Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
40 anos

ANO XIII Nº 2960 Quinta-feira, 28 de outubro de 2021 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2021.10.27 22:16:09 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

RESOLUÇAO Nº 11, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).

A **DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE , nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, quinta-feira e sexta-feira respectivamente , em comemoração ao dia do servidor público, e 1º de novembro de 2021, segunda-feira , data embutida entre domingo e F eriad o Nacional do dia 2 de novembro, Dia de Finados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 26 de Outubro de 2021.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 710/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 13 da Lei Municipal Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai).

Considerando ainda: Protocolo FlowDocs - 93645 / 2021 - Comunicação Interna - E4B958B1DF67AE19

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, conforme identificação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- Karen Bianca Fernandes de Moraes *em substituição à* Luciano Martins de Lima – Titular - SMAS
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)

II – Representantes da Sociedade Civil

a)Representantes das Organizações da Sociedade Civil

- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)

b) Representante dos Usuários da Assistência Social

- (...)
- (...)

c) Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

- (...)
- (...)

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros tem duração de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, respeitando o estabelecido no Decreto 542/2021, alterado pelos Decretos 556/2021 e 696/2021

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito 27 de outubro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 709/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. Suspende o prazo de validade do concurso de provas e títulos do Poder Executivo Municipal realizado em 2019, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020, que suspende o prazo de validade dos concursos públicos federais, estaduais e municipais já homologados quando da publicação do

Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o concurso público do Poder Executivo Municipal realizado em 2019 e homologado através do Edital n° 012/2019, publicado em 17/12/2019, foi atingido pela suspensão de que trata o art. 10, da Lei Complementar Federal n° 173/2020;

CONSIDERANDO , por fim, que o §3°, do art. 10, da Lei Complementar Federal n° 173/2020, estabelece que os organizadores do concurso devem publicar a suspensão em seus veículos oficiais de imprensa;

DECRETA:

Art. 1º . Fica suspenso o prazo de validade do concurso público do Poder Executivo Municipal realizado no exercício de 2019 e homologado através do Edital n° 012/2019, por força do artigo 10, da Lei Complementar Federal n° 173/2019.

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 713/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 Exonera a servidora LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando O F . SMS Nº 833 /20 21 SAÚDE.

Considerando Protocolo FowDocs: 92827 / 2021 - 6BD973F545BD81A4.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, SÍMBOLO DAI – 4, nomeada através do Decreto nº 128/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 714/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 Nomeia a servidora LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Protocolo FowDocs: 92827 / 2021 - 6BD973F545BD81A4.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS – 6, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 715/21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021 Exonera o servidor LEONILDO ACOSTA MARTINS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Oficio: Nº 834 /20 21 /SAÚDE.

Considerando Protocolo FlowDcs : 92828/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor LEONILDO ACOSTA MARTINS , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SIMBOLO DAI - 1, nomeado através do Decreto nº 153/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/10/21, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 716/21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021 Nomeia o servidor LEONILDO ACOSTA MARTINS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo FlowDcs : 92828/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor LEONILDO ACOSTA MARTINS para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, SIMBOLO DAI - 4, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/10/21, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEMED nº 26/2021

CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da capacitação sobre Gestão Escolar, em parceria com o SEBRAE/MS, a ser ministrada pelo consultor do SEBRAE Eduardo Raslan, nos termos a seguir:

I - Os Diretores Escolares e adjuntos da Rede Municipal deverão participar da capacitação em Gestão Escolar;

II – Serão disponibilizadas 26 vagas para profissionais do magistério público municipal efetivos**;**

III – Os interessados deverão realizar sua inscrição no dia 28/10 e 03/11, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Rua Rui Barbosa, 3608, centro de Amambai, no horário das 7:30h às 10:30h no período matutino e das 13:30h às 16:30h, no período vespertino, através de ficha disponibilizada pela equipe técnica.

IV- As inscrições serão automaticamente encerradas assim que forem preenchidas as 26 vagas;

V- A referida capacitação servirá como pré-requisito aos interessados em realizar a Avaliação de Competências para Diretores Escolares;

VI – A capacitação acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, Rua Rui Barbosa, 3608, Centro, município de Amambai, nos dias 04/11, no período matutino, das 7h às 11h, e 05/11, no período vespertino, das 13h às 17h

VII –Os participantes receberão certificado com carga horária total de 8 horas.

Amambai/MS, 27 de outubro de 2021.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 212/21

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.936/2019.

CARTA CONVITE Nº 008/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075901/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

METALURGICA TIGRE EIRELI – Contratada.

CNPJ: 01.532.060/0001-18

OBJETO: Prestação e Confecção de serviços metalúrgicos, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Desporto e Cultura, que consiste no fornecimento de grades, portão, pintura e alambrado com tela, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, com recursos da conta c/c 2.221-7 (SEMED) e c/c 11.844-3 (SEDESC), de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 25/10/2021, com vencimento para o dia 22/10/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação

3.3.90.39.16 – Manutenção E Conservação De Bens Imóveis.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção Do Depto. Da Rede E Vida Escolar.

02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura.

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal De Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Outubro de 2021.

Assinam :

Sr. Carli Silvério Schier – Secretário Municipal

de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Sr. João Lima de Souza – Administrador

CPF: 437.409.281-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA Nº 298/21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 Autoriza a prorrogação de cedência da servidora ANA CLAUDIA SOUZA ao Cartório Eleitoral da Comarca de Amambai-MS, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai -MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso XIII do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 4.737/65, Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

- Considerando a requisição efetuada pelo M.M. Juiz Eleitoral da Comarca de Amambai através do Ofício n.º 2994/2021 – TRE/ZE001, de 20 de setembro de 2.021.

- Considerando Processo nº 093208/2021

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a prorrogação de cedência *com ônus para origem*, pelo prazo de *01 (um) ano*, a contar de 01 de setembro de 2021, a servidora municipal **ANA CLAUDIA SOUZA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência 04, CHS 40, inscrito sob a Matrícula nº 8947-1, para prestar serviços junto ao Cartório da 1.ª Zona Eleitoral da Comarca de Amambai.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED N°. 043/21

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

ZITA CENTENARO **– Secretaria de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE OUTUBRO 2021

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	29/09/2021	01	20	II	9%	E.M.P. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
02	JOSELI DOS SANTOS ROSA	MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	17/09/2021 A 20/09/2021	04	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
03	NEIDE VALENZUELA FLORES	CARLA RODRIGUES DELFIM	23/09/2021 A 24/09/2021	02	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO ALBUQUERQUE	ATESTADO MÉDICO
04	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	06/10/2021	01	20	II	9%	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
05	JOSIANE RODRIGUES DO AMARAL	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	20/09/2021 A 24/09/2021	05	20	II	9%	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
06	MARIA MADALENA DURES SANGUESA	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	15/09/2021A 17/09/2021	03	20	II	9%	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
07	ROSELI NUNES MORAES ARCE	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	17/09/2021	01	31	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
08	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	15/09/2021 A 21/09/2021	07	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
09	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	15/09/2021 A 21/09/2021	07	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
10	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	22/09/2021 A 24/09/2021	03	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
11	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	16/09/2021 A 17/09/2021	02	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
12	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM	16/09/2021 A 17/09/2021	02	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
13	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	16/09/2021 A 17/09/2021	02	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
14	GLAUCIA ANDREZ	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	22/09/2021	01	40	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
15	MARIA IZABEL FERREIRA DINIZ	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	24/09/2021	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
16	MARIA FATIMA ACOSTA SANCHES	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	23/09/2021	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
17	MARIA IZABEL FERREIRA DINIZ	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	30/09/2021 A 01/10/2021	02	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
18	MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	06/10/2021 A 07/10/2021	02	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
19	MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	06/10/2021 A 07/10/2021	02	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
20	ROBERTA FACA ZOTARELI	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	08/10/2021	01	24	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
21	MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	08/10/2021	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
22	KATIUCE CARDOSO PEDROSSO MARTINS (PROFESSORA PERMUTADA DE CAARAPÓ)	CARLA RODRIGUES DELFIM	06/10/2021 A 20/10/2021	15	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
23	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	21/09/2021	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A.C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
24	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	HILDA DA CRUZ RIBAS	21/09/2021	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A.C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
25	SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	29/09/2021 A 05/10/2021	07	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
26	SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	05/10//2021	01	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
27	SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	06/10//2021 E 07/10/2021	02	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.

28	RAKINEN RICARTE	JENIFER RODRIGUES MORALES	13/09/2021 A 17/09/2021	05	20	PL	9%	E.M.P. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
29	CLEDSON MARTINS	RAKINEN RICARTE	20/09/2021 A 24/09/2021	05	20	PL	9%	E.M.P. TUPÃ	ATESTADO MÉDICO
30	URI QUINHONES SANCHES	RAKINEN RICARTE	30/09/2021 A 01/10/2021	02	20	PL	9%	E.M.P. TUPÃ	ATESTADO MÉDICO
31	IZAIAS VASQUES	CLAUDIO VERA DE OLIVEIRA	30/09 A 02/10/21	03	20	I	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
32	SHEILA SARMENTO ALVES	GRAZIELE AQUINO FREITAS	29/09/2021 A 08/10/2021	10	12	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
33	SHEILA SARMENTO ALVES	MARILENE DOMINGUES	29/09/2021 A 08/10/2021	10	19	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
34	ZELIA VASQUE	JAQUELI DOMINGUES	29/09/2021 A 02/10/2021	04	25	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
35	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	NEIMAR ORTIZ BENITES	10/09/2021 A 10/10/2021	30	13	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
36	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	OSMAR MORAES	10/09/2021 A 10/10/2021	30	10	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
37	MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	GESICA AQUINO MARTINS	10/08/2021 A 11/08/2021	02	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
38	MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	MARILENE DOMINGUES	10/08/2021 A 11/08/2021	02	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
39	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA	GESICA AQUINO MARTINS	17/09/2021	01	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
40	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA	GESICA AQUINO MARTINS	21/09/2021	01	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
41	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	04/10/2021	01	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
42	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	04/10/2021	01	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
43	SILVANA GONÇALVES DA SILVA NICOLODI	MARILENE DOMINGUES	04/10/2021 A 06/10/2021	03	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
44	DANIA RAMOS LIMA	GESICA AQUINO MARTINS	13/09/2021	01	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
45	DANIA RAMOS LIMA	GESICA AQUINO MARTINS	09/09/2021 A 12/09/2021	04	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
46	VERGILINA VASQUES	GESICA AQUINO MARTINS	04/10/2021 A 06/10/2021	03	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
47	VERGILINA VASQUES	LAICHKLLEN DUARTE RIBEIRO	04/10/2021 A 06/10/2021	03	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
48	VERGILINA VASQUES	GESICA AQUINO MARTINS	07/10/2021 A 08/10/2021	02	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
49	VERGILINA VASQUES	LAICHKLLEN DUARTE RIBEIRO	07/10/2021 A 08/10/2021	02	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
50	ROSANGELA VASQUES	MARILISA ALVES	29/09/2021 A 02/10/2021	04	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
51	ROSANGELA VASQUES	DANIA RAMOS LIMA	29/09/2021 A 02/10/2021	04	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
52	ROSANGELA VASQUES	MARILISA ALVES	04/10/2021 A 06/10/2021	03	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
53	ROSANGELA VASQUES	DANIA RAMOS LIMA	04/10/2021 A 06/10/2021	03	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
54	ROSANGELA VASQUES	MARILISA ALVES	07/10/2021 A 08/10/201	02	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
55	ROSANGELA VASQUES	DANIA RAMOS LIMA	07/10/2021 A 08/10/201	02	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
56	MONICA AQUINO	IASMI QUINHONE	04/10/2021 A 06/10/2021	03	20	PL	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
57	ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA DA PEREIRA	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	18/09/2021 A 02/10/2021	15	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
58	IZAIA VASQUE	CLAUDIO VERA OLIVEIRA	30/09/2021 A 02/10/2021	03	20	I	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
59	JUNIOR MOREIRA CAVALHEIRO	CLAUDIR LOPES	27/09/2021 A 01/10/2021	05	28	PL	9%	E.M. YPYENDY	ATESTADO MEDICO
60	JUNIOR MOREIRA CAVALHEIRO	VALDINEI VERA DE OLIVEIRA	04/10/2021 A 31/10/2021	28	28	II	9%	E.M. YPYENDY	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	20/09/2021 A 22/09/2021	03	20	II	9%	CEI.NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
02	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	06/10/2021	01	20	II	9%	CEI.NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
03	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	ELIANE RAMOA CABALLERO	06/10/2021	01	20	II	9%	CEI.NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
04	VANIA LOPES LEMES	DANIELI ROLIM LORENSETTI	14/09/2021	01	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
05	VANIA LOPES LEMES	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	14/09/2021	01	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
06	VANIA LOPES LEMES	DANIELI ROLIM LORENSETTI	20/09/2021	01	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
07	VANIA LOPES LEMES	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	20/09/2021	01	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
08	VANIA LOPES LEMES	DANIELI ROLIM LORENSETTI	06/10/2021 A 07/10/2021	02	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
09	VANIA LOPES LEMES	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	06/10/2021 A 07/10/2021	02	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
10	JEANE MORLAS SILVA	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	15/09/2021	01	20	II	9%	CEI.PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
11	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	17/09/2021	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
12	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	JOANA ROMAN DOS SANTOS	16/09/2021 E 17/09/2021	02	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
13	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	MAYARA NAI ANDREZ	21/09/2021	01	20	II	9%	CEI.PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO

14	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	21/09/2021	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
15	SOLANGE DUTRA TAVARES	MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM	24/09/2021	01	20	II	9%	CEI.PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
16	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	01/10/2021	01	20	II	9%	CEI.PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
17	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	04/10/2021 A 06/10/2021	03	20	II	9%	CEI.PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
18	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	CARLA RODRIGUES DELFIM	01/10/2021	01	20	II	9%	CEI.PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
19	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	01/10/2021	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
20	MARCIA CORREA DAMIN	LILIAN MARIA MARTINELLI	05/10/2021	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
21	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	13/09/2021	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
22	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	LILIAN MARIA MARTINELLI	13/09/2021	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
23	JEANE MORLAS SILVA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	15/09/2021	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
24	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM	01/10/2021	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
25	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM	04/10/2021 A 06/10/2021	03	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
26	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	16/09/2021	01	25	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
27	MARCIA DA COSTA	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	20/09/2021 A 04/10/2021	15	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
28	MARCIA DA COSTA	ELIANE RAMOA CABALLERO	20/09/2021 A 04/10/2021	15	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
29	MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA MEDINA	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	09/09/2021 A 18/09/2021	10	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
30	MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA MEDINA	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	20/09/2021 A 19/10/2021	30	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
31	MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA MEDINA	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	20/09/2021 A 19/10/2021	30	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
32	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	JOANA ROMAN DOS SANTOS	06/10/2021	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
33	DENISE STEDILE DOS SANTOS	MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM	14/09/2021	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
34	ROSANA DE ASSIS	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	16/09/2021 Á 24/09/2021	09	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
35	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRÊA	20/09/2021	01	20	II	9%	E. M. DR . RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
36	JOCENIR PAVÃO FLORES	ROBERTA SANTANA DA SILVA	20/09/2021 Á 30/09/2021	11	20	II	9%	E. M. DR . RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
37	KAROLINA MENDES DE MARIA	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDA	24/09/2021	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
38	KAROLINA MENDES DA SILVA	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDA	05/10/2021 Á 0710//2021	03	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
39	JOCENIR PAVÃO FLORES	MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM	20/09/2021 Á 30/09/2021	11	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

Amambai-MS OUTUBRO/21

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

ZITA CENTENARO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

DECRETO Nº 646 , DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2743

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 460.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1324	10.301.1002.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	460.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 001	EMENDA PARLAMENTAR SUS/ESTADUAL	F.R.: Grupo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **460.000,00**

Fontes de Recurso	
1 31	460.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 20 de agosto de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 20/08/2021 e 18/08/2021
Mural do Paço Municipal
www.amambai.ms gov.br/portaltransparencia
www.diariooficialms.com.br

JUSTIFICATIVA:
Suplementado em função de insuficiência na dotação da previsão orçamentaria considerando a prioridade do programa ora suplementado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

DECRETO Nº 296/2021 De, 27 de outubro de 2021.

"*Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipal na data que indica, e dá outras providências.* **"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º . Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021, o feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público" , nas repartições públicas municipal da Administração Direta e Autarquia.

Art. 2º. O disposto no "caput" do art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA,

Prefeito do Município

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº101 Em, 27 de outubro de 2021.

"Altera a Lei Complementar Municipal 082/2017 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras de Antônio João."

O Prefeito Municipal de Antônio João , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica modificada a qualificação necessária para provimento do cargo Fiscal de Tributos, com a consequente modificação no anexo II, tabela 2, do grupo ocupacional VI- atividades de Nível Superior -PNS, consoante definido na Lei Complementar no 082, de 19 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - Atividades Profissionais de Nível Superior – PNS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO R$	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRI A HORAS SEMANA IS
PNS	FISCAL DE TRIBUTOS	01	1.618,93	VI	Nível superior, em ciências contábeis, administração, Economia ou Direito.	40hs

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1173 **Em, 27 de outubro de 2021.**

" Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Antônio João, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências. ".

O Prefeito Municipal de Antônio João , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Antônio João, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Antônio João a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Art. 2º O Município de Antônio João é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder Executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001,

do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Antônio João aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Antônio João de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Antônio João somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º . O Município de Antônio João é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Antônio João será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Antônio João.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Antônio João, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal .

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Antônio João:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Antônio João na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Antônio João que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 098, DE21 DEOUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de nomeação de novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.217, de 25 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros:

I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a. Titular – Tamara Cristina Nicolete Pereira;

b. Suplente – Alicéia Maria Ramos Idalino.

II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a. Titular – Ivone dos Santos da Marta Saito;

b. Suplente – Isléia Nonis da Silva.

III – representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a. Titular – Vera Lúcia Pereira;

b. Suplente – Lediane Cardoso Pizzi.

IV – representantes da Associação Hospitaleira de Assistência Social:

a. Titular – Josefa Aparecida de Queiroz;

b. Suplente – Iracy Martins de Oliveira.

V – representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a. Titular – Estefânia Zavaschi da Silva;

b. Suplente – Michaelli Mignoli da Silva.

VI – representantes do Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco:

a. Titular – Irmã Matildes Gonçalves Ramos;

b. Suplente – Rosely Gavioli Ferreira.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Câmara Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

"Designa servidora para acompanhar e fiscalizar os Contratos Administrativos nº 07; 08 e 9/2021 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto nos Contratos Administrativos nº 07; 08 e 9/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal CLARICE RIBEIRO DE FREITAS ROQUE, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos nº 07; 08 e 9/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produto de higienização e utensílios domésticos para utilização da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, por menor preço, a serem realizados no período entre a contratação e 31 de dezembro de 2021, nos termos do disposto na cláusula 7.3.

Art. 2º A servidora designada deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do edital e contrato e, acompanhar e fiscalizar e conferir os produtos e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 19 de outubro de 2021.

LUIS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 Dispensa de Licitação nº 07/2021 Contrato nº. 07/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens/por menor preço, a serem realizados no período entre a contratação e 31 de dezembro de 2021, nas quantidades especificadas na cotação prévia, de forma que esta empresa, possa se colocar à disposição da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, toda vez que for solicitada a aquisição dos itens contratados, c om as exigências mínimas especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do RG nº 374.377 – SSP/MS e do CPF nº 562.316.101-44, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Avenida João Pedro Pedrossian nº 3470, Vila São José, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ORVALHO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida João Pedro Pedrossian nº 2889, Bairro Jardim Aeroporto, inscrita no CNPJ sob nº 09.289.688/0001-78, representada legalmente neste ato por Sr. Adauto Salmos Edwirges, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Taboado - MS, portador do CPF/MF sob o nº 059.240.858-21 e do RG nº 18171968 SSP/SP. O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Sr. LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 08/2021, gerado pela Dispensa de Licitação nº 07/2021, cujo Termo de Referência e outros documentos do processo de dispensa, faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido e transcrito. As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente contrato de fornecimento dos itens de produtos discriminados adiante, na cláusula segunda, de forma que esta empresa possa colocar à disposição da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, toda vez e nas quantidades solicitadas, até o limite dos itens contratados. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a dispensa de licitação nº 07/2021, Processo 08/2021, que faz parte integrante deste contrato. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos constantes dos seguintes itens, até o limite de quantidade abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	AGUA SANITARIA - CLORO ATIVO COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, 1 LITRO.	UNID	130	R$ 2,20	R$ 286,00
09	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 500 ML	UNID	100	R$ 8,50	R$ 850,00
12	BRILHA ALUMINIO 500 ML	UNID	05	R$ 2,00	R$ 10,00
15	COPOS DESCARTAVEIS 0,50ML (CAFÉ) CX C/5000 UNID.	CAIXA	02	R$ 120,00	R$ 240,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML (AGUA) CX C/2500 UNID	CAIXA	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
17	DESINFETANTE PERFUMADO CONCENTRADO 2 LITROS - COM PODER GERMICIDA, BACTERICIDA, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	UNID	40	R$ 4,00	R$ 160,00
19	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL C/ GLICERINA 500 ML. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, EQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTES E VEICULO.	UNID	40	R$ 1,42	R$ 56,80
30	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO (FLANELA)	UNID	30	R$ 2,30	R$ 69,00
36	SABÃO EM PÓ 500G	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00
39	SACO LIXO 60L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,60X0,65X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA	PACOTE	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL: R$ 4.296,80

A CONTRATADA deverá iniciar a venda dos produtos tão logo o contrato seja formalizado. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo caso entender ineficiente, ser prontamente substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021 que é o prazo previsto para a venda dos produtos, podendo o mesmo ser prorrogado/aditivado, nos limites da lei, desde que plenamente justificado e legal, atendendo ao interesse e conveniência públicos. Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor total de R$ 4.296,80, (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), o qual refere-se aos valores das quantidades máxima dos produtos/itens, conforme já descrito na cláusula segunda deste contrato. **A Câmara Municipal pagará somente pelos produtos/itens efetivamente por ela adquiridos e recebidos, até 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal juntamente com o boleto bancário**. Não há qualquer obrigação da Câmara Municipal adquirir a totalidade dos produtos/itens objetos deste contrato. A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos contratos/ produtos que lhe foram adjudicados, limitado ao valor para dispensa de licitação. **O pagamento dos produtos/itens acompanhados da Nota Fiscal/Fatura respectiva/ Boleto Bancário, ocorrerá até 5 dias úteis após da data da liberação e entrega da respectiva nota fiscal e Boleto Bancário à Câmara Municipal. Das Notas Fiscais/ Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato** e o ATESTADO do recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação. Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos produtos/itens a serem formalizados. Quando da realização dos pagamentos a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação formalizada. **Os pagamentos estão condicionados ainda, ao envio pela CONTRATADA, todo mês, junto com a nota fiscal dos produtos, de certidões que demonstrem estar ela em dia com as obrigações perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal.** Não haverá qualquer tipo de reajuste do valor de cada produto/item durante a vigência do presente

contrato. São obrigações da CONTRATADA: Os produtos fornecidos deverão ser entregues pela contratada nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, sem qualquer custo adicional, toda vez que for solicitada, tudo de conformidade com as regras do presente contrato e do termo de referência; O fornecimento dos produtos será realizado de pronto, sempre que solicitada pela Câmara Municipal. A contratada obriga-se a fornecer os produtos constantes do Termo de Referência (parte integrante deste contrato), objeto deste contrato. Serão recusados os produtos vencidos/imprestáveis/inapropriados ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para a Câmara Municipal; Fornecer os produtos no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na proposta de preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato. São obrigações da CONTRATANTE: pagar pelos produtos na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada das certidões que demonstrem a regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública Municipal; noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa; Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços; Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, com o poder de receber ou rejeitar os produtos, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto. Os produtos/itens contratados deverão respeitar as exigências previstas no termo de referência e deverão estar garantidos quanto à sua qualidade, eficiência e eficácia, podendo a contratante exigir a substituição de produtos, caso não esteja satisfeita com os mesmos. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: Cód Reduzido: 9 Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado Função: 01 – Legislativa Sub-Função: 031 – Ação Legislativa Programa: 0001 - Programa de Gestão Legislativa Proj./Ativ : 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo EI. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93 e na legislação pertinente, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas: caso ocorram pequenas irregularidades: advertência, por atraso na entrega do produto/item, quando solicitado por qualquer meio: multa de 1% do valor total, por dia de atraso; descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato e também nos seguintes casos: na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no item "b" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato; na hipótese de deixar de fornecer os produtos/itens sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública/Câmara Municipal; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. O atraso na entrega do produto/item por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 5% sobre o valor total do contrato, além de outras supra previstas e poderá acarretar a revogação da contratação, a critério da Câmara Municipal. As multas serão cumulativas com as demais penalidades No caso de recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8.666/93. A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa a CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública/Câmara Municipal de Ap. do Taboado. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que a CONTRATANTE poderá, também rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei. O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que possível legalmente e presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas a CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58 e demais legislações aplicáveis. A CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes. E ventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da comarca de Aparecida do Taboado-MS, que é o foro sede da CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93. E por estarem assim contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que as partes assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado-MS, 19 de outubro de 2021. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA PRESIDENTE – Contratante ORVALHO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ 09.285.688/0001-78 ADAUTO SALMOS EDWIRGES CPF. 059.240.858 – 21 Rep. Legal da empresa contratada

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2021 Dispensa de Licitação nº 07/2021 Contrato nº. 08/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens/por menor preço, a serem realizados no período entre a contratação e 31 de dezembro de 2021, nas quantidades especificadas na cotação prévia, de forma que esta empresa, possa se colocar à disposição da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, toda vez que for solicitada a aquisição

dos itens contratados, c om as exigências mínimas especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do RG nº 374.377 – SSP/MS e do CPF nº 562.316.101-44, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Avenida João Pedro Pedrossian nº 3470, Vila São José, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa MERCADO SOUZA E SOUZA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua São João nº 2960, inscrita no CNPJ sob nº 26.587.679/0001-50, representada legalmente neste ato por MAURICIO SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Coxim nº 2312, Bairro Vila Real, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, portador do CPF nº 601.272.281-87 e do RG nº 810898- SSP/MS. O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Sr. LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 08/2021, gerado pela Dispensa de Licitação nº 07/2021, cujo Termo de Referência e outros documentos do processo de dispensa, faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido e transcrito. As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente contrato de fornecimento dos itens de produtos discriminados adiante, na cláusula segunda, de forma que esta empresa possa colocar à disposição da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, toda vez e nas quantidades solicitadas, até o limite dos itens contratados. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a dispensa de licitação nº 07/2021, Processo 08/2021, que faz parte integrante deste contrato. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos constantes dos seguintes itens, até o limite de quantidade abaixo discriminado:

Item	Descrição do Produto Gênero Alimentícios	Unid.	Quant	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM 5 kg, (CINCO QUILOS). COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	60	R$ 16,99	R$ 1.019,40
02	CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO 500G DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	PACOTE	130	R$ 10,89	R$ 1.415,70
04	CHÁ MATE EMBALAGEM 250G , DATA DE FABRICAÇÃO E DE VAL.	UNID	10	R$ 5,99	R$ 59,90
Item	**Descrição do Produto Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Utensílios Domésticos.**				
10	ALCOOL ETILICO 70º INPM/INPI LIQUIDO – INCOLOR CONTENDO 1 LITRO.	UNID	100	R$ 9,29	R$ 929,00
11	BALDE PLASTICO – 5 LITROS, REFORÇADO.	UNID	02	R$ 8,99	R$ 17,98
14	COADOR DE PANO COM CABO PEQUENO	UNID	06	R$ 5,99	R$ 35,94
18	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 360 ML. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, VEICULO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES.FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID	40	R$ 8,49	R$ 339,60
21	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	20	R$ 1,99	R$ 39,80
22	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE- 10MMX74MMX23MM	UNID	80	R$ 0,99	R$ 79,20
24	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 24 CM, TIPO FOLHA SIMPLES, COM 50 GUARDANAPOS.	PACOTE	20	R$ 1,99	R$ 39,80
25	INSETICIDA SPRAY MATA INSETO - 300ML AÇÃO TOTAL COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0,03%, CIPERMETRINA 0,1%, IMIPROTRINA 0,03%, SOLVENTES E PROPELENTES	UNID	05	R$ 8,99	R$ 44,95
28	PALITO DE FOSFARO CAIXA COM 40 UNIDADES	PACOTE	02	R$ 3,39	R$ 6,78
29	PANO DE CHÃO XADREX GRANDE	UNID	10	R$ 5,75	R$ 57,50
33	PAPEL TOALHA - BRANCA 100%, CELULOSE VIRGEM, 03 DOBRAS, CAIXA C/ 2400 FLS. (PARA SUPORTE)	PACOTE	20	R$ 36,99	R$ 739,80
34	PILHA PALITO AAA PCTE COM 04 (QUATRO) UNIDADE	PACOTE	30	R$ 4,99	R$ 149,70
35	PILHA PEQUENA AA PCTE COM 04 (QUATRO) UNIDADE	PACOTE	30	R$ 4,49	R$ 134,70
37	SACO LIXO 100L – SACO PARA LIXO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	10	R$ 74,99	R$ 749,90
38	SACO LIXO 30L - SACO PARA LIXO COM NO MÍNIMO 0,40X50X0,6 MICRAS C/ 100 UNID. CADA.	PACOTE	10	R$ 35,99	R$ 359,90

VALOR TOTAL: R$ 6.219,55

A CONTRATADA deverá iniciar a venda dos produtos tão logo o contrato seja formalizado. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo caso entender ineficiente, ser prontamente substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021 que é o prazo previsto para a venda dos produtos, podendo o mesmo ser prorrogado/aditivado, nos limites da lei, desde que plenamente justificado e legal, atendendo ao interesse e conveniência públicos. Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor total de R$ 6.219,55, (seis mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco reais), o qual refere-se aos valores das quantidades máxima dos produtos/itens, conforme já descrito na cláusula segunda deste contrato. **A Câmara Municipal pagará somente pelos produtos/itens efetivamente por ela adquiridos e recebidos, até 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal juntamente com o boleto bancário** . Não há qualquer obrigação da Câmara Municipal adquirir a totalidade dos produtos/itens objetos deste contrato. A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos contratos/ produtos que lhe foram adjudicados, limitado ao valor para dispensa de licitação. **O pagamento dos produtos/itens acompanhados da Nota Fiscal/Fatura respectiva/ Boleto Bancário, ocorrerá até 5 dias úteis após da data da liberação e entrega da respectiva nota fiscal e Boleto Bancário à Câmara Municipal. Das Notas Fiscais/ Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato** e o ATESTADO do recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação. Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos produtos/itens a serem formalizados. Quando da realização dos pagamentos a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação formalizada. **Os pagamentos estão condicionados ainda, ao envio pela CONTRATADA, todo mês, junto com a nota fiscal dos produtos, de certidões que demonstrem estar ela em dia com as obrigações perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal.** Não haverá qualquer tipo de reajuste do valor de cada produto/item durante a vigência do presente contrato. São obrigações da CONTRATADA: Os produtos fornecidos deverão ser entregues pela contratada nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, sem qualquer custos adicional, toda vez que for solicitada,

tudo de conformidade com as regras do presente contrato e do termo de referência; O fornecimento dos produtos será realizado de pronto, sempre que solicitada pela Câmara Municipal. A contratada obriga-se a fornecer os produtos constantes do Termo de Referência (parte integrante deste contrato), objeto deste contrato. Serão recusados os produtos vencidos/imprestáveis/inapropriados ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para a Câmara Municipal; **Fornecer** os produtos no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na proposta de preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato. São obrigações da CONTRATANTE: pagar pelos produtos na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada das certidões que demonstrem a regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública Municipal; noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa; Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços; Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, com o poder de receber ou rejeitar os produtos, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto. Os produtos/itens contratados deverão respeitar as exigências previstas no termo de referência e deverão estar garantidos quanto à sua qualidade, eficiência e eficácia, podendo a contratante exigir a substituição de produtos, caso não esteja satisfeita com os mesmos. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: Cód Reduzido: 9 Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado Função: 01 – Legislativa Sub-Função: 031 – Ação Legislativa Programa: 0001 - Programa de Gestão Legislativa Proj./Ativ : 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo EI. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93 e na legislação pertinente, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas: caso ocorram pequenas irregularidades: advertência por atraso na entrega do produto/item, quando solicitado por qualquer meio: multa de 1% do valor total, por dia de atraso; descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato e também nos seguintes casos: na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no item "b" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato; na hipótese de deixar de fornecer os produtos/itens sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública/Câmara Municipal; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. O atraso na entrega do produto/item por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 5% sobre o valor total do contrato, além de outras supra previstas e poderá acarretar a revogação da contratação, a critério da Câmara Municipal. As multas serão cumulativas com as demais penalidades No caso de recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8.666/93. A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa a CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública/Câmara Municipal de Ap. do Taboado. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que a CONTRATANTE poderá, também rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei. O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que possível legalmente e presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas a CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58 e demais legislações aplicáveis. A CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes. Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da comarca de Aparecida do Taboado - MS, que é o foro sede da CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93. E por estarem assim contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que as partes assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado - MS, 19 de outubro de 2021. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA PRESIDENTE – Contratante MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA CNPJ 26.587.679/0001 MAURICIO SILVA DE SOUZA CPF. 601.272.281-87 Rep. Legal da empresa contratada.

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2021 Dispensa de Licitação nº 07/2021 Contrato nº. 09/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens/por menor preço, a serem realizados no período entre a contratação e 31 de dezembro de 2021, nas quantidades especificadas na cotação prévia, de forma que esta empresa, possa se colocar à disposição da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, toda vez que for solicitada a aquisição dos itens contratados, c om as exigências mínimas especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o

nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do RG nº 374.377 – SSP/MS e do CPF nº 562.316.101-44, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Avenida João Pedro Pedrossian nº 3470, Vila São José, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa EDUARDO PONTES LUCIO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Presidente Médici nº 2210, Bairro Vila Rodrigues, inscrita no CNPJ sob nº 28.277.931/0001-50, representada legalmente neste ato por Sr. Eduardo Pontes Lucio dos Santos, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Taboado - MS, portador do CPF/MF sob o nº 052.073.071 - 26 e do RG nº 1951810 Sejusp/MS. O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Sr. LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 08/2021, gerado pela Dispensa de Licitação nº 07/2021, cujo Termo de Referência e outros documentos do processo de dispensa, faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido e transcrito. As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente contrato de fornecimento dos itens de produtos discriminados adiante, na cláusula segunda, de forma que esta empresa possa colocar à disposição da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, toda vez e nas quantidades solicitadas, até o limite dos itens contratados. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a dispensa de licitação nº 07/2021, Processo 08/2021, que faz parte integrante deste contrato.

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos constantes dos seguintes itens, até o limite de quantidade abaixo discriminado:

Item	Descrição do Produto Gênero Alimentícios	Unid.	Quant	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	CANELA EM CASCA. EMBALAGEM 30G DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	UNID	200	R$ 2,49	R$ 498,00
05	CAMOMILA EM FLOR 10G	UNID	200	R$ 2,99	R$ 598,00
06	CRAVO DA INDIA. EMBALAGEM 8G DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	UNID	100	R$ 2,99	R$ 299,00
07	ERVA DOCE EMBALAGEM 30G DATA DE FABRICAÇÃO E DE VAL.	UNID	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
Item	**Descrição do Produto Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Utensílios Domésticos.**	**Unid.**	**Quant**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	COADOR DE PANO COM CABO GRANDE	UNID	06	R$ 6,29	R$ 37,74
20	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	10	R$ 4,99	R$ 49,90
23	GARRAFA TERMICA GLT PRESSÃO 1.0 LITRO	UNID	06	R$ 29,90	R$ 179,40
26	JOGO DE XICARAS PARA CHÁ COM 12 PEÇAS	JOGO	01	R$ 45,90	R$ 45,90
27	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ COM 12 PEÇAS	JOGO	01	R$ 45,90	R$ 45,90
31	PANO DE PRATO ATOALHADO	UNID	15	R$ 6,49	R$ 97,35
32	PAPEL HIGIENICO - BRANCO 100%, CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, ROLOS DE 30MMX10CM. (PACOTES COM 04 UNIDADES).	PACOTE	40	R$ 3,49	R$ 139,60

VALOR TOTAL: R$ 3.485,79

A CONTRATADA deverá iniciar a venda dos produtos tão logo o contrato seja formalizado. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo caso entender ineficiente, ser prontamente substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021 que é o prazo previsto para a venda dos produtos, podendo o mesmo ser prorrogado/aditivado, nos limites da lei, desde que plenamente justificado e legal, atendendo ao interesse e conveniência públicos. Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor total de R$ **3.485,79** , (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), o qual refere-se aos valores das quantidades máxima dos produtos/itens, conforme já descrito na cláusula segunda deste contrato. **A Câmara Municipal pagará somente pelos produtos/itens efetivamente por ela adquiridos e recebidos, até 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal juntamente com o boleto bancário** . Não há qualquer obrigação da Câmara Municipal adquirir a totalidade dos produtos/itens objetos deste contrato. A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos contratos/produtos que lhe foram adjudicados, limitado ao valor para dispensa de licitação. **O pagamento dos produtos/itens acompanhados da Nota Fiscal/Fatura respectiva/ Boleto Bancário, ocorrerá até 5 dias úteis após da data da liberação e entrega da respectiva nota fiscal e Boleto Bancário à Câmara Municipal. Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato** e o ATESTADO do recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação. Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos produtos/itens a serem formalizados. Quando da realização dos pagamentos a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação formalizada. **Os pagamentos estão condicionados ainda, ao envio pela CONTRATADA, todo mês, junto com a nota fiscal dos produtos, de certidões que demonstrem estar ela em dia com as obrigações perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal.** Não haverá qualquer tipo de reajuste do valor de cada produto/item durante a vigência do presente contrato. São obrigações da CONTRATADA: Os produtos fornecidos deverão ser entregues pela contratada nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, sem qualquer custo adicional, toda vez que for solicitada, tudo de conformidade com as regras do presente contrato e do termo de referência; O fornecimento dos produtos será realizado de pronto, sempre que solicitada pela Câmara Municipal. A contratada obriga-se a fornecer os produtos constantes do Termo de Referência (parte integrante deste contrato), objeto deste contrato. Serão recusados os produtos vencidos/imprestáveis/inapropriados ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para a Câmara Municipal; Fornecer os produtos no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na proposta de preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato. São obrigações da CONTRATANTE: pagar pelos produtos na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada das certidões que demonstrem a regularidade

fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública Municipal; noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa; Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços; Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, com o poder de receber ou rejeitar os produtos, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto. Os produtos/itens contratados deverão respeitar as exigências previstas no termo de referência e deverão estar garantidos quanto à sua qualidade, eficiência e eficácia, podendo a contratante exigir a substituição de produtos, caso não esteja satisfeita com os mesmos. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: Cód Reduzido: 9 Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado Função : 01 – Legislativa Sub-Função: 031 – Ação Legislativa Programa: 0001 - Programa de Gestão Legislativa Proj./Ativ : 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo EI. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93 e na legislação pertinente, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas: caso ocorram pequenas irregularidades: advertência por atraso na entrega do produto/item, quando solicitado por qualquer meio: multa de 1% do valor total, por dia de atraso; descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato e também nos seguintes casos: na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no item "b" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato; na hipótese de deixar de fornecer os produtos/itens sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública/Câmara Municipal; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. O atraso na entrega do produto/item por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 5% sobre o valor total do contrato, além de outras supra previstas e poderá acarretar a revogação da contratação, a critério da Câmara Municipal. As multas serão cumulativas com as demais penalidades No caso de recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8.666/93. A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa a CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública/Câmara Municipal de Ap. do Taboado. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que a CONTRATANTE poderá, também rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei. O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que possível legalmente e presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas a CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58 e demais legislações aplicáveis. A CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes. E ventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da comarca de Aparecida do Taboado - MS, que é o foro sede da CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.E por estarem assim contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que as partes assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado - MS, 19 de outubro de 2021. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA PRESIDENTE – Contratante EDUARDO PONTES LUCIO DOS SANTOS – ME CNPJ 28.277.931/0001-50 EDUARDO PONTES LUCIO DOS SANTOS CPF. 052.073.071-26 Rep. Legal da empresa contratada.

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

EXTRATO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 011/2021

EXTRATO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 011/2021 - PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** denominados de contratantes, resolvem celebrar o Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 011/2021, para fornecimento de combustíveis, para fins de reajuste nos preços da Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum.

Do fundamento legal

O presente termo é celebrado com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 15 de setembro de 2021.

Do objeto

O objeto do presente termo de apostilamento é o reajuste de produtos a serem fornecidos, conforme segue:

- Gasolina Comum passando o litro de R$ 6,042 para R$ 6,419;
- Óleo Diesel Comum passando o litro de R$ 4,935 para R$ 5,053;
- Óleo Diesel S-10 passando o litro de R$ 4,952 para R$ 5,079.

Das despesas com o presente termo de apostilamento

O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importam na cifra de R$ 55.518,96 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.885.019,38 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento deverão ser empenhadas em rubricas orçamentárias do orçamento exercício 2021, conforme pedidos em anexo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2021 - PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** denominados de contratantes, resolvem celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 019/2021, para **aquisição de combustível Diesel S-10 para os veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades da Administração Pública de Aparecida do Taboado-MS**.

Do fundamento legal

O presente termo é celebrado com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 15 de setembro de 2021.

Do objeto

O objeto do presente termo de apostilamento é o reajuste do Óleo Diesel S-10 a ser fornecido, conforme segue:

- Óleo Diesel S-10 passando o litro de R$ 4,553 para R$ 4,663.

Das despesas com o presente termo de apostilamento

O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importam na cifra de R$ 8.331,48 (oito mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R$ 469.012,74 (quatrocentos e sessenta e nove mil e doze reais e setenta e quatro centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento deverão ser empenhadas em rubricas orçamentárias do orçamento exercício 2021, conforme pedidos de empenhos em anexos.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria de Saude

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO DO BIÊNIO 2022/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO DO BIÊNIO 2022/2024

Considerando a Lei Federal n.° 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

Considerando que o Parágrafo Único da Segunda Diretriz da Resolução CNS n.° 333/03 estabelece que na criação e reformulação dos Conselhos de Saúde o poder executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população, consubstanciadas nas conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal n.° 722, de 20 de outubro de 1997, que reformula o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.

Considerando a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Aparecida do Taboado em reunião ordinária n° 308 do dia 27 de outubro de 2021;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Aparecida do Taboado MS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 722, de 20 de outubro de 1997 **, torna público e para conhecimento de todos os interessados a realização da Assembléia Geral para ELEIÇÃO dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o biênio 2017/2019:**

1. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a realização da convocação para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, dos segmentos dos trabalhadores em saúde SUS e do segmento dos usuários, observada as especificações circunscritas abaixo;

2. DAS VAGAS

Art. 2º Esta eleição as vagas serão distribuídas das seguinte forma:

I – Dos Trabalhadores em Saúde do SUS:

a. Três (03) representantes titulares e três (03) suplentes de todas as categorias ligadas diretamente a área de saúde pública independente do tipo de função que executam.

§ 1º- No segmento dos trabalhadores em Saúde do SUS, poderá fazer parte do CMS, funcionário que se enquadre no seguinte perfil:

I- contratado e comissionado que tenham vinculo empregatício e recebam salários mensais do Fundo Municipal de Saúde;

II- concursado com lotação somente para o cargo da Secretaria de Saúde;

III- trabalhador na saúde, com concurso não vinculado a saúde, podem votar e ser votado;

IV- não poderá representar o usuário que já represente a classe trabalhadora, por não poder representar a comunidade.

II – Dos usuários:

a. Seis (06) representantes e seis (06) suplentes de entidades/instituições representativas dos usuários, como: igrejas, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sindicatos, associações;

b. Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.

§ 2º- Segmento dos usuários: Para a entidade se credenciar para participar da Assembléia Geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar cópias do seguinte documento:

I- Ofício da entidade, com ficha de inscrição em anexo, indicando o representante que participará do processo de eleição;

II- não devem representar os usuários pessoas que participem da direção das organizações dos outros segmentos, ou que atue diretamente da Administração Pública na Saúde ou Parlamentar;

III- parlamentares não poderão compor o CMS

III – Dos Prestadores de Serviços

a. Dois (02) representantes e (02) suplentes de entidades/instituições representativa dos prestadores de serviços, tais como: Fundação hospitalar; laboratório, farmácia popular e outros.

b. As instituições elegíveis deverá até a data final da inscrição, encaminhar a ficha com o nome do representante da instituição para participar do processo de eleição;

IV – Dos Gestores de Serviços

a. Um (01) titular e (01) suplente do Gestor.

b. O Secretário Municipal de Saúde, tem a cadeira nata como representante do seguimento dos Gestores, e deve indicar por oficio e encaminhar ficha de inscrição de seu suplente;

3. DO PROCESSO ELEITORAL

I – Das Inscrições

Art. 3° Cada entidade que queira participar do processo eletivo deverá entregar envelope contendo oficio com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente endereçado ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será de **28 de outubro à 15 de novembro do corrente ano**, no horário das 7:00 às 13:00 (ms) horas, de segunda a sexta-feira (excetuando-se dias de feriado), com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de Inscrição conforme anexo;

b) Declaração de não haver vínculo empregatício de seus membros, bem como, declaração de não haver vínculo contratual de prestação de serviços, convênios ou correlatos junto ao poder executivo da saúde – Secretaria Municipal de Saúde, e, legislativo municipal. Excetuam-se, os servidores do quadro permanente de pessoal do legislativo que NÃO estejam em função gratificada ou em cargo em comissão. (Específico para inscrição no segmento usuários/as);

c) Ata de eleição e posse da atual diretoria;

d) Numeração do cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;

e) Cópias das cédulas de identidade (RG) e CPF do candidato e do suplente;

§ 3º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades da rede contratada ou conveniada ao SUS.

Art. 4º A entidade deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo II), e entregá-lo acompanhado de toda documentação prevista neste Edital eleitoral, respeitando o período de 28 de outubro a 15 de novembro de 2021, no horário das 07h às 13h (ms), diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado – SMS, localizada na Rua Virgílio Antônio de Queiroz nº 1075 Centro, setor aos fundos- entregar a Secretária CMS: Hebilene Lores Souza Queiroz.

II - Da Eleição

Art. 5º A eleição será realizada no dia 17 de novembro de 2021, das 07:00 as 10:00 (ms) casa do conselho localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado – SMS, localizada na Rua Virgílio Antônio de Queiroz nº 1075 Centro.

Parágrafo único. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Art. 6°. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas um candidato, de acordo com seu segmento.

III- Da forma de votação

Art. 7° A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I- Os representantes do segmento de usuários do SUS votam, por meio de seus delegados - ou suplentes na ausência deste - indicados pela entidade representativa, apenas nessa categoria;

II- Os representantes do segmento dos trabalhadores na Saúde Pública do Município e os representantes do segmento dos prestadores de serviços aos SUS serão indicados pela gestão;

Art. 8° Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I- No caso das entidades de usuários a que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil;

II- No caso dos trabalhadores da saúde, o mais velho;

III- No caso dos prestadores de serviço do SUS, o que contar com maior tempo de serviços prestados.

Art. 9° Este Edital entrará em vigor a partir da data de aprovação, revogadas as disposições em contrário, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de outubro de 2021.

Hebilene Lores Souza Queiroz
Presidente "ad hoc" do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I
Do Calendário

DATA	EVENTO 2021	Horário
28/10 à 15/11	Inscrição	07-13:00 hs (ms)
17/11	**Eleição do CMS**	08-10:00 hs (ms)

ANEXO II
INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, vem requerer

habilitação para concorrer às eleições para preenchimento de vagas de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS deste Conselho, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde, dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde, para o **biênio 2022/2024**.

Apresenta seus/suas representantes ao pleito:

Titular

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Suplente

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Aparecida do Taboado-MS, _____ de _____ de 2021

_____

Presidente da Entidade

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/10/2021	**2778**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **51384**
NOME: **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP** CNPJ/CPF: **17.929.916/0001-23**
ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 64
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	705	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.32.00	1 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00 | Nº Pedido 02723/21 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	6.240,00	6.200,00	40,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000117/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - Aquisição de oxigênio medicinal em cilindro e manômetro para uso dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO Nº 034/2021 - PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	027.001.111	Oxigenio medicinal cilindro T 10M3	40	UN	MESSER MESSER	155,00	6.200,00

PROCESSO 73 | LICITAÇÃO: 000117/21 | **Soma/Itens:** R$ 6.200,00 | **Valor Empenhado** 6.200,00

FORNECEDOR
OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP
17.929.916/0001-23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/10/2021	**2779**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **51347**
NOME: **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** CNPJ/CPF: **24.595.557/0001-80**
ENDEREÇO: AV MADRI, 1114
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	650	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36
ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar
Nº Pedido 02732/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
11.756,18	5.840,00	5.916,18

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Aquisição de materiais hospitalares pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 016/2021 - E.S.F.VILA PEREIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
142	027.021.109	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE)	200	CX	Roche/ Accu Chek Active ACTIVE CX COM 50	29,20	5.840,00

PROCESSO 002 | LICITAÇÃO: 000011/21 | **Soma/Itens:** R$ 5.840,00 | **Valor Empenhado** 5.840,00

FORNECEDOR
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
24.595.557/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
14/10/2021	2780

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO

Reserva	1 of 1

CREDOR: 51347
NOME: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/CPF: 24.595.557/0001-80
ENDEREÇO: AV MADRI, 1114
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	650	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.36	1 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36 ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar		Nº Pedido 02730/21	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR 5.916,18	VALOR EMPENHADO 5.840,00	SALDO ATUAL 76,18

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Aquisição de materiais hospitalares pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 016/2021 - E.S.F. SÃO JERÔNIMO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
142	027.021.109	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE)	200	CX	Roche/ Accu Chek Active ACTIVE CX COM 50	29,20	5.840,00

PROCESSO 002	LICITAÇÃO: 000011/21	**Soma/Itens:** R$ 5.840,00	**Valor Empenhado** 5.840,00

FORNECEDOR
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
24.595.557/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
15/10/2021	2782

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	650	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.01	1 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02752/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	3.076,18	299,85	2.776,33

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO ONIX JOY PLACA QAB 5102, KM 275950, MOTORISTA VILSON, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
30	089.003.041	FILTRO DE AR - ARL 8829	1	UN	TECFIL	59,10	59,10
59	089.003.003	FILTRO DE AR - CA 5627	1	UN	FRAM	38,32	38,32
105	089.001.004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	1	UN	FRAM	32,00	32,00
173	089.002.007	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4722	1	UN	FRAM	28,71	28,71
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	4	L	IPIRANGA	35,43	141,72

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 299,85 | **Valor Empenhado** 299,85

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2783**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	650	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.01	1 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02760/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	2.776,33	639,46	2.136,87

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO S10 PLACA OOU 9968, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	002.001.037	ADITIVO RADIADOR 1L	1	UN	BARDAHL	28,50	28,50
81	089.001.103	FILTRO DE AR CA 11077	1	UN	FRAM	100,27	100,27
135	089.001.083	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029	2	UN	TECFIL	81,75	163,50
191	049.002.067	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL 726	1	UN	TECFIL	63,75	63,75
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	8	L	IPIRANGA	35,43	283,44

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 639,46 | **Valor Empenhado** 639,46

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
15/10/2021	2784

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	650	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.01	1 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Nº Pedido 02757/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.136,87	299,85	1.837,02

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO ONIX PLACA OOU 9969, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
30	089.003.041	FILTRO DE AR - ARL 8829	1	UN	TECFIL	59,10	59,10
59	089.003.003	FILTRO DE AR - CA 5627	1	UN	FRAM	38,32	38,32
105	089.001.004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	1	UN	FRAM	32,00	32,00
173	089.002.007	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4722	1	UN	FRAM	28,71	28,71
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	4	L	IPIRANGA	35,43	141,72

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 299,85 | **Valor Empenhado** 299,85

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2785**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **388**
NOME: **APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME** CNPJ/CPF: **26.850.966/0001-01**
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	740	12.02	10	304	0018	2027	3.3.90.39.19	1 14 045

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos
Nº Pedido 02747/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	380.432,36	214,20	380.218,16

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Prestação de serviços de mão de obra elétrica para a manutenção do VEÍCULO S10 PLACA HTO 2193, KM 248600, MOTORISTA SANI, CONFORME ATA N° 13/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.026.088	FAZER LEITURA DO COMPUTADOR DE BORDO	2	HR		142,80	214,20

PROCESSO 008 | LICITAÇÃO: 000025/21 | **Soma/Itens:** R$ 214,20 | **Valor Empenhado** 214,20

FORNECEDOR
APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME
26.850.966/0001-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2786**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 1

CREDOR: **388**
NOME: **APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME** CNPJ/CPF: **26.850.966/0001-01**
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1113	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.19	2 31 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos
Nº Pedido 02749/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
118.808,89	728,28	118.080,61

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Prestação de serviços de mão de obra elétrica para a manutenção do VEÍCULO UTI SPRINTER PLACA OOU 9970, KM 276031, MOTORISTA SANI, CONFORME ATA N° 13/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.026.404	FAZER LEITURA ABS - REVISÃO	2	HR		142,80	271,32
2	084.026.671	CORPO DE BORBOLETA MULT. POINT - LIMPEZA	2	HR		142,80	285,60
3	084.026.634	LIMPEZA DOS CONECTORES ELÉTRICOS DA INJEÇÃO - REVISAR	1	HR		142,80	171,36

PROCESSO 008 | LICITAÇÃO: 000025/21 | **Soma/Itens:** R$ 728,28 | **Valor Empenhado** 728,28

FORNECEDOR
APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME
26.850.966/0001-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2787**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	1 14 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Nº Pedido 02755/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	119.005,84	391,59	118.614,25

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO RANGER PLACA NRZ 3076, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
36	089.003.014	FILTRO DE AR - ARS1013	1	UN	TECFIL	86,34	86,34
96	089.001.037	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G10226	1	UN	FRAM	29,25	29,25
160	089.002.027	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 5713	1	UN	FRAM	27,99	27,99
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	7	L	IPIRANGA	35,43	248,01

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 391,59 | **Valor Empenhado** 391,59

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2788**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	1 14 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02756/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	118.614,25	1.059,23	117.555,02

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO SPRINTER UTI PLACA OOU 9970, KM 268500, MOTORISTA SANI, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	002.001.037	ADITIVO RADIADOR 1L	1	UN	BARDAHL	28,50	28,50
32	049.002.070	FILTRO DE AR - ARL3751	1	UN	TECFIL	138,20	138,20
42	002.001.216	FILTRO DE AR - C22024	1	UN	MANN	194,43	194,43
46	089.003.039	FILTRO DE AR - CA 283C	1	UN	FRAM	132,33	132,33
152	089.002.041	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - H 7010Z	1	UN	MANN	69,75	69,75
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	14	L	IPIRANGA	35,43	496,02

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 1.059,23 | **Valor Empenhado** 1.059,23

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2789**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1105	12.02	10	305	0018	2119	3.3.90.30.01	2 14 045

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02758/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	41.829,70	197,67	41.632,03

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO SAVEIRO PLACA HQH 7095, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
59	089.003.003	FILTRO DE AR - CA 5627	1	UN	FRAM	38,32	38,32
109	089.001.001	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI40/7	1	UN	TECFIL	27,08	27,08
173	089.002.007	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4722	1	UN	FRAM	28,71	28,71
254	089.004.016	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO API SL - 15W40 - LITRO	4	L	IPIRANGA	25,89	103,56

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 197,67 | **Valor Empenhado** 197,67

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2790**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1105	12.02	10	305	0018	2119	3.3.90.30.01	2 14 045

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02759/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
41.632,03	516,95	41.115,08

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO S10 COLINA PLACA HTO 2193, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	002.001.037	ADITIVO RADIADOR 1L	1	UN	BARDAHL	28,50	28,50
16	049.002.055	FILTRO - CH 803 APL - DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UN	FRAM	19,32	19,32
73	089.003.008	FILTRO DE AR - CA5961PU	1	UN	FRAM	66,05	66,05
129	089.001.030	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK940/35	1	UN	MANN	106,50	106,50
187	089.002.032	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 340	1	UN	TECFIL	92,50	92,50
221	089.004.035	OLEO T5 15W40 - 01 LITRO	8	L	IPIRANGA	25,51	204,08

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 516,95 | **Valor Empenhado** 516,95

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2791**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	1 14 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02761/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	117.555,02	233,76	117.321,26

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO MOBI PLACA QAB 4604, KM 16000, MOTORISTA SANI, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	002.001.037	ADITIVO RADIADOR 1L	1	UN	BARDAHL	28,50	28,50
41	089.003.063	FILTRO DE AR - C 37001	1	UN	MANN	35,87	35,87
105	089.001.004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	1	UN	FRAM	32,00	32,00
180	089.002.002	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5949	1	UN	FRAM	31,10	31,10
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	3	L	IPIRANGA	35,43	106,29

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 233,76 | **Valor Empenhado** 233,76

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2792**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1105	12.02	10	305	0018	2119	3.3.90.30.01	2 14 045

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02762/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	41.115,08	617,99	40.497,09

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO L200 PLACA QAB 4605, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
46	089.003.039	FILTRO DE AR - CA 283C	1	UN	FRAM	132,33	132,33
87	089.001.116	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 835X	1	UN	MANN	90,29	90,29
193	089.001.105	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158	1	UN	TECFIL	76,50	76,50
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	9	L	IPIRANGA	35,43	318,87

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 617,99 | **Valor Empenhado** 617,99

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2793**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	1 14 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02753/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	117.321,26	502,77	116.818,49

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO VAN BOXER PLACA QAT 8A39, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
36	089.003.014	FILTRO DE AR - ARS1013	1	UN	TECFIL	86,34	86,34
121	089.001.024	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3023	1	UN	TECFIL	76,55	76,55
188	089.002.022	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL156	1	UN	TECFIL	91,87	91,87
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	7	L	IPIRANGA	35,43	248,01

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 502,77 | **Valor Empenhado** 502,77

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
15/10/2021	2794

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva	1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	1 14 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02750/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	116.818,49	213,71	116.604,78

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO STRADA AMB PLACA QAB 4603, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	002.001.037	ADITIVO RADIADOR 1L	2	UN	BARDAHL	28,50	57,00
16	049.002.055	FILTRO - CH 803 APL - DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UN	FRAM	19,32	19,32
180	089.002.002	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5949	1	UN	FRAM	31,10	31,10
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	3	L	IPIRANGA	35,43	106,29

PROCESSO 010	LICITAÇÃO: 000027/21	**Soma/Itens:** R$ 213,71	**Valor Empenhado** 213,71

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2795**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	1 14 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Nº Pedido 02751/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	116.604,78	694,39	115.910,39

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO UTI DUCATO PLACA QAV 3E61, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
129	089.001.030	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK940/35	1	UN	MANN	106,50	106,50
188	089.002.022	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL156	1	UN	TECFIL	91,87	91,87
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	14	L	IPIRANGA	35,43	496,02

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 694,39 | **Valor Empenhado** 694,39

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
15/10/2021	**2796**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **167**
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP** CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.30.01	1 14 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Nº Pedido 02754/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	115.910,39	287,52	115.622,87

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxa e outros materiais necessários para o VEÍCULO DOBLO AMB PLACA PLACA NRL 8740, CONFORME ATA N° 11/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
41	089.003.063	FILTRO DE AR - C 37001	1	UN	MANN	35,87	35,87
105	089.001.004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	1	UN	FRAM	32,00	32,00
148	089.002.024	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH 9584	1	UN	FRAM	42,50	42,50
232	089.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	5	L	IPIRANGA	35,43	177,15

PROCESSO 010 | LICITAÇÃO: 000027/21 | **Soma/Itens:** R$ 287,52 | **Valor Empenhado** 287,52

FORNECEDOR
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP
37.532.520/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
18/10/2021	**2804**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **50893**
NOME: **INSTITUTO DE RESSONANCIA MAG. FERNANDOPOLIS LTDA** CNPJ/CPF: **09.646.703/0001-66**
ENDEREÇO: AV. AFONSO CAFARO, 2630
MUNICIPIO: FERNANDÓPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1113	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.50	2 31 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50
ELEMENTO DE DESPESA Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Nº Pedido 02770/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	118.080,61	7.039,50	111.041,11

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000123/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - Prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 meses.
ATA DE REGISTRO DE Nº 036/2021 - EXAMES DE RESSONÂNCIA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
11	080.011.056	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO	1	UN	serviço serviço	472,00	472,00
14	080.011.037	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	4	UN	serviço serviço	466,00	1.864,00
18	080.011.040	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	5	UN	serviço serviço	470,00	2.350,00
20	080.011.041	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO	3	UN	serviço serviço	444,50	1.333,50
28	080.011.066	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	2	UN	serviço serviço	510,00	1.020,00

PROCESSO 77 | LICITAÇÃO: 000123/21 | **Soma/Itens:** R$ 7.039,50 | **Valor Empenhado** 7.039,50

FORNECEDOR
INSTITUTO DE RESSONANCIA MAG. FERNANDOPOLIS LTDA
09.646.703/0001-66

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
18/10/2021	**2805**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	650	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 02 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação
Nº Pedido 02774/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
1.837,02	537,60	1.299,42

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - fornecimento de coffee break para todas as Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS-
ATA DE REGISTRO DE Nº 035/2021 - fornecimento de coffee-break para os servidores que irão trabalhar no dia 19 de outubro de 2021 às 17 horas (BR) nas unidades de saúde da família ESFs, para abranger a CAMPANHA DE OUTUBRO ROSA, onde serão realizados coletas de exames preventivos nas mulheres, como forma de prevenção do câncer de colo uterino. Para tal realização contamos com o trabalho de 6

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	048.010.011	BOLO SIMPLES - SEM COBERTURA	4	KG	produção própria produção própria	21,90	87,60
33	048.010.017	LANCHE NATURAL.	90	UN	produção própria produção própria	5,00	450,00

PROCESSO 069 | LICITAÇÃO: 000121/21 | **Soma/Itens:** R$ 537,60 | **Valor Empenhado** 537,60

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
22/10/2021	**2816**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **114846**
NOME: **MECANICA LEONARDO LTDA** CNPJ/CPF: **41.158.777/0001-66**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 1.805
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1113	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.19	2 31 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos

Nº Pedido 02789/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
111.041,11	1.673,10	109.368,01

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção do VEÍCULO VAN BOXER PLACA QAT 8A39, CONFORME ATA N° 15/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.038.086	BIELETA - SUBSTITUIR	1	HR		99,00	118,80
2	084.026.800	FREIO DAS 4 RODAS - EXAMINAR SISTEMA E SANGRAR	3	HR		99,00	297,00
3	084.025.199	TROCAR PIVO DA SUSPENSÃO	1	HR		99,00	118,80
4	084.038.087	ROLAMENTO SUPERIOR DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	1	HR		99,00	99,00
5	084.026.622	CONJUNTO DA SUSPENSÃO REAPERTO GERAL- REVISÃO	2	HR		99,00	198,00
6	084.026.529	SOLDAR ESCAPAMENTO REVISÃO	2	HR		99,00	198,00
7	084.025.430	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTABILIZADOR	1	HR		99,00	99,00
8	084.025.645	CAIXA DE DIREÇÃO - REPARAR REMOVIDA	3	HR		99,00	297,00
9	084.026.708	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR	2	HR		99,00	148,50
10	084.025.678	FLUIDO DE FREIO - SUBSTITUIR	1	HR		99,00	99,00

PROCESSO 25 | LICITAÇÃO: 000035/21 | **Soma/Itens:** R$ 1.673,10 | **Valor Empenhado** 1.673,10

FORNECEDOR
MECANICA LEONARDO LTDA
41.158.777/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CONVOCAÇÃO

O Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Contratos, CONVOCA as empresas vencedoras do certame licitatório no Processo Administrativo nº 131/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021 , Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, a comparecer no Setor para assinatura dos devidos contratos e apresentação de documentos conforme edital e anexos.

Bataguassu/MS, 25 de outubro de 2021.

Ronaldo de Souza Marcílio

Chefe de Divisão e Gestão de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda

RESULTADO DE DISPENSA

Processo Administrativo: N.º 000143/21

DISPENSA: Nº91/2021

FUNDAMENTO LEGAL: 02- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: INSTALAÇÃO DE INTERNET NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO ABRIGO DA CRIANÇA E NASECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO DE CAMERAS

Vencedor(es):

Item	13446 Código	BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME CNPJ: 05.881.177/0001-68 AV: CUIABÁ - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 6735413821 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.009.150	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5 E COM 305 METROS.	UN	2	1.189,00	2.378,00
2	002.009.149	CABO OPTICO SPEED STAR FIGURA 8 COMPACTO 02FO TRANSCEND	M	500	2,12	1.060,00
3	002.009.147	NTP SC FAST CONNECTOR SC/UPC ESC250D-UPC (TIPO CLICK)	UN	4	10,31	41,24
4	010.039.022	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO	SERVI	6	120,00	720,00
5	010.039.021	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	SERVI	2	400,00	800,00
6	002.009.148	SUPORTE UNIVERSAL DE PASSAGEM E ANCORAGEM PADRAO	UN	20	9,26	185,20
		Total do Proponente				5.184,44

VALOR TOTAL: 5.184,44 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

BATAGUASSU/MS, 27 de outubro de 2021

ODENIS GOMES BIATO PRADO

Coordenadora de Compras e Licitações

Matéria enviada por MARCIO MARQUES SILVA

EDITAL N. 001_2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÚCLEO DE CULTURA

EDITAL N. 001_2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NOS ESPAÇOS CULTURAIS

PROPONENTE: ANTÔNIA OLIVEIRA

ÁREA: ARTESANATO

PONTUAÇÃO TOTAL: 110

CLASSIFICAÇÃO: 1º (Primeiro)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Critério 1 – Impacto sofrido pela pandemia:	Atividade totalmente paralisada – 30 pontos Atividade parcialmente paralisada – 15 pontos Não paralisada – 0	30
Critério 2 – Espaço com maior impacto no âmbito sócio cultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas:	Alto impacto – 30 pontos Médio impacto – 20 pontos Baixo impacto – 10 pontos	30
Critério 3 – Frequência de promoção /realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	20

Critério 4 – Tempo de existência e atuação do espaço cultural na cidade:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	20
Critério 5 – Existência de acessibilidade no espaço cultural:	Sim – 10 pontos Não – 0	10
Total:	12 pontos mínimos a 110 pontos máximo	110

PROPONENTE: VANDA MARIA RODRIGUES PORTELA
ÁREA: ARTES CÊNICAS
PONTUAÇÃO TOTAL: 105
CLASSIFICAÇÃO: 2º (Segundo)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Critério 1 – Impacto sofrido pela pandemia:	Atividade totalmente paralisada – 30 pontos Atividade parcialmente paralisada – 15 pontos Não paralisada – 0	30
Critério 2 – Espaço com maior impacto no âmbito sócio cultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas:	Alto impacto – 30 pontos Médio impacto – 20 pontos Baixo impacto – 10 pontos	30
Critério 3 – Frequência de promoção /realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	15
Critério 4 – Tempo de existência e atuação do espaço cultural na cidade:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	20
Critério 5 – Existência de acessibilidade no espaço cultural:	Sim – 10 pontos Não – 0	10
Total:	12 pontos mínimos a 110 pontos máximo	105

PROPONENTE: LIDIANE MORAIS ARAKAKI
ÁREA: DANÇA
PONTUAÇÃO TOTAL: 100
CLASSIFICAÇÃO: 3º (Terceiro)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Critério 1 – Impacto sofrido pela pandemia:	Atividade totalmente paralisada – 30 pontos Atividade parcialmente paralisada – 15 pontos Não paralisada – 0	30
Critério 2 – Espaço com maior impacto no âmbito sócio cultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas:	Alto impacto – 30 pontos Médio impacto – 20 pontos Baixo impacto – 10 pontos	20
Critério 3 – Frequência de promoção /realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	20
Critério 4 – Tempo de existência e atuação do espaço cultural na cidade:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	20
Critério 5 – Existência de acessibilidade no espaço cultural:	Sim – 10 pontos Não – 0	10
Total:	12 pontos mínimos a 110 pontos máximo	100

PROPONENTE: CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS CUSTÓDIO
ÁREA: DANÇA
PONTUAÇÃO TOTAL: 80
CLASSIFICAÇÃO: 4º (Quarto)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Critério 1 – Impacto sofrido pela pandemia:	Atividade totalmente paralisada – 30 pontos Atividade parcialmente paralisada – 15 pontos Não paralisada – 0	30
Critério 2 – Espaço com maior impacto no âmbito sócio cultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas:	Alto impacto – 30 pontos Médio impacto – 20 pontos Baixo impacto – 10 pontos	20
Critério 3 – Frequência de promoção /realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	15
Critério 4 – Tempo de existência e atuação do espaço cultural na cidade:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	15
Critério 5 – Existência de acessibilidade no espaço cultural:	Sim – 10 pontos Não – 0	00
Total:	12 pontos mínimos a 110 pontos máximo	80

PROPONENTE: BRUNO ALBERTO DE ARAÚJO
ÁREA: MÚSICA
PONTUAÇÃO TOTAL: 75

CLASSIFICAÇÃO: 5º (Quinto)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Critério 1 – Impacto sofrido pela pandemia:	Atividade totalmente paralisada – 30 pontos Atividade parcialmente paralisada – 15 pontos Não paralisada – 0	15
Critério 2 – Espaço com maior impacto no âmbito sócio cultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas:	Alto impacto – 30 pontos Médio impacto – 20 pontos Baixo impacto – 10 pontos	10
Critério 3 – Frequência de promoção /realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	20
Critério 4 – Tempo de existência e atuação do espaço cultural na cidade:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	20
Critério 5 – Existência de acessibilidade no espaço cultural:	Sim – 10 pontos Não – 0	10
Total:	12 pontos mínimos a 110 pontos máximo	75

PROPONENTE: NELSON DE OLIVEIRA LIMA
ÁREA: DANÇA
PONTUAÇÃO TOTAL: 70
CLASSIFICAÇÃO: 6º (Sexto)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Critério 1 – Impacto sofrido pela pandemia:	Atividade totalmente paralisada – 30 pontos Atividade parcialmente paralisada – 15 pontos Não paralisada – 0	30
Critério 2 – Espaço com maior impacto no âmbito sócio cultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas:	Alto impacto – 30 pontos Médio impacto – 20 pontos Baixo impacto – 10 pontos	20
Critério 3 – Frequência de promoção /realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	10
Critério 4 – Tempo de existência e atuação do espaço cultural na cidade:	01 ponto por ação limitado a 20 pontos	10
Critério 5 – Existência de acessibilidade no espaço cultural:	Sim – 10 pontos Não – 0	00
Total:	12 pontos mínimos a 110 pontos máximo	70

PORTARIA Nº. 040, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Regina Duarte de Barros Dovale (Secretária Municipal de Educação e Cultura);

Elizete Duarte de Oliveira (Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais);

Maria Aparecida Businaro Meira (Coordenadora Municipal do Centro Cultural e Membro Titular do Conselho Municipal de Políticas Culturais);

Maria Aparecida da Costa Mateini (Assessora Técnica e Pedagógica do Ensino Fundamental);

José Carlos Guedes (Membro Titular do Conselho Municipal de Políticas Culturais);

Eugenio Inácio dos Santos (Assessor Técnico e Pedagógico de Projetos e Convênios).

Bataguassu-MS, 27 de outubro de 2021

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL N. 002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NÚCLEO DE CULTURA

EDITAL N. 002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NOS PROJETOS CULTURAIS

PROPONENTE: THIAGO HENRIQUE ZIELASKO
ÁREA: AUDIOVISUAL
PONTUAÇÃO TOTAL: 98
CLASSIFICAÇÃO: 1º (Primeiro)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.;	0 a 10	10
b) Qualidade do som e imagem	0 a 20	20
c) Histórico de atividades desenvolvidas no Campo artístico cultural do proponente.	0 a 20	20
d) Justificativa, planejamento, execução do projeto.	0 a 20	18
e) Contrapartida social.	0 a 10	10
f) Diversidadedelinguagens,deformasdeexpressãocultural,transversalidadedaculturana relaçãocomoutrasáreascomoeducaçãosaúde,meioambiente,bemcomointerseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povosoriginários e tradicionais etc	0 a10	10
g) Ações de inclusão.	0 a 10	10
TOTAL	0 a 100	98

PROPONENTE: WILLIAN PELEGRINO DE LIMA
ÁREA: MÚSICA
PONTUAÇÃO TOTAL: 91
CLASSIFICAÇÃO: 2º (Segundo)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.;	0 a 10	10
b) Qualidade do som e imagem	0 a 20	20
c) Histórico de atividades desenvolvidas no Campo artístico cultural do proponente.	0 a 20	20
d) Justificativa, planejamento, execução do projeto.	0 a 20	15
e) Contrapartida social.	0 a 10	09
f) Diversidadedelinguagens,deformasdeexpressãocultural,transversalidadedaculturana relaçãocomoutrasáreascomoeducaçãosaúde,meioambiente,bemcomointerseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povosoriginários e tradicionais etc	0 a10	08
g) Ações de inclusão.	0 a 10	09
TOTAL	0 a 100	91

PROPONENTE: HENDY GUIBI VIALE
ÁREA: MÚSICA
PONTUAÇÃO TOTAL: 89
CLASSIFICAÇÃO: 3º (Terceiro)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.;	0 a 10	10
b) Qualidade do som e imagem	0 a 20	20
c) Histórico de atividades desenvolvidas no Campo artístico cultural do proponente.	0 a 20	20
d) Justificativa, planejamento, execução do projeto.	0 a 20	15
e) Contrapartida social.	0 a 10	08
f) Diversidadedelinguagens,deformasdeexpressãocultural,transversalidadedaculturana relaçãocomoutrasáreascomoeducaçãosaúde,meioambiente,bemcomointerseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povosoriginários e tradicionais etc	0 a10	08
g) Ações de inclusão.	0 a 10	08
TOTAL	0 a 100	89

PROPONENTE: CLAUDIO DE SOUZA MENDONÇA
ÁREA: MÚSICA
PONTUAÇÃO TOTAL: 70
CLASSIFICAÇÃO: 4º (Quarto)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.;	0 a 10	07
b) Qualidade do som e imagem	0 a 20	15
c) Histórico de atividades desenvolvidas no Campo artístico cultural do proponente.	0 a 20	10
d) Justificativa, planejamento, execução do projeto.	0 a 20	10
e) Contrapartida social.	0 a 10	10
f) Diversidadedelinguagens,deformasdeexpressãocultural,transversalidadedaculturana relaçãocomoutrasáreascomoeducaçãosaúde,meioambiente,bemcomointerseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povosoriginários e tradicionais etc	0 a10	10
g) Ações de inclusão.	0 a 10	08
TOTAL	0 a 100	70

PROPONENTE: ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA
ÁREA: MÚSICA

PONTUAÇÃO TOTAL: 63

CLASSIFICAÇÃO: 5º (Quinto)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.;	0 a 10	08
b) Qualidade do som e imagem	0 a 20	10
c) Histórico de atividades desenvolvidas no Campo artístico cultural do proponente.	0 a 20	12
d) Justificativa, planejamento, execução do projeto.	0 a 20	10
e) Contrapartida social.	0 a 10	08
f) Diversidadedelinguagens,deformasdeexpressãocultural,transversalidadedaculturana relaçãocomoutrasáreascomoeducaçãosaúde,meioambiente,bemcomointerseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povosoriginários e tradicionais etc	0 a10	05
g) Ações de inclusão.	0 a 10	10
TOTAL	0 a 100	63

PORTARIA Nº. 040, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Regina Duarte de Barros Dovale (Secretária Municipal de Educação e Cultura);

Elizete Duarte de Oliveira (Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais);

Maria Aparecida Businaro Meira (Coordenadora Municipal do Centro Cultural e Membro Titular do Conselho Municipal de Políticas Culturais);

Maria Aparecida da Costa Mateini (Assessora Técnica e Pedagógica do Ensino Fundamental);

José Carlos Guedes (Membro Titular do Conselho Municipal de Políticas Culturais);

Eugenio Inácio dos Santos (Assessor Técnico e Pedagógico de Projetos e Convênios).

Bataguassu-MS, 27 de outubro de 2021

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo ônibus zero quilômetros, fabricação ano 2021, afim de atender a SECEL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conhecida através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 132/2021, **processo administrativo n° 136/2021**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e no Anexo 2 - termo de referência. O Edital poderá solicitado no Setor de licitação, no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br e no portal da transparência do município , no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 16/11/2021 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2021.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 004-2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, ratifica os resultados apresentados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do mesmo, em cumprimento ao disposto no anexo IV, do Edital de nº 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, de 13 de outubro de 2021, que dispôs sobre a abertura de inscrições para o recrutamento e seleção de Motorista Classe "C" para atuação no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	Camila dos Santos Silveira	45,5
2	Marcos Roberto Novais Teles	40
3	Alex Santos do Nascimento	28,5
4	Rubens Ambrósio Silva	26,5
5	Claudio Schadeck	25
6	Allan Patric Dias de Souza	18,5
7	Lucas de Souza Olegário	16
8	Claudenilson Alexandre dos Santos Pereira	15
9	Vanilda Benedita de Sá Fiumari	15
10	Emerson Francisco dos Santos	15
11	Helber de Moura Moraes	15
12	Cosmo Tavares da Silva	12
13	Cícero Zeferino da Silva	8,5
14	Ivani Zifirino da Silva	8,5
15	Emerson Renato do Nascimento	8,5

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CANDIDATO	DESCLASSIFICADO
Diego Junior de Souza	Item 4.3

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 28 de outubro de 2021.

Thaís Nogueira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 004-2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS AOS RESULTADOS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DIVULGA RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, ratifica os resultados apresentados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e torna públicos os RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS do mesmo, em cumprimento ao disposto no anexo IV, do Edital de nº 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, de 13 de outubro de 2021, que dispôs sobre a abertura de inscrições para o recrutamento e seleção de Motorista Classe "C" para atuação no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Não houve apresentação de recursos à classificação preliminar.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 28 de outubro de 2021.

_____

Thaís Nogueira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 057/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), torna pública a **desclassificação** da candidata abaixo relacionada, convocada por meio do edital 054/2021 por não ter atendido as normas do **edital nº 001/2021**, que dispôs sobre a abertura de inscrições para formação de Cadastro Reserva de Professores candidatos a atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS durante o ano letivo de 2021:

Professor de Apoio

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
18	Lidiani Alzira Teixeira	25	Item 5.6

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **TLS CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 40.563.836/0001-19.

OBJETO

Contratação de serviços médicos (pessoa jurídica), para atendimento nas unidades de Estratégias de Saúde da Família (ESF) Santo Antônio e Santa Luzia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 876/2021 SMS, **processo administrativo n° 109/2021**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.048.3.3.90.3 9.50.00.00.00(54/2021).

VALOR

O valor total da prestação de serviços é de R$ 202.162,32 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao item n° 01.

Os pagamentos serão mensais no valor de R$ 16.846,86 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), pago até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

FISCAL DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

13 de outubro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **YASMIN CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 40.563.976/0001-97.

OBJETO

Contratação de serviços médicos (pessoa jurídica), para atendimento nas unidades de Estratégias de Saúde da Família (ESF) Santo Antônio e Santa Luzia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 876/2021 SMS, **processo administrativo n° 109/2021**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.048.3.3.90.3 9.50.00.00.00(54/2021).

VALOR

O valor total da prestação de serviços é de R$ 202.162,32 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao item n° 01.

Os pagamentos serão mensais no valor de R$ 16.846,86 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), pago até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

FISCAL DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

13 de outubro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **JR & AR COMÉRCIO DE MOTOS E VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 27.795.854/0001-68.

OBJETO

Aquisição de 02(duas) motocicletas, através da Emenda Parlamentar Processo nº 27/001512/2020, visando melhores condições de locomoção, proporcionando maior visibilidade e segurança para os servidores agentes comunitários de saúde e agente de combate as endemias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº

819/2021 SMS, processo administrativo n° 123/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4. 90.52.48.00.00.00 (6/2021).

VALOR

R$ 29.636,00 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais) , referente ao item nº 01.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

20 de outubro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa R. R. PRADO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 13.305.700/0001-36.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem com café da manhã incluso, para acolhimentos dos pacientes locomovidos pelo município de Batayporã/MS até a cidade de Jales/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 1069/2021 SMS, processo administrativo n° 132/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91.204 8.3.3.90.39.80.00.00.00 (54/2021).

DO VALOR

R$ 8.250,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais).

FISCAL DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira

DA VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DATA

18 de outubro de 2021

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA – EIRELI ME,** inscrita no CNPJ Nº 24.781.967/0001-16.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e suporte do sistema de informação E-SUS APS nas ESFs, incluindo consultoria, capacitação, treinamentos, suporte presencial e suporte digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 791/2021 SMS, **processo administrativo n° 115/2021**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.041.3.3.90.39 .01.00.00.00 (17/2021).

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente aos itens 01 e 02.

FISCAL DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

13 de outubro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e o Sr. **ODAIR GAMA DE SOUZA FILHO**, portador do CPF nº. 215.218.038-03.

OBJETO

Locação do imóvel localizado à Rua Valdir Sãovesso, nº 814, Centro, CEP 79.760-000, Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conhecida através da CI/SMAS Nº 531/2021, Processo Administrativo nº 126/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrão por conta de Recurso Próprio, bem como de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Iventimento Social - FEAS, pela Dotação Orçamentária: 07.92.2.037.3.3.90.39.10.00.00.00 (23/2021).

VALOR

R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Simone França de Almeida

VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA

13 de outubro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, juntamente com os: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ n° 15.166.802/0001-43 e as empresas: **ANA PAULA DA SILVA SOUZA ME,** CNPJ nº 21.381.903/0001-30; **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 26.328.458/0001-68; **MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME,** CNPJ nº 11.001.784/0001-99; **MUSSURY & ARAUJO LTDA,** CNPJ nº 35.962.041/0001-43 e **SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME** CNPJ nº 24.397.411/0001-20.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição gêneros alimentícios para atender as respectivas secretarias e seus órgãos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CI/ CIRCULAR/ ADM Nº 12/2021, **processo administrativo n° 125/2021**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 054/2021, a saber:

2057-ANA PAULA DA SILVA SOUZA ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

4	ABOBRINHA PAULISTINHA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	600,00	5,50	3.300,00
5	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	CEASA	KG	140,00	6,45	903,00
7	AÇUCAR, TIPO CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 5KG DO PRODUTO.	DOCEÇUCAR	UN	1.764,00	17,99	31.734,36
11	ALFACE; CRESPA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÃNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO NO MINIMO 650G. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	MÇ	140,00	4,45	623,00
20	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5KG.	BOA SAFRA	UN	1.554,00	24,40	37.917,60
69	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG.	PETISCO	UN	2.736,00	6,15	16.826,40
71	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG.	TALITA	UN	3.186,00	3,62	11.533,32
74	FEIJAO; CARIOCA DE 1ª QUALIDADE; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM 1KG.	BOA SAFRA	UN	3.832,00	7,59	29.084,88
90	LEITE EM PO INTEGRAL; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 400G.	ITALAC	UN	218,00	14,29	3.115,22
92	LEITE UHT DESNATADO, LIQUIDO, HOMOGENEO, BRANCO LEITOSO, CONTENDO ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO.	TIROL	UN	100,00	4,43	443,00
112	MELÃO; AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	674,00	5,30	3.572,20
119	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHA; EMBALADO EM EMBALAGEM PET COM 900ML.	CONCORDIA	UN	3.920,00	7,52	29.478,40
126	PERA ARGENTINA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	530,00	9,65	5.114,50
136	REFRIGERANTE, FARDO COM 06 UNIDADES, FRASCO DE 2 LITROS SABOR TUBAINA, ENGARRAFADO EM PET CONTENDO NO MINIMO AÇUCAR, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ E AGUA.	FUNADA	FARDO	498,00	29,95	14.915,10
138	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 1KG.	UNIAO	UN	414,00	1,92	794,88
Total do Fornecedor:						**189.355,86**

2286-HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.	KELLI	UN	97,00	3,30	320,10
17	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 500G. TRANSPARENTE, ATOXICO. SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO.	GUAPORE	PCTE	511,00	13,23	6.760,53
21	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 2KG.	BOM NO PRATO	UN	2.400,00	9,30	22.320,00
23	AZEITONA VERDE; OBTIDO DE FRUTOS DE VARIEDADES AZEITEIRA, ISENTOS DE DEFEITOS, NÃO DESPELADOS, COM EPIDERME FINA E BRILHO UNIFORME; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 GRAMAS.	LA PREFERIDA	UN	128,00	14,73	1.885,44
62	DOCE DE GOIABA COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO, TIPO GOIABADA, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 230 GR, COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA	DEZ ALIMENTOS	UN	110,00	4,83	531,30
63	DOCE PÉ DE MOLEQUE EM FORMATO RETANGULAR EMBALADOS INDIVIDUALMETE TIPO CAIXA COM 50 UNIDADES	RIO	CX	90,00	34,88	3.139,20
65	ERVILHA CONSERVA, EMBALAGEM LATA COM 200G, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KELLI	LATA	164,00	3,34	547,76
67	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM SACHÊ OU EMBALAGEM TETRA PAK, EMBALAGEM COM 340G; SEM GLÚTEN.	PALADORI	UN	4.431,00	3,25	14.400,75

70	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOVIÇAS.	GUAPORE	KG	66,00	4,33	285,78
91	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, BRANCO LEITOSO, CONTENDO ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO.	MANA	UN	8.165,00	4,95	40.416,75
106	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PADRE NOSSO; COR AMARELA; OBTIDA DO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXINA DE 13%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DALLAS	UN	30,00	4,00	120,00
108	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500G.	DALLAS	UN	3.600,00	3,53	12.708,00
117	MISTURA PARA BOLO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE; FARINHA DE SOJA, SAL, UMECTANTE SORBITOL E GLICEROL, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SÓDIO, PEROFOSFATO; ACIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCALCIO, PROPINATO DE CALCIO E AC. SORBICO, GOMA XANTANA, ACIDULANTE; COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DALLAS	UN	410,00	4,95	2.029,50
124	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADOS COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 200 GRAMAS, FICHA TÉCNICA CONTENDO NO MINIMO AS ESPECIFICAÇÕES DE VALOR CALÓRICO PARA 200 G, SENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 15G, PROTEÍNAS MÁXIMO DE 1,4 G E GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE (8,4G), GORDURAS SATURADAS MAXIMO DE 5G E SÓDIO QUANTIDADE MÁXIMA DE 38 MG. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROMA	UN	1.200,00	14,10	16.920,00
127	PESCADO EM CONSERVA ENLATADO; FILE DE SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTACAO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; 125 GRAMAS.	PESCADOR	UN	148,00	4,74	701,52
139	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADO COM PESCADO FRESCO. LIMPO, EVISCERADO COZIDO. IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONTENDO APROXIMADAMENTE 250GR DE PESO LIQUIDO DRENADO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	PESCADOR	UN	2.400,00	11,80	28.320,00
Total do Fornecedor:						**151.406,63**

2183-MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFA PET DE 500ML.	DA FONTE	GRFA	480,00	1,64	787,20
18	AMIDO DE MILHO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 60 DIAS ANETRIORES AO ATO DA ENTREGA.	LOREZ	UN	554,00	7,35	4.071,90
22	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; AROMA NATURAL; FRASCO 500 ML	CASTELO	UN	19,00	22,90	435,10
27	BATATA DOCE FIRME E INTACTA, GRAUDA, SEM LESÃO DE ORIGEM FISICA, RACHADURAS OU CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO.	CEASA	KG.	380,00	3,70	1.406,00
29	BATATA PALHA: BATATA FRITA PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA. COM EMBALAGENS DE 400g, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	GOL	UN	107,00	11,58	1.239,06
33	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	CEASA	KG	3.182,00	4,90	15.591,80
34	BICARBONATO DE SÓDIO, PARA USO EXCLUSIVO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM COM 100GRAMAS.	GUIZADO	UN	88,00	3,99	351,12
41	CAMOMILA COMPOSTA DE FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLASTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 10G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GUIZADO	UN	389,00	2,50	972,50
42	CANELA EM RAMA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 10G DO PRODUTO, APRESENTANDO A MAIORIA DAS RAMAS INTEGRAS.	GUIZADO	PCTE	50,00	2,20	110,00
43	CANELA MOÍDA - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO MOÍDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM DE 50G -	GUIZADO	UN	172,00	1,98	340,56

53	CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUIDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. SEM GLUTEN	GUIZADO	UN	133,00	10,90	1.449,70
57	CRAVO DA ÍNDIA GRANULADO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM DE 8G -	GUIZADO	PCTE	130,00	2,25	292,50
59	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO: INGREDIENTE CREME DE LEITE, LEITE EM PO DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CARRAGENA. NAO PODE CONTER GLUTEN. EMBALAGEM COM 200GR	PIRACANJUBA	UN	100,00	3,60	360,00
60	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOQUINHA, EM FORMATO RETANGULAR, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	SANTA MARIA	CX	150,00	29,15	4.372,50
64	ERVA DOCE, GRÃOS INTEIROS; ERVA DOCE; EM GRÃOS INTEIROS, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DE 10 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	GUIZADO	PCTE	300,00	2,15	645,00
75	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 KG ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ULTIMA SAFRA	PAQUITO	PCTE	12,00	9,15	109,80
77	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISIAE E EMULSIFICANTES MONOESTEARATO DE SORBITANA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATERIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO SANITARIO, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERISTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIAVEIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO, CHEIRO PROPRIO, SABOR PROPRIO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMRAGO. EMBALAGEM CONTENDO 10G DO PRODUTO. NÃO PODE CONTER GLUTEN.	FLEISCHMANN	UN	100,00	1,85	185,00
79	FOLHA DE LOURO; DEVE SER CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM DE 10 G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	GUIZADO	UN	74,00	2,20	162,80
80	FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500G.	RIO	UN	354,00	3,90	1.380,60
88	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSESTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA OU CAIXA CARTONADA. 395 G	MARAJOARA	UN	660,00	5,50	3.630,00
101	MARGARINA COM SAL; TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	CLAYBOM	UN	1.689,00	7,88	13.309,32
109	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 1KG.	DALLAS	PCTE	162,00	6,45	1.044,90
113	MILHO CANJICADO - BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DONANA	PCTE	640,00	4,16	2.662,40
114	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOSAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO 500 GRAMAS.	DONANA	UN	1.320,00	3,95	5.214,00
120	ORÉGANO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 200 G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	GUIZADO	UN	115,00	18,70	2.150,50
123	OVO; DE GALINHA; BRANCO; PESANDO NO MINIMO 45 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	ACAMPAMENTO	DZ	326,00	7,80	2.542,80
131	PO PARA BEBIDA TIPO REFRESCO, ADOÇADO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COM POLPA DE FRUTA, ANTI-UMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, NÃO CONTÉM GLUTEN, PACOTE COM NO MINIMO 15G, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE FILME BOPP FAZ 2L EM SABORES VARIADOS SENDO ELES: MORANGO, LARANJA, UVA, ABACAXI, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO E GUARANÁ.	FRUCTUS	UN	978,00	0,88	860,64
140	CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR CAJU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500 ML COM RENDIMENTO MINIMO DE 5 LITROS PARA CADA 500 ML DE CONCENTRADO LIQUIDO, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NO ATO DA ENTREGA.	DÁ FRUTA	FRASC	700,00	5,30	3.710,00

141	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR ABACAXI: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500ML COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS PARA CADA 500ML DE CONCENTRADO LIQUIDO, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500ML; SIMILAR A MARCA MAGUARY OU DE IGUAL QUALIDADE.	DÁ FRUTA	UN	1.040,00	7,70	8.008,00
142	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR GOIABA: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR GOIABA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500ML COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS PARA CADA 500ML DE CONCENTRADO LIQUIDO, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500ML; SIMILAR A MARCA MAGUARY OU DE IGUAL QUALIDADE.	DÁ FRUTA	UN	700,00	7,50	5.250,00
145	TEMPERO CULINÁRIO, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR CARNE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 60G.	APTI	UN	66,00	2,99	197,34
147	VINAGRE; DE VINHO; RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM 750ML.	CHEMIN	UN	499,00	3,70	1.846,30
Total do Fornecedor:						**84.689,34**

4481-MUSSURY & ARAUJO LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	AÇUCAR REFINADO, COM GRÃO FINOS E NÃO DEFINIDOS, ALTA CAPACIDADE DE DISSOLUÇÃO; NÃO EMPEDRA; EMBALAGEM 1 KG	DA BARRA	KG.	94,00	5,06	475,64
16	AMEIXA, FRUTA IN NATURA, TIPO ESPÉCIE NACIONAL	IN NATURA	KG.	80,00	19,78	1.582,40
19	APRESUNTADO COZIDO FATIADO; OBTIDO DE PARTES DO SUINO SADIO; COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ANTITÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; REEMBALADO EM BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO QUANDO A MATÉRIA PRIMA FOR FATIADA	AURORA	KG	622,00	22,38	13.920,36
24	BALA SORTIDA PCTE C/ 600GR	SORTIDAS	PCTE	850,00	9,29	7.896,50
25	BANANA MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG.	965,00	6,75	6.513,75
31	BEBIDA DE ARROZ LIQUIDA, SABOR ORIGINAL - INDICADO PARA CELIACOS; SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ADIÇÃO DE CÁLCIO. PRODUTO 100% VEGETAL.	MAIS VITTA	UN	200,00	24,25	4.850,00
32	BERINJELA, IN NATURA, TIPO ESPECIE COMUM	IN NATURA	KG.	15,00	5,09	76,35
39	"BOMBOM - PACOTE DE 1 KG CADA BOMBOM COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇÚCA R, GORDURA VEGETAL; PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRA L, A MENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRA L, LEITE EM PÓ DESNA TA DO, GORDURA DE MA NTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CA CA U EM PÓ, EXTRA TO DE MA LTE, EMULSIFICA NTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL; POLIRRICINOLEA TO, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PRODUTO COM GLÚTEN "	GAROTO	PCTE	242,00	44,42	10.749,64
47	CEREAL INFANTIL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	SUCRILOS	UN	24,00	10,90	261,60
49	CHEIRO VERDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAGEM: MAÇOS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA. PESANDO NO MINIMO 150G. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	IN NATURA	MÇ	22,00	4,12	90,64
52	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; PRODUTO ALIMENTICIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTENCIA FIRME. SABOR CARACTERISTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SOCOCO	UN	370,00	4,30	1.591,00
55	COUVE FLOR: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTE PUTRIDAS. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRFESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM,	IN NATURA	UN	70,00	8,84	618,80
56	COUVE-MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO NO MINIMO 500G. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	IN NATURA	MÇ	400,00	4,95	1.980,00
58	CREME DE LEITE, LATA PESANDO 300 GRAMAS; CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%; EMBALADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 10MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	ITALAC	UN	414,00	5,80	2.401,20
61	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS, EM FORMATO RETANGULAR, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	RAINHA	CX	150,00	29,37	4.405,50
68	FARINHA DE ARROZ: PRODUTO OBTIDO DO ARROZ MOÍDO E LIMPO SEM GLUTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, SEM DANOS E COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERISTICO ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR.	URBANO	UN	25,00	10,80	270,00

76	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - EMBALAGEM 60G; PASTA DE CONSISTÊNCIA FIRME, DE COR BEGE CLARO, HOMOGÊNEA, SEM MANCHAS OU PONTOS ESCUROS. CÉLULAS DE LEVEDURA SACHAROMYCES CEREVISEAE. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COMPACTA CONTENDO 4 TABLETES DE 15G, TOTALIZANDO 60G. COM ALTO PODER FERMENTATIVO, UNIFORME E DE FORTE AÇÃO. MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DONA BENTA	UN	110,00	5,48	602,80
78	FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SODIO; BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM COM 250G.SEM GLÚTEN	NITA	UN	374,00	6,65	2.487,10
82	GLUCOSE DE MILHO COMPOSTA POR GLUCOSE DE MILHO E AÇUCAR. NÃO PODE CONTER GLUTEN. COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES ANTES DO VENCIMENTO.	URBANO	FRASC	250,00	21,69	5.422,50
83	GOIABA VERMELHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	IN NATURA	KG	300,00	5,44	1.632,00
94	LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	IN NATURA	KG	200,00	5,42	1.084,00
96	MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 GRAMAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO;	SOYA	UN	230,00	6,47	1.488,10
98	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS; HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	992,00	5,78	5.733,76
99	MANDIOQUINHA SALSA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	IN NATURA	KG	80,00	13,70	1.096,00
100	MARACUJA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.	IN NATURA	KG	750,00	9,84	7.380,00
104	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 1KG.	DALAS	UN	150,00	5,99	898,50
105	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PADRE NOSSO; COR AMARELA; OBTIDA DO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXINA DE 13%. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DALAS	UN	300,00	3,61	1.083,00
110	MASSA PARA LASANHA 500 G	PETYBON	PCTE	10,00	6,90	69,00
111	MELANCIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	5.308,00	3,21	17.038,68
116	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	QUERO	UN	160,00	2,15	344,00
118	OLEO DE MILHO 900ML	SUAVIT	UN	30,00	14,86	445,80
121	Ovo de chocolate sem lactose, primeira qualidade, ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite sem lactose em pó, soro de leite sem lactose, extrato de malte, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. peso liquido de no mínimo 200 gramas. ficha técnica contendo no mínimo as especificações de valor calórico para 200 g, sendo a distribuição de: carboidratos máximos de 15g, proteínas máximas de 1,4 g e gorduras totais máximo de (8,4g), gorduras saturados máximos de 5g e sódio quantidade máxima de 38 mg. validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	GAROTO	UN	100,00	38,24	3.824,00
122	Ovo de chocolate sem lactose, sem proteína do leite de vaca, sem glúten e sem adição de açúcar, com baixo índice glicêmico em formato de ovo de pascoa. Ingredientes: alfarroba em pó, óleo de palma fracionado, maldodextrina, lecitina de soja, sem gordura. embalado individualmente com peso mínimo de 160 gramas. validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega.	GAROTO	UN	20,00	38,00	760,00
125	PEPINO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG.	24,00	4,58	109,92
128	"PÊSSEGO EM CALDA; FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA PÊSSEGO COZIDO, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, PRAZO VALIDADE 3 ANOS - 400 G."	FRIMESA	LATA	12,00	10,79	129,48
129	PIPOCA DOCE CROCANTE/ASSADA PCT C/ 50 UNIDADE DE 13 GR CADA	CROCRANTE	PCTE	80,00	26,87	2.149,60
130	PIRULITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	FLOPITO	PCTE	890,00	10,46	9.309,40
132	POLVILHO AZEDO: FEITO DE AMIDO DE MANDIOCA, NÃO FERMENTADO. PACOTE 1KG. VALIDADE: PELO MENOS 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DONANA	PCTE	70,00	7,70	539,00

Total do Fornecedor:	**121.310,02**

1553-SUPERMERCADO PARAISO LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG E 1,5KG POR UNIDADE.		UN	853,00	7,15	6.098,95
2	ABÓBORA MADURA; VERDURA IN NATURA ESPÉCIE CABOTIÃ		KG	72,00	5,39	388,08
3	ABOBRINHA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.		KG	300,00	7,10	2.130,00
9	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, EMBALADA EM GARRAFA PET DE 500ML.	MINERAL LIFE	GRFA	240,00	1,50	360,00
12	ALHO; BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		KG	277,00	29,75	8.240,75
13	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLUVEL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR E SAL; CONSTITUIDO DE PÓ FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA COM 400 GRAMAS. SEM GLÚTEN.	MUKY	UN	50,00	5,99	299,50
14	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLUVEL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR E SAL; CONSTITUIDO DE PÓ FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA COM 400 GRAMAS. SEM LACTOSE	MUKY	UN	50,00	5,99	299,50
15	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLUVEL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR E SAL; CONSTITUIDO DE PÓ FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO DE MILHO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	MKY	UN	1.260,00	5,60	7.056,00
26	BANANA NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		KG	5.087,00	4,98	25.333,26
28	BATATA INGLESA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA.		KG	2.760,00	4,89	13.496,40
30	BEBIDA A BASE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, 0% LACTOSE E COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, SEM GLUTEN, CONSTITUIDO DE EXTRATO DE SOJA, AGUA, AÇUCAR, SAL, VITAMINAS A, C, D, E, B2, B6, B12, ACIDO FOLICO E MINERAIS CALCIO E ZINCO EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE,	PURITY	UN	250,00	7,20	1.800,00
35	BISCOITE DE ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DUPLA DE 1ª LINHA, PACOTE COM 400 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 5 MESES.	DALLAS	PCTE	1.740,00	4,40	7.656,00
36	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; DE MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; E EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400G.	DALLAS	UN	1.360,00	4,30	5.848,00
37	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO ROSQUINHA SABOR AO LEITE; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTA.PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VAL. MINIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; EMBALAGEM DE 400G.	DALLAS	PCTE	690,00	4,90	3.381,00
38	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO ROSQUINHA LEITE; BISCOITO DOCE /RECHEIO; ROSQUINHA DE LEITE; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, CONTENDO 800G, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES;	DALLAS	UN	1.410,00	7,80	10.998,00
40	CAFE; TORRADO E MOIDO DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS--VERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS; CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	CABOCLO	PCTE	2.526,00	13,84	34.959,84
44	CATCHUP. EMBALAGEM: FRASCO COM 400G DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DUSUL	UN	90,00	5,98	538,20
45	CEBOLA GRAUDA, EXTRA, CATEGORIA I, CARACTERISTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.		KG.	710,00	4,39	3.116,90
46	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.		KG	3.209,00	4,59	14.729,31
48	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO; CAIXA COM 250G - ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	RICO	UN	1.702,00	5,90	10.041,80
50	CHOCOLATE GRANULADO - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/ OU ALGODÃO E OU PALMA HIDROGENADO, SAL, EMULSIFICATE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	DONA JURA	UN	182,00	25,70	4.677,40

51	CHUCHU; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÃNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.		KG	310,00	4,69	1.453,90
54	CORANTE LIQUIDO: CORANTE ARTIFICIAL PARA FINS ALIMENTICIOS, COMPOSTO POR ÁGUA, ALCOOL ETILICO, CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTENDO GLUTEN, COM EMBALAGEM MINIMA DE 10 ML. CORES: VERMELHA, AMARELO, VERDE E AZUL.	REGINA	UN	420,00	6,90	2.898,00
66	ESSENCIA ARTIFICIAL SABOR BAUNILHA, PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA; EM FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, ATOXICO; EMBALAGEM COM 30 ML.	FLESCHMANN	UN	78,00	5,50	429,00
72	FARINHA LACTEA; DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; LEITE EM PO INTEGRAL VITAMINAS E MINERAIS; SAL, AROMATIZANTE E GLUTEM; NA COR AMARELADA; ACONDICIONADA EM LATA DE 400GRAMAS.	MARATA	UN	200,00	9,00	1.800,00
73	FAROFA PRONTA TEMPERADA, EMBALAGEM COM 500G. FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTI UMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLICIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTI UMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KININO	PCTE	32,00	5,80	185,60
81	GELATINA EM PÓ - DIVERSOS SABORES - PO PARA PREPARO DE GELATINA; SABORES DIVERSOS; COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO NO MINIMO 85 GRAMAS CADA.	KININO	UN	940,00	1,50	1.410,00
84	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - POLPA DE FRUTAS COM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.	FRUTAP	FRASC	24,00	9,50	228,00
85	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - POTE 200G; IOGURTE INTEGRAL, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	FRIMESA	UN	230,00	3,40	782,00
86	IOGURTE TIPO PETIT SUISSE MORANGO; LEITE DESNATADO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, FRUTOSE, POLPA DE MORANGO, FOSFATO TRICÁLCICO, AMIDO MODIFICADO, ZINCO, VITAMINA E, MALTODEXTRINA, FERRO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL CARMIM COCHONILHA, AROMATIZANTE, ESPESSANTES GOMA CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA XANTANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), CREME, FRUTOSE, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, QUIMOSINA E ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA GUAR. CONTÉM GLÚTEN.PODE CONTER AVEIA E TRIGO. EMBALAGEM 320 GR.	CAROLINA	UN	134,00	7,80	1.045,20
87	LARANJA; PERA; FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.		KG	5.320,00	2,84	15.108,80
89	LEITE DE COCO EMBALAGEM 200 ML; LEITE DE COCO NATURAL; CONCENTRADO; AÇUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; PROCEDENTES DE FRUTOS SÃOS E MADUROS; ISENTOS DE SUJIDADES; PARASITAS; LARVAS; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADA EM GARRAFA DE VIDROAPROPRIADA CONTENDO 200 ML	ADELCOCO	UN	290,00	3,20	928,00
93	LEITE UHT SEM LACTOSE, LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, BRANCO LEITOSO, CONTENDO ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO.	ITALAC	UN	170,00	5,99	1.018,30
95	MAÇÃ NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		KG	7.910,00	7,70	60.907,00
97	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, APRESENTADO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVEBDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.		KG	1.439,00	4,89	7.036,71
102	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA SOPA; FORMATO ALFABETO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500G.	DALLAS	UN	150,00	4,45	667,50
103	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DALLAS	PCTE	100,00	4,00	400,00
107	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA SOPA; FORMATO ALFABETO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; SEM OVOS; E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 G.	DALLAS	UN	150,00	6,76	1.014,00

115	MILHO VERDE EM CONSERVA, INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES COM PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 3 KG E PESO LIQUIDO DRENADO DE EXATAMENTE 2 KG, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/ OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	FUGINI	UN	160,00	31,00	4.960,00
133	POLVILHO DOCE; FEITO DO AMIDO DE MANDIOCA; NÃO FERMENTADO; PCTE 500 GR	BEIJUBOM	PCTE	220,00	3,85	847,00
134	QUEIJO, TIPO MUSSARELA FATIADA; EMBALADO EM PLASTICO INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, REEMBALADO EM BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO QUANDO A MATÉRIA PRIMA FOR FATIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UNIÃO	KG	658,00	44,85	29.511,30
135	QUEIJO PARMESÃO RALADO. COMPOSIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE 200,00 75%, QUEIJO MONTANHÊS, QUEIJO TROPICAL, QUEIJO MUSSARELA (LEITE, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, ANTIAGLUTINANTE: CELULOSE MICROCRISTALINA OU DIÓXIDO DE SILÍCIO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO). SEM GLÚTEN. PACOTE DE 100G.	MOCOCA	PCTE	120,00	6,59	790,80
137	REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES DE PRIMEIRO USO.		KG	1.190,00	3,85	4.581,50
143	CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ COMPOSTO DE SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, ÁGUA, CONSERVANTES, ACIDULANTE, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM COM 500ML.	DA FRUTA	FRASC	700,00	7,90	5.530,00
144	TAPIOCA, FARINHA GRANULADA, EMBALAGEM PACOTE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO LDO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÕES 12/78 DA CNNPA.	BEIJU BOM	PCTE	80,00	5,60	448,00
146	TOMATE; MADURO; FIRME; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.		KG	1.571,00	5,45	8.561,95
Total do Fornecedor:						**313.991,45**

O valor total registrado é de R$ 860.753,30 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

FISCAL DA ATA

Fabio Vinicius Santana de Mello – Secretaria de Governo;

Leticia Maria Breguedo de Luna – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Simone França de Almeida – Secretaria de Assistência Social;

Viviane Pereira Teixeira – Secretaria de Saúde;

Samira Peres Ibrahim – Secretaria de Obras, Desenvolvimento econômico, Turismo e Meio Ambiente.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 06 (seis) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

21 de outubro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planej

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa: **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP,** CNPJ nº 05.155.405/0001-12.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de suplementos alimentar adulto para os Usuários do Sistema Único de Saúde com necessidades nutricionais ou em tratamento de câncer, conforme CI Nº 820/2021 SMS, **processo administrativo n° 103/2021**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 045/2021, a saber:

1475-CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

1	SUPLEMENTO ALIMENTAR - VITAMINAS 400GR - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA ADOLESCENTE ADULTOS E IDOSOS QUE ESTAO ABAICO DO PESO. LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO FORMULA CONTEND LACTOSE E INSENTO DE GLUTEN. SABOR BAUNILHA. PRIMEIRA LINHA, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SUSTAGEN - 400g	LATA	1.500,00	22,00	33.000,00
Total do Fornecedor:						**33.000,00**

O valor total registrado é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais e trinta centavos).

FISCAL DA ATA

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

27 de outubro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa: empresa **R. R. PRADO & CIA LTDA,** CNPJ nº 13.305.700/0001-36.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem com café da manhã incluso, para acolhimento dos pacientes locomovidos pelo município de Batayporã até a cidade de Jales-SP, para tratamento de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 917/2021 SMS, **processo administrativo n° 114/2021**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 048/2021, a saber:

2055-R. R. PRADO & CIA LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Lote - 1						
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, NA CIDADE DE JALES-SP - QUARTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHA INCLUSO	Hotel Galeria	UN	1.000,00	147,57	147.570,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, NA CIDADE DE JALES-SP - QUARTO SIMPLES COM CAFÉ DA MANHA INCLUSO	Hotel Galeria	UN	1.000,00	100,43	100.430,00
					Total do Lote:	**248.000,00**
					Total do Fornecedor:	**248.000,00**

O valor total registrado é de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

FISCAL DA ATA

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

21 de outubro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **ÁGUIA DISTIRBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI,** CNPJ nº 27.789.446/0001-01; **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME,** CNPJ nº 26.847.096/0001-11; **CIRÚRGICA PARANAVAÍ – EIRELI,** CNPJ nº 30.766.874/0001-15 e **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº

39.241.426/0001-72.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das CI N° 901/2021 SMS, **processo administrativo n° 118/2021**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 050/2021, a saber:

1707-AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	COMPR	50.000,00	0,33	16.500,00
5	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	COMPR	50.000,00	0,07	3.500,00
					Total do Fornecedor:	**20.000,00**

2391-CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	NEOQUIMICA	COMPR	50.000,00	0,20	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**

2157-CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	CLORETO DE POTÁSSIO 6MG/ML- 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	300,00	2,47	741,00
					Total do Fornecedor:	**741,00**

4369-MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	NEO QUIMICA	COMPR	50.000,00	0,24	12.000,00
					Total do Fornecedor:	**12.000,00**

O valor total registrado é de R$ 42.741,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais).

FISCAL DA ATA

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

14 de outubro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **C. E. CARVALHO – COMERCIAL – EPP,** CNPJ nº 24.864.422/0001-73 e **PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** CNPJ nº 34.653.278/0001-80.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de forração ortopédica e material permanente para auxílio na locomoção, afim de atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das CI N° 856/2021 SMS, **processo administrativo n° 100/2021**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 044/2021, a saber:

2026-C. E. CARVALHO - COMERCIAL - EPP						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	CADEIRA DE BANHO, CONSTRUIDA EM AÇO CARBONO. DOBRÁVEL EM X. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. APOIO DE PÉ RETRÁTIL. FREIOS BILATERAIS. APOIOS DE BRAÇO REMOVÍVEIS. LARGURA DO ASSENTO 40 CM. CAPACIDADE PARA 90 KG. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.	CDS / 201	UN	10,00	476,37	4.763,70
5	MULETA AUXILIAR, MATERIAL ESTRUTURA ALUMINIO, TIPO PONTEIRA BORRACHA, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO AXILAR EMBORRACHADO REMOVÍVEL. TAMANHO GRANDE. CAPACIDADE PARA 90 KG.	INDAIA / M403	PAR	10,00	205,69	2.056,90
Total do Fornecedor:						**6.820,60**

4381-PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	CADEIRA DE RODAS, FABRICADA EM AÇO CARBONO, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS, PINTURA EPOXI PRETO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS. ARO RODAS DIANTEIRAS: 6". ARO RODAS TRASEIRAS: 24". CAPACIDADE PARA 100KG. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	Prolife	UN	10,00	1.217,00	12.170,00
3	ANDADOR, DE ALUMINIO AERONÁUTICO, DOBRÁVEL, PINTURA EPOXI. REGULÁVEL EM ALTURA. CAPACIDADE PARA 100 KG. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	Delamed	UN	10,00	320,07	3.200,70
4	MULETA AUXILIAR, MATERIAL ESTRUTURA ALUMINIO, TIPO PONTEIRA BORRACHA, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO AXILAR EMBORRACHADO. TAMANHO MÉDIO. CAPACIDADE PARA 90KG. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	Delamed	PAR	10,00	203,00	2.030,00
6	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, POLIURETANO PERFILADA, ANTI ESCARAS, DENSIDADE 33, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 1.88 X 0.88, ALTURA APROXIMADA 6CM. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	Copespuma	UN	10,00	389,00	3.890,00
7	FORRAÇÃO ORTOPEDICA ABERTA, TIPO CAIXA DE OVO, PARA APROXIMADAMENTE 50 LITROS DE ÁGUA, INDICADO PARA PREVENÇÃO E NO TRATAMENTO DE ESCARAS, RESISTENCIA PARA ATÉ 130 KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE 190CM X 90 CM - DIÂMETRO DOS ORIFICIOS 5CM. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	AG	UN	10,00	237,00	2.370,00
Total do Fornecedor:						**23.660,70**

O valor total registrado é de R$ 30.481,30 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

FISCAL DA ATA

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

05 de outubro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI,** CNPJ nº 21.504.525/0001-34; **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI,** CNPJ nº 27.789.446/0001-01; **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 10.566.711/0001-81 e **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº 18.483.775/0001-20.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de consumo odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S – Estratégias de Saúde da Família) do município, conforme solicitação conhecida através da CI Nº 838/2021 SMS, **processo administrativo n° 106/2021**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 047/2021, a saber:

1707-AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO DENTINÁRIO DE BOA QUALIDADE EM FRASCO ÚNICO DE 4 ML. FOTOATIVADO, SOLVENTE A BASE DE ACETONA, BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, MARCA REFERENCIAL PRIME & BOND, DENT SPLAY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	UN	100,00	23,83	2.383,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	HIPOLABOR	CX	100,00	130,95	13.095,00
14	APARELHO PARA VIBRAÇÃO GESSO	VH	UN	1,00	382,50	382,50
21	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 1015	MICRODONT	UN	50,00	2,84	142,00
22	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 1092	MICRODONT	UN	100,00	2,84	284,00
23	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 1014	MICRODONT	UN	100,00	2,84	284,00
24	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 1014HL	MICRODONT	UN	10,00	2,84	28,40
25	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 1016	MICRODONT	UN	100,00	2,84	284,00
26	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 1016 HL	MICRODONT	UN	10,00	2,84	28,40
27	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 2200	MICRODONT	UN	10,00	2,84	28,40
28	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 2200 FF	MICRODONT	UN	10,00	2,84	28,40
29	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 3080	MICRODONT	UN	40,00	2,84	113,60
30	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 3082	MICRODONT	UN	40,00	2,84	113,60
31	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 3118 FF	MICRODONT	UN	60,00	2,84	170,40
32	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 3118 FG	MICRODONT	UN	40,00	2,84	113,60
33	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 3168 F	MICRODONT	UN	50,00	2,84	142,00
34	BROCAS PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA N° 3195 F	MICRODONT	UN	20,00	2,84	56,80

39	CAMARA PARA REVELAÇÃO	VH	UN	4,00	299,20	1.196,80
47	DETERGENTE ENZIMATICO (GLUTARALDEIDO). GALÃO COM 5 LITROS.	PROLINK	GAL	50,00	83,54	4.177,00
73	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	UN	4,00	800,00	3.200,00
84	JOGO DE MOLDEIRA PERFURADO EM ALUMINIO REDUZIDA PARA	TECNODENT	KT	5,00	86,81	434,05
85	JOGO DE MOLDEIRA PERFURADA EM ALUMINIO PARA DESDENTADO TOTAL	TECNODENT	KT	5,00	120,46	602,30
86	KIT MICRO MOTOR CONTRA ANGULO PEÇA RETA	D700	UN	2,00	901,35	1.802,70
90	LIMA P/ ENDODONTIA Nº 31 CX C/6	KERR	CX	50,00	37,67	1.883,50
97	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	IODONTOSUL	BLOCO	50,00	2,17	108,50
100	PINÇA CLÍNICA	ABC	UN	15,00	13,92	208,80
103	PORTA AGULHA 14CM	ABC	UN	8,00	30,36	242,88
121	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M	HOSPFLEX	UN	50,00	53,47	2.673,50
123	SERINGA CARPULE	KONNEN	UN	30,00	49,87	1.496,10
Total do Fornecedor:						**35.704,23**

2657-DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	AFASTADOR DE MINNESOTA, QD 150 - 14 QUINELADO ODONTOCIRURGIA	GOLGRAN	UN	10,00	11,50	115,00
6	ALAVANCA APICAL CONJUNTA RETA (JOGO)	MILLENNIUM	KT	20,00	103,00	2.060,00
7	ALGINATO JELTRATE PLUS 410G	DENTSPLY	PCTE	20,00	35,00	700,00
8	ALGODÃO EM ROLETE, PACOTE COM 100 UND.	SPLUS	PCTE	200,00	2,30	460,00
9	ALVEOLEX 10GR	BIODINAMICA	UN	20,00	27,50	550,00
10	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRUTOR PRILOCAINA COM OCTAPRESIN 3% CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	CX	500,00	85,00	42.500,00
13	ANTISSEPTICO BUCAL SEM ALCOOL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% MECANISMO DE AÇÃO ESPECIFICO E ATIVO CONTRA BACTERIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS. FRASCO COM 2L COM BOMBA	REYMER	FRASC	50,00	55,50	2.775,00
15	APLICADORES DE HIDROXIDO DE CALCIO, EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO.	GOLGRAN	UN	15,00	11,00	165,00
18	BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTAL	GOLGRAN	UN	20,00	23,00	460,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 500GR	MAQUIRA	PTE	10,00	15,70	157,00
20	BROCA ENDO-Z	ANGELUS	UN	20,00	17,50	350,00
38	CAIXA DE LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 25 DE 25MM MARCA REFERENCIAL DENT SPLSY OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR	SYBRONENDO KERR	UN	40,00	25,50	1.020,00
41	CERA Nº7 CAIXA COM 18 UNIDADES	TECHNEW	CX	20,00	14,50	290,00
42	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA RX	GOLGRAN	UN	40,00	6,00	240,00
43	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	UN	2,00	840,00	1.680,00
45	CUNHA MADEIRA COLORIDAS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS RESTAURADORES. CAIXA C/ 100.	IODONTOSUL	UN	5,00	8,50	42,50
46	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - POTE 10G	BIODINAMICA	UN	10,00	27,50	275,00
50	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20CM COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	MEDFIO	UN	150,00	0,60	90,00
51	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17CM COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	MEDFIO	UN	150,00	0,60	90,00
52	ESCULPIDOR HOLLEMBECK Nº 3 S, EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO.	GOLGRAN	UN	15,00	12,50	187,50
53	Esculpidor Lecron	GOLGRAN	UN	5,00	15,00	75,00
55	ESPATULA Nº24	GOLGRAN	UN	12,00	15,00	180,00
57	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML	MAQUIRA	FRASC	20,00	11,50	230,00
59	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO EMBALAGEM COM 100.	CARESTREAM	CX	20,00	190,00	3.800,00
62	FIO DENTAL 100M	MEDFIO	ROLO	50,00	1,70	85,00
63	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05MMX 5MM	MAQUIRA	UN	50,00	1,40	70,00
64	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	KULZER	UN	20,00	11,50	230,00
65	FLÚOR GEL TUBO C/ 200 ML	IODONTOSUL	FRASC	50,00	4,50	225,00
66	FLUOR LIQUIDO 1000ML	IODONTOSUL	FRASC	50,00	12,75	637,50
67	FORCEPS ADULTO 17	GOLGRAN	UN	8,00	70,00	560,00
68	FORCEPS ADULTO 18 R	GOLGRAN	UN	8,00	70,00	560,00
69	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 PARA INCISIVOS RAÍZES SUPERIORES	GOLGRAN	UN	8,00	70,00	560,00
70	FORCEPS INFANTIL 17	GOLGRAN	UN	8,00	70,00	560,00
71	FORCEPS INFANTIL 65	GOLGRAN	UN	8,00	70,00	560,00
75	GESSO PARA USO ODONTOLÓGICO, PEDRA	QUIMIDROL	PCTE	100,00	7,50	750,00
78	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA 24G - CIMENTO TIPO DYCAL	DENTSPLY	CX	20,00	18,00	360,00
79	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO RADIOPACA (BASE E CATALIZADOR) HIDRO C	DENTSPLY	KT	30,00	18,00	540,00
80	HOLLEMBACK	GOLGRAN	UN	5,00	10,50	52,50
81	INDICADOR BIOLOGICO PARA USO AUTOCLAVE CAIXA COM 10 UNIDADES	2i	CX	80,00	29,00	2.320,00
83	IONOMERO DE VIDRO C - PÓ COM LIBERAÇÃO DE FLUOR - 10G AUTOPOLIMERIZAVEL +IOMETRO DE VIDRO C - LIQUIDO, FRASCO COM 8ML, A BASE DE ACIDO TARTARICO A AGUA DESTILADA, POSSUINDO ADESAO AO ESMALTE E DENTINA AUTOPOLIMERIZAVEL	FGM	KT	40,00	24,00	960,00
87	LIMA P/ ENDODONTIA Nº 20 CX C/ 6	SYBRONENDO KERR	UN	50,00	25,00	1.250,00
88	LIMA P/ ENDODONTIA Nº 25 CX C/ 6	SYBRONENDO KERR	CX	50,00	25,00	1.250,00
89	LIMA P/ ENDODONTIA Nº 30 CX/6	SYBRONENDO KERR	CX	50,00	25,00	1.250,00
93	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM/ BANDA	MAQUIRA	UN	100,00	1,50	150,00
94	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM/BANDA	MAQUIRA	UN	100,00	1,80	180,00
96	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY MÁQUIRA 200 ML REFIL	MAQUIRA	FRASC	10,00	20,00	200,00
98	PASTA DE DENTE PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO/SABOR TUTTI FRUTII.	MAQUIRA	UN	30,00	4,50	135,00
99	PEDRA POMES 100 GR EXTRA FINO -PÓ ABRASIVO PARA POLIMENTO ESMALTE DENTÁRIO, AMÁLGAMA E RESINA.	MAQUIRA	PTE	5,00	3,75	18,75
102	PLACA DE VIDRO	DAUFENBACH	UN	6,00	9,95	59,70
104	PORTA AGULHA MATHIEU	GOLGRAN	UN	8,00	58,00	464,00
105	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	GOLGRAN	UN	40,00	35,00	1.400,00
106	POSICIONADOR DE RAIO X ADULTO	MAQUIRA	UN	4,00	60,00	240,00
107	POSICIONADOR DE RAIO X INFANTIL	MAQUIRA	UN	4,00	60,00	240,00
108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR A1	FGM	UN	50,00	13,80	690,00
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR A2	FGM	UN	100,00	13,80	1.380,00
110	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR A3	FGM	UN	100,00	13,80	1.380,00
111	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR A3,5	FGM	UN	100,00	13,80	1.380,00

112	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR A4	FGM	UN	50,00	13,80	690,00
113	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR B1	FGM	UN	50,00	13,80	690,00
114	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR B2	FGM	UN	50,00	13,80	690,00
115	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR B3	FGM	UN	50,00	13,80	690,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR C1	BIODINAMICA	UN	50,00	10,00	500,00
117	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR C2	FGM	UN	50,00	13,80	690,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR C3	FGM	UN	50,00	13,80	690,00
119	REVELADOR, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475ML	KULZER	FRASC	50,00	11,50	575,00
120	ROLETE DE ALGODÃO P/ ISOLAMENTO DENTAL	SSPLUS	PCTE	300,00	2,30	690,00
124	SINDESMÓTONOS	GOLGRAN	UN	10,00	17,00	170,00
125	SONDA EXPLORADORA Nº 05, EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO.	GOLGRAN	UN	16,00	11,00	176,00
127	TESOURA CIRURGICA TIPO SPENCER	GOLGRAN	UN	10,00	26,50	265,00
128	TESOURA IRIS	GOLGRAN	UN	20,00	21,50	430,00
129	TIRA DE LLIXA ABRASIVA AÇO 4MM CX C/ 12	MAQUIRA	CX	40,00	4,50	180,00
131	CREME DENTAL SEM FLUOR SABOR FRUTA SUAVE, EMBALAGEM TUBO COM 50G.	CONDOR BAMBINOS	FRASC	300,00	6,10	1.830,00
Total do Fornecedor:						**88.145,45**

2289-DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
12	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA C 20% DE BENZOCAÍNA.	DFL	UN	100,00	9,60	960,00
36	CABO DE BISTURI	Golgran	UN	12,00	12,40	148,80
37	CABO DE ESPELHO ALUMINIO	AAF	UN	50,00	4,95	247,50
40	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	Alliage	UN	2,00	865,00	1.730,00
49	ESCOVA DE ROBSON	Microdont	UN	100,00	1,83	183,00
58	EXPLORADOR RETO Nº 47	Golgran	UN	20,00	10,90	218,00
61	FIO C/ AGULHA OBONTOLOGICA PARA SUTURA CX C/ 24UNIDADE	Technew	CX	50,00	40,35	2.017,50
74	GESSO COMUM TIPO II PARA USO ODONTOLOGICO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG	Asfer	PCTE	10,00	110,34	1.103,40
91	LIXA EM POLIESTER EM RESINA COMPOSTA - 150 TIRAS MEDIAS FINA COM NEUTRO - 4MM X 170 MM	AAF	ENVEL	40,00	11,60	464,00
92	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	Maquira	FRASC	10,00	17,40	174,00
101	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY (1 RETA E 1 CURVA) DE 16 CM	Golgran	KT	10,00	68,85	688,50
126	SUGADOR DESCARTAVEL, TUBO EM PVC, ATÓXICO, TRANSPARENTE C/ PONTA FIRME E ARAME FACIAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SSPlus	PCTE	150,00	9,03	1.354,50
					Total do Fornecedor:	**9.289,20**

1900-DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO ORTOFOSFÓRICO GEL 37% CONDICIONADOR	CONDAC 37%	UN	100,00	2,93	293,00
4	AGULHA GENGIVAL 30 G. CURTA P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA CX COM 100 UNIDADES	PROCARE	CX	70,00	35,00	2.450,00
5	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	CX	70,00	35,00	2.450,00
16	AVENTAL DE CHUMBO RADIOLOGICO PARA RX ADULTO	N MARTINS	UN	20,00	768,00	15.360,00
17	AVENTAL DE CHUMBO RADIOLOGICO PARA RX PEDIATRICO	N MARTINS	UN	10,00	555,20	5.552,00
35	BROQUEIRO P/ 30 BROCAS EM ALUMINIO	PREVEN	UN	10,00	42,24	422,40
48	ESCAVADOR DUPLO	ABC	UN	15,00	13,76	206,40
54	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA	INDUSBELLO	UN	30,00	63,76	1.912,80
60	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL EMBALAGEM COM 100.	CARESTREAM	CX	10,00	274,95	2.749,50
72	FORMOCRESOL, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL FIXADOR PARA POLPAS VIVAS, FRASCO COM 10 ML.	MAQUIRA	FRASC	20,00	5,26	105,20
76	GESSO PEDRA TIPO III PARA USO ODONTOLOGICO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG	ASFER	UN	20,00	156,80	3.136,00
77	GRAMPO PARA REVELAÇÃO RX	PREVEN	UN	10,00	6,24	62,40
82	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO KIT PÓ/LIQUIDO	MAXXION R	KT	100,00	22,16	2.216,00
95	MICRO BRUSH FINE COM APLICADOR DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAVI BRUSH	PCTE	20,00	10,24	204,80
122	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M	PACKGC	UN	50,00	65,00	3.250,00
130	VERNIZ FLUORETADO 10ML, TUBO COM 10 ML.	DUOFLUORID XII	UN	30,00	20,66	619,80
132	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 250MG	PREVEN	UN	20,00	11,04	220,80
133	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 2135FF	OPTION	UN	40,00	5,44	217,60
134	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	OPTION	UN	40,00	5,44	217,60
					Total do Fornecedor:	**41.646,30**

O valor total registrado é de R$ 174.785,18 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

FISCAL DA ATA

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

05 de outubro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ Nº 34.028.316/0009-60.

OBJETO

Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

RECURSO

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 29 - Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Setor Administrativo do Município, Dotação: 03.03.2.014.3.3.90.39.99.00.00.00 (102/2021).

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

VALOR

R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO

Fabio Vinicius Santana de Mello.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA

20 de outubro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2021

A presente tem por objeto a aquisição de tablet, com intuito de auxiliar as supervisões ocupacionais nos assentamentos do município.

De acordo com disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação torna-se dispensável desde que valor total do objeto seja inferior a 10% do valor estipulado pelo art. 1°, inciso II, alínea a, do **Decreto Federal Nº 9.412. Nesse sentido, o Setor De Compras Da Prefeitura Municipal De Batayporã – MS, informou que há saldo suficiente para presente aquisição, conforme CI/COMPRAS N° 95/2021.**

Diante do exposto, fica dispensado de processo de licitação, a aquisição de tablet, por meio de entrega imediata, com intuito de auxiliar as supervisões ocupacionais nos assentamentos do município, conforme solicitação da CI/PMB/SODETA/276/2021, **processo administrativo n° 138/2021**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 24, inciso II e art. 62, §4° da Lei Federal nº 8.666/93.

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2021.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2021

Trata-se de Ratificação da Dispensa de Licitação N° 075/2021, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 e §4° do art. 62 do diploma legal invocado, com intuito na aquisição de tablet, por meio de entrega imediata, com intuito de auxiliar as supervisões ocupacionais nos assentamentos do município, conforme solicitação da CI/PMB/SODETA/276/2021, **processo administrativo n° 138/2021**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **EVERTON LUIS OSHIRO - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.592.442/0001-37**,** no **valor total de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).**

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2021

A presente tem por objeto a aquisição de tintas de esmalte a base de água, por meio de entrega imediata, para pinturas dos enfeites que serão confeccionados na decoração natalina da praça da cidade de Batayporã-MS.

De acordo com disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação torna-se dispensável desde que valor total do objeto seja inferior a 10% do valor estipulado pelo art. 1°, inciso II, alínea a, do **Decreto Federal Nº 9.412. Nesse sentido, o Setor De Compras Da Prefeitura Municipal De Batayporã – MS, informou que há saldo suficiente para presente aquisição, conforme CI/COMPRAS N° 111/2021.**

Diante do exposto, fica dispensado de processo de licitação, a aquisição de tintas de esmalte a base de água, por meio de entrega imediata, para pinturas dos enfeites que serão confeccionados na decoração natalina da praça da cidade de Batayporã-MS, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conhecida através da CI/PMB/SODETA/294/2021, **processo administrativo n° 139/2021**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 24, inciso II e art. 62, §4° da Lei Federal n° 8.666/93.

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2021.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2021

Trata-se de Ratificação da Dispensa de Licitação N° 076/2021, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 e §4° do art. 62 do diploma legal invocado, com intuito na aquisição de tintas de esmalte a base de água, por meio de entrega imediata, para pinturas dos enfeites que serão confeccionados na decoração natalina da praça da cidade de Batayporã-MS, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conhecida através da CI/PMB/SODETA/294/2021, **processo administrativo n° 139/2021**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **AZUMA COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 06.283.616/0001-01**,** no **valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2021.
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal.
GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2021

A presente tem por objeto a aquisição de canecas personalizadas, por meio de entrega imediata, para distribuição nas campanhas outubro/rosa e novembro/azul aos usuários do SUS.
De acordo com disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação torna-se dispensável desde que valor total do objeto seja inferior a 10% do valor estipulado pelo art. 1°, inciso II, alínea a, do **Decreto Federal Nº 9.412. Nesse sentido, o Setor De Compras Da Prefeitura Municipal De Batayporã – MS, informou que há saldo suficiente para presente aquisição, conforme CI/COMPRAS N° 98/2021.**

Diante do exposto, fica dispensado de processo de licitação, a aquisição de canecas personalizadas, por meio de entrega imediata, para distribuição nas campanhas outubro/rosa e novembro/azul aos usuários do SUS, visando atender as demandas da SMS, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 1047/2021 SMS, **processo administrativo n° 137/2021**, nos termos dos estudos técnicos preliminares e termo de referência, com fulcro no art. 24, inciso II e §4° do art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93.

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2021.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2021

Trata-se de Ratificação da Dispensa de Licitação N° 074/2021, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 e §4° do art. 62 do diploma legal invocado, com intuito na aquisição de canecas personalizadas, por meio de entrega imediata, para distribuição nas campanhas outubro/rosa e novembro/azul aos usuários do SUS, visando atender as demandas da SMS, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 1047/2021 SMS, **processo administrativo n° 137/2021**, nos termos dos estudos técnicos preliminares e termo de referência, em favor da empresa: **THIAGO DOS SANTOS ODEQUE,** inscrita no CNPJ nº 33.462.373/0001-33**,** no **valor total de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).**

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO – RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Trata-se da republicação da Ratificação da Dispensa de Licitação N° 073/2021, por incorreção, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 e §4° do art. 62 do diploma legal invocado, com intuito na aquisição de conectores de cabo de força, conforme solicitação da CI/PMB/SODETA/295/2021, por meio de entrega imediata, afim de atender as demandas da decoração natalina da cidade, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conhecida através da CI/PMB/SODETA/295/2021, **processo administrativo n° 135/2021**, nos termos dos estudos técnicos preliminares e termo de referência, em favor da empresa: **BRASILUX IND COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 00.374.121/0001-01**,** no **valor total de R$ 2.194,56 (dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Batayporã-MS, 22 de outubro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal De Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 055/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, afim da emissão de laudo técnico quanto a estrutura do Ginásio Poliesportivo Municipal Ernesto Magni Frugulli, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 105/2021, **processo administrativo n° 131/2021**. Não houve interessado. A Pregoeira declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

***DEIZIANE BERNARDES DA SILVA* – Pregoeira.**

HOMOLOGO **o resultado da Licitação.**

Batayporã-MS; 27 de outubro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria nº. 041/2021 de 26 de outubro de 2021

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Atendendo aos dispositivos legais, especialmente, o Regimento Interno em seu Capítulo VI, Seção IV, artigo 44;

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Senhor Vereador **José Henrique Pereira de Moraes**, nomeado temporariamente a compor a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, como "**Presidente**", com a finalidade específica de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2021, de autoria do Vereador Diego Ricardy da Costa Vieira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte seis dias do mês de outubro de 2021.

_____

João Paulo da Silva Souza

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

_____

Fernanda Aparecida de Souza Marques

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria N.º 042/2021 de 26 de outubro de 2021

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com o Decreto nº 114/2021, de 15 de outubro de 2021, do Executivo Municipal de Batayporã, fica transferido, para o dia 29 de outubro de 2021, a data de comemoração do Dia do Servidor Público Municipal e fica declarado Ponto Facultativo em todos os departamentos da Câmara Municipal de Batayporã-MS, no dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

_____

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

_____

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria nº. 040/2021 de 20 de outubro de 2021

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Atendendo aos dispositivos legais, especialmente, o Regimento Interno em seu Capítulo VI, Seção IV, artigo 44;

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Senhor Vereador **Vanderley Rodrigues Pedroso**, nomeado temporariamente a compor a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, como "**Relator**", com a finalidade específica de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do Vereador João Carlos de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte dias do mês de outubro de 2021.

_____

João Paulo da Silva Souza

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

_____

Fernanda Aparecida de Souza Marques

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

DECRETO Nº 000053/21 de 1 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.91.10.301.0075.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
06.91.10.302.0075.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação transferida	70.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000053/21 de 1 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06.10.302.0075.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000054/21 de 1 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 331.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06.10.302.0075.2.044 - OPER.MANUT.ATIV.SECRETARIA MUN.DE SAUDE

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	**331.000,00**

Art. 2º - Por Excesso de arrecadação, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 1 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000055/21 de 1 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06.10.302.0075.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000056/21 de 1 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 80.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.91.10.301.0075.2.041 - MANUT.ATIV.PAB-PISO DE ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 80.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 80.000,00

Art. 2º - Por Superávit Financeiro, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 1 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000057/21 de 2 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 322.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02.04.122.0007.1.083 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	230.000,00

02.02.04.122.0007.2.003 - OPER.MANUT.ATIV.PODER EXECUTIVO E J.S.M.

3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03.04.122.0007.2.014 - MANUT.ATIV.SECR.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS

07.07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS

07.07.11.331.0078.2.056 - PASEP-PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 322.000,00

Art. 2º - Por Excesso de arrecadação, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 2 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000058/21 de 10 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 40.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.91.10.302.0075.1.037 - Construção, Ampliação e Equipamentos p/Secretaria Municipal de Saúc

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 40.000,00

Art. 2º - Por Excesso de arrecadação, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 10 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000059/21 de 10 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.91.10.302.0075.1.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação transferida 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000059/21 de 10 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06.10.302.0075.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000060/21 de 10 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 726.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02.04.125.0007.2.097 - MANUT.ATIV.P/ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	70.000,00

03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03.04.122.0007.1.005 - EQUIPAMENTOS P/SEC.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00

03.03.04.122.0007.2.014 - MANUT.ATIV.SECR.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00

04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M AMB/SODETA

04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA

04.04.15.451.0058.2.019 - Manut.Ativ.Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Economicc

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00

04.04.25.752.0060.2.022 - MANUT.ATIV.ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.05.12.361.0042.2.029 - Manut.Ativ.Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS

07.07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS

07.07.08.244.0081.2.090 - OPER.MANUT.ATIV.CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 726.000,00

Art. 2º - Por Excesso de arrecadação, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 10 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000061/21 de 10 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 165.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.91.10.301.0075.2.041 - MANUT.ATIV.PAB-PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
06.91.10.301.0075.2.047 - MANUT.ATIV.AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
06.91.10.301.0075.2.206 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	**165.000,00**

Art. 2º - Por Superávit Financeiro, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 10 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

FUNDEB BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000062/21 de 16 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 470.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.361.0042.2.042 - OPER.MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
05.95.12.365.0041.2.072 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 40%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
05.95.12.365.0041.2.073 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 60%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
05.95.12.361.0042.2.075 - OPER.MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	**470.000,00**

Art. 2º - Por Excesso de arrecadação, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 16 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000063/21 de 16 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 170.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.91.10.301.0075.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
06.91.10.302.0075.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
06.91.10.301.0075.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação transferida	170.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000063/21 de 16 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.91.10.301.0075.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação transferida 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000063/21 de 16 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.91.10.301.0075.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação transferida 20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000063/21 de 16 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06.10.302.0075.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000064/21 de 21 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 14.700,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS

07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.92.08.244.0081.2.037 - FEAS/SAC-SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	**14.700,00**

Art. 2º - Por Superávit Financeiro, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 21 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

FUNDEB BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000065/21 de 21 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 88.286,06 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 88.286,06 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.365.0041.2.073 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 60%

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 88.286,06

TOTAL SUPLEMENTADO: 88.286,06

Art. 2º - Por Superávit Financeiro, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 21 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

FUNDEB BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000066/21 de 21 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 427.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.361.0042.1.033 - CONSTR.AMPL.EQUIP.EDUC.BASICA 40%

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 427.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 427.000,00

Art. 2º - Por Excesso de arrecadação, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 21 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000067/21 de 21 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 192.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.05.12.361.0042.1.024 - CONST.AMPL.EQUIP.ENS.EDUCAÇÃO BASICA

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 92.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.06.10.302.0075.2.044 - OPER.MANUT.ATIV.SECRETARIA MUN.DE SAUDE

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 192.000,00

Art. 2º - Por Excesso de arrecadação, conforme relatório de exposição de justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 21 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000068/21 de 21 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.91.10.302.0075.2.048-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 30.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação transferida 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000068/21 de 21 de Setembro de 2021

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Batayporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Batayporã e autorização contida na Lei Municipal nº 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.06.10.302.0075.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000069/21 de 21 de Setembro de 2021

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei n° 001247/20 de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 63.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M AMB/SODETA

04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA

04.04.15.451.0058.2.019 - Manut.Ativ.Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Economicc

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.05.12.361.0042.2.033 - MANUT.ATIV.SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 13.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 63.000,00

Art. 2º - Por Excesso de arrecadação, conforme relatório de exposição e justificativas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 21 de Setembro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**28.417,30**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**218.216,69**
RECEITA PATRIMONIAL	1.159,01	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**218.216,69**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.657,45	Pessoal e Encargos Sociais	200.333,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,84	Outras Despesas Correntes	17.883,17
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**191.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	191.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**489.796,01**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**487.026,81**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	307,62	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	307,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.463,78	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.463,78
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	218.256,77	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	237.807,92
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	237.767,84	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	213.947,49
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.500,00
SALDOS ANTERIORES	**399.866,14**	**SALDOS ATUAIS**	**403.835,95**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.091,55	BANCO C/ MOVIMENTO	2.860,88
BANCOS C/ VINCULADAS	398.774,59	BANCOS C/ VINCULADAS	400.975,07
TOTAL	**1.109.079,45**	**TOTAL**	**1.109.079,45**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	MAYNARA MARTINS WRUCK
Prefeito Municipal	CRC-MS 014815/0-1	Secretária Municipal - Portaria nº164/21

MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**605.669,88**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**665.287,26**
RECEITA PATRIMONIAL	5.200,10	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**665.287,26**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	600.469,78	Pessoal e Encargos Sociais	665.287,26
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.454.556,39**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.391.634,23**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	51,27	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	51,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	123.930,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	123.930,60
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	665.287,26	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	665.287,26
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	665.287,26	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	602.365,10
SALDOS ANTERIORES	**2.115.973,83**	**SALDOS ATUAIS**	**2.119.278,61**
BANCOS C/ VINCULADAS	2.115.973,83	BANCOS C/ VINCULADAS	2.119.278,61
TOTAL	**4.176.200,10**	**TOTAL**	**4.176.200,10**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	FERNANDA SCARLAT MARTINS	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	Gestora/ordenadora FUNDEB dec nº 12/2021	CRC-MS 014815/0-1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ DA SILVA	RENAN BOM RIBEIRO	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Prefeito Municipal	SECRETARIO SODETA PORTARIA Nº 4/2021	CRC/MS Nº 014815/O-1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	RENAN BOM RIBEIRO	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Prefeito Municipal	SECRETARIO SODETA PORTARIA Nº 4/2021	CRC-MS 014815/0-1

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**653.487,27**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**915.015,18**
RECEITA PATRIMONIAL	7.134,06	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**915.015,18**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	643.655,51	Pessoal e Encargos Sociais	596.687,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.697,70	Outras Despesas Correntes	301.347,61
		Investimentos	16.980,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**596.263,36**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**10.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	596.263,36	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	10.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.953.349,10**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.929.999,75**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	3.088,22	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	3.088,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.327,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.327,74
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	933.561,60	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	934.633,27
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	924.371,54	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	897.075,52
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.875,00
SALDOS ANTERIORES	**2.248.425,00**	**SALDOS ATUAIS**	**2.596.509,80**
BANCO C/ MOVIMENTO	122.865,15	BANCO C/ MOVIMENTO	131.947,97
BANCOS C/ VINCULADAS	2.125.559,85	BANCOS C/ VINCULADAS	2.464.561,83
TOTAL	**5.451.524,73**	**TOTAL**	**5.451.524,73**

Batayporã, 18/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	LETICIA RODRIGUES SANCHES	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Prefeito Municipal	Gestora e Ordenadora decreto nº 12/2021	CRC-MS 014815/0-1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**509,33**		
RECEITA PATRIMONIAL	509,33		
SALDOS ANTERIORES	**181.431,77**	**SALDOS ATUAIS**	**181.941,10**
BANCOS C/ VINCULADAS	181.431,77	BANCOS C/ VINCULADAS	181.941,10
TOTAL	**181.941,10**	**TOTAL**	**181.941,10**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	RENAN BOM RIBEIRO	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Prefeito Municipal	SECRETARIO SODETA PORTARIA Nº 4/2021	CRC-MS 014815/0-1

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**12.039,95**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**17.617,60**
RECEITA PATRIMONIAL	148,95	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.617,60**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.891,00	Outras Despesas Correntes	17.617,60
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**17.617,60**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.617,60**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.617,60	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.617,60
SALDOS ANTERIORES	**54.110,29**	**SALDOS ATUAIS**	**48.532,64**
BANCOS C/ VINCULADAS	54.110,29	BANCOS C/ VINCULADAS	48.532,64
TOTAL	**83.767,84**	**TOTAL**	**83.767,84**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	MAYNARA MARTINS WRUCK
Prefeito Municipal	CRC-MS 014815/0-1	Secretária Municipal - Portaria nº164/21

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1,56**		
RECEITA PATRIMONIAL	1,56		
SALDOS ANTERIORES	**554,81**	**SALDOS ATUAIS**	**556,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	554,81	BANCO C/ MOVIMENTO	556,37
TOTAL	**556,37**	**TOTAL**	**556,37**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	RENAN BOM RIBEIRO	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Prefeito Municipal	SECRETARIO SODETA PORTARIA Nº 4/2021	CRC-MS 014815/0-1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
CRC-MS 014815/0-1

MAYNARA MARTINS WRUCK
Secretária Municipal - Portaria nº164/21

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Prefeito Municipal	Secretario M. Adm, Finan e Planejamento	CRC/MS Nº 014815/O-1

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**143,02**		
RECEITA PATRIMONIAL	143,02		
SALDOS ANTERIORES	**50.946,82**	**SALDOS ATUAIS**	**51.089,84**
BANCO C/ MOVIMENTO	50.946,82	BANCO C/ MOVIMENTO	51.089,84
TOTAL	**51.089,84**	**TOTAL**	**51.089,84**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	MAYNARA MARTINS WRUCK
Prefeito Municipal	CRC-MS 014815/0-1	Secretária Municipal - Portaria nº164/21

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 22/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	GILBERTO BATISTA DOS SANTOS	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Prefeito Municipal	COORDENADOR DEC. N.43/2021	CRC-MS 014815/0-1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 14/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	FERNANDA SCARLAT MARTINS	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Prefeito Municipal	Gestora/ordenadora FUNDEB dec Nº 12/2021	CRC-MS 014815/0-1

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**38.907.757,54**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**35.700.302,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELH	5.617.685,23	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**35.700.302,47**
CONTRIBUIÇÕES	772.900,83	Legislativa	1.404.477,07
RECEITA PATRIMONIAL	141.498,84	Administração	7.112.661,45
RECEITA DE SERVIÇOS	70.362,56	Segurança Pública	5.649,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.019.949,55	Relações Exteriores	198,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.664,97	Assistência Social	2.537.868,67
ALIENAÇÃO DE BENS	1.746,00	Saúde	9.169.310,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	721.588,12	Trabalho	344.793,31
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.496.638,56	Educação	8.092.760,41
		Cultura	7.663,84
		Direitos da Cidadania	18.474,20
		Urbanismo	3.129.843,29
		Gestão Ambiental	292.931,59
		Agricultura	1.310.060,83
		Comércio e Serviços	761,30
		Energia	486.149,36
		Transporte	1.769.626,74
		Desporto e Lazer	17.072,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**8.221.600,73**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**8.221.600,73**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	8.221.600,73	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	8.221.600,73
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**74.107.369,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**67.055.456,25**
CONSIGNAÇÕES C.E.F	467.278,17	CONSIGNAÇÕES C.E.F	534.097,40
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	276.282,84	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	272.627,47
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.789.875,48	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4.602.637,08
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	38.164.074,25	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.350.619,56
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.280.225,77	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.280.225,77
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.917.081,12	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	25.155.396,21
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	7.449,87	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	7.808,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	28.314,06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	28.314,06
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	10.592,91	GOVERNO CONV SAD/MS Nº 09/2021	55.744,08
I.R.R.F.	283.267,74	HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	6.000,00
ICATU SEGURO	16.418,36	I.R.R.F.	276.930,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	220.720,30	ICATU SEGURO	16.418,36
IR FONTE - FEDERAL	4.376,29	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	220.720,30
ISS	17.435,83	IR FONTE - FEDERAL	5.528,29
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	8.280,11	ISS	16.853,16
MONGERAL SEGUROS DE VIDA	1.662,21	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	4.270,54
MULTA TRANSITO- ART 175 EST SERVIDOR	1.193,27	MONGERAL SEGUROS DE VIDA	1.662,21
PENSÃO ALIMENTICIA	48.647,11	PENSÃO ALIMENTICIA	48.647,11
PIS-PASEP/COFINS/CSL	2.584,24	PIS-PASEP/COFINS/CSL	3.700,24
SALÁRIO FAMÍLIA	2.409,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.283.732,68
SALARIO MATERNIDADE	27.749,07	RP PROCESSADOS PAGOS	317.904,24
SICREDI CENTRO-SUL MS	61.983,94	SALÁRIO FAMÍLIA	2.409,69
SINCARD CARTÃO	7.475,69	SALARIO MATERNIDADE	27.749,07
SINDICATO SIMTED/FETEMS	20.029,88	SICREDI CENTRO-SUL MS	190.993,68
SISTEMA PROVER ODONTO	7.196,10	SINCARD CARTÃO	176.365,48
SISTEMA PROVER SAÚDE	107.411,60	SINDICATO SIMTED/FETEMS	20.029,88
Valemed Saúde - CMB	1.165,50	SISTEMA PROVER ODONTO	7.196,10
		SISTEMA PROVER SAÚDE	107.411,60
		Valemed Saúde - CMB	1.165,50
SALDOS ANTERIORES	**5.883.899,26**	**SALDOS ATUAIS**	**16.143.267,08**
BANCO C/ MOVIMENTO	595.501,09	BANCO C/ MOVIMENTO	6.411.569,63
BANCOS C/ VINCULADAS	5.288.398,17	BANCOS C/ VINCULADAS	9.731.697,45
TOTAL	**127.120.626,53**	**TOTAL**	**127.120.626,53**

Batayporã, 27/10/2021

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA
Prefeito Municipal	CRC-MS 014815/0-1	Secretario M. Adm, Finan e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 326, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Políticas da Cultura de Bodoquena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, **caput**, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 4º, da Lei 644, de 18 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas da Cultura de Bodoquena, nos termos da legislação vigente, os seguintes membros:

Presidente: José Wilson da Silva Junior

Vice-Presidente: Diulene Goncalves Martins

Secretária: Rosely Batista de Souza

I. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Hélio Ferreira Gonçalves

Suplente: Reginaldo Medeiros Barreto

II. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosana de Cassia Sappatera

Suplente: Ana Paula Cesar

III. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marcilene Santos Aquino do Nascimento

Suplente: Gleis Mariano da Silva

IV. Associações de Moradores:

Titular: Marcos de Souza

Suplente: Sandro Weis Delmondes

V. Assentamentos Rurais:

Titular: Luiz Nascimento dos Santos

Suplente: Mailly Pinheiro Peixoto

VI. Poder Legislativo:

Titular: Rosangela Lopes Ferreira Siqueira

Suplente: Osmar Ajala da Costa

VII. Entidades ou Associação de Artesãos:

Titular: Joscerley Alves de Oliveira

Suplente: José Rodrigues Torres

VIII. Entidade Teatral:

Titular: Conceição Assis Souza de Carvalho

Suplente: Wilson Lopes da Silva Júnior

IX. Entidade Musical:

Titular: Mauro Alexandre da Conceição

Suplente: Valmir das Flores

X. Etnia Indígena Kadiwéu:

Titular: Sueli Bernardino Pires

Suplente: Vanessa Delgado Marcelino

XI. Departamento de Cultura:

Titular: Maikeli Velasques Arguelho

Suplente: Danillo Angelo dos Santos

XII. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Diulene Goncalves Martins

Suplente: Rosely Batista de Souza

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 228, de 5 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena (MS), 26 de outubro de 2021.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Bodoquena tem a satisfação de convidar Vossa Senhoria para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será apresentada a LOA – Lei Orçamento Anual 2022.

No 29 de Outubro de 2021, às 12:00h será feita transmissão "on line" na página oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: www.bodoquena.ms.gov.br onde será apresentado a Audiência Pública LOA – Lei Orçamento Anual 2022. Os interessados poderão enviar sugestões e subsídios através do e-mail: contabpref@hotmail.com, até as 15:00h do dia 29 de Outubro de 2021. Qualquer dúvida sobre apresentação da audiência poderá ser consultada diretamente no fone: (67) 3268-1380, com o Contadora da Prefeitura Municipal, Sra. Juslei da Silva Melo Paes, que estará disponível no horário das 12:00h as 15:00h para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Contamos com sua presença!

Edson Scarabelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 02/2021 de 14 de janeiro de 2021 , torna público o resultado do processo supra.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual a aquisição de peças de grade aradoura e niveladoura para atender o Departamento de Agricultura Muniicpio de Bodoquena-MS.

Após abertura do certame analisado a proposta de preço da Empresa: MARIO RAMOS ORTEGA - ME , verificou que o preço apresentado estava acima do valor cotado , motivo pelo qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **FRACASSADA** a licitação.
Bodoquena-MS, 17 de setembro de 2021.
Airton Loirenço Correa Junior
Pregoeiro.

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.93/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.216/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 309/2021 de 15 de Outubro de 2021 , torna público o resultado do processo supra.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de Mata Burro para zona rural do Município de Bodoquena/MS, de acordo com o anexo I parte integrante deste edital.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **DESERTA** a licitação.
Bodoquena-MS, 25 de Outubro 2021.
Elandi Fernando Martins Bastos da Silva
Pregoeiro.

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 453/2021.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;

Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;

Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 038, de 05 de março de 2021** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) LUCIANE FALKIEVICZ, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 70%, com **20**horas semanais, iniciando o período em 13/10/2021 e findando em 10/12/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 13 de outubro 2021.

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 461/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Exonerada**, a servidora Marivalda Roca Ferreira**,** do Cargo Comissionadode Secretaria Administrativa, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°-Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Bodoquena-MS, 20 de outubro de2021.

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº. 402/2021(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1 º- Nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 60 (Sessenta) dias** da Servidora Aparecida Silvério de Oliveira**,** Matricula 965-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal , lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana com retorno no dia 12/10/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/08/2021.

Bodoquena-MS, 14 de setembro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº. 413/2021(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1 º- Nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 66 (Sessenta e seis) dias** da Servidora Glaucia Ferreira Brum, Matricula 413, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Series iniciais N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer com retorno no dia 11/10/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/08/2021.

Bodoquena-MS, 14 de setembro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 454/2021.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;

Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;

Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 038, de 05 de março de 2021** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 70%, com **20**horas semanais, iniciando o período em 13/10/2021 e findando em 05/11/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 13 de outubro de 2021.

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 451/2021.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada, **Rosilei Lopes de Oliveira**, inscrita no RG n°32.242.916-XSSP-MS,ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos,Matricula n° 352-2, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer para exercer o Cargo Comissionadode Secretaria Executiva – Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata - ADI,para ser lotada na mesma Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 06 deoutubro de 2021 .

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 449/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 500/2017 que designa a servidora **Rosilei Lopes de Oliveira ,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos , Matricula n° 352-2, para exercer a Função Gratificada de Secretario de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 06 de outubro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 456/2021.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Revogada** a portaria 419/2020**,** que concedia os benefícios de estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, ate findo o 5°(quinto) mês contados a partir do Parto, a Servidora Wanessa Queiroz dos Santos**,** matricula 1596-7, que exerce o cargo de Professora de Series Iniciais N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 14 de outubro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 457/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;

Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;

Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Convocado,** com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 038, de 05 de março de 2021** que torna público o resultado e homologação do processo

seletivo simplificado, o Professor (a) WANESSA QUEIROZ DOS SANTOS MOURA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 70%, com **20**horas semanais, iniciando o período em 15/10/2021 e findando em 22/12/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 15 de outubro de 2021.

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº. 459/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1 º-Prorrogar n os termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 40 (Quarenta) dias** da Servidora Rosa Chimenes Torres, Matricula 175-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zelador , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 25/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 15 de outubro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº. 458/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1 º- Nos termos do laudo médico pericial, procede ao pedido de **Afastamento por 61 (Sessenta e um) dias** da Servidora Glaucia Ferreira Brum, Matricula 413, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Series iniciais N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer com retorno no dia 11/12/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/10/2021.

Bodoquena-MS, 15 de outubro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 446/2021.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019 em acordo com o Decreto nº 038,de 05 de março de 2021 que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado , a Professora Elisangela Duarte Marim Oliveira , Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença, iniciando o período em 04/10/2021 e findando em 07/10/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 04 de outubro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº. 460/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47,

XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 º- **Declarar a Vacância por aposentadoria,** do Cargo de Provimento Efetivo de Zelador, Matrícula 54-1, ocupado pelo servidor **Francisco João da Silva,** face de sua APOSENTADORIA POR IDADE CONSOANTE AS REGRAS DO ARTIGO 40 § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e Artigo 54 da Lei Complementar nº 021/2009, de acordo com a portaria Nº 017/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena, publicada em 15/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 15 de outubro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 452/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar nº 90 de 15 janeiro de 2019, o Professor Joao Silva Firmo , Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. Municipal Marechal Rondon, para substituir professor afastado do trabalho por motivo de doença.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 13 de outubro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº. 462/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 º- Declarar a Vacância por aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição**,** do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, matrícula 1373-1, ocupado pelo servidor **Amansor Maidana,** face de sua aposentadoria, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação conferida pela emenda Constitucional nº 41/2003 e, Artigo 53 da Lei Complementar nº 021/2009, de acordo com a portaria Nº 018/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena, publicada em 19/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 20 de outubro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 68/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público Adjudicação do processo supra.

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de medicamentos e material ambulatorial , para atender as necessidades de pacientes da Secretaria de Saúde , atendendo os pedido de ordens judiciais.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI	R$ 219.902,86 (duzentos e dezenove mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 13.975,80 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Valor Global: R$ 233.878,66 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Bodoquena-MS, 27 de Outubro de 2021.

Adjudicação do resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 68/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/ GAB/2021 torna público a homologação do processo supra.

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de medicamentos e material ambulatorial , para atender as necessidades de pacientes da Secretaria de Saúde , atendendo os pedido de ordens judiciais.

Empresa (s)	Valor Homologado
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI	R$ 219.902,86 (duzentos e dezenove mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 13.975,80 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Valor Global: R$ 233.878,66 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Bodoquena-MS, 27 de Outubro de 2021.

Homologação do resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 75/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/ GAB/2021 torna público a adjudicação do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospedagem para atender a demanda do Município Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
MARCELO WUTZKE-ME	R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
EDUARDA GUEDES ORTEGA	R$ 68.065,00 (sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais)

Valor Global: R$ 116.515,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quinze reais).

Bodoquena-MS, 27 de Outubro de 2021.

Homologação do resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal Administração e Finanças

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcilene Santos Aquino

Gleyziane Parente silva

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 75/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/ GAB/2021 torna público a homologação do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospedagem para atender a demanda do Município Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
MARCELO WUTZKE-ME	R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
EDUARDA GUEDES ORTEGA	R$ 68.065,00 (sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais)

Valor Global: R$ 116.515,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quinze reais).

Bodoquena-MS, 27 de Outubro de 2021.

Homologação do resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal Administração e Finanças

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretário Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcilene Santos Aquino

Gleyziane Parente silva

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021

O MUNICIPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a compra e/ou confecção de elementos decorativos, iluminação, montagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem para a realização do evento 1º Natal Mais Bonito, no período de 01 de Dezembro de 2021 à 06 de Janeiro de 2022, que ocorrerá na cidade de Bonito/MS, conforme serviços descritos no Memorial Descritivo e no Projeto Elétrico.

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de novembro de 2021.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 27 de outubro de 2021.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação

Republicação por Incorreção do Extrato do Contrato nº. 133/2021 – Inexigibilidade 07/2021.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato do Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2.957, do dia 25 de outubro de 2021, página 38, a seguir colacionado:

Onde se lia:

DO VALOR: O valor mensal ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços descritos no item será de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Leia-se:

DO VALOR: O valor ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços descritos no item será de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Procuradoria

LEI N.º1.611 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 1.588, de 06 de abril de 2021 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.588, de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

§ 1° O objetivo do Programa "BONITO MAIS HUMANO" é atender às famílias domiciliadas em Bonito/MS, em condições de vulnerabilidade social e insegurança alimentar em razão de instabilidade financeira causada pela pandemia Covid-19, por meio de benefício de cesta alimentar, visando garantir o direito ao acesso segurança alimentar.

...

§ 4º Para efeitos desta Lei, a situação de vulnerabilidade temporária, caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 5º Prorroga-se o prazo do programa "BONITO MAIS HUMANO" por mais 06 (seis) meses."

"Art. 2º Fica o Município de Bonito autorizado a adquirir cestas básicas para atender necessidade advinda

da situação de vulnerabilidade social temporária, em virtude de instabilidade financeira causada pela COVID-19 (coronavírus).

§ 1° As famílias beneficiadas pelo programa que trata o *caput* deste artigo receberão avaliação social realizada pelos profissionais que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social."

"Art. 4º ...

...

II - pessoas já atendidas por meio do Benefício Eventual;

III - pessoas cuja renda familiar seja superior a 2 (dois) salários-mínimos vigentes e a renda mensal familiar per capita maior que 1/2 (meio) salário mínimo vigente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Procuradoria

LEI COMPLEMENTAR N°159 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2021 e estabelece normas de parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza do município de Bonito/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos do Município para pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º Incluem-se no REFIS os créditos de natureza tributária ou administrativa, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de contratos de natureza administrativa ou decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2020.

§1º Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos de natureza judicial cujo valor ou parte dele, tenha sido objeto de substituição em penhora de bens móveis ou imóveis no bojo dos autos.

§2º Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos decorrentes de processos judiciais, cuja condenação restou em danos ao erário público, por parte do devedor.

Art. 3º O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do REFIS se o sujeito passivo desistir, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

§ 1º Os débitos em litígio judicial ficam incidentes das custas processuais e honorários advocatícios, exceto os processos que mesmo executados, não ocorreu citação judicial ao contribuinte devedor.

§ 2º Em caso de adesão ao pagamento parcelado nos termos do Art. 9º desta Lei os honorários advocatícios também serão parcelados.

§ 3º Os pagamentos de honorários advocatícios em processos administrativos, inscritos em dívida ativa, previstos no Parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar no 037/2000, não se aplicam a esta lei.

Art. 4º A adesão ao REFIS será efetuada mediante requerimento escrito ou de ofício e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS deve abranger todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º A adesão ao REFIS opera novação do lançamento anterior à luz do Art. 110 do Código Tributário Nacional combinado com o Art. 360, inciso I,do Código Civil Brasileiro.

§ 2º A adesão ao REFIS sujeita ainda o contribuinte:

a. Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

b. Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 6º O pedido de parcelamento administrativo a adesão ao REFIS poderá ser apresentado até o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 7º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as condições previstas nesta Lei.

Art. 8º O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica, atualizada pela Unidade Fiscal do município.

§ 2º Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

Art. 9º O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

a. Pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, penalidades e da multa e juros demora;

b. Em 03 (três) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 90% (noventa por cento) da multa por infração, penalidades e da multa e juros demora;

c. Em 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) da multa por infração, penalidades se for o caso, e da multa e juros demora;

§1º O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá trinta dias após o vencimento da parcela anterior.

§2º Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas em igual valor e vencimentos sucessivos de acordo com o enquadramento requerido pelo contribuinte em atenção aos prazos estabelecidos no art. 8º desta Lei.

Art. 11. O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:

a. Juros de mora;

b. Correção monetária.

§1º Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de um 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§2º A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 12. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

b. Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos.

Art. 13. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento constará:

a. Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

b. Número do RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

c. Número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

d. Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

e. Valor total da dívida;

f. Número de parcelas concedidas;

g. Valor de cada parcela;

h. Normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

a. Valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverão ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

a. Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

b. Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

Art. 14. Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 15. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Art. 16. O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária.

Art. 17. O pedido de compensação ou dação de pagamento para bens imóveis, para extinção do crédito tributário por adesão ao REFIS poderá ser apresentado até 30/12/2021, devendo observar os seguintes limites e condições:

I – Avaliação do pedido apresentado, pelos critérios de interesse e viabilidade, não sendo a administração municipal aceitar as propostas regularmente ofertadas;

II - Abranger a totalidade do crédito que se pretende liquidar com atualização, juros, multa, e encargo legais, com exclusão total da multa por infração, penalidades e da multa e juros demora, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor da proposta;

III - Não envolver créditos ou obrigações partilháveis com outros entes da Federação, como aqueles eferentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

IV - Expressa confissão da dívida, com desistência, de forma irretratável, da impugnação, do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva;

V- O objeto da proposta ofertada não constituir hipótese de licitação obrigatória, exceto em casos de compensação;

VI - Comprovação de regularidade fiscal, judicial e trabalhista perante os demais entes da federação, pela apresentação das competentes certidões negativas;

VII - Comprovação da regular posse, propriedade e domínio sobre o objeto ofertado, mediante correspondente documento legalmente previsto.

Art. 18. Recebido o pedido de compensação, transação ou dação de pagamento de bens imóveis deverá o Secretário de Administração e Finanças adotar as seguintes providências:

I - Designar servidor tecnicamente competente para no prazo de 5 (cinco) dias lavrar parecer, com certidão dos débitos do Requerente, aferindo o real valor de mercado da proposta, além de eventuais ônus ou impeditivos no objeto do pedido;

II - Consultar o setor sobre a necessidade de licitação, viabilidade e interesse da administração no objeto da proposta;

III - Consultar a Procuradoria Jurídica do Município sobre a legalidade da pretendida operação.

Art. 19. Concluídas as etapas do Art. 18 desta Lei o Secretário de Administração e Finanças poderá celebrar compromisso de compensação, transação ou dação de bens em pagamento.

§1º As dações em pagamento têm eficácia condicionada a completa tradição de propriedade nos termos da legislação em vigor, sendo as despesas e tributos decorrentes responsabilidades do devedor.

§2º Eventuais honorários advocatícios judiciais não serão contemplados pela dação em pagamento, prosseguindo a sua cobrança nos respectivos autos judiciais aparte.

Art. 20. Nas hipóteses de dação em pagamento de bens imóveis, após a celebração do compromisso o devedor terá o prazo de 40 (quarenta) dias, para providencias a escritura pública e apresentá-la para assinatura do Prefeito Municipal.

§1º As despesas e tributos relativos ao imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver divergência quanto à avaliação promovida pelo Município, as despesas decorrentes de nova avaliação do imóvel.

§2º A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, em dinheiro e em uma única vez, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de peritos se houver.

Art. 21. Compromissos de compensação, transação ou dação de bens em pagamento firmados em virtude desta Lei, deverão ter os respectivos extratos publicados pela imprensa oficial.

Art. 22. Os contribuintes que fizeram a opção do Refis, instituídos pela Lei Complementar no 154/2021, mencionado no Art. 13, inciso III, que não cumpriram com parcelamento, poderão aderir ao novo Refis instituído por essa lei, nas seguintes condições:

I - Pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, penalidades e da multa e juros demora;

II – Pagamento de entrada de 30% do valor da dívida, e 03 (três) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 90% (noventa por cento) da multa por infração, penalidades e da multa e juros demora.

Art. 23. Os débitos administrativos não ajuizados, inscritos em Dívida Ativa até 31/12/2020, não serão objeto de cobrança de honorários advocatícios, exclusivamente para este Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2021.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 874/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, CELSO DE LIMA SANCHES,** para exercer o Cargo Chefe de Setor – Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **25/10/2021.**

Bonito-MS, 26 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 876/2021–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA DEBORAH DE LIMA PATROCINIO,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano C do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, no período **vespertino**, de **19/10/2021 a 25/10/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **JAQUELINE TOLVAY RUFINO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 877/2021–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANA CLAUDIA SOUZA NASCIMENTO,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, no período **matutino**, de **21/10/2021 a 30/10/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **DIONATA BERNAL DO PRADO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 878/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, IVANICE ROSA,** no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º/2º/3º ano do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira**, no período **matutino**, de **21/10/2021 a 15/12/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **MARIA REGINA SEBASTIÃO DOS SANTOS**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 879/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GLEICE RODRIGUES LOPES,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º/2º/3º ano do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira**, no período **vespertino**, de **21/10/2021 a 15/12/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **MARIA REGINA SEBASTIÃO DOS SANTOS**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 880/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias,** em substituição ao(a) Professor(a) **IONE KNONER DOURADO DE ASSIS,** que se encontra de **Licença Médica,** de **22/10/2021 a 04/11/2021,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 881/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ALCINDA ANGELINA DA SILVA CÁCERES,** no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Religiosa, Educação Física e Arte do 6º/7º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira**, no período **vespertino**, de **24/10/2021 a 01/11/2021**, em substituição ao(a) Professor(a) **MARIA LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 882/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.11.2021 a 30.11.2021**:

Aline dos Santos Ferreira	Jose de Matos
Daniel Silverio	Maria Aparecida Lopes Leite
Gomercindo Silva Jardim	Rosalino da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 883/2021-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **03.11.2021 a 02.12.2021**:

Ivo Araujo Bezerra
Janaina Aguilar Vilela Mendes
Luis Carlos de Carvalho
Luiz Carlos de Paula Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 884/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ANISIO ALVES TEIXEIRA** , no período de **01.11.2021 a 15.11.2021 e 15.12.2021 a 29.12.2021** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 885/2021–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUIS ESTEVÃO RODRIGUES COELHO** , no período de **01.11.2021 a 15.11.2021 e 01.01.2022 a 15.01.2022** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de outubro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2021

Processo: Nº. 3279/2021, Modalidade: Pregão Presencial Nº 63/2023.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da Assistência Social do município de Brasilândia/MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 8h do dia 22/11/2021, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br**. Brasilândia – MS, 27/10/2021. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.**

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2021

Processo: Nº. 3199/2021, Modalidade: Pregão Presencial Nº 58/2021.

OBJETO : Aquisição de Aparelhos telefônicos IP com conta única VOIP SIP e Aparelho telefônico com LCD mais expansão para atender as Secretarias do Município e material permanente (cadeira de rodos, cadeira de banho, etc.) para atender Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 08:00 horas, do dia 23/11/2021, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br**. Brasilândia – MS, 27/10/2021. Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações.**

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo: Nº. 3012 / 2021 Modalidade: Pregão Presencial Nº 59 / 2021 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de medicamentos pactuados que fracassaram no Pregão Presencial nº 37/2021, Processo 2301/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 18/11/2021, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à Rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 27/10/2021. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°032/2021

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 097/2021 , Pregão Presencial n°032/2021, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de diversos materiais de consumo para atender o Projeto Maria Maria, conforme Anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira à empresa proponente : FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI CNPJ nº35.400.309/0001-53, para fornecer os itens: 03 ao 18, 20, 26, 27, 28, 34 ao 45, 50 ao 54, 58, 65 ao 68, 70 ao 94, conforme descrito no Anexo I do edital, totalizando o valor global de R$ 32.454,40 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Observando que os itens 01, 02, 19, 21 ao 25, 29 ao 33, 46 ao 49, 55 ao 57, 59 ao 64, 69 e 95 ao 97 foram considerados DESERTOS, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 27 de outubro de 2021.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»
Pregoeira
HOMOLOGO o resultado supra.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 112/2021, de 21 DE OUTUBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS GESTÃO OUTUBRO/2021 A OUTUBRO/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, André Luís Nezzi de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 559/97, de 10/04/1997;

Considerando, ainda, o teor do Ofício nº 016_21/CMAS/RA, do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com gestão de outubro de 2021 a outubro de 2023, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

☐ **REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular : Leandro Segóvia Silva;

Suplente: Jair Vieira;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Izonete Lopes Pleutin Fleitas;

Suplente: Crenilza Aparecida Cesario.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Titular : Telma Oliveira Molina;

Suplente: Léa Geller;

☐ **REPRESENTANTES ELEITOS PELAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS EM FÓRUM PRÓPRIO:**

a) Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular : Estevão Leão Cabral;

Suplente: Marisônia de Souza Farias;

b) Representantes dos Trabalhadores da Área:

Titular : Leticia Baratelli Almeida;

Suplente: Lucimara Vieira Cavalheiri Martins;

c) Representantes dos Usuários dos Serviços:

Titular : Jaqueline Martins dos Santos;

Suplente: Leandra Cristina de Queiroz

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais: nº 086/2019, de 03 de outubro de 2019; nº 096/2019, de 05 de novembro de 2019; nº 031/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Caarapó-MS, 21 de outubro de 2021; 62° da Emancipação Político- Administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S DA RESERVA INDÍGENA TE'YIKUÊ, GUYRA ROKÁ E DOS DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA, PARA O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representada pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO,** brasileiro, casado , jornalista, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n°672718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **KFLEX COMERCIAL LTDA – EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.059.476/0001-11, com sede à Rua Paissandu, nº 286, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP 79.005-070, neste ato representada pela Sra. **Rosimeire de Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.115.346 SSP/MS e inscrita no CPF sob n° 985.603.601-15, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor do item 06 de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), para R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos); o item 15 de R$ 12,39 (doze reais e trinta e nove centavos), para R$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos); o item 20 de R$ 3,08 (três reais e oito centavos), para R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos); o item 23 de R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) para R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos); o item 28 de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para R$ 4,01 (quatro reais e um centavo) e, o item 29 de R$ 5,68 (cinco reis e sessenta e oito centavos) para R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura, através do Memorando nº 346/2021/SEMEEC/MCA, datado de 08 de outubro de 2021, acompanhado do pedido e nota fiscal de compra da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, II, "d" e §§ 1º e 5º, da Lei (Federal) n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 15 de outubro de 2021.

_____

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo CONTRATANTE

_____

Rosimeire de Oliveira
KFLEX COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 05.059.476/0001-11

Testemunhas :

_____ _____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2021 – "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCA UMBELINA DE SOUZA

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Residencial, localizado na Rua Nioaque, nº 247 – Bairro Santo Antônio, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado pelo Sr. João Batista Souza Barros, tendo em vista o Parecer Técnico, assinado pela Psicóloga Sra. Sandra Mara Oliveira Caimar – CRP/MS 14/04911-0 – Técnica do PAIF/CRAS I**.**

VALOR: O valor mensal da presente locação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sem reajustes, ficando certo que o pagamento referente ao mês de locação será efetuado na data de assinatura e publicação do presente contrato.

PRAZO: A vigência do presente contrato será por um período de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos contados a partir de 28 de setembro de 2021 e término em 28 de março de 2022, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de

Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **0801.08.244.024.2.132-339036 – Fonte: 100000.**

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA
GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

FRANCISCA UMBELINA DE SOUZA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Claudia Danielle S. Santos

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 200/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 063/2021, de 17 de fevereiro de 2021**,** dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 063/2021, de 17 de fevereiro de 2021, que designou o servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Sr. **Jean Michell da Cruz**, matrícula nº 9952823-1, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Atendimento ao Consumidor, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, retornando ao seu cargo de origem, a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 26 de outubro de 2021.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 281/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 281 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 0100, através C.I.Nº. 454/2021 SEAFIP, é devido a necessidade de aquisição de pneus e acessórios para os veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a contratação de serviços de Buffet, coffe break, lanches, marmitex e self service para o Gabinete.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	18.000,00
	18.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**21.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 278/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 278 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação por tendência, conforme solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 452/2021 SEAFIP, baseado no estudo da assessoria, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em obras de engenharia para recapeamento asfáltico de Ruas no bairro Jardim dos Palmares.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	408.493,50
	408.493,50
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	67.500,00
	67.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**475.993,50**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus

efeitos a 25 de Outubro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 25 de Outubro de 2021.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 282/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 282 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 881/2021 SECEL, tendo em vista a necessidade de assegurar o pagamento da Contratação de Empresa especializada para enfeites natalinos e pagamento de diárias aos servidores da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	22.000,00
	22.000,00
02.007- SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
69 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	5.000,00
02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
333 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	77.277,16
	77.277,16
Total Geral de Suplementações ...:	**104.277,16**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	27.000,00
	27.000,00
02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0200 - Recursos Ordinários	18.901,30
	18.901,30
02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
332 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0200 - Recursos Ordinários	58.375,86
	58.375,86
Total de Reduções ...:	**104.277,16**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 26 de Outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 280/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 280 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 1882 SEIESP, tendo em vista a necessidade de recapeamento de diversas ruas do município de Camapuã/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
251 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
Total Geral de Suplementações ...:	**149.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
159 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	50.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	87.000,00
250 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	500,00
	137.500,00
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
252 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	8.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	4.000,00
	12.000,00
Total de Reduções ...:	**149.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 279/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 279 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 0180, 0170 e 0100, através da C.I. Nº. 1275 SEIESP, da C.I. Nº. 1283 SEIESP, da C.I. Nº. 1284 SEIESP, e da C.I. Nº. 1285 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de consumo para substituição em diversas pontes de madeira, e de contratação de empresa especializada em recapeamento de diversas ruas do município de Camapuã/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	186.000,00
	186.000,00
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	215.062,50
247 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	85.000,00
	300.062,50
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
251 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	30.000,00
	30.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**516.062,50**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 283/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 283 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 704 SMAS e do Secretário a partir da CI N.º: 1297 SEIESP, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias, e de quitação das taxas de RRT referente aos serviços de recapeamento asfáltico e pintura de sinalização viária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
87 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**1.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixos discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	**1.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Outubro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 275/2021 - CONSOLIDADO

Decreto Orçamentário nº. 275 de 22 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elemento de despesa, abaixo indicado, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade 001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função 18 – Gestão Ambiental

Sub-função 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa 0025 – Preservação e Conservação Ambiental

Projeto Atividade 2074 – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.225 de 21 de Outubro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2021 .

Camapuã-MS, 22 de Outubro 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Educação.

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE, AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO E MONITOR ESCOLAR TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

EDITAL Nº 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Os SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o 13º. Processo Seletivo Simplificado visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a função Docente, Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor escolar a ser utilizado na convocação em regime de suplência por prazo determinado, na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS. O 13º. Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei nº. 1.640 de 09/09/2009 e normas deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O 13º. Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a constituição do Banco Reserva de Profissionais para o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuação na Educação Infantil (Centro de Educação Infantil e Pré-Escola), no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Auxiliar Pedagógico Especializado (para atender o público alvo da Educação Especial), Monitor Escolar (Centro de Educação Infantil e Escolas), a ser utilizado na convocação em regime de suplência na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

1.2- Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária o profissional que atender as exigências deste Edital, com as habilitações especificas na área de atuação;

1.3- Professores Efetivos/concursados em 20h/a na Rede Municipal, ou outra rede, também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado para mais 20h/a;

1.4- Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

1.5 – O cronograma de atividades do 13º. Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio;

1.6- A síntese das exigências de cada cargo consta do Anexo II que integra este Edital;

1.7- O 13º. Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da administração, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, e dependendo da avaliação de desempenho a ser realizada pela direção e coordenação.

II - DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1 Da função docente temporária, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Docente Temporária
Jornada de trabalho	Até 20 (vinte) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Remuneração (para 20 horas semanais)	Habilitação específica de nível superior: R$ 1.933,73 Curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: R$ 2.222,35 Curso de Pós- graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado / Doutorado: R$ 2.655,25
Atribuições básicas	a) Atuar na Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; b) Planejar e ministrar as aulas em conformidade com o currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da escola e legislação inerente ao exercício do cargo/função; c) Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; d) Avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com o intuito de melhorar a aprendizagem; e) Contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; f) Colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; g) Participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.
Competências básicas para o exercício da função docente temporária	a) Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; b) Estimular o estudante à aprendizagem contínua; c) Estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula; d) Garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; e) Proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; f) Estar em contínuo aperfeiçoamento; g) Manter postura ética; h) Expressar-se com clareza; i) Administrar conflitos.

2.1.1 Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1, correspondem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação.

2.2 Da função de Auxiliar Pedagógico Especializado, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Auxiliar Pedagógico Especializado
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Remuneração	Habilitação específica de nível superior: R$ 1.933,73 Curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que não seja utilizado como pré requisito para a função: R$ 2.222,35 Curso de Pós- graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado / Doutorado: R$ 2.655,25
Atribuições básicas	a) Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; b) Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; c) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; d) Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; e) Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; f) Cumprir atribuições constantes na Resolução da SECTEL referente a Educação Especial em vigência.
Competências básicas para o exercício da função de Auxiliar Pedagógico Especializado	a) Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; b) T rabalhar em equipe, assistindo o professor de classe regular nas práticas para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais; c) Dominar estratégias pedagógicas que viabilizem a transmissão do conhecimento para os alunos nas etapas de educação infantil e anos iniciais e finais do ensino fundamental; d) Ter competência para atuar como professor de classe especial, escola especial ou recursos especializados, desenvolvendo práticas que são necessárias para aprendizagem e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, sempre que não for possível sua inclusão em classe regular.

2.3 Da função do Monitor Escolar temporária, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Monitor Escolar
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração (para 40 horas semanais)	1 (um) salário mínimo vigente.
Atribuições básicas	a) Cuidar e educar crianças em Escolas ou Centro de Educação Infantil (CEI), orientando e auxiliando-as no seu processo de desenvolvimento; b) Garantir a segurança das crianças na Instituição, observando a saúde e o bem estar, prestando os primeiros socorros quando necessário; c) Executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, mudar, alimentar e brincar com as crianças; d) Banhar as crianças e cuidar de sua higiene em geral; e) Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças; f) Servir alimentos sempre que necessário, de acordo com as especificidades dos grupos etários; g) Cuidar e conservar os instrumentos, brinquedos e utensílios; h) Promover horários de repouso, de acordo com as necessidades individuais e de cada faixa etária; i) Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; j) Promover e auxiliar atividades lúdicas pedagógicas, proporcionando aprendizagens significativas para as crianças; k) Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente, dificuldade ou assuntos relevantes ocorridos, comunicando também aos professores; l) Auxiliar na manutenção da disciplina; m) Conhecer, seguir e aplicar propostas pedagógicas da escola; n) Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, reunião dos pais, encontro de formação, seminário e outros, promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, mesmo que ocorra em horário extra-classe; o) Cumprir com o horário de acordo com as necessidades da escola; p) Participar ativamente de atividades extraclasse e do processo de integração da escola, família e comunidade; q) Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; r) Executar tarefas afins.
Competências básicas para o exercício da função Monitor Escolar	a) Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; b) Proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; c) Estar em contínuo aperfeiçoamento; d) Manter postura ética; e) Expressar-se com clareza; f) Administrar conflitos.

2.4 A realização do Processo Seletivo Simplificado, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, docente nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor escolar, decorrentes de necessidades temporária, de excepcional interesse público na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, relativas aos Componentes Curriculares:

Componente Curricular	Requisitos de Escolaridade
Arte	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Arte, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Ciências	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Educação Física	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Geografia	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Geografia, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
História	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em História, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Língua Inglesa	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Inglês, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Língua Portuguesa	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
Matemática	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em matemática fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Educação Infantil	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou ainda, licenciado em Pedagogia ou Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Infantil.
Auxiliar Pedagógico Especializado	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura com Especialização em Educação Especial.
Monitor Escolar	Ensino Médio completo

2.4.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

2.5. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função, que deverão ser comprovados no ato da contratação:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para a função que se inscreveu;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) Possuir nível de escolaridade compatível com o Componente Curricular ou com o cargo para o qual se inscreveu;

g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) Possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;

i) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

j) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecida na legislação pertinente e em edital.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições serão realizadas no Paço da Prefeitura Municipal de Camapuã, localizado à Rua Bonfim, nº 441 – Centro, Camapuã/MS – CEP: 79420-000 – Telefones (67) 3286-6008/6011, no período de 03 a 09 de novembro de 2021, no horário das 07h00min às 11h00min. E das 13h00min. às 17h00min.

3.2- O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.

3.3- Para inscrever-se o candidato deverá preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo II do presente Edital.

3.4- Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5- Para se inscrever o candidato deverá:

3.5.1- Preencher o requerimento de inscrição. Obs.: O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.

3.5.2- Anexar junto à inscrição cópia do diploma de graduação de Ensino Superior da Habilitação exigida juntamente com o histórico. Para o cargo de Auxiliar Pedagógico Especializado, quando a graduação de licenciatura não contemplar deve-se anexar cópia da pós graduação em Educação Especial.

3.5.3- Preenchido e entregue o Requerimento de Inscrição, o candidato receberá o protocolo de comprovação do pedido de inscrição que deverá ser guardado para apresentação no dia da prova. 3.6 - Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois componentes curriculares diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto e a prova seja em horário diferente, exceto para os cargos de 40 horas semanais.

3.7- A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor.

3.8- A relação dos candidatos inscritos e homologados será publicada no Diário Oficial dos Municípios - ASSOMASUL (diariooficialms.com.br/assomasul) e no site da Prefeitura (www.camapua.ms.gov.br) no dia 17 de novembro de 2021;

3.9- A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado será instituída por ato do Prefeito Municipal de Camapuã, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada à Rua Bonfim nº 441 – Centro – CEP: 79.420-000, Camapuã/MS, com atendimento no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

IV – DAS PROVAS

4.1. A seleção dos candidatos constará de provas objetivas (múltipla escolha) de caráter classificatório e eliminatório e de provas de títulos de caráter classificatório.

4.2 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

4.2.1. A data da prova objetiva será dia 05 de dezembro de 2021 (domingo);

4.2.2. O local da prova será na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges - Pólo, situado à Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina;

4.2.3. O horário da prova será das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min; no período matutino para Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental; no período vespertino para Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor Escolar.

4.2.4. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

4.2.5. Não será permitida a entrada após o horário de início da prova, 08h00min no período matutino e 14h00min no período vespertino;

4.2.6. O candidato deverá apresentar o documento de identidade ou equivalente no local da prova acompanhado do protocolo do Formulário de Inscrição.

4.2.7. O candidato só poderá sair do local da prova depois de decorrido 1:00h (uma) hora do início da mesma. Ao sair o candidato poderá levar o seu Caderno de Questões, devendo se retirar do local da aplicação.

4.2.8. O gabarito deverá ser entregue ao aplicador.

4.2.9. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue o cartão de respostas, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização e acompanharem o fechamento do material de aplicação. Se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder a três, será utilizado o critério de ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão assinar a Ata.

4.2.10. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.11. Não será permitida a entrada e permanência de pessoas sem uso da máscara facial de proteção individual no local da prova.

4.3 DAS PROVAS OBJETIVAS

4.3.1. A prova será de múltipla escolha, e terá duração de 3 (três) horas.

4.3.2. A prova terá o número de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a correta.

4.3.3. O conteúdo da prova constará de Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Pedagógicos, Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática, conforme Anexo III deste edital.

4.3.4. A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

4.4 – DO GABARITO

4.4.1. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no site da Prefeitura de Camapuã no dia 06 de dezembro de 2021.

4.5 – DOS RECURSOS

4.5.1. Os recursos contra o Gabarito Oficial da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, no período de 07 a 08 de dezembro de 2021, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

4.5.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, realizado por questão;

4.5.3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.5.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.5.3, pedido de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

4.6 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

4.6.1.A apresentação dos títulos para cômputo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, será no período de 14 e 15 de dezembro de 2021, das 07h00min às 17h00min.

4.6.2 Só serão recolhidos e avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta) por cento do total de pontos da prova objetiva.

4.6.3. O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 9 (nove) pontos, conforme tabela abaixo:

Item	Título	Quantidade máxima de doc. Avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	01	2,0	2,0
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo MEC.	01	2,0	2,0
03	Diploma de graduação na área em que se inscreveu, que não seja exigida para a inscrição do candidato (2ª. graduação).	01	1,0	1,0
04	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu.*	02	1,0	2,0
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS OU ONLINE SUGERIDOS PELA SECTEL/SED				
05	Certificado de Cursos na área em que se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas com data de realização a partir de 2019.	06	0,25	1,5
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:				
06	Certificado de Cursos na área em que se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas com data de realização a partir de 2019.	05	0,10	0,5

4.6.4 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;

4.6.5 - Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues;

4.6.6- A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

V - DO RESULTADO

5.1. O resultado parcial da prova objetiva, após análise dos recursos, se houver, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL e no site da Prefeitura, no dia 13 de dezembro de 2021.

5.2. Os candidatos que fizerem 10 ou mais pontos estarão classificados para apresentarem os Títulos à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

5.3. O resultado final com a soma dos pontos da Prova Objetiva com a Prova de Títulos do 13º Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 20 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura.

VI - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Somente estará classificado para a prova de títulos o candidato que alcançar um mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva.

6.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50%, na Prova Objetiva, será eliminado.

6.3. A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente, computando a nota da Prova Objetiva e a nota da Prova de Títulos.

6.4. Será adotado o seguinte critério para desempate:

6.4.1. Maior pontuação nas questões de Conhecimento Pedagógico para docentes, e conhecimentos específicos para Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor Escolar;

6.4.2. Maior pontuação de títulos apresentados;

6.4.3. Ter maior idade.

VII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1- A atribuição de aulas temporárias para a função docente, em regime de suplência, ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

7.2- A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

7.3- O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação.

7.4- O contratado receberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

7.5 – O prazo da convocação do profissional poderá ser até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente ao Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Os docentes detentores de cargo efetivo poderão ser convocados temporariamente desde que estejam no Banco Reserva de Profissionais de caráter temporário, haja compatibilidade de horário e a carga horária total do servidor incluídas a do cargo efetivo e a decorrente da suplência não ultrapasse o limite total de 40 horas semanais.

7.7 – Durante o prazo de validade do Banco Reserva, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observadas as seguintes condições:

a) Ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;

b) Ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola ao fim de cada semestre letivo e obtido recomendação para a sua permanência;

c) Não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inexatidão ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do 13º Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.2 - Será excluído do 13º Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do 13º Processo Seletivo Simplificado.

8.3 - A Classificação no 13º Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

8.4 – Excepcionalmente, poderão ser convocados a celebrar contratos, profissionais que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na legislação municipal específica, tendo em vista a garantia do ano letivo.

8.5 - O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do 13º Processo Seletivo Simplificado.

8.6 - O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

8.7- Os editais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Camapuã.

8.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no 13º Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

8.9 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

8.10 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

8.11 - Constam deste edital os anexos I, II e III, IV, V e VI

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2021.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	
03 A 09 DE NOVEMBRO DE 2021	INSCRIÇÃO
17 DE NOVEMBRO DE 2021	HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E ENSALAMENTO
05 DE DEZEMBRO DE 2021 (DOMINGO);	PROVA OBJETIVA
06 DE DEZEMBRO DE 2021.	PUBLICAÇÃO DO GABARITO
7 E 8 DE DEZEMBRO DE 2021	RECURSOS
13 DE DEZEMBRO DE 2021.	RESULTADO PARCIAL
14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2021	PROVA DE TÍTULO
20 DE DEZEMBRO DE 2021	RESULTADO FINAL

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2021

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

Código de inscrição	Denominação do cargo	Exigência para o cargo
001	Professor de Educação Básica– Matemática, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Matemática.
002	Professor de Educação Básica– História, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em História, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em História.
003	Professor de Educação Básica– Geografia, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Geografia.
004	Professor de Educação Básica – Inglês, para atuação nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Língua Inglesa.
005	Professor Educação Infantil	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Magistério com habilitação para Educação Infantil ou de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, ou ainda, licenciado em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
006	Professor Educação Básica para atuação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Curso de Magistério ou Normal Médio com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou Declaração de Conclusão destes cursos.
007	Professor de Educação Básica - Português, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Língua Portuguesa.
008	Professor Educação Básica – Ciências Biológicas, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Ciências Biológicas.
009	Professor Educação Básica – Educação Física para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Educação Física.
010	Professor Educação Básica – Arte para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Artes, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Artes.
011	Auxiliar Pedagógico Especializado	Pedagogia com especialização em Psicopedagogia; ou Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em qualquer graduação com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva ou Educação Especial; ou Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva ou Educação Especial.
012	Monitor Escolar	Ensino Médio Completo,

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2021

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E QUADRO DE PROVAS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Conhecimentos gerais: Lei Complementar n° 6/2001 de 20 de junho de 2001 e suas alterações; - Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Camapuã;

Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Ética no uso das tecnologias.

Conhecimentos pedagógicos: Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional; Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul: Educação Infantil e Ensino Fundamental/ Organizadores Hélio Queiroz Daher; Kalícia de Brito França; Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral. Campo Grande: SED, 2019. (Série Currículo de Referência:1); Tecnologia e Informática aplicadas à Educação; Competências Socioemocionais.

AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

Conhecimentos gerais: Lei Complementar n° 006/2001 de 20 de junho de 2001 e suas alterações; - Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Camapuã;

Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Ética no uso das tecnologias.

Conhecimentos específicos: Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Adequações curriculares: Plano Educacional Individualizado- PEI, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistidas; Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais; conhecimento de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado pela Lei Federal nº Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) – lei 9.394/1996; Proposta curricular; Metodologia de ensino, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Auxiliar Pedagógico Especializado; Projeto Político Pedagógico. Educação inclusiva. Base Nacional Comum Curricular – Introdução. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - artigos 24 e 32 a 34. Lei Federal nº13146/15- Lei Brasileira de Inclusão.

MONITOR ESCOLAR

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; Ortografia; Pontuação; Concordância verbal; Acentuação gráfica; Crase; Pronome nominal; Sinônimo e Antônimo; Plural.

Matemática: Medida de tempo, medida de comprimento, as quatro operações e porcentagem;

Conhecimentos específicos: Cuidados essenciais: sono, higiene e alimentação. Brincadeiras nas experiências infantis. Brincadeiras nas transições da casa à creche e da creche à pré-escola. Brinquedos, brincadeiras e materiais para bebês. Brinquedos, brincadeiras e materiais para crianças pequenas. Organização do espaço físico, dos brinquedos e materiais

para bebês e crianças pequenas. Critérios de uso dos brinquedos e materiais para instituições de educação infantil. Primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Conhecimentos gerais: Covid 19; História e aspectos geográficos do Município de Camapuã;

QUADRO DE PROVAS

Cargo	Disciplina	Nº. de questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima na prova objetiva
Professor de Educação Básica e Auxiliar Pedagógico Especializado	Conhecimentos Gerais	10	01	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10		
Auxiliar Pedagógico Especializado	Conhecimentos gerais	10	01	10
	Conhecimentos específicos;	10		
Monitor	Língua Portuguesa	05	01	10
	Matemática	05		
	Conhecimentos específicos e gerais	10		

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2021

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:
CPF: RG:
Número da inscrição:
Cargo inscrito:
Data da inscrição:
Justificativa para revisão _____ _____ _____ _____ _____ _____
Assinatura do candidato recorrente: _____ Data: _____

13º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – 13º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021

Nº de inscrição do candidato _____

Nome do Candidato_____

CPF: _____

FUNÇÃO:

( ) Professor Educação Infantil ( ) Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais

( ) Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Área _____

( ) Auxiliar Pedagógico Especializado ( ) Monitor

Data de Nasc. _____

Documento de Identidade N° _____Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo_____

_____

Celular: _____

E-mail:_____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: _____ / _____ / _____.

_____

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição do Candidato _____

Função: _____

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

ANEXO VI

PROVA DE TÍTULOS

Item	Título	Quant. máxima de doc. Avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	01	2,0	2,0	
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo MEC.	01	2,0	2,0	
03	Diploma de graduação na área em que se inscreveu, que não seja exigida para a inscrição do candidato (2ª. graduação)	01	1,0	1,0	
04	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu.*	02	1,0	2,0	
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS OU ONLINE SUGERIDOS PELA SECTEL					
05	Certificado de Cursos na área em que se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas com data de realização a partir de 2019.	06	0,25	1,5	
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:					
06	Certificado de Cursos na área em que se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas com data de realização a partir de 2019.	05	0,10	0,5	

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE TÍTULOS

Declaramos que _____ obteve um total de _____ pontos na **Prova de Títulos** do 13º Processo Seletivo Simplificado/2021 para professores da Rede Municipal de Ensino.

Camapuã/MS, ____ de dezembro de 2021.

_____

Ass. do responsável pelo recebimento dos títulos

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

13º Processo Seletivo Simplificado 2021

Declaramos que _____ obteve um total de _____ pontos na **Prova de Títulos** do 13º Processo Seletivo Simplificado/2021 para professores da Rede Municipal de Ensino.

Camapuã/MS, ____ de dezembro de 2021.

_____

Ass. do responsável pelo recebimento dos títulos

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2021

Partes: Município de Camapuã – MS e Amelia Pinheiro de Oliveira

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao empregador, na função de técnica de enfermagem, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 18/10/2021 e término 13/01/2022.

Valor mensal: R$1.230,42 (Mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Amelia Pinheiro de Oliveira, Contratado (a).

Camapuã - MS, 18 de outubro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

Partes: Município de Camapuã – MS e Ivone de Oliveira Colmam Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de técnico de enfermagem. Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ivone de Oliveira Colmam, Contratado (a). Camapuã - MS, 13 de outubro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2021

Partes: Município de Camapuã – MS e Sandra Mara Rezende Pereira

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao empregador, na função de psicóloga, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 18/10/2021 e término 31/01/2022.

Valor mensal: R$2.760,16 (Dois mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Sandra Mara Rezende Pereira, Contratado (a).

Camapuã - MS, 18 de outubro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2021

Partes: Município de Camapuã – MS e Aline Cristine Ribeiro

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao empregador, na função de técnica de enfermagem, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 26/10/2021 e término 31/01/2022.

Valor mensal: R$1.230,42 (Mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Aline Cristine Ribeiro, Contratado (a).

Camapuã - MS, 26 de outubro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2021

Partes: Município de Camapuã – MS e Silvana Leite Segovia

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao empregador, na função de auxiliar de serviços gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 04/10/2021 e término 04/11/2021.

Valor mensal: R$981,08(Novecentos e oitenta e um reais e oito centavos)

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Silvana Leite Segovia, Contratado (a).

Camapuã - MS, 04 de outubro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

Extrato do 1° Termo Aditivo referente ao Contrato n°110/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marlene Santana Neves

Objeto : O contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato n° 110/2021, pelo período de 30/10/2021 a 18/01/2022.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Marlene Santana Neves

Data: 30/10/2021

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna Público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, tipo "Menor Preço por Lote" que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kit de Cestas Básicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 17/11/2021 às 07h e 30min na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br . Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, que "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreiras para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã durante o período de emergência da Covid-19".

Camapuã/MS, 26 de outubro de 2021

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 130/2021, cujo objeto trata de Ata de **Registro de Preço para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL** , deste Município, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **ALIRIO SILVERIO DA SILVA**, vencedor do item 01, pelo valor total de R$ 66.560,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Camapuã, 27 de outubro de 2021

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 049/2021, destinado à Ata de **Registro de Preço para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL** , através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: **ALIRIO SILVERIO DA SILVA**, vencedor do item 01, pelo valor total de R$ 66.560,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Camapuã, 27 de outubro de 2021.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS , através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 058/2021, tipo "Menor Preço por Lote" que tem por objeto à Aquisição, Recarga e Manutenção de Extintores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a realizar-se no dia 17/11/2021 às14h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br . Mais informações (67)

3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã, durante o período de emergência da Covid-19".

Camapuã/MS, 27 de outubro de 2021.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS , através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 061/2021, tipo "Menor Preço por Item" que tem por objeto à contratação de empresa para conserto e manutenção das caçambas de entulho em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a realizar-se no dia 18/11 / 2021 às 08h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br . Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã, durante o período de emergência da Covid-19".

Camapuã/MS, 27 de outubro de 2021.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 996/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a professora Inês Ferreira da Cunha, cargo de Professor – Pós Graduação, nível III, para ministrar 09 horas aulas semanais na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, no ensino fundamental II, no período de 19/10/2021 à 19/11/2021, em substituição ao Atestado Médico da professora efetiva Claudia Regina Campos de Farias, conforme C.I SECTEL/847/2021, de 22/10/2021 e Processo 7792-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Instituto de Previdência

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 011/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR**. JERÔNIMO LUCIANO SIMÕES**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER , a contar de 01 de novembro de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para o segurado Sr. JERÔNIMO LUCIANO SIMÕES , inscrito no CPF sob nº 176.008.631-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 177, Classe D, Referência 10 , do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 748,26 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) , com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", §3º, §17º da Constituição Federal/88, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, artigo 56, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, pelo mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§2º - O valor dos proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 27 de outubro de 2021.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 972/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a servidora FLAVIANNY CUNHA DE ALMEIDA RICHTER, cargo de Professor – Pós Graduação, nível III, para ministrar 20 horas aulas semanais na Escola Municipal Dr° Sudalydio Rodrigues Machado, no período de 04/10/2021 à 17/12/2021, para realizar acompanhamento especial de aluno que necessita de atendimento especial, conforme C.I SECTEL/806/2021, de 08/10/2021 e Processo 7386-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021

Camapuã-MS, 08 de outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 994/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a servidora MARIA PEREIRA DA SILVA cargo de Professor – Magistério, nível I, para desempenhar ministrar 20 horas/aulas semanais no Centro de Educação Infantil Iraides Gonçalves de Medeiros, no período de 18/10/2021 a 30/10/2021 em substituição a professora Maria Auxiliadora da Costa Rodrigues, que se encontra de atestado médico, conforme C.I SECTEL/851/2021, de 22/10/2021 e Processo 7793-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 989/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar a convocação de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a servidora MARLENE GRAEFF CARVALHO, cargo de Professor – Pós Graduação, nível III, para ministrar 20 horas aulas semanais no Centro de Educação Infantil Iraides Gonçalves de Medeiros- TECA, no período de 01/09/2021 à 16/10/2021, em substituição a professora Jaci Abads Monteiro de Souza, que se encontra de atestado, conforme C.I SECTEL/831/2021, de 20/10/2021 e Processo 7705/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2021.

Camapuã-MS, 20 de outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 990/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar a convocação de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, da servidora DELAINE NUNES NETO GUERIOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais no Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Dr Sudalydio Rodrigues Machado, no período de 09/10/2021 a 17/12/2021, em substituição ao professor Elix de Paula Rezende, que se encontra de atestado médico, conforme C.I. SECEL/833/2021, de 20/10/2021 e Processo 7715/2021, de 21/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2021.

Camapuã-MS, 21 de outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 998/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a professora Patricia Paula Pereira Rocha, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais na Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra, no ensino fundamental II, no período de 19/10/2021 à 19/11/2021, em substituição do atestado médico da professora efetiva Cláudia Regina Campos de Farias, conforme C.I SECTEL/850/2021, de 22/10/2021 e Processo 7795-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Instituto de Previdência

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 012/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. **VILSON AFONSO SOBRINHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER , a contar de 01 de novembro de 2021, benefício previdenciário de apose ntadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para o Segurado Sr. VILSON AFONSO SOBRINHO , inscrito no CPF sob nº 107.606.791-34, no cargo de Motorista, Matrícula 058, Padrão V, Classe E, Referência 13 , do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.299,28 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) , com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 e, Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art. 71, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 27 de outubro de 2021.

VALDINEI SILVÉRIO DE GOUVEIA

DIRETOR PRESIDENTE CAMAPUÃ PREV

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 997/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n. º 06/2001, a professora Rosângela Pereira de Mello Fonseca, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais na Escola Municipal Drº Sudalydio Rodrigues Machado, no ensino Pré II- Educação Infantil, no período de 18/10/2021 à 17/12/2021, em virtude do retorno das aulas presenciais, conforme C.I SECTEL/843/2021, de 21/10/2021 e Processo 7748-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Licitação

RETIFICAÇÃO VALOR DISPENSA 066/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RETIFICAR Dispensa para aquisição pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos: CORREÇÃO VALOR DO CONTRATO.

DISPENSA Nº **066/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 158/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA.

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA

VALOR: R$ **39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

142.02.004.04.122.0002.2070.3.3.90.39.00.00.100 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 27 de outubro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação

RETIFICAÇÃO N° PROCESSO JUDICIAL DISPENSA 059/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RETIFICAR Dispensa para aquisição pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos: Correção no n° do Processo Judicial.

DISPENSA Nº **059/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 149/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENTENÇA JUDICIAL, **PROCESSO 4011790-49.2013.8.12.0006.**

EMPRESA: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA

VALOR: R$ 802,44 (oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

280.09.001.10..303.0005.2091.3.3.90.32.00.00.102 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 27 de outubro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA Nº 004/2021 – PREGÃO Nº 008/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Libindo Ferreira Leite n.º 251, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.217.924/0001-32, neste ato representado **Sr. Carlos Humberto Pagliosa,** brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF nº 399.054.970-72 e RG nº 2447935 SSP/MS, ao final assinado doravante denominado simplesmente DISTRATANTE e, resolve cancelar o registro de preço dos itens nº 6, 7, 9, 18, 19, 24, 32 e 50 avençados na Ata supracitada com a empresa **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.391.752/0001-91, com sede na Rua dos Recifes, nº 1355, Bairro Coophavila II, Campo Grande – MS, representada neste ato pelo **Sr. Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, casado, portador do RG sob n. 105485 SSP/MS e CPF sob n. 294.494.801-68, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento dos Itens nº 6, 7, 9, 18, 19, 24, 32 e 50 da Ata de Registro de Preço n. 004/2021, Pregão Presencial 008/2021, conforme ofício encaminhado pela empresa, informando que houve um aumento nos preços dos produtos vendidos, razão pela qual requereu o cancelamento do saldo remanescente dos itens, por se tratar de fato de terceiro que impede o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM CANCELADO
6	FRALDA DESCARTAVEL TAM P. pct. C/ 40 unid. fardo c/ 6 pacotes.	BABYWILLY	20 FD	R$ 163,00	R$ 3.260,00
7	FRALDA DESCT. TAM XG – fardo c/ 6 pct. (pacote c/ 8 unid.)	BABYWILLY	20 FD	R$ 69,00	R$ 1.380,00
9	PAPEL HIGIENICO BRANCO FD C/ 64 RL - branco, folha simples, picotado e gofrado ou texturizado	VIVAPEL	775 FD	R$ 37,00	R$ 28.675,00
18	LUVA EMBORRACHADA P,M,G - para serviços gerais, com forro em tecido anti-alérigo, embalagem com um par	VOLK	335 Pares	R$ 3,63	R$ 1.216,05
19	SABÃO EM BARRA GLICERINADO C 5/UNID	ESPUMIL	100 UN	R$ 6,50	R$ 650,00
24	TOALHA DE BANHO	NOBRE	10 UN	R$ 18,00	R$ 180,00
32	ÁGUA SANITARIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT. ANVISA 89 COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP, C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	MAIS	1479 UN	R$ 5,70	R$ 8.430,30
50	SABAO EM PÓ AZUL GRANULADO, Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, embalagem de 1 kilo	TIXAN	623 UN	R$ 5,90	R$ 3.675,70

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, nos termos do art. 79, II da Lei 8666/93 assinam o presente em 02 (duas)vias de igual teor e forma.

Caracol/MS, 19 de outubro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA **LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO**

CPF: 399.054.970-72 CPF 294.494.801-68

PREFEITO MUNICIPAL **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 03.217.924/0001-32 CNPJ 30.391.752/0001-91

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

TP 004/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

A COMISSAO PERMANENTE D ELICITAÇAO DO MUNICIPIO DE CARACOL/MS torna público o resultado da Tomada de Preços n° 004/2021, cujo objeto consiste na **P restação de serviço de manutenção e reparo de 01 (uma) ponte de madeira no Córrego Carape (fazenda São Vicente) e Construção de 02 (duas) pontes de madeira sob o córrego Sanga de Ouro e na Fazenda Café Brasil, todas localizadas em estradas vicinais de Caracol/MS.**

Empresa	CNPJ	VALOR
PMC CONSTUTORA EIRELI - ME	36.591.846/0001-90	**R$** 253.786,40

Caracol/MS, 27 de outubro de 2021.

Vanderli Vieira Ximenes

Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2021

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADO (A): Fernanda Rolon Maciel.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019

OBJETO: convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Contratada, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ **2 .539,81 Dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos]).**

centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 15/12/2021.

ASSINADO EM: 01/10/2021.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Fernanda Rolon Maciel. (Contratado).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2021

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADO (A): Bartolo Rodrigues.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019

OBJETO: convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor Contratado, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 3.001,59 (Três mil e um reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 15/12/2021.

ASSINADO EM: 01/10/2021.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Bartolo Rodrigues. (Contratado).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2021

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADO (A): Rodney Gonçalves Leite

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar contratado, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 969,65 (Novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)..

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 02/10/2021 a 15/12/2021

ASSINADO EM: 02/10/2021

ASSIANRAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Rodney Gonçalves Leite (Contratado).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2021

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Jaison Antonio Ferreira Lopes

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 969,65 (Novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)..

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 02/10/2021 A 15/12/2021.

ASSINADO EM: 02/10/2021.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Jaison Antonio Ferreira Lopes (Contratado)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2021

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Carlos Roberto Marques

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2° §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 969,65 (Novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 02 /10/2021 A 15/12/2021.

ASSINADO EM: 02/10/2021.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) –Carlos Roberto Marques (Contratado)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2021

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Antonio de Jesus Garcia Marques

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2° §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 969,65 (Novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)..

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2045.3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 02 /10/2021 A 15/10/2021.

ASSINADO EM: 02/10/2021.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Antonio de Jesus Garcia Marques (Contratado)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2021

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADO (A): Dulcinelia dos Santos Ferreira.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Contratada, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ **(3.694,27 (Três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).**

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 15/12/2021.

ASSINADO EM: 01/10/2021.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Dulcinelia dos Santos Ferreira. (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2021.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A) Elaine Ferreira Militão.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal

Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Regente, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre na– Secretaria de Educação, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$. 2.308,92 (Dois mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 25/11/2021.

ASSINADO EM: 27/10/2021.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) Elaine Ferreira Militão (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2021.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A) Maria Alaine Godoy Alonso da Silva.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Contratada, na Escola Municipal João Jose da Silva Leite na– Secretaria de Educação, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$. 1.847,13 (Um mil oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

DOTAÇÃO: 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 18/11/2021.

ASSINADO EM: 27/10/2021.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) Maria Alaine Godoy Alonso da Silva (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 865 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 846 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 6º da Lei Municipal nº 846 de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º.....

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 42% (quarenta dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS 27 de outubro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 002/2021

Processo Administrativo nº. 011/2021

A Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados promoverá certame licitatório na modalidade Pregão, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo Administrativo nº 011/2021, conforme segue:

OBJETO: C ontratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública de processos legislativos permitindo integrar sistema e site, possibilitando a publicação em tempo real das informações e gerenciamento eletrônico documentais (GED), bem como implantação, suporte técnico para treinamento de pessoal e equipamentos necessários para execução dos serviços que visa atender às necessidades de serviços e de modernização desta Casa de Leis, conforme critérios, especificações e necessidades que serão descritos no termo de referência.

Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Caracol - MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (Nove horas), do

dia 12/11/2021 (Doze de Novembro de Dois mil e Vinte e Um), na sala de reunião da Câmara Municipal de Caracol, com endereço na Rua Libindo Ferreira Leite, 251 - Centro Cep: 79.270-000 - Caracol - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital pode ser obtido através do e-mail eletrônico tataruberanna@hotmail.com. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (67) 3495-1467.

Caracol MS, 28 de Outubro de 2021.

Tairiny Silva Gomes

Pregoeira da Câmara Municipal

Portaria nº 014/2021

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA DE CARACOL-MS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VISTORIAS PARA VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS , com fulcro no artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
RAFAEL DARIVA 98923498068	35.093.965/0001-50	R$ 17.598,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Código	55	
Org.Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação para Todos
Proj./Ativ	2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

FORO: Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Serviço pertinente.

Caracol MS, 26 de outubro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº185

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida Silva Sudo

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto : Valor Empenhado com despesa referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e material didático.

Valor: R$ 4.510,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 –Fundo de Manut. Desenv. da ED. Básica e de Val.

Funcional:08.243.0601-Poder executivo

Projeto/Atividade: 2.116– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer - Secretaria Municipal de Educação
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº186

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº186

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida Silva Sudo

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto : Valor Empenhado com despesa referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e material didático.

Valor: R$ 1.907,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 –Fundo de Manut. Desenv. da ED. Básica e de Val.

Funcional:08.243.0601-Poder executivo

Projeto/Atividade: 2.116– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer - Secretaria Municipal de Educação

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº188

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº188

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida Silva Sudo

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto : Valor Empenhado com despesa referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e material didático.

Valor: R$ 6.975,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 –Fundo de Manut. Desenv. da ED. Básica e de Val.

Funcional:08.243.0601-Poder executivo

Projeto/Atividade: 2.116– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer - Secretaria Municipal de Educação

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº189

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº189

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida Silva Sudo

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto : Valor Empenhado com despesa referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e material didático.

Valor: R$ 336,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 –Fundo de Manut. Desenv. da ED. Básica e de Val.

Funcional:08.243.0601-Poder executivo

Projeto/Atividade: 2.116– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer - Secretaria Municipal de Educação

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº190

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº190

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida Silva Sudo

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto : Valor Empenhado com despesa referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e material didático.

Valor: R$ 4.560,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 –Fundo de Manut. Desenv. da ED. Básica e de Val.

Funcional:08.243.0601-Poder executivo

Projeto/Atividade: 2.116– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Agosto de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer - Secretaria Municipal de Educação

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº214

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº214

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida Silva Sudo

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto : Valor Empenhado com despesa referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e material didático.

Valor: R$ 2.260,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 –Fundo de Manut. Desenv. da ED. Básica e de Val.

Funcional:08.243.0601-Poder executivo

Projeto/Atividade: 2.116– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer - Secretaria Municipal de Educação

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº215

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº215

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida Silva Sudo

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto : Valor Empenhado com despesa referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e material didático.

Valor: R$ 4.459,50.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 –Fundo de Manut. Desenv. da ED. Básica e de Val.

Funcional:08.243.0601-Poder executivo

Projeto/Atividade: 2.116– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer - Secretaria Municipal de Educação

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº212

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº212

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Valor Empenhado com despesa referente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e material didático.

Valor: R$ 4.595,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 –Fundo de Manut. Desenv. da ED. Básica e de Val.

Funcional:12.365.0400-Poder executivo

Projeto/Atividade: 2.118– Manutenção das Atividades do Ensino Infantil pré Escolas 40%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer - Secretaria Municipal de Educação

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraiesvski Comercio Alimentos e Materiais Contr. LTDA - ME – Contratada

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1060

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1060

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Agil Produtos para Saúde EIRELI

CNPJ: 24.595.557/0001-80

Objeto : Valor empenado com despesa referente a aquisição de materiais para uso hospitalar.

Valor: R$ 327,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Primária

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Material Hospitalar

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Agil produtos para Saúde EIRELI – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1062

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1062

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Du Bom Distribuição de produtos Medico- Hospitalar.

CNPJ: 18.483.775/0001-20.

Objeto : Valor empenado com despesa referente a aquisição de materiais para uso hospitalar.

Valor: R$ 672,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Primária

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Material Hospitalar

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Du Bom Distribuição de produtos Medico- Hospitalar – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1063

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1063

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Aguia Distribuidora de medicamentos e Suprimentos EIRELI

CNPJ: 20.590.555/0001-48

Objeto : Valor empenado com despesa referente a aquisição de materiais para uso hospitalar.

Valor: R$ 4.889,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Primária

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Material Hospitalar

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Aguia Distribuidora de medicamentos e Suprimentos EIRELI – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1064

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1064

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: R.F Leite Distribuidora de medicamentos e Produtos

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Objeto : Valor empenado com despesa referente a aquisição de materiais para uso hospitalar.

Valor: R$ 3.558,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Primária

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Material Hospitalar

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

R.F Leite Distribuidora de medicamentos e Produtos – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1051

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1051

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto : Valor empenado com despesa referente a aquisição de materiais para uso hospitalar.

Valor: R$ 2.640,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.113 – Gestão de Bloco de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuito.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1052

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1052

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Dimaster -Comercio de produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto : Valor empenado com despesa referente a aquisição de materiais para uso hospitalar.

Valor: R$ 1.808,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.113 – Gestão de Bloco de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuito.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Dimaster -Comercio de produtos Hospitalares LTDA – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0129/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0089/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA MULTIMIDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Vencedor(es): R. ALBERTO MORAIS - EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 1.238,00 (um mil e duzentos e trinta e oito reais);

Eldorado/MS, 27 de outubro de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 27 de outubro de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 009/2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA DIA 29/10/2021 E SEGUNDA-FEIRA DIA 01/11/2021"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, e.

Considerando que dia 28 de Outubro é dia do Servidor Público;

Considerando que dia 02 de Novembro é dia de Finados e Feriado Nacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 135/2021, de 26/10/2021, que "Decreta Ponto Facultativo nos dias 29/10/2021 e 01/11/2021";

Considerando que o ponto facultativo nas mencionadas datas, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos deste Poder Legislativo, e proporciona ainda redução de custeio, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Será ponto facultativo na Câmara Municipal de Eldorado-MS nos dias **29 de Outubro de 2021 (sexta-feira) e 01 de Novembro de 2021 (segunda-feira).**

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Devanir Aparecido Pitton

Ver. Presidente

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

Licitação

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2021

PROCESSO Nº: 0125/2021

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus de primeira qualidade, para reposição em veículos e maquinas de propriedade deste município para atender as necessidades desta administração.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 12 (doze) de novembro de 2021.

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura

Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212
Eldorado/MS, 27 de outubro de 2021.
Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO N° 589, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa os membros da Comissão para Implantação de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Figueirão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo para compor a Comissão para Implantação de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Figueirão:

I – Jorge Roberto Mortari, na qualidade de Enfermeiro;

II – Gustavo Moraes Prates Garcia, na qualidade de Médico;

III – Relysângela Alves Custódio, na qualidade de Vigilante Sanitária;

IV – Paulo Roberto Salomão Sousa Alves, na qualidade de representante do Recursos Humanos;

V – Catiucia Aparecida da Silva – na qualidade de Fisioterapeuta;

VI – Claiton Charles Pinheiro de Aragão, na qualidade de representante do Setor de Engenharia;

VII - Matheus Ferreira de Lacerda, na qualidade de representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 2° A comissão deverá seguir as determinações constante no Decreto n° 546, de 15 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Figueirão, 22 de outubro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Câmara Municipal de Figueirão

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2021

Estabelece Ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Vereadora Luciene Teodora da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, e...

a. Considerando que no dia 28 de outubro de 2021 é feriado em comemoração ao dia do Servidor Público;

b. Considerando que dia 02 de novembro 2021 é feriado do Dia de Finados;

c. Considerando o pouco fluxo de cidadãos durante o período;

d. Considerando, enfim, a pouca necessidade de permanência de funcionários no período de recesso.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 29 de outubro de 2021 e 01 de novembro de 2021, **não havendo expediente na Câmara Municipal no período de 28 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021.**

Art. 2º. Os trabalhos administrativos voltarão à normalidade, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Deliberações Vereador Italino Moreira Geraldino, 27 de outubro de 2021.

Verª. Luciene Teodora da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

DECRETO N° 593, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga o Decreto n° 592, de 26 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n° 592, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 27 de agosto de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 275/2021

PROCESSO N° 2044/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS) – S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERANTE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0100
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2021
DATA DO EMPENHO: 26/10/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E VALDEREIS FREITAS DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

Gerência de Recursos Humanos

Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 016/2021 – Processo nº 5.016/2021

Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 016/2021 – Processo nº 5.016/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e Claudiney Paniago Ferreira – Finalidade: Rescisão que se opera de pleno direito, em que o contratante e o contratado ficam exonerados das responsabilidades assumidas, dando-se por resolvidas as obrigações contratuais firmadas no Contrato P/nº. 016/2021 a partir do dia 07 de outubro de 2021- Juvenal Consolaro - Prefeito Municipal – Claudiney Paniago Ferreira - contratado (a).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 036/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 036/2021 – PROCESSO Nº 3.097/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E RAMIRO FERREIRA LEITE NETO – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE ENDEMIAS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 1.550,00 (MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 22.216,61 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002-10.302.0010.2034-3.1.90.11.00.00-102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 22/10/2021 A 21/10/2022 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – RAMIRO FERREIRA LEITE NETO – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 150, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidor **JORGE DELFINO MACEDO,** matrícula nº. 01.244, portador da cédula de identidade RG nº. 1.170.864 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, com fundamento no art. 48, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 14 de outubro de 2021.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º107/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 45/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **ENZO VEÍCULOS LTDA. .**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	AUTOMOVEL BASICO	UN	1,00	FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021/2021	79.000,00	ENZO VEÍCULOS LTDA.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 27 de outubro de 2021.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 45-21

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021** a Empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA** , nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2021 .**

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 27 de outubro de 2021.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO CONTRATO Nº54-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2021

PROCESSO Nº107 /2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ENZO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: " AUTOMOVEL BASICO, VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃOMÍNIMA 1.3, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROSELETRICOS, PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COM PROTETOR DE CARTER DE FABRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES ".

VALOR GLOBAL: R$79.000,00(setenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 6(seis) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.00.06.02.08.244.701.2.082.44.90.52.00 -Ficha 736 – Fundo Municipal de Assistência Social, recurso oriundo do Ministério da Cidadania.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

ASSINAM:

JAIR SCAPINI- PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030 /2021.

PROCESSO N° 113 /20 20

PARTES – Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a Empresa EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP .

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro no preço unitário do item 01 – Botijão de Gás (GLP) DE 45KG, conforme abaixo.

ITEM	Produto	Quant. (Saldo)	Quant. (Atualizada)	Valor Contratado	Valor atualizado
01	Gás (GLP) de 45 kg	130	109	402,00	458,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II c/c §5º do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e justificativas anexas ao Processo n°90/2019.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 030/2021 no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 21/10/2021.

USUÁRIO: JAIR SCAPINI

CONTRATADA: EVERALDO KESTRING ANTONELO.

Matéria enviada por Kelly Vannessa Vaz Vicente

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 53-21

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 27/10/2021, NÚMERO DA EDIÇÃO: 2959.

EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2021

PROCESSO Nº108 /2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ENZO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE UM AUTOMOVEL BASICO, VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃOMÍNIMA 1.3, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROSELETRICOS, PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COM PROTETOR DE CARTER DE FABRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O CREAS ".

VALOR GLOBAL: R$79.000,00(setenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 6(seis) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.00.06.02.08.244.701.2.082.44.90.52.00 -Ficha 736 – Fundo Municipal de Assistência Social, recurso oriundo do Ministério da Cidadania.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

ASSINAM:

JAIR SCAPINI- PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 227/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo relacionados, classificados para realizar a fase de entrevista, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2021, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Lindolfo Martins Farias, nº 892, Centro, na cidade Iguatemi-MS, no horário das 8h às 13h, com a psicóloga Evelyn Susan Costa e Silva de Moraes, por ordem de chegada.

Nº INSC.	NOME
03	Sivanildo Avelino da Rocha
04	Wilian Quintana Canteiro
05	Fabiano Quintana Canteiro
07	Emerson Cidral da Costa
33	Gilberto Martins Telles
34	Valter da Silva
35	Hercules Rodrigues da Silva
21	Ivan Conceição dos Santos
18	Marlon Marcos Freitas Almeida
32	Camila Badziak
06	Ronaldo de Souza Ribas
20	Gilmar Pereira Quadros
43	Antônio Vieira de Almeida

Iguatemi-MS, 27 de outubro de 2021.

EURANDES PEREIRA GALEANO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 309/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 309/2021

Processo nº 0179/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CELSO MACIEL VEIGA JUNIOR - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação Empresa Jornalística para a publicação/divulgação dos atos oficiais em mídia impressa, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.03-04.131.0200-2.091-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 019

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 22/10/2021 à 22/10/2022

Data da Assinatura: 22/10/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CELSO MACIEL VEIGA JUNIOR, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021

Contrato nº 230/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora Giovana Buffon Arce, e do outro **WILLIAN ALEX MARIANO DE ARAUJO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Motorista III no transporte escolar, em razão do afastamento médico do servidor contratado Algacyr Galarça Pereira.

Dotação Orçamentária 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 134.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.887,28 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 11 de outubro de 2021 a 24 de novembro de 2021, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 11/10/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: GIOVANA BUFFON ARCE, pelo contratante e WILLIAN ALEX MARIANO DE ARAUJO contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.368/2021

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º . Fica instituída no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, a Política Municipal do Idoso, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, nos termos da Lei Federal nº 8.842 , de 4 de janeiro de 1994, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, e atender ao disposto da Lei nº 10.741 , de 1º de outubro de 2003, que trata do Estatuto do Idoso.

Art. 2º . Considera-se idoso, para efeito desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º . A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a comunidade e os poderes municipais constituídos têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito a toda comunidade, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, culturais, religiosas e o respeito às tradições dos vários segmentos da sociedade deverão ser observadas pelos poderes públicos municipais e pela comunidade na aplicação desta Lei.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º . A Política Municipal do Idoso, no desenvolvimento de suas ações, terá como base as seguintes diretrizes:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionam sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em instituições de acolhimento, conforme a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais do SUAS, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - descentralização político-administrativa;

V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política dos serviços oferecidos dos planos, programas e projetos em cada secretaria do governo municipal;

VII - estabelecimento de mecanismo que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos municipais e privados, quando em situação de risco, violação de direito e sem família, bem como, direito de acompanhante em casos de necessidade médica, quando se tratar de internamento e for necessário;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos visando melhoria qualitativa da vida do idoso.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 5º . Ao Município de Iguatemi/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - a coordenação geral da Política Municipal do Idoso, com a participação do Conselho Municipal do Idoso - CMID;

II - participar da formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso;

III - executar as ações na área do idoso;

IV - coordenar a elaboração do diagnóstico da realidade do idoso no município, em conjunto com demais políticas públicas, visando subsidiar a elaboração do plano de ação;

V - coordenar e elaborar o plano de ação governamental integrado para a implementação da Política Municipal do Idoso e a proposta orçamentária em conjunto com as demais secretarias;

VI - encaminhar o plano governamental integrado à implantação da Política Municipal do Idoso ao Conselho Municipal do Idoso - CMID para a deliberação e posteriormente para composição do plano municipal de atenção e atendimento à população idosa;

VII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal do Idoso - CMID os relatórios semestrais e anuais de atividades e realização financeira dos recursos destinados aos idosos;

VIII – formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos na área do idoso;

IX - garantir o assessoramento técnico ao Conselho Municipal do Idoso - CMID, bem como órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.842 /94 e Lei nº 10.741 /03;

X - articular-se com Secretarias Estaduais e órgãos Federais, responsáveis pelas políticas de saúde, assistência social, trabalho, cultura, educação, esporte, lazer e urbanismo, visando a implementação da Política Municipal do Idoso;

XI - prestar apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo e pesquisas na área do idoso;

XII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de atendimento ao idoso no município;

XIII - criar banco de dados na área do idoso.

Art. 6º . Para a implementação da Política Municipal do Idoso, compete às respectivas políticas:

I - Na área de Assistência Social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades não governamentais e governamentais, conforme preconiza a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais;

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento do idoso, como Centro de Convivência, modalidade de acolhimentos, oficinas de inclusão social, atendimentos domiciliares e outros;

c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;

d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso no âmbito do município;

e) promover a capacitação dos recursos humanos para atendimento ao idoso.

II - na área de saúde:

a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do SUS - Sistema Único de Saúde, bem como acompanhante no internamento hospitalar municipal, quando necessário, sob orientações médicas;

b) prevenir, promover, proteger, e recuperar a saúde do idoso mediante programas e medidas profiláticas;

c) adotar, aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com a fiscalização pelos gestores do SUS;

d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;

e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, e com os Centros de Referência em geriatria e gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;

f) realizar estudos para detectar o carácter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

g) criar serviços alternativos de saúde para o idoso, como realização de fisioterapia por profissional devidamente habilitado, quando por orientação médica.

III - na área de educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

b) inserir currículos mínimos, nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar os preconceitos e a produzir conhecimento sobre o assunto;

c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

d) desenvolver ações de caráter educacional e de estímulos à população idosa.

IV - na área do trabalho:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

b) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores públicos e privado, com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento.

V - na área de habitação e urbanismo:

a) destinar nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso;

b) incluir nos programas de assistência ao idoso, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;

c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa sem habitação própria à habitação popular; destinando 5% do programa para o idoso, quando solicitado mediante requerimento e inscrição.

VI - na área de garantia de direitos:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

c) encaminhar quando necessário através da Secretaria de Assistência Social o Benefício de Prestação Continuada.

VII - na área de cultura, esporte, lazer e transportes:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição de bens culturais;

b) propiciar ao idoso acesso gratuito, aos locais e eventos culturais, mediante apresentação de documento que comprove sua idade igual ou superior a 60 anos;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas, sob a supervisão e execução de um profissional de educação física, devidamente registrado no conselho de classe, que propicie a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimule sua participação na comunidade.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMID

Seção I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E OBJETO

Art. 7º . Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – **CMID**, órgão permanente, paritário, deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador, formulador e controlador das ações públicas voltadas para o idoso do município de Iguatemi/MS.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso - CMID é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º . Compete ao Conselho Municipal do idoso - CMID:

I - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;

II - controlar, supervisionar, acompanhar deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário as ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o perfil do idoso no Município;

V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência ao idoso, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso;

VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando a destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal do Idoso;

VII - fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do idoso;

VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento ao idoso;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas à atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos do idoso;

XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais municipais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

XVI – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros.

XVIII - promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos do Idoso.

Seção III

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal do Idoso é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos do Idoso, constituindo-se de forma paritária por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou outra área que tenha interface com a política do Idoso (Habitação/Trabalho);

VI - um (01) representante de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso;

VII - um (02) representante dos idosos (usuários);

§ 1º. Na ausência de representantes de entidades não governamentais item "VI" a sociedade civil será composta por 3 representantes dos usuários.

§ 2º. Os membros serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.

§ 3º. Será destituído o conselheiro (pessoa) indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

Seção IV

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 10. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política do Idoso.

§ 1º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§ 2º. O Executivo Municipal, responsável pela execução da política do idoso, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

Art. 11. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas, ressalvadas as hipóteses que exigir sigilo.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou Instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em assuntos específicos.

Art. 12. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - Plenário;

II - Mesa diretora;

III - Comissões de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º. A diretoria do Conselho Municipal do Idoso, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, é composta por:

I - um (01) Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;

II - um (01) Vice-Presidente;

§ 3º. Por iniciativa do Conselho Municipal do Idoso, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.

§ 4º. Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 13. As Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, são instâncias periódicas de debate, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da pessoa idosa (idoso), com a participação de representantes do governo e sociedade civil.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (anos) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso), devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação social.

§ 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Iguatemi/MS.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 17. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências do município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - As receitas estipuladas em lei;

VI - Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

§ 1º. Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§ 2º. Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso (CMID).

Art. 18. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças ou equivalente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, dará vistas ao Conselho Municipal do Idoso, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, trimestralmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 19. O Prefeito Municipal, mediante decreto expedido no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 20. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 880/2002 e 1.154/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 0238/2021

ERRATA À PORTARIA Nº 0238/2021

Na **Portaria nº 0238/2021**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 25 de outubro de 2021, Edição nº 2957, **onde se lê:**

Josemar Eleotério das Graças, para regência de classe, por um período de 25(doze) horas-aulas semanais, junto a Escola Municipal Tancredo Neves – Polo e ao Centro Educacional Professor Salvador Nogueira-Polo.

Leia-se:

Josimar Eleotério das Graças, para regência de classe, por um período de 25 (vinte e cinco) horas-aulas junto ao Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Polo.

Iguatemi-MS, 27 de outubro de 2021.

Lídio Ledesma

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 0245/2021

PORTARIA Nº 245/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder 10 (dez) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria.

II - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 2 desta Portaria.

III - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 3

desta Portaria.

IV - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 4 desta Portaria.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 245/2021

Tabela 1

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Ana Claudia Minzão	Agente Comunitário de Saúde	AAS	01/02/2020 a 31/01/2021	01/11/2021 a 10/11/2021

Tabela 2

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Lucemar Raquel Buselatto	Motorista III	GMT	05/09/2019 a 04/09/2020	01/11/2021 a 15/11/2021
Ricardo Ribeiro de Souza	Fisioterapeuta	PNS	22/09/2017 a 21/09/2018	01/11/2021 a 15/11/2021
Ricardo Ribeiro de Souza	Fisioterapeuta	PNS	22/09/2018 a 21/09/2019	16/11/2021 a 30/11/2021

Tabela 3

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Ladi Zunilda Lopes Cuba	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	17/04/2020 a 16/04/2021	03/11/2021 a 22/11/2021

Tabela 4

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Adilson de Araújo Santos	Motorista II	GMT	13/03/2020 a 12/03/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
Alessandra Prado Terra	Medico	PNS	01/03/2020 a 28/02/2021	20/10/2021 a 18/11/2021
Juvinal Campos	Ajudante de Manutenção	GMT	16/07/2020 a 15/07/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
Leni Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	AAS	01/10/2020 a 30/09/2021	19/10/2021 a 17/11/2021
Lucas Antônio de Oliveira	Ajudante de Manutenção	GMT	13/03/2020 a 12/03/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
Osvair Lopes Delbon	Coletor de Lixo	GMT	01/10/2020 a 30/09/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
Vlademir Carminhola	Oficial de Manutenção	GMT	21/02/2020 a 20/02/2021	03/11/2021 a 02/12/2021

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 0246/2021

PORTARIA Nº 246/2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico n°.436/2021 e do Laudo Médico que constituem partes integrantes e indissociáveis desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **Anair Canhete Padilha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 06 de outubro de 2021 e término em 05 de novembro de 2021, com fulcro no art. 82, combinado com o art. 76, VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de outubro de 202, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso I, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto, contratação de empresa para elaborar projeto executivo de construção da feira do produtor, em conformidades com as especificações e quantidades descritas na solicitação e termo de referência, anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 078/2021 .

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 199/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2021

FAVORECIDO(S): CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Iguatemi/MS, 27 de outubro de 2021.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

DECRETO Nº. 1064, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 1064, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o feriado nacional do dia 02/11/2021, de homenagem aos mortos. (*Dia de Finados*);

Considerando que o dia 01 de novembro, segunda-feira, ficará encravado entre o feriado nacional do dia 02/11/2021e o domingo dia 31/10/2021;

Considerando que o ponto facultativo no dia 01/11/2021 não causará nenhum prejuízo aos negócios do Município de Jaraguari.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 01 de novembro de 2021 excetuados os serviços públicos municipais que por sua natureza não permitem paralisação deverá permanecer sob o regime de plantão.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 27 de outubro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se.

Matéria enviada por DSandim

LEI N°. 944, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE JARAGUARI - PRODEJAR E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DE JARAGUARI -

LEI N°. 944, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE JARAGUARI - PRODEJAR E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DE JARAGUARI - COMDEIJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Jaraguari – **PRODEJAR** com os seguintes objetivos:

I – Promover o desenvolvimento econômico, social e tecnológico do Município, através de incentivos à instalação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, produtores agrícolas cooperados e associados com vista à diversificação da base produtiva;

II – Estimular a transformação de produtos primários e recursos naturais existentes no Município;

III – Proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos mercantis de micro e pequenas empresas;

IV – Oferecer às empresas instaladas em Jaraguari, condições de desenvolvimento e expansão de suas atividades, via projetos de ampliação, modernização e relocalização que proporcione aumento de produção em condições competitivas;

V – Viabilizar condições de instalação no Município de empresas de outras regiões do território nacional ou do exterior;

VI – Estimular o adensamento das cadeias produtivas regionais;

VII – Promover, em parcerias, qualificação, capacitação e treinamento de mão-de-obra local, possibilitando sua incorporação ao mercado de trabalho formal.

§ 1º – O presente programa contemplará também, todos os estabelecimentos industriais, comerciais, desenvolvedores de tecnologia, produtores agrícolas cooperados e associados e empresas de prestação de serviços preexistentes no território municipal.

§ 2º - Também poderão acessar esses incentivos, pessoas físicas que solicitem os benefícios para atingir os objetivos determinados pelo art. 1º deste Programa de Desenvolvimento.

Art. 2º – Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari – **COMDEIJA**, órgão colegiado de natureza consultiva, e que será composto por 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes, com mandato igual ao do Poder Executivo, gratuito e de serviços relevantes, e será nomeado pelo Prefeito Municipal no início de seu mandato, representando os seguintes órgãos e entidades;

I - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, que serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Jaraguari;

IV - 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari;

V – 02 (dois) membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

VI – 02 (dois) membros da Prefeitura Municipal;

§ 1º - Na formação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari, para cada representante titular deverá ser nomeado um suplente.

§ 2º - O **COMDEIJA** terá o presidente, vice-presidente e secretário, eleitos, dentre os membros que o compõem, em assembleia convocada para o fim específico.

Art. 3º - Compete ao **COMDEIJA**:

I – Emitir parecer e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal sobre a viabilidade ou não de programas ou projetos de desenvolvimento econômico a serem implantados no Município, em especial aqueles apresentados por empresa interessada em receber os incentivos e os benefícios fiscais do **PRODEJAR**:

II – Examinar os casos de revisão, suspensão ou revogação dos incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo **PRODEJAR**, na forma das disposições previstas nesta Lei;

III – Elaborar o seu regimento interno e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida aprovação.

Art. 4º - Para a implementação do **PRODEJAR**, fica o Chefe do Poder Executivo, com base em parecer aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari – **COMDEIJA**, autorizado a conceder os seguintes incentivos:

I – Doação de terreno para construção de obras necessárias ao funcionamento de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços interessadas em instalar suas atividades em Jaraguari;

II – Cedência a título de Comodato, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que aprovado pelo COMDEIJA, imóvel pertencente ao Município, edificado ou não, a empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços interessadas em instalar suas atividades em Jaraguari;

III – Execução, diretamente ou através de terceiros, de serviços de infraestrutura e ligação de energia elétrica necessária à edificação de obras civis e de vias de acesso;

IV – Serviços de terraplanagem, aterro e desaterro e, em casos específicos, construção de lagoas para tratamento de efluentes, ou outros serviços prestados pelo equipamento rodoviário Municipal, de acordo com a disponibilidade do maquinário da prefeitura, desde que o atendimento implique em interesse público relevante, a ser definido pelo **COMDEIJA**.

V – Cursos de formação de mão-de-obra qualificada, mediante convênio com entidades públicas ou privadas, promotoras desses eventos.

§ 1º - Os incentivos previstos neste artigo também poderão ser concedidos a empresas já instaladas no Município e que objetivem ampliar ou relocalizar as suas atividades e instalações;

§ 2º - Caso o Município não possua a área de terreno apropriada às necessidades da empresa interessada, consultado o Poder Legislativo Municipal, o Prefeito poderá efetuar a desapropriação, na forma de legislação aplicável à matéria;

§ 3º - Na escritura de doação será feito registro de Cláusula de Reversão, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo **6º** desta lei.

§ 4º - Na cedência a título de Comodato previsto no inciso **II** deste artigo, quando se tratar de Associação ou Cooperativa, o período de 10 anos, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que aprovado pelo **COMDEIJA**.

Art. 5º - Além dos incentivos previstos no artigo anterior, as empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, que tiverem seus processos aprovados pelo **COMDEIJA** e homologados pelo Prefeito Municipal, poderão gozar dos seguintes benefícios fiscais:

I – Isenção de taxas e/ou emolumentos pela aprovação do projeto ou projeto de construção, alvará de construção e habite-se;

II – Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** decorrentes de obras de construção ou ampliação.

III – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU** incidente sobre o imóvel onde funcionar a empresa incentivada.

§ 1º - O benefício de isenção do **ISSQN** decorrentes de obras de construção ou ampliação, previsto no inciso **II** deste artigo, será concedido nas seguintes condições:

I – De até 100% para o caso de contratação de empresa local prestadora de serviço;

II – De até 50% para o caso de contratação de empresa prestadora de serviço de outro município.

§ 2º - Para a concessão do benefício fiscal de isenção do **IPTU** previsto no inciso **III** deste artigo, serão verificadas as seguintes condições:

I – Na hipótese de instalação de empreendimento novo poderá ser concedida isenção pelo prazo de até 10 (dez) exercícios fiscais;

II – Na hipótese de ampliação de empreendimento com expansão de suas atividades, poderá ser concedida isenção pelo prazo de até:

a) 02 exercícios fiscais para aumento de no mínimo 20% de empregos;

b) 03 exercícios fiscais para aumento de no mínimo 40% de empregos;

c) 04 exercícios fiscais para aumento de no mínimo 60% de empregos;

d) 06 exercícios fiscais para aumento de no mínimo 80% de empregos.

§ 3º - No que se refere ao inciso **II** deste artigo, a cada final do exercício fiscal deverá ser apresentada documentação comprobatória de que o aumento de empregos foi alcançado nas proporções respectivas para cada alínea.

§ 4º - A isenção do **IPTU** é anual, concedida em caráter individual para os exercícios seguintes ao do ano de concessão, e efetivada mediante requerimento, com comprovação do número de empregados do ano anterior e cumprimento das

condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º - Os incentivos e benefícios fiscais previstos nos artigos **4º** e **5º** desta lei serão revogados nas seguintes hipóteses:

I – Não conclusão do projeto de construção dentro de 12 (doze) meses a partir do término do prazo previsto no cronograma de execução físico – financeira;

II – Modificação da destinação do projeto utilizado para o pleito dos incentivos;

III – Encerramento de suas atividades, antes do prazo de 05 (cinco) anos a partir da concessão do incentivo;

IV – Interrupção das atividades da empresa incentivada por mais de 60 (sessenta) dias, no período de 01 (um) ano;

V – Infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município;

§ 1º - O prazo de 12 (doze) meses, previsto no inciso **I** deste artigo, poderá ser prorrogado uma vez, na hipótese da ocorrência de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou ampliação mediante requerimento instruído com as respectivas provas, desde que aprovado pelo **COMDEIJA**.

§ 2º - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o imóvel doado ou cedido e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, sendo que as empresas não farão jus ao recebimento de qualquer tipo de indenização.

Art. 7º - O imóvel doado poderá ser dado em garantia hipotecária para garantir empréstimos perante instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central.

I – A hipoteca deverá ser autorizada expressamente, por ato do Poder Executivo Municipal, desde que aprovado pelo **COMDEIJA**.

Parágrafo único : No caso de perda do imóvel em razão da garantia descrita no caput em prazo inferior a 10 anos, contados da data da publicação da lei de doação, a área será avaliada a valor de mercado por profissional competente e o valor da área doada constituirá em débito à empresa beneficiada a ser indenizado aos cofres do Município.

Art. 8º - Em caso de incorporação, fusão, sucessão ou alienação da empresa concessionária, não havendo alteração do objeto inicial que fundamentou o ato concessivo, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari - **COMDEIJA**, serão mantidos os incentivos e os benefícios fiscais concedidos à empresa originária.

Art. 9º - Para pleitear os incentivos e os benefícios fiscais do **PRODEJAR**, previstos nos artigos **4º** e **5º** desta Lei, o interessado deverá apresentar Carta Consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que direcionará ao **COMDEIJA**, conforme modelo integrante desta Lei (Anexo Único), contendo o seguinte;

I - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, ou, se for o caso, documento pessoal;

II - Cópia dos documentos pessoais dos seus sócios;

III - Detalhamento do Empreendimento a ser desenvolvido contendo a área necessária ao empreendimento e o valor total previsto a ser investido;

§ 1º – No caso dos Produtores Agrícolas, Cooperados e Associados, mencionado no Artigo 1°, deverá apresentar a Inscrição Estadual ativa;

§ 2º – A Carta Consulta, de que trata este artigo, será apreciada pelo **COMDEIJA** dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Aprovada a Carta Consulta, o interessado deverá apresentar projeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contendo, no mínimo, o seguinte:

I - Projeto arquitetônico (Planta baixa) da construção ou de ampliação, com o cronograma físico de execução;

II – Plano de negócios ou similar, que pretende realizar, compreendendo:

a) - fonte dos recursos, inclusive para construção do prédio e instalações, previsão do início da atividade;

b) - produção estimada, projeção do faturamento, estimativa do **ICMS** a ser gerado, fluxo de caixa;

III - Projeto de viabilidade econômico-financeiro;

IV – Certidão negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do **INSS** e **FGTS**, do local da sede da empresa;

V – Cópia do último balanço da demonstração de lucros e perdas assinado por profissional habilitado e para empresas recém-constituídas, apresentar previsão de faturamento;

VI – Demonstrativo dos investimentos fixos aplicados na construção ou ampliação das obras civis, instalações, móveis e equipamentos, correspondente no mínimo ao quíntuplo do valor da avaliação do terreno.

§ 1º – A apuração do valor venal do terreno pleiteado poderá ser efetuada pela comissão de avaliação do município, empresa, entidade ou profissional devidamente qualificado;

§ 2º - Para imóvel de domínio da Fazenda Pública Municipal, pleiteado para cedência para pessoa jurídica da iniciativa privada é dispensada a apresentação dos documentos elencados nos incisos **I** e **VI**, caso não haja a necessidade de obras de edificação;

§ 3º - Caso seja necessária a realização de obras de edificação em imóvel pleiteado a título de Comodato, é dispensada a apresentação do documento elencado no inciso **VI** deste artigo.

§ 4º - As micro e pequenas empresas já instaladas no Município, que desejam ampliar, modernizar ou relocalizar suas atividades, que necessitem de terreno com metragem máxima de até 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, estão dispensadas de apresentarem os documentos elencados nos incisos **II**, **III** e **VI**.

§ 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari - **COMDEIJA** poderá solicitar dos interessados informações e outros documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do

empreendimento, na forma do regulamento;

§ 6º - A Carta Consulta, de que trata este artigo, quanto à Lei de Uso do Solo, será apreciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura –**SEINFRA**, quanto ao Impacto Ambiental, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – **SEDEMA** e quanto à análise da viabilidade econômica, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari– **COMDEIJA**.

Art. 11 – A empresa que desejar obter os incentivos previstos nesta lei deverá garantira contratação de trabalhadores residentes em Jaraguari, a partir do início de suas atividades, observado o mínimo de 5 (cinco) vagas.

Parágrafo único - As micro e pequenas empresas já instaladas ou novas, que necessitem de terreno com metragem máxima de até 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, estão dispensadas da obrigação imposta pelo caput deste artigo.

Art. 12 - Aprovado o projeto pelo **COMDEIJA**, caso haja a necessidade de doação de terreno pertencente ao Município à empresa postulante de incentivos e/ou benefícios fiscais, o Chefe do Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para prévia anuência.

Art. 13 – Concedida a anuência para a doação de terreno pertencente ao Município pelo Poder Legislativo Municipal através de Lei Municipal, será expedido o Decreto de Concessão dos Benefícios Fiscais pelo Chefe do Executivo Municipal, devendo o beneficiário observar os seguintes prazos:

I – Obras até 300 (trezentos) metros quadrados: 120 (cento e vinte dias) para iniciar a construção;

II – Obras acima de 300 (trezentos) metros quadrados: 180 (cento e oitenta) dias para iniciar a construção;

III – 90 (noventa) dias para iniciar as atividades, contados a partir do término das obras de construção e instalação;

§ 1º - Comprovada a necessidade de dilatação do prazo estipulado nos incisos **I** e **II** deste artigo, o beneficiário deverá comunicar previamente ao **COMDEIJA**, o qual após análise emitirá parecer e o enviará ao Chefe do Executivo Municipal para decisão final.

§ 2º - A empresa que depender de recursos de instituições financeiras, para os fins desta Lei, para iniciar a construção ou ampliação das obras civis, o prazo estipulado nos incisos **I** e **II** deste artigo iniciará a ser computado após a efetiva liberação dos recursos financeiros;

§ 3º - A empresa que depender de licenciamento ambiental, para os fins desta Lei, para iniciar a construção ou ampliação das obras civis, o prazo estipulado nos incisos **I** e **II** deste artigo iniciará a ser computado após a efetiva emissão da licença ambiental pertinente;

§ 4º - As edificações realizadas em imóvel da municipalidade cedido a título de Comodato, ao término da cessão, incorporarão ao Patrimônio Municipal, não sendo devida indenização a qualquer título ao cessionário;

§ 5º – O imóvel cedido a título de Comodato, ao fim do benefício, poderá ter sua cessão revalidada, após análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial – **COMDEIJA** sobre a viabilidade no prosseguimento da benesse.

Art. 14 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial - **COMDEIJA** poderá se assessorar de profissionais dos quadros de Órgãos da Municipalidade ou de empresas contratadas para fins de elaboração de Pareceres quanto à viabilidade econômica, documentos apresentados e demais avaliações que se referirem aos projetos apresentados por empresa industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Art. 15 - Os atos de concessão de incentivos ou benefícios fiscais instituídos pelo Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Jaraguari - **PRODEJAR**, deverão ser publicados na Imprensa Oficial e encaminhados ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal efetuará a fiscalização das disposições previstas nesta Lei, aplicando as medidas julgadas necessárias, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo único : O empreendimento beneficiado fica obrigado a fornecer à Administração Municipal, quando solicitada, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas nesta lei.

Art. 17 - Os incentivos e benefícios fiscais previstos nesta lei poderão ser concedidos a empresas já instaladas e que objetivem ampliar ou relocalizar suas atividades ou instalações, quando o aumento da área ampliada destinada à atividade for igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área existente.

Art. 18 - O interessado na concessão de benefícios previstos nesta lei deverá demonstrar que os investimentos a serem implementados no Município compensarão as isenções tributárias propugnadas, atendidas as exigências contidas no artigo **14** da Lei Complementar Federal nº **101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 - A concessão de isenção fiscal, em caráter individual não gera direito adquirido, e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas; ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cancelando-se o benefício e cobrando-se o crédito tributário devido, acrescido de correção monetária e juros de mora do período até o efetivo pagamento, observado o seguinte:

I – Com imposição da penalidade cabível, efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no caso de dolo, fraude ou simulação do beneficiário ou terceiro em benefício daquele;

II – Sem imposição de penalidades nos demais casos.

Parágrafo único : No caso do inciso **I** deste artigo o tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não se computará para o efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II a revogação só poderá ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 914/2020.

Jaraguari – MS, 26 de outubro de 2021

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI N. 944, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PRODEJAR

CARTA CONSULTA

AO EXMO. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DE JARAGUARI - COMDEIJA

JARAGUARI - MS

Senhor(a) Presidente,

Submetemos a presente Carta Consulta a apreciação desse Conselho, que contém informações sobre o empreendimento que objetivamos IMPLANTAR ( ) AMPLIAR

( ) RELOCALIZAR ( ) nesta cidade, na forma abaixo:

DADOS DA EMPRESA									
Razão Social						Fone E-mail			
CNPJ	Inscrição Estadual					Inscrição Municipal			
Endereço (Av/Rua)							Número		
Bairro									
Capital Social (R$)	Valor Integralizado (R$)					Data da Constituição			
Ramo da Atividade									
Sócios			CPF		Participação				
					R$		%		
TOTAL							100%		
DADOS DO EMPREENDIMENTO									
Objeto das atividades/serviços a serem implantados									
Investimentos Fixos (R$)		Capital de Giro (R$)				Total (R$)			
Total de empregos				Empregos p/ Trabalhadores de Jaraguari					
Área do Terreno requerido (m²)				Área total da Construção (m²)					
Previsão de Faturamento									
Mensal (R$)				Anual (R$)					
Comercialização Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( )									
DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO									

Jaraguari - MS, _____de _____ de_____

_____

Identificação e Assinatura do Responsável pelo Empreendimento

Carimbo do CNPJ da Requerente

Documentos que devem vir anexos:

Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado; Cartão CNPJ; Cópia dos documentos pessoais dos seus sócios. No caso do Artigo 8°, § 1° desta Lei, deverá apresentar a Inscrição Estadual ativa.

Matéria enviada por D Sandim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 754/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 068/2021

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais justifica-se para a execução dos Convênios nº 865417/2018 /SUDECO, Convenio nº866569/2018 /MCIDADES e Convenio 875797/2018/SUDECO.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II – **ADJUDICAR** a empresa: **METTA CONSTRUTORA LTDA EPP , com CNPJ sob n° 34.701.129/0001-49,** no valor global de **R$ 391.825,58 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e vinte cinco reais e cinqüenta e oito centavos).**

III - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 26 de Outubro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Resolução nº 042/2021

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e com fulcro no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara **aprovou** e ele **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera-se a redação do art. 17, que passa a vigorar conforme segue:

I – O art. 17, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A eleição para renovação da Mesa Diretora se realizará no período compreendido entre 02 de fevereiro da primeira Sessão Legislativa até 22 de dezembro do último ano do mandato da Mesa e a posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia do ano da Terceira Sessão Legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2021.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Resolução 043/2021

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

" DISPÕE SOBRE AS INDENIZAÇÕES DESTINADAS AOS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e com fulcro no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara **aprovou** e ele **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Este Ato regula as indenizações destinadas ao reembolso de despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar em razão do exercício do mandato e estabelece as normas referentes à prestação de contas.

Art. 2º. Fica fixada em até R$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais, a verba indenizatória destinada, exclusivamente, a reembolsar as despesas de que trata o artigo anterior relativas a:

I – locação de carros para locomoção, no perímetro urbano, do Parlamentar e de assessores vinculados ao seu gabinete;

II – aquisição de combustíveis, lubrificantes, bem como gastos de estacionamento e limpeza veicular; o Parlamentar deverá comunicar previamente o setor competente da Câmara Municipal, mediante o preenchimento de documento fornecido pelo próprio setor, a placa dos carros que serão abastecidos ou utilizarão os produtos constantes deste inciso e, nos dois casos, sua finalidade, sob pena de não reembolso das despesas;

III – aquisição de material de expediente, impressos e outros materiais de consumo, bem como a locação de móveis e equipamentos, excedentes àquelas custeadas pela Câmara Municipal de Jaraguari-MS; todo Material adquirido deverá ser relacionado e comunicado separadamente ao setor competente da Câmara Municipal de Jaraguari - MS;

IV – Telefonia; o reembolso das despesas com telefonia somente será realizado mediante o cadastramento dos números a serem utilizados pelo Parlamentar no exercício do mandato;

V – aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e serviços de provedores de Internet, aquisição ou locação de software, serviços postais, assinatura de publicações, TV a cabo ou similar, acesso a internet e extração de cópias reprográficas, digitais e similares;

VI – despesas com realização de seminários e outros eventos promovidos nas dependências da Câmara Municipal de Jaraguari – MS, desde que guardem estrita relação com o exercício do mandato e observadas as normas que disciplinam seu uso;

VII – serviços gráficos;

VIII – publicidade institucional relativa à divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o Vereador não for candidato à eleição, não sendo admitidos gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie; a indevida utilização do material previsto neste inciso é de inteira responsabilidade do Parlamentar; qualquer norma eleitoral que sobrevier a este inciso deverá se obedecida pelo Parlamentar, independente de comunicação da Câmara Municipal de Jaraguari (MS).

Art. 3º. A utilização da verba se dará mediante reembolso, inclusive em caso de despesas realizadas por meio eletrônico.

Art. 4º. A solicitação do reembolso será efetuada mediante requerimento, assinado pelo Parlamentar, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:

I – o material foi recebido ou o serviço prestado;

II – o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;

III – a documentação apresentada é autêntica e legítima.

§ 1º Os reembolsos relativos às verbas a que se refere este Ato são de caráter indenizatório.

§ 2º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, em primeira via, quitado e em nome do Vereador, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º O documento a que se refere o parágrafo anterior deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I – nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;

II – recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completo do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal.

§ 4º Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 5º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nos casos de apresentação da nota fiscal.

§ 6º Não será objeto de ressarcimento a despesa efetuada com aquisição de material permanente, nem de gêneros alimentícios.

§ 7º Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente, o limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

§ 8º O reembolso da despesa não implica manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.

§ 9º A apresentação da documentação comprobatória do gasto disciplinado por este Ato dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fornecimento do produto ou serviço.

§ 10. Não se admitirá a utilização da verba para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja Parlamentar ou parente seu até o terceiro grau.

Art. 5º . As despesas com telefonia a que se refere o inciso IV, do art. 2º, compreendem o reembolso de contas telefônicas de comprovada responsabilidade do Parlamentar e os gastos com as linhas de celulares.

§ 1º São passíveis de reembolso os gastos discriminados na conta telefônica correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet, bem como locação e instalação de equipamentos destinados à comunicação de dados ou voz.

§ 2º A comprovação das despesas de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da folha de rosto da conta telefônica original, acompanhada da prova de quitação.

§ 3º Em caso de extravio da conta telefônica original, admite-se a apresentação da segunda via emitida pela operadora de telefonia, acompanhada por declaração de extravio firmada pelo Vereador e de prova de quitação da despesa.

§ 4º O reembolso de contas concernentes a telefone alugado ou cedido ao Parlamentar condiciona-se ao cadastramento prévio da linha junto ao Departamento Financeiro e de Contabilidade, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação, termo de cessão ou instrumento equivalente. Nessa hipótese, admite-se a apresentação, para reembolso, de contas em nome do titular da linha.

Art. 6º. Os contratos de locação de bens móveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da verba de que trata este Ato, bem como não poderá ser utilizada a modalidade de "leasing".

Parágrafo único. A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestado por empresa especializada, observada a vigência do mandato e vedado em período eleitoral.

Art. 7º. A verba do Parlamentar que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

§ 1º Ocorrendo assunção ou reassunção ao mandato na mesma data em que se afasta o ocupante da vaga, tem preferência na percepção da parcela da verba relativa àquele dia o parlamentar que registra presença na forma do Regimento Interno. Se ambos os Vereadores ou nenhum deles registrarem presença, ou ainda, se houver sessão ordinária naquele dia, atribui-se a parcela da verba ao titular do mandato ou, quando se tratar de sucessão de suplentes, ao de maior ascendência na ordem de suplência.

§ 2º Ressalvados os casos em que haja convocação de suplentes, não sofrerá redução ou suspensão da verba o Vereador licenciado pelos motivos previstos no Regimento Interno.

Art. 8º. O direito à utilização da verba se restringe ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e o do afastamento.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se com o de efetivo exercício os períodos de licença mencionados no §2º do art. 7º, desde que não haja convocação de suplente.

Art. 9º. O saldo da verba não utilizado acumula-se ao longo do exercício financeiro, vedada a acumulação de saldo de um exercício para o seguinte.

§ 1º Os recursos somente poderão ser utilizados para despesas de competência do respectivo exercício financeiro.

§ 2º A importância que exceder, no exercício financeiro, o saldo da verba disponível será deduzida automaticamente e integralmente da remuneração do Parlamentar.

Art. 10. A verba não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, verbas ou cotas.

Art. 11. A solicitação de reembolso a que se refere o art. 4º será efetuada junto ao Departamento Financeiro e de Contabilidade da Câmara Municipal de Jaraguari - MS, a quem caberá promover as verificações, conferências, glosas e outras providências correlatas necessárias ao processamento da documentação comprobatória das despesas para fins de ressarcimento.

I – verificado o cumprimento das regras para reembolso estabelecidas neste ato, o Departamento Financeiro e de Contabilidade da Câmara Municipal de Jaraguari - MS atestará a regularidade do requerimento e o encaminhará ao

Secretário Geral, que determinará o reembolso;

II – caso o requerimento de reembolso não esteja de acordo com as regras estabelecidas neste ato, o Departamento Financeiro e de Contabilidade solicitará providências para sanar eventual irregularidade.

§ 1º Independentemente do prazo estabelecido no §9º, do art. 4, caso o Parlamentar fique por até 60 (sessenta) dias sem apresentar os documentos comprobatórios dos gastos disciplinados por este Ato, ocorrerá a suspensão imediata do repasse da verba indenizatória prevista no art. 2º para o mês subsequente.

§ 2º A suspensão a que se refere o parágrafo anterior perdurará enquanto não ocorrer a apresentação dos documentos que comprovem os gastos disciplinados por este ato.

§ 3º O Departamento Financeiro e de Contabilidade fiscalizará os gastos apenas no que diz respeito à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Parlamentar responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o mesmo atestará expressamente mediante declaração escrita.

Art. 12. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, gastos de caráter eleitoral.

Art. 13. A utilização da verba indenizatória será publicada no Portal Transparência da Câmara Municipal de Jaraguari – MS na Internet.

Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2021.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001062 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0927/20

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaragurari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02006	-	27.812.0114.1108 - Ficha: 000096		
44905100	-	Obras e Instalações	R$	451.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			**R$**	**451.000,00**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 25 de outubro de 2021

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001059 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0927/20

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaragurari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02010	-	26.782.0111.1106 - Ficha: 000222		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	12.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000255		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	405.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000303		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R$	32.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000306		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 749.000,00				

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000063		
33903000	-	Material de Consumo	R$	50.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000198		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000251		
33903000	-	Material de Consumo	R$	12.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000253		
33903000	-	Material de Consumo	R$	150.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000257		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	380.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000260		
44905100	-	Obras e Instalações	R$	25.000,00

02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000344		
33903000	-	Material de Consumo	R$	32.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			**R$**	**749.000,00**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 18 de outubro de 2021

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N° 185/2021 Jardim-MS, 27 de outubro de 2021.

ESTABELECE MEDIDAS VISANDO CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando ser indispensável garantir a manutenção dos atendimentos básicos à população Jardinense em suas necessidades peculiares;

Considerando o compromisso de manter rigorosamente em dia o pagamento dos servidores Municipais;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, mantendo o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

DECRETA

Art. 1º – Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021:

I - Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações;

II - Novos afastamentos de servidores com ônus para o Município;

IV - A concessão de:

a. Novas gratificações para prestação de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pela Prefeita Municipal;

b. Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

c. Gozo de licenças-prêmio e férias;

d. Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pela Prefeita Municipal;

Parágrafo Único : As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Prefeita Municipal.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.58/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2021

DETENTORA DA ATA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para fins de concessão de benefício eventual na modalidade auxílio alimentação em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jardim-MS,** objeto da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, para o acréscimo de 22,44%, no valor total do preço da cesta básica.

DO VALOR: O valor unitário passará de R$ 134,50 (cento e trinta e quatro e cinquenta reais), para R$164,68 (cento e sessenta e quatro e sessenta e oito reais), o valor global da ata de registro de preços nº 13/2021, passará a R$ 362.296,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 65, Inc.II, alínea "d" c/c §5°do mesmo artigo, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, Item "2.4" da Ata de Registro de Preços nº 013/2021.

DATA: 07/10/2021

ASSINAM: Marilsa Nascimento Bambil- **Secretaria Municipal de Assistência Social ,** e pela Detentora da ata: Sr Izolito Amador Campagna Junior

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N. 2033/2021 Jardim-MS, 26 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação das atividades turísticas no Município de Jardim/MS, cria o Voucher digital, e dá outras providências".

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Jardim - MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação das atividades turísticas no Município de Jardim/MS, cria o sistema de voucher digital, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO VOUCHER DIGITAL

Art. 2º - Fica instituído o voucher digital padronizado, com discriminação dos atrativos naturais (públicos e/ou privados), para uso obrigatório dos turistas nos locais de visitação no Município de Jardim/MS, como sistema de controle das atividades turísticas.

§1º - Entende-se por controle das atividades turísticas o conjunto de ações e instrumentos colocados à disposição pelo Poder Público, para controlar o número ideal de usuários nos atrativos e práticas turísticas de propriedade pública ou privada, garantindo a sustentabilidade ambiental e econômica do turismo, sem comprometer a conservação do meio ambiente, a segurança do consumidor e a qualidade dos produtos turísticos oferecidos, criando ambiente de controle à atividade turística em nosso município.

§2º - O voucher digital é um sistema de controle dos fluxos de turismo aos atrativos de Jardim/MS que visa, essencialmente:

a) assegurar a preservação do ecossistema;

b) garantir a segurança dos visitantes;

c) o controle sobre as informações acerca da tecnologia empregada;

d) a carga de circulação nos atrativos;

e) a segurança empregada na operação;

f) os valores acordados pelos produtos turísticos e a segurança do visitante;

g) regulamentar a relação entre Agências de Turismo, Atrativos Turísticos, Guias de Turismo, Condutores de Visitantes Locais, Transportadoras Turísticas, Meios de Hospedagem, e Serviços de Alimentação, com o Município de Jardim/MS.

Art. 3º - O acesso eletrônico ao sistema emissor do voucher digital será fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, gratuitamente, mediante credenciamento das agências de turismo, com sede em Jardim ou em outras cidades do Brasil.

§ 1º - O voucher digital será padronizado e emitido pelas agências de turismo, com discriminação dos atrativos naturais e demais informações, e será de uso obrigatório dos turistas nos locais de visitação, conforme anexo I desta Lei.

§ 2º - A administração dos atrativos públicos e os proprietários de atrativos privados serão obrigados a exigir o voucher digital no ato da visitação e acesso ao local.

Art. 4º - O voucher digital é obrigatório:

I - aos turistas, seu uso e apresentação nos atrativos;

II - aos prestadores de serviços, como é o caso dos serviços de transportes, guias de turismo e demais usuários do sistema.

Art. 5º - A não emissão do voucher digital, pelas agências de turismo, nas visitas turísticas que trata essa Lei, bem como falta de exigência pelos atrativos públicos ou privados, os proprietários e responsáveis pelos atrativos e transportes serão responsáveis sujeitos a multas e penalidades, caracterizando crime de sonegação fiscal.

Parágrafo único: As empresas de transporte de turismo ou qualquer outra modalidade de prestador serão obrigadas a apresentação do voucher digital, por ocasião da execução do serviço.

Art. 6º - O voucher digital, instituído por essa Lei, constitui-se, nos termos da legislação tributária, como documento de controle fiscal, e, sobre o valor do voucher, incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelo exercício de atividades turísticas no município de Jardim/MS, de acordo com o item 9 da Lista de Serviços de que trata o artigo 44 do Código Tributário Municipal e suas posteriores alterações.

Art. 7º - As agências de turismo deverão emitir a declaração mensal da emissão do voucher digital, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, o recolhimento do imposto devido se dará por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, observada a alíquota da atividade de turismo mencionada no código tributário municipal, ou aquela prevista em Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, quando couber.

Parágrafo único: quando verificado que a agência não cumpriu os dispositivos do caput deste artigo, como também os prazos regulamentares para declaração mensal e recolhimento do imposto, cujo prazo é de 60 (sessenta dias), a partir do vencimento, independente de notificação fiscal, será bloqueada a emissão do voucher até a regularização.

Art. 8º - Fica estabelecido o regime de substituição tributária o qual fica obrigatória a retenção diretamente na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, criando assim a obrigação principal e acessória sobre as atividades de agências de turismo no município de Jardim/ MS.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE DAS AGÊNCIAS

Art. 9º - As agências se tornarão credenciadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura de Jardim/MS, e receberão a cessão para emissão do voucher digital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Contrato Social e suas alterações;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III – Alvará de Localização e Funcionamento;

IV – Registro no CADASTUR;

V – Certidão Negativa de Débitos Gerais;

§ 1º - As agências de turismo poderão efetuar a venda de um ou mais atrativos, indistintamente, desde que sejam conveniadas ou autorizadas.

§ 2º - O credenciamento deverá ser atualizado anualmente ou sempre que requerido pelo órgão público, sob pena de interrupção da autorização de emissão do voucher digital e aplicação de penalidades às credenciadas, no que couber.

§ 3º - A formalização do credenciamento ocorrerá mediante expedição de documento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura, devidamente assinado pelo Secretário em exercício.

Art. 10 - São obrigações das agências credenciadas, naquilo que lhes for aplicável:

I – comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sobre eventuais mudanças de informações exigidas no credenciamento e paralisações temporárias ou definitivas de atividades que venham ocorrer;

II – fornecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura, informações estatísticas do fluxo turístico decorrentes do preenchimento do Voucher;

III – respeitar os direitos do consumidor relacionados na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IV – divulgar, em igualdade de condições, os atrativos turísticos do município de Jardim/MS;

V – fornecer informações operacionais dos passeios, incluindo grau de dificuldade dos atrativos, duração e extensão do percurso, tipo de vestuário necessário, preços e serviços inclusos nos pacotes, eventuais restrições ao uso de bebida alcoólica nas atividades turísticas, instruções sobre as técnicas e o uso de equipamentos;

VI – divulgar a historicidade e cultura do município de forma a valorizar a comunidade local.

Parágrafo único : A comunicação de paralisação temporária ou definitiva das atividades implicará simultaneamente a suspensão cessão do Voucher e do credenciamento.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE DOS ATRATIVOS

Art. 11 - Os atrativos locais se tornarão credenciados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Cultura do Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Contrato Social e suas alterações;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III – Alvará de funcionamento;

IV – Registro no CADASTUR;

V- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

VI – Licença de Operação;

VII– Ficha técnica e operacional do atrativo.

Art. 12 - O recebimento de turistas em atrativos credenciados sem o porte do voucher digital acarretará advertência e aplicação de multa de 100 (cem) unidades fiscais vigentes, e, em caso de reincidência implicará a aplicação de multa em 200 (duzentas) unidades fiscais, que serão destinadas à manutenção do Fundo Municipal de Turismo do Município.

Parágrafo único: A partir da terceira multa, o contribuinte responderá por crime de natureza fiscal e será sujeito ao cancelamento do credenciamento junto à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Cultura de Jardim.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE DOS CONDUTORES LOCAIS E GUIAS DE TURISMO

Art. 13 - Os Condutores Locais e os Guias de Turismo se tornarão credenciados na Secretaria Municipal de Turismo Desenvolvimento Econômico e Cultura do Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos e comprovações:

I – RG (Registro Geral de Identificação), comprovando maioridade civil;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III – Comprovante de residência;

IV – Certificado de Primeiros Socorros devidamente atualizado;

V - Certificado de Curso de Salvamento Aquático devidamente atualizado;

VI – Registro no CADASTUR.

Art. 14 - Os Condutores Locais e Guias de Turismo serão obrigados, no mínimo, a:

I – Portarem kit de primeiros socorros;

II – Vestuário adequado para a atividade;

III – Cumprirem e priorizarem o atendimento ao turista com qualidade, independente da quantidade a ele direcionado;

IV – Portar, de maneira visível, a identificação profissional de Condutor Local ou de Guia de Turismo especializado em Atrativos Naturais.

Art. 15 - Os condutores locais e guias de turismo cadastrados deverão, no prazo de 12 (doze) meses, a partir do início das atividades, realizarem o curso de Brigadistas.

Paragrafo único: a não apresentação do certificado de conclusão do curso no prazo estabelecido acarretará advertência por escrito, e, com prazo de 30 (trinta) dias da notificação, o profissional deverá apresentar a inscrição do curso, sob pena de suspensão do credenciamento para a atividade profissional.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 16 - O poder público aplicará penalidades pecuniárias de interdição do estabelecimento e outras sanções cabíveis, para o exercício regular das atividades e serviços turísticos, realizados por qualquer pessoa física ou jurídica que não atenda ao disposto na legislação turística municipal.

Parágrafo único: A punibilidade prevista neste artigo abrange as pessoas físicas ou jurídicas, formais ou informais.

Art. 17 - A Prefeitura Municipal de Jardim/MS, por meio dos Fiscais Tributários e seus agentes públicos, exercerá a fiscalização das atividades e serviços das agências de turismo, atrativos, guias de turismo, atividades de transporte, objetivando:

I – A proteção ao usuário, exercida prioritariamente pelo atendimento e averiguação de reclamações;

II – Orientação às empresas, para o perfeito atendimento das normas que regem suas atividades;

III – Verificação do cumprimento das legislações em vigor.

Parágrafo único: As infrações descritas neste capítulo vão desde advertência à suspensão das atividades com aplicação de multa, mediante procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório a qualquer cidadão e referendado pela gestão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Jardim.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar por Decreto a forma e os procedimentos para a aplicação desta Lei, no que couber, especialmente em relação:

I - Ao credenciamento das agências de turismo, dos atrativos locais e outras partes envolvidas nas atividades turísticas locais;

II - As responsabilidades dos envolvidos, especialmente quanto à periodicidade de verificação do cumprimento da Lei e do recolhimento do imposto incidente sobre os valores gerenciados através do Voucher digital;

III – Os prazos para emissão da declaração de emissão de voucher digital bem como o recolhimento do imposto.

IV - As sanções pelo descumprimento das legislações em vigor.

V – O credenciamento simplificado para emissão do voucher digital das agências sediadas em outros municípios.

Art. 19 - As demais normas jurídicas aplicáveis a está lei, bem como os processos fiscais tributários ou administrativos e o respeito ao princípio de ampla defesa serão vinculados diretamente ao Código Tributário Municipal.

Art. 20 - Em caso de embaraço por quaisquer disposições não contidas nesta Lei, deverá ser levada ao conhecimento e resolução do Conselho Municipal de Turismo de Jardim/MS, podendo ser adequado por regras instituídas pelo Poder Público.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2021,

publicada no Diário Oficial do dia 26 de Outubro de 2021, edição n° 2958.

ONDE SE LÊ : Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no **prazo de 03 (dois) dias úteis** a contar desta publicação, para efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, junto ao Setor de Licitação na Rua Cel. Juvêncio, nº 547, nesta cidade de Jardim - MS , no horário das **07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min**:

ONDE SE LÊ : Jardim/MS, 27 de Setembro de 2021.

LEIA-SE : Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação, para efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, junto ao Setor de Licitação na Rua Cel. Juvêncio, nº 547, nesta cidade de Jardim - MS , no horário das **07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min**:

LEIA-SE : Jardim/MS, 27 de Outubro de 2021.

Jardim/MS, 28 de Outubro de 2021.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1176/2021-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **SARA MONZERAT NUÑEZ FLEITAS,** no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NÚCLEO I – Símbolo DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Governo –Departamento de Projetos.

ART. 2º - Fica concedida GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051 no percentual de 50% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1161/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula 2073-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15/09/2021 a 29/09/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1160/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **MOIRA ALINE CARNEIRO DO ESPIRITO SANTO –** matricula 2051-1 , Enfemeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **09/09/2021 a 03/10/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1158/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **LOURDES CRISTINA MERGAREJO,** matrícula 1122-12 e 1122-13 professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30/09/2021 a 28/10/2021**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1174/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula 2073-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **29/09/2021 a 15/10/2021** e **18/10/2021 a 01/11/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1173/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **CLÁUDIA INÁCIA THOMAZ BARBOSA,** matrícula 1232-1, pscicológa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **28/09/2021 a 12/10/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1172/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **HELOISA VASCONCELOS BRAGA BENITES,** matrícula 1580-1, fonoaudiologo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **22/09/2021 a 06/10/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1157/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ROSIDELMA FERREIRA VARGAS,** matrícula 122-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **07/10/2021 a 03/02/2022**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1159/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **NEILA DE MENEZES DE SOUZA** matrícula 460-1 e 460-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **13/10/2021 a 13/12/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1165/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **CREUZA PINTO CORREIA,** matrícula 21-5, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **04/10/2021 a 02/11/2021**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1144/2021-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 18 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - **Remover** o servidor **GUILHERME FARIAS DE SOUZA MONTOVANI -** matrícula 3371-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura , removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1164/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula 531-1, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **22/09/2021 a 28/09/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1163/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **VERONICA SIQUEIRA RIBEIRO,** matrícula 528-11, zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **21/09/2021 a 20/10/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1162/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **KELLY KLIMAR PALARO ALMEIDA,** matrícula 1609-1, Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **20/09/2021 a 04/10/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1156/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **MIRIA DAYSE GOMES CABREIRA** matrícula 3140-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **05/10/2021 a 25/10/2021**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1166/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao servidor **CESAR GARCIA CANDIA** matrícula 3136-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/09/2021 a 07/10/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1135/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 18 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar a pedido**, ANA PAULA MACEDO GONÇALVES FLORES,** Matrícula 2839-1, d o Cargo em Comissão de **Assistente de Área – ADI 3,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 05/10/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1136/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 18 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar a pedido**, ROSANE CRISTINA DA SILVA,** Matrícula 2557-1, d o Cargo em Comissão de **Assessor de Área – ADI 3,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 05/10/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1137/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 18 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar a pedido**, NEIDE FELICIO BENITES LOUREIRO,** Matrícula 2439-1, d o Cargo em Comissão de **Assistente de Área – ADI 3,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 05/10/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1145/2021-DRH - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar, **CAROLINE CASSOL FRACASSO,** matricula 3442-1**,** do Cargo em Comissão de Auditoria Médica ADS 2 – lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Auditoria da Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1171/2021-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder a servidora **VALERIA MARTINS DA SILVA AREDES**, matrícula 2363-9, detentora do cargo contratado de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica para Gestação pelo período de 120 (cento e vinte dias) 01/10/2021 a 28/01/2022**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar n° 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - **Prorrogara Licença Médica Gestante por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 29/01/2022 a 29/03/2022.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1170/2021-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder a servidora **WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA**, matrícula 2135-2, detentora do cargo contratado de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica para Gestação pelo período de 120 (cento e vinte dias) 11/10/2021 a 07/02/2022**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar n° 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - **Prorrogara Licença Médica Gestante por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 08/02/2022 a 08/04/2022.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1155/2021-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Nomear **EDERLAINE SOARES DE OLIVEIRA ZAMBRANA,** no Cargo em Comissão de Auditoria Médica ADS 2 – lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Auditoria da Saúde.

ART. 2º - Fica concedido **Insalubridade Grau Máximo de 40%** sobre o vencimento base da servidora.

ART. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/10/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1140/2021-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 18 de Outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - **Remover** o servidor **ANTONIO CARLOS ROMEIRO -** matrícula 1426-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Habitação , removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Fica concedido **Insalubridade Grau Máximo de 40%** sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027/2021

Pregão Presencial SRP n°039/2021 - Processo Administrativo nº114/2021. Parte: MUNICIPIO DE JUTI. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ Nº 10.144.274/0001-08. Valor total de: R$ 99.350,00 (Noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 27/10/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal , MAURO MAYER DA SILVA – Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2021

Processo nº118/2021, Tomada de Preço nº004/2021. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e JFL CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de "drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em CBQU no trecho das ruas Princesa Izabel situada entre a Avenida Brasil e Avenida Argentina no município de Juti – MS, conforme contrato de Repasse nº 885519/2019/MDR/CAIXA – Operação 1064810-11, programa de planejamento urbano, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 04.01.15.451.0800.1006.091 4.4.90.51.00 – Obras/instalações. Valor total de R$ 511.220,58 (quinhentos e onze mil duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). Data da assinatura: 26/10/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e JONATHAN FRAGA DE LIMA- Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2021

Processo nº119/2021, Tomada de Preço nº005/2021. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e JFL CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de "drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em CBQU no trecho das ruas Princesa Izabel situada entre a Avenida Brasil e Avenida Amâncio Claro e Avenida Brasil no município de Juti – MS, conforme contrato de Repasse nº 891428/2019/MDR/CAIXA – Operação 1066477-51, programa de planejamento urbano, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 04.01.15.451.0800.1006.091 4.4.90.51.00 – Obras/instalações. Valor total de R$ 524.029,68 (quinhentos e vinte e quatro mil vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 26/10/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e JONATHAN FRAGA DE LIMA- Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 625/2021

" DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O **PREFEITO MUNICIAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme A Lei 11.947/2009, respeitando todas as Resoluções e Normativas do FNDE sobre a Resolução do PNAE, com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto as unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede de Educação do Município de Juti, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno de acordo com as Resoluções do FNDE;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE na Escola e Centros Municipais de Educação Infantil – CEI e CEIM – de sua Rede de ensino, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-las à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§ 1° O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2° O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 3° Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 2° Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, serão elaborados por nutricionistas responsáveis com o respaldo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando os referenciais nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável adequada.

Art. 3° O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – será constituído por 7 (sete) membros, com a seguinte composição:

I – 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo, respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, para este fim, registrada em ata;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1° Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 2° Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

§ 3° Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

Art. 4° O Prefeito fica autorizado a abrir crédito para cobrir despesas de manutenção e funcionamento das atividades do CAE.

Art. 5° Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 1° Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II do art. 3°, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 2° Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do coordenador de alimentação escolar e do nutricionista RT das Entidades Executoras, para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 3o O Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após o horário marcado.

§ 4° Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE ofício de indicação do representante do Poder Executivo, bem como cópia dos seguintes documentos:

I - as atas relativas aos incisos II, III e IV do art. 3o , desta Lei;

II - o ato administrativo de nomeação do CAE; e

III - a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

§ 5° A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 3° desta Lei.

§ 6° O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 7° Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 8°. Nas hipóteses previstas no § 7o, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§ 9°. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi destituído.

§ 10. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderá ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 6° A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros.

Art. 7° - Esta Lei revoga a Lei Municipal n° 155 de 25 de outubro de 2002**.**

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 626/2021

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências***."**

O **PREFEITO MUNICIAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes despesas no orçamento de 2021, não previstas na Lei Orçamentária vigente:

I – até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para evento em comemoração ao dia do servidor público, visando a valorização, integração social e reconhecimento da importância dos servidores municipais;

II – até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com evento em comemoração ao "dia do evangélico", legalmente instituído neste município, que se comemora no segundo final de semana do mês de novembro de cada ano;

Art. 2º . Do valor autorizado para despesas com o evento em comemoração ao dia do servidor público, é autorizado ao Poder Executivo a utilização do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para premiação aos servidores presentes.

Art. 3º . As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Para acorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, caso necessário, poderá Prefeito Municipal, abrir crédito especial ou suplementar.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 627/2021

"*Altera a redação do artigo 4º, inciso I da Lei Ordinária Municipal n.º 287/2009, e dá outras providências***."**

O **PREFEITO MUNICIAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, inciso I, da Lei Ordinária Municipal n.º 287/2009, de 19 de março de 2009, que "*Cria o Conselho Municipal de Turismo de Juti – COMTUR e dá outras providências",* passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - [...]

I – por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, representantes do comércio, representante do Sindicato Rural, representantes do Instituto Cerrado Guarani, representantes da Associação de Ciclista e de proprietários afins;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário, em especial o art. 4º, inciso I da Lei Ordinária Municipal n.º 287/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.717/PML, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração das prestações de contas do Município de Ladário, referente ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados ;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a ne cessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2022:

DECRETA *:*

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2021, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** impreterivelmente até o dia **3 de dezembro de 2021**.

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **10 de dezembro de 2021**. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6º As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de **10 de dezembro a 31 de dezembro de 2021**, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **17 de dezembro de 2021.**

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **10 de dezembro 2021**.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos - nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com o Decreto Municipal nº 4792 PML de 13 de setembro de 2019, (Decreto que regulamenta a concessão do suprimento), deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **17 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. Quando o suprimento for concedido a motorista de ambulância, os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia **21 de janeiro de 2022.**

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10 O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 11 O Prefeito (a) Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeará uma "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis", a partir do dia **12 de novembro de 2021,** sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até **31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo único. A "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial" deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2021 serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:

I - Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964; e

II - Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

II - Serviços públicos; e

III - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Até a data de **17 de dezembro de 2021**, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17 Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2021, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" - pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18 Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2021, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020 do município.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021.

Art. 21 Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2021 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22 O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de "Nota Explicativa" junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FIM DE ANO

Art. 23 Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será considerado recesso aos servidores municipais no sistema de revezamento e dois períodos assim compreendidos: de **20 a 23 de dezembro de 2021, recesso de natal, e de 27 a 30 de dezembro de 2021, recesso de Ano Novo, sendo considerado Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2021,** excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 24 A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **23 de dezembro de 2021** com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 25 Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1º Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

I - Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II - A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - Aos casos comprovados de calamidade pública.

II - Às despesas com pessoal e encargos sociais;

III - Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV - Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

V - A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

VI - Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 27 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 28 Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica - Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 29 O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I - Publicação do PPA, LDO e LOA;

II - Publicação do RGF e RREO;

III - Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV - Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V - Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII - Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; e

IX - Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 30 Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso, poderá ainda o chefe do Poder Executivo adotar medidas junto à Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

I - As contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 31 de dezembro de 2021; e

II - As contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até vencimento até 31 de dezembro de 2021.

Art. 31 Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32 Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de outubro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 698/2018

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 38/2020

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-MS, através do Secretaria Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Tomada de Preços Nº 004/2021 – Processo Nº 162/2021 – Contrato Administrativo Nº 096/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM DA COSTA E FARIA NO MUNICIPIO LADÁRIO – MS, CONFORME PROPOSTA Nº15363.8950001/20-14 CADASTRADA JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: EDMILSON LOPES LEIGUEZ - ME, inscrita no CNPJ nº 24.416.213/0001-67 no valor de R$ 161.425,61 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte cinco reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 6 (Seis) Meses.

FISCAL DO CONTRATO: JOAO RENATO ANGELINI DE ANDRADE – CREA 61420 MS._

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: Josiane Braga – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Edmilson Lopes Leiguez - EDMILSON LOPES LEIGUEZ ME.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - nº 025/2021 - Processo nº 196/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO PIPA MODELADO AO COMBATE DE INCÊNDIO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, PROPOSTA Nº 028540/2021, ADVINDA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Recebimento das propostas: 28/10/2021 às 08h30min ao dia 11/11/2021 às 11 horas (horário de Brasília).

Data da disputa: 11 /11/2021 às 12 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 046/2021, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/Ms, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, Portal da Transparência ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações : (67) 3226-2002 Ramal: 202 licitacao.ladario@gmail.com

Márcio Jose Androlage Chaves – Pregoeiro.

Ladário/MS, 27 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1/PML, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre uso de veículos oficiais na Administração Pública Municipal de Ladário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de regras claras e transparentes no uso do patrimônio público por seus agentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a aquisição, locação e uso de veículos oficiais pelos órgãos do Poder Municipal,

incluídos os conselhos e demais departamentos no Município.

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público do órgão a que estejam vinculados.

Art. 3º É vedado o uso dos veículos oficiais:

I - aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos ou em horário fora do expediente do municipal, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;

II - em qualquer atividade estranha ao serviço público, não compreendida nesta proibição a utilização de veículo oficial para transporte:

a) para atividades de formação inicial ou continuada de servidores;

b) a eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar oficialmente o respectivo órgão; e

c) a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no estrito desempenho de função pública.

III - no transporte de pessoas não vinculadas aos serviços públicos, ainda que familiares de agente público.

Art. 4º É vedada a concessão de verba destinada ao custeio de abastecimento ou manutenção de veículos particulares de servidores bem como o fornecimento de combustível para o mesmo fim.

Parágrafo único. Não se compreende na presente vedação:

I - a fixação de limites mensais, não cumulativos e em montante razoável condizente com as necessidades do serviço, de gastos de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais; e

II - a indenização de transporte ou ajuda de custo devida em razão de deslocamento eventual ou remoção ou movimentação, no interesse da administração, de servidor.

Capítulo II

Da Aquisição e Locação de Veículos Oficiais

Art. 5º A aquisição e locação de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades do serviço, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância das normas de licitação.

Art. 6º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II - obsoletismo proveniente de avanços tecnológicos;

III - sinistro com perda total; e

IV - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.

Capítulo III

Do Uso dos Veículos Oficiais

Art. 7º Os veículos oficiais serão utilizados exclusivamente pelos servidores municipais.

Art. 8º Os veículos oficiais de transporte institucional serão utilizados exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos usuários, inclusive nos trajetos da residência à repartição e vice-versa.

Art. 9º Os veículos oficiais poderão ser utilizados para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, salvo se o usuário requerer ajuda de custo para tal fim.

Art. 10 Os veículos serão também utilizados para transporte de pessoal e materiais.

Art. 11 Os órgãos, mediante convênio de cooperação, poderão compartilhar suas frotas e outros bens para o atendimento racional e econômico de suas necessidades.

Art. 12 Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do órgão onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos, não se admitindo sua guarda em residência, salvo mediante autorização expressa do titular do órgão ou secretaria, que imprescinde de termo de guarda e uso de bem público a ser assinada pelo servidor responsável.

Art. 13 O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:

I - havendo autorização expressa do prefeito ou secretários ou dirigente da respectiva pasta, desde que o condutor do veículo resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo, sendo precedido de assinatura de termo de guarda e uso de bem, conforme Anexo I desta Resolução;

II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida; e

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 14 Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Ouvidoria, à Controladoria Geral do Município ou ao Ministério Público.

Parágrafo único. Quando comunicado o uso irregular de veículos oficiais à Administração Pública Municipal, o respectivo órgão desde que exista o mínimo de indícios probatórios, promoverá a abertura de expediente administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento do erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do agente condutor do veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo IV

Da Identificação dos Veículos Oficiais

Art. 15 Todo veículo oficial do Poder Judiciário conterá a identificação do órgão, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla:

I - nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles; e

II - nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Parágrafo único. Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo de autoridade não serão alterados, salvo se em decorrência de exigência do órgão de trânsito competente.

Art. 16 É vedado o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

Capítulo V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

- -

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO E GUARDA DE VEÍCULO OFICIAL

A ser preenchido pelo Servidor:
Eu ____ matrícula nº __________________, através deste termo, **DECLARO** estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante na Resolução nº 1, de 26 de outubro de 2021, que trata da utilização de veículos da frota própria ou contratada: a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório; b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio; c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação; e d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, civil e criminalmente, por infração a essas normas. ___________________________________ **Assinatura do Servidor**
A ser preenchido pela Autoridade Responsável:
Eu ____, cargo _______________________________________, Portaria (se houver) ______________, **AUTORIZO** o servidor acima a utilizar o veículo oficial identificado como ____________________________ ______ ______________________, placa nº ___________________, RENAVAN_______ ___________________, para uso exclusivo em serviço, sendo permitida sua guarda em sua residência, por razões de conveniência de serviço, respeitado o regramento contido na Resolução nº 1/2021. _________________________________ **Assinatura da Autoridade**

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Decreto n. 268/2021, de 26 de outubro de 2021

"Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais para as turmas da educação infantil, e dá outras providências".

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a reunião realizada com o Ministério Público Estadual acerca das aulas presenciais;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 03 de novembro de 2021 as aulas da Pré Escola de 04 anos passarão a ser de forma totalmente presencial.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 26 de outubro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde, cujo resultado foi homologado em 25 de outubro de 2021, conforme Publicação em 26 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital nº 01/2021**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Título de Eleitor e Ultimo comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à **BINI** (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - SEDE

Nome do Candidato
Juliana Boeira

Laguna Carapã-MS, 27 de outubro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

LEI MUNICIPAL Nº 590 DE 2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2021

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, conforme previsão do art. 57, § 8º da Lei Orgânica Municipal .

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ** , Estado de Mato Grosso do Sul, **Senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA** , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35, inciso IV e art. 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município e ainda o art. 37, inciso I, alínea "q", do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação, em data de 11 de maio de 2021 pelo egrégio Plenário da Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 05/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi encaminhado para o Chefe do Poder Executivo por meio do Ofício GP/CMLC nº 175/2021, protocolado naquele Poder em data de 13 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 57, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO que nesse caso se configura a chamada sansão tácita do Prefeito Municipal, cabendo ao Presidente da Câmara a promulgação do instrumento legislativo aprovado, na forma prevista no inciso IV, do art. 35 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO contudo, que desde 28/05/2020, vigora o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), implementado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe o aumento de despesas a qualquer título no âmbito da administração pública até a data de 31/12/2021;

CONSIDERANDO que apesar de a presente lei não acarretar aumento de despesa, seguindo orientação da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Recomendação Conjunta TCEMS/MPMS 1/2021, publicada no DOETC/MS nº 2833, de 25 de maio de 2021, páginas 2 e 3,

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 590/2021, oriunda do projeto de Lei nº 05/2021, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Em caráter excepcional, a entrada em vigência prevista no art. 25 desta Lei passa a ser o dia 1 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, 25 de outubro de 2021.

FLÁVIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 590, de 25 de outubro de 2021

Dispõe sobre a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Laguna Carapã e dá outras providências .

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ** , Estado de Mato Grosso do Sul, **Senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA** , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35, inciso IV e art. 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município e ainda o art. 37, inciso I, alínea "q", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1°. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Laguna Carapã, compõe-se de órgãos de assessoramento superior e assistência direita ao Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, as Comissões Técnicas e aos Vereadores, bem como apoio administrativo e atividades auxiliares.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Vereadores tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I. **-** Mesa Diretora:

a. **-** Gabinete do Presidente;

b. **-** Gabinete do Vice-Presidente;

c. **-** Gabinete do Primeiro-Secretário;

d. **-** Gabinetes dos Vereadores.

II. **-** Assessoria Jurídica;

III. **-** Controladoria Interna;

IV. **-** Diretoria-Geral;

a. Setor de Secretaria, Protocolo e Arquivo;

b. Setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos;

c. Setor de Serviços e Encargos Gerais.

SEÇÃO II

DA SUBDIVISÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 3°. A Câmara Municipal de Laguna Carapã, será integrada pelos órgãos descritos no artigo anterior, subdivididos

pelas seguintes áreas de atuação:

SUBSEÇÃO I

DOS GABINETES DOS MEMBROS DA MESA

Art. 4º. Aos Gabinetes do Presidente, do Vice-Presidente e do Primeiro-Secretário compete providenciar sobre o expediente, a representação social e as audiências dessas autoridades, além de outras atribuições correlatas previstas no Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º. É assegurado a todos os parlamentares o direito a gabinetes individualizados, independentes e com apoio funcional direto e/ou indireto da estrutura administrativa da Câmara.

SUBSEÇÃO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I – ASSESSORIA JURÍDICA:

01	Assessor Jurídico	Efetivo

II – CONTROLADORIA INTERNA :

01	Controlador Interno	Comissionado

III – DIRETORIA GERAL

01	Diretor-Geral	Comissionado
01	Assessor de Imprensa	Comissionado
01	Assessor Técnico Legislativo	Comissionado
01	Assistente de Administração	Efetivo

IV – SETOR DE SECRETARIA, PROTOCOLO E ARQUIVO

01	Assistente Técnico da Informação	Efetivo
01	Assistente de Administração	Efetivo

V – SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS

01	Coordenador Contábil	Comissionado
01	Contador	Efetivo
01	Assessor Técnico em Contabilidade	Efetivo
02	Assistente de Administração	Efetivo
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo

VI - SETOR DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS

01	Recepcionista	Efetivo
01	Copeira	Efetivo

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

E SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 6º. São órgãos de Direção e Assessoramento Superior ao Presidente da Câmara, Mesa Diretora, Comissões Técnicas e aos Vereadores, os abaixo discriminados, com as suas respectivas atribuições.

SUBSEÇÃO I

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º. A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal está subordinada diretamente a Presidência, e compete assessorar à Mesa Diretora, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, as Comissões de Sindicância e Inquérito Administrativo e os demais órgãos componentes da estrutura administrativa da Câmara, em assuntos de natureza jurídica e técnico-legislativa.

Parágrafo único . Além das competências elencadas no *caput*, á Assessoria Jurídica cabe manifestar-se por meio de parecer em todos os processos e procedimentos administrativos no âmbito do Poder Legislativo, de ofício ou quando convocado, assim como defender os interesses e direitos da Câmara em Juízo ou fora dele, além de outros assuntos sob o aspecto jurídico e legal.

SUBSEÇÃO II

CONTROLADORIA INTERNA

Art. 8º. A Controladoria Interna é órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, abrangendo todos os órgãos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a qual compete:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no orçamento da Câmara Municipal;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

III - realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

IV - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal;

V - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal;

VI - promover auditoria extraordinária determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

VII - propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

VIII - desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes;

IX - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 9º. Verificado indício de falha ou ilegalidade pela Controladoria Interna, será cientificada a autoridade responsável para a tomada de providências visando à regularização, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único . Não havendo a regularização da situação encontrada, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidir os questionamentos, o fato será levado ao conhecimento da Mesa Diretora para as providências julgadas necessárias.

Art. 10. Fica assegurado à Controladoria Interna, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações dos órgãos integrantes da Câmara Municipal.

Art. 11. É vedado, ao servidor responsável pelos trabalhos de controle interno, divulgar fatos e informações de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 12. A Controladoria Interna é vinculada diretamente a Presidência da Câmara Municipal, devendo ser assegurada à mesma o suporte necessário de recursos humanos, infraestrutura e materiais.

SUBSEÇÃO III

DIRETORIA-GERAL

Art. 13. A Diretoria-Geral é vinculada ao Gabinete da Presidência, e por intermédio de seu Diretor-Geral e equipe subordinada, compete administrativamente assessorar, planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Câmara, de acordo com as deliberações da Mesa, assim definidas:

I - planejar e coordenar a execução das atividades administrativa, orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal;

II - planejar e coordenar a implementação das diretrizes de admissão de pessoal e de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara Municipal;

III – planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, mediante a realização de procedimentos licitatórios próprios e manifestação nas dispensas e inexigibilidades de licitação.

IV – providenciar, organizar e manter atualizado o cadastro geral de fornecedores;

V - planejar e coordenar a administração de almoxarifado, patrimônio, serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e manutenção de equipamentos e instalações;

VI - planejar e coordenar a organização do arquivo físico e digital, assegurando a consulta a processos e documentos preservados, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal;

VII – planejar, coordenar e executar os serviços de tecnologia da informação, telecomunicações e de processamento de dados da Câmara Municipal;

VIII- planejar, coordenar e executar a publicação no órgão oficial de atos emanados do Plenário, da Mesa Diretora, do Presidente e de matérias relacionadas aos serviços e procedimentos administrativos;

IX - planejar e coordenar as atividades de modernização administrativa, organizacional e estrutural da Câmara Municipal, com vistas à racionalização, inovação, organização e métodos das atividades;

X - planejar e coordenar a formulação de normas e critérios para padronização dos impressos oficiais, formulários comuns de uso geral e a elaboração de manuais de procedimentos para uso dos órgãos da Câmara Municipal;

XI - promover a divulgação, por todos os meios de comunicação, das atividades da Câmara Municipal e dos seus Membros, na atuação de suas atividades institucionais e públicas, que tenham vinculação com o Legislativo Municipal;

XII - coordenar a preparação, distribuição e divulgação de material informativo produzido ou coletado através do noticiário publicado pelos órgãos de imprensa;

XIII - gerenciar o portal da transparência e orientar os órgãos da Câmara Municipal sobre a publicidade das informações discriminadas no art. 8º, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único. A Diretoria-Geral tem vinculação hierárquica a seguinte estrutura:

I – Setor de Secretaria, Protocolo e Arquivo;

II – Setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos;

III – Setor de Serviços e Encargos Gerais.

SEÇÃO II
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA

Art. 14. São órgãos de Assistência Direta ao Presidente da Câmara, Mesa Diretora, Comissões Técnicas e aos Vereadores, os abaixo discriminados, com as suas respectivas atribuições.

SUBSEÇÃO I
SETOR DE SECRETARIA, PROTOCOLO E ARQUIVO

Art. 15. O Setor de Secretaria, Protocolo e Arquivo, é vinculado e subordinado à Diretoria-Geral, tem as seguintes competências e atribuições:

I – selecionar as correspondências, para serem lidas no expediente das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

II – promover o recebimento, encaminhamento e posterior arquivamento das correspondências encaminhadas a Câmara Municipal, ao Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões Técnicas e aos Vereadores, após a sua destinação final;

III – elaborar, digitar, conferir, coletar assinaturas e despachar as correspondências oficiais da Câmara Municipal;

IV – arquivar cópias das correspondências expedidas pela Câmara;

V – promover o controle de ligações telefônicas e o uso dos serviços de fax símile, com a finalidade de uso exclusivo para as atividades da Câmara Municipal;

VI – secretariar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, promovendo, inclusive, a lavratura das respectivas atas;

VII – controlar o livro de presença dos vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII – auxiliar na elaboração e digitação de atas, proposições, autógrafos, ofícios e outros serviços congêneres solicitados pelo presidente da Câmara, Mesa Diretora, Comissões Técnicas e/ou Vereadores;

IX – desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições solicitadas pelo Presidente da Câmara e demais autoridades.

X – organizar os atos de cerimonial da Câmara Municipal, por ocasião da realização de sessões solenes e outros atos públicos;

XI – manter atualizada e administrar a agenda do Presidente da Câmara Municipal, prestando-o informações antecipadas sobre os horários e assuntos;

XII – receber e encaminhar as audiências da Mesa Diretora e Vereadores;

XIII – promover a elaboração, emissão o arquivamento das correspondências oficiais do Gabinete do Presidente da Câmara e demais membros do Poder Legislativo;

XIV – manter interligação com todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa, transmitindo informações ao Presidente da Câmara;

XV – fornecer aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse de pessoal, bem como, preparar os expedientes e atendimentos as requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

XVI – reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;

XVII – preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições dos Vereadores;

XVIII – autuar, instruir e preparar os projetos de autoria do Poder Executivo e Legislativo, juntando legislação de referência e submeter a parecer jurídico e das Comissões obrigatórias;

XIX - auxiliar na execução de atividades administrativas dos gabinetes;

XX – organizar o arquivo morto da Câmara Municipal, promovendo o arquivamento individualizado e sequencial das proposições e leis aprovadas pela Câmara Municipal, em cada sessão legislativa, realizando, a sua adequada encadernação e acondicionamento, preservando a sua autenticidade e conservação, para que possam servir de fonte de pesquisa e de informações de caráter administrativo, político, histórico e cultural;

XXI – realizar o arquivamento dos processos administrativos de pessoal, licitatórios e dos balancetes e balanços elaborados pelos serviços de contabilidade;

SUBSEÇÃO II
SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS

Art. 16. O Setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos é responsável pelos registros contábeis, pagamentos, assentamentos funcionais dos Vereadores e servidores.

Art. 17. A contabilidade será exercida por contabilista habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, a quem compete especialmente:

I – estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos da Câmara Municipal, de forma analítica e sintética;

II – elaborar o Orçamento Programa Anual, da Câmara Municipal, na forma e prazos previstos em lei;

III – empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;

IV – registrar a movimentação de recursos financeiros, bens e valores;

V– registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;

VI– apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;

VII – fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros, para serem apresentados aos Vereadores e remetidos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas, na forma e prazos previstos e fixados em lei e instruções normativas;

VIII – levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço das receitas e despesas da Câmara;

IX – arquivar documentos relativos à movimentação financeira e patrimonial;

X – proceder auditorias contábeis;

XI – elaborar os relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos prazos e formas estabelecidas;

XII – auxiliar os Vereadores e as Comissões Técnicas, no exercício das suas funções fiscalizadoras, sugerindo medidas de acompanhamento e controle da execução do orçamento do Município;

XIII – desincumbir-se de outras tarefas e atividades relacionadas com a sua área de atuação, que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente, da Mesa Diretora.

Art. 18. A tesouraria tem por finalidade controlar o fluxo financeiro da Câmara Municipal, e em especial:

I - receber, guardar e movimentar os recursos financeiros colocados à disposição da Câmara;

II - efetuar o pagamento da despesa orçamentária;

III - preparar o boletim financeiro diário;

IV - guardar e processar títulos ou valores pertencentes a terceiros entregues como garantia ou depósito;

V - manter atualizado o controle das contas correntes dos fornecedores;

VI - controlar os saldos das contas bancárias, fornecendo posições diárias ao Primeiro-Secretário e ao Presidente da Câmara;

VII - proceder o preparo das ordens bancárias e dos cheques ou transferências relativas ao pagamento da despesa orçamentária;

VIII - controlar as contas e o saldo de caixa;

IX - executar outros serviços pertinentes aos assuntos de sua competência.

Art. 19. À área de recursos humanos, compete:

I - coordenar a execução das atividades administrativas de pessoal;

II - manter atualizado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal;

III – organizar, atualizar e controlar a documentação relativa aos assentamentos de pessoal;

IV – organizar, atualizar e controlar a pasta funcional dos servidores e, os respectivos lançamentos nas fichas funcionais e no sistema de informática;

V - elaborar os atos de pessoal e submete-los à autoridade superior para assinatura e encaminhá-los para publicação e depois arquivo;

VI – instruir os procedimentos para concessão de benefícios funcionais, afastamentos, gratificações e outras vantagens financeiras, conforme legislação em vigor;

VII - coordenar as atividades de recrutamento e seleção através de concursos públicos;

VIII - promover cursos de treinamento, capacitação e formação de servidores;

IX - coordenar a elaboração da folha de pagamento;

X - prestar as informações pertinentes solicitadas pelos servidores.

SEÇÃO III

apoio administrativo e atividades auxiliares

SUBSEÇÃO I

SETOR DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS

Art. 20. O Setor de Serviços e Encargos Gerais é o responsável pelas atividades de apoio administrativo e auxiliares para o bom desempenho da Câmara Municipal, a quem em especial compete:

I - recepcionar munícipes e/ou autoridades visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados;

II - controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes, mantendo registro dos atendimentos, com anotações básica de dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

III - acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário;

IV - atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;

V - realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;

VI - operar fotocopiadoras e digitalizadoras de documentos;

VII - organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados;

VIII - efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia;

IX – elaborar relatório mensal de chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo identificação do usuário, numero de telefone ligado, data e horário, para controle e arquivo da Secretaria da Câmara;

X – providenciar a higienização, limpeza e manutenção dos locais de serviços, como plenário, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários, corredores e outros ambientes da Câmara;

XI – manter organizados os materiais de consumo, limpeza e higiene em uso e sob sua guarda;

XII – preparar e servir café, chá e água nos gabinetes e no plenário de deliberações, assim como na recepção para autoridades e visitantes;

XIII – providenciar a manutenção e limpeza externa da Câmara Municipal, principalmente as calçadas, o gramado, a área ajardinada e o estacionamento;

XIV – desincumbir-se de outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação das autoridades, superiores hierárquicos e visitantes.

Capítulo III

Disposições TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. A estrutura organizacional estabelecida pela presente lei entrará em funcionamento pleno, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal, que o fará dentro das necessidades e comprometimento do índice de gasto com pessoal previstos no art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 173/2020.

§ 1º. Esta lei será implantada gradativamente, de acordo com a lei que disponha sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal.

§ 2º. A implantação definitiva da estrutura não implica em aumento de despesas e atende ao disposto nos artigos 16, 21 e 65 da Lei nº 101/2000, alterada pela Lei 173/2020.

Art. 22. Fica autorizado o Presidente da Câmara a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta lei, editando as normas internas, através das quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Ficam extintos os seguintes cargos previstos nos Anexos I e II, da Lei nº 564/2019, alterada pelas Resoluções nº 01/2019 e nº 6/2019:

I – 01 cargo em comissão de Procurador Jurídico – Símbolo ASS-1.

II – 02 cargos em comissão de Assessor Técnico Legislativo – Símbolo ASS-4.

III – 01 cargo em comissão de Secretária Executiva, Símbolo ASS-4, todos pertencentes ao GRUPO III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

IV – 01 cargo em comissão de Analista Legislativo – Símbolo ASD-1, pertencente ao GRUPO IV – ASSESSORAMENTO DIRETO.

V – 01 cargo efetivo de Assistente de Recursos Humanos – Símbolo ADM-4, pertencente ao GRUPO I – APOIO ADMINISTRATIVO.

VI – 01 cargo efetivo de Recepcionista – Símbolo ADM-5, pertencente ao GRUPO I – APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Será extinto, automaticamente, no caso de vacância, o cargo efetivo de Assessor Técnico em Contabilidade – Símbolo ADM-2, pertencente ao GRUPO I – APOIO ADMINISTRATIVO.

Art. 24. Considerando que a regulação da Estrutura Organizacional e Administrativa se trata de matéria processual de caráter político interno da Câmara Municipal, todas as alterações, modificações e atualizações que se fizerem necessárias, poderão ser realizadas por meio de Resolução, conforme previsão contida no art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos juntamente com a lei referida no § 1º, do art. 21, revogando partes da Lei nº 564, de 20 de maio de 2019 e as Resoluções nº 01, de 4 de julho de 2019 e nº 06, de 3 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, 25 de outubro de 2021.

FLÁVIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

LEI MUNICIPAL 591 DE 2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2021

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, conforme previsão do art. 57, § 8º da Lei Orgânica Municipal .

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ** , Estado de Mato Grosso do Sul, **Senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA** , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35, inciso IV e art. 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município e ainda o art. 37, inciso I, alínea "q", do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação, em data de 11 de maio de 2021 pelo egrégio Plenário da Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 04/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi encaminhado para o Chefe do Poder Executivo por meio do Ofício GP/CMLC nº 175/2021, protocolado naquele Poder em data de 13 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 57, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO que nesse caso se configura a chamada sansão tácita do Prefeito Municipal, cabendo ao Presidente da Câmara a promulgação do instrumento legislativo aprovado, na forma prevista no inciso IV, do art. 35 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO contudo, que desde 28/05/2020, vigora o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), implementado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe o aumento de despesas a qualquer título no âmbito da administração pública até a data de 31/12/2021;

CONSIDERANDO que apesar de a presente lei não acarretar aumento de despesa, seguindo orientação da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Recomendação Conjunta TCEMS/MPMS 1/2021, publicada no DOETC/MS nº 2833, de 25 de maio de 2021, páginas 2 e 3,

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 591/2021, oriunda do projeto de Lei nº 04/2021, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Em caráter excepcional, a entrada em vigência prevista no art. 89 desta Lei passa a ser o dia 1 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, 25 de outubro de 2021.

FLÁVIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 591, de 25 de outubro de 2021

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ** , Estado de Mato Grosso do Sul, **Senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA** , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35, inciso IV e art. 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município e ainda o art. 37, inciso I, alínea "q", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

TÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CONCEITOS BÁSICOS E QUADRO DE PESSOAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta lei dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, estabelecendo as normas de direito administrativo aplicadas à administração de pessoal, regime jurídico e previdenciário dos servidores.

Art. 2º. As carreiras serão organizadas por cargos e classes, observadas a escolaridade, a habilitação profissional exigida, a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades dos órgãos administrativos internos a que devam atender.

Art. 3º. A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores, observará:

I. – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira ou grupo ocupacional;

II. – a capacitação do servidor;

III. – o mérito funcional relativamente ao zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação ao trabalho ao qual o servidor está afeto;

IV. – o tempo de serviço público municipal;

V. – os direitos adquiridos;

VI – outros requisitos exigidos para o desempenho do cargo.

Art. 4º. Fica vedada a contratação de servidores por tempo determinado.

SEÇÃO II

CONCEITOS BÁSICOS

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II – cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, com denominação própria e vencimento específico;

III – servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

IV – classe de cargos é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V – carreira é a série de classes semelhantes do mesmo grupo ocupacional e hierarquizada, segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário para desempenhá-las;

VI – cargo isolado é o cargo que não constitui carreira;

VII – grupo ocupacional é o conjunto de cargos isolados e de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VIII – nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

IX – faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

X – padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XI – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XII – progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;

XIII – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, após a avaliação de seu desempenho funcional observadas as normas estabelecidas nesta Lei;

XIV – cargo de provimento em comissão é o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

XV – gratificação por encargos especiais é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, decorrente da participação em comissões ou grupos de trabalho regularmente instituídos, e pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo.

XVI – gratificação especial é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar servidores ocupantes de cargos em comissão, em nível de direção, chefia e assessoramento;

Art. 6º. As classes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os quantitativos e a carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, estão ordenadas por grupos ocupacionais no Anexo I e II desta Lei.

SEÇÃO III
QUADRO DE PESSOAL

Art. 7°. O Quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Laguna Carapã/MS é composto por servidores públicos municipais, nomeados por ato do Presidente, em virtude de concurso público de provas ou de provas e títulos para ocupar cargos efetivos ou para o exercício de cargos em comissão de livre nomeação ou exoneração de acordo com as disposições expressas nesta lei, na legislação federal aplicável e na Constituição Federal.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 8º. O quadro de pessoal dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS terá a seguinte composição estrutural e serão identificados pelas seguintes denominações:

I – **GRUPO I** – Cargo de Provimento Efetivo ou Permanente – Apoio Administrativo – ADM.

II – **GRUPO II** – Cargo de Provimento Efetivo ou Permanente – Serviços Auxiliares – AUX.

III – **GRUPO III** – Cargo de Provimento em Comissão – Assessoramento Superior – ASS.

Art. 9°. A composição e identificação do quadro de pessoal está disposta nos Anexos I e II da presente le i.

TÍTULO II
NORMAS APLICÁVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES
SEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 10. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos vinculados ao Quadro, de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Laguna Carapã, será o Estatutário, aplicando-se aos mesmos as normas contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Complementar n° 02, de 19 de março de 1994, ou outra que venha a substitui-la.

SEÇÃO II
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 11. O Regime Previdenciário dos Servidores Públicos vinculados ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Laguna Carapã será o mesmo adotado para os servidores do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
SERVIÇOS PÚBLICOS, QUADRO DE PESSOAL, PROVIMENTO, NOMEAÇÃO, CONCURSOS, POSSE E EXERCÍCIO E ESTÁGIO PROBATÓRIO
SEÇÃO I
SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12. Os Serviços Públicos da Câmara Municipal de Laguna Carapã serão organizados, planejados, coordenados e executados por servidores públicos municipais, investidos em cargos efetivos de carreira técnica ou profissional, ou em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como em funções gratificadas, todos nomeados e designados de acordo

com as disposições expressas nesta lei e na legislação federal aplicável.

Art.13. Os cargos nos Serviços Públicos da Câmara Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos nesta lei e na legislação federal.

Art. 14. É vedada a prestação de serviços gratuitos na Câmara Municipal de Laguna Carapã.

SEÇÃO II

QUADRO DE PESSOAL

Art. 15 . O Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laguna Carapã, de acordo com a natureza do provimento, será composto pelos cargos descritos nos Anexos I e II agrupados conforme critérios de habilitação e formação profissional e carga horária, como descrito nesta lei.

SEÇÃO III

PROVIMENTO

Art. 16. Os CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO serão providos e exercidos, pelos servidores que ingressaram ou ingressarem no serviço público da Câmara Municipal, através de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma disposta no art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 17. Os CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO serão providos e exercidos pelos servidores nomeados pelo Presidente da Câmara, na forma do disposto pelo art. 37, V da Constituição Federal, cujos cargos são de livre nomeação e exoneração, destinados a direção, chefia e assessoramento.

Art. 18. Os cargos efetivos criados e aprovados por esta lei serão providos por:

I – nomeação;

II – aproveitamento;

III – reintegração;

IV – recondução;

SEÇÃO IV

CONDIÇÕES DE ACESSO

Art. 19. O provimento dos cargos e funções públicas na Câmara Municipal de Laguna Carapã, obedecerá aos critérios contidos no art. 37 da Constituição Federal, e atenderá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também o seguinte:

I – os cargos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencherem os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo público da Câmara Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37, V da Constituição da República;

Art. 20. As instruções para o concurso público constarão de edital, que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e amplamente divulgado em outros meios de comunicação.

Parágrafo único. Do edital constarão, obrigatoriamente, as exigências de grau de escolaridade e sua comprovação, as provas e seus valores em pontos, os conhecimentos gerais e específicos exigidos em cada prova, a data de abertura e de término das inscrições, a quantidade e localização das vagas existentes e o prazo de validade do concurso.

Art. 21. Para que ocorra o provimento é necessário:

I – a existência de vaga;

II – preencha o candidato, todos os requisitos inerentes ao cargo;

III – tenha sido prevista lotação numérica e específica para o cargo.

SEÇÃO V

NOMEAÇÃO

Art. 22. A nomeação para os cargos de provimento efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público e será feita sempre no Nível de Referência Salarial inicial previsto no Plano de Carreira.

§ 1º – Prescinde de concurso, a nomeação para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo nos casos previstos na presente lei.

§ 2° – A nomeação de servidor público para cargo de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do cargo efetivo de que for titular, salvo nos casos de acumulação licita, previstas no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

CONCURSO

Art. 23 . A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo será sempre precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 24. O concurso público a que se refere o artigo anterior será realizado no âmbito municipal, com ampla divulgação e publicação na forma da legislação vigente.

Art. 25. São requisitos básicos para inscrição em concursos, além dos constantes das instruções especiais, a comprovação relativa a:

I – ser brasileiro;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo de 50 (cinquenta) anos completos, na data da inscrição;

III – estar em dia com o serviço militar obrigatório;

IV – ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

V – estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.

Art. 26. O concurso público de ingresso será realizado sempre que houver necessidade de preenchimento dos cargos e funções públicas no Serviço Público da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A relação das vagas, cargos e funções a serem providos em cada concurso, deverão constar nos respectivos editais, que, serão publicados e divulgados em jornais de circulação local, regional ou estadual.

SEÇÃO VII

POSSE

Art. 27. Posse é o ato solene pelo qual a pessoa classificada ou nomeada para o desempenho de um cargo público, declara aceitar as atribuições a ele pertinentes e passa a exercê-lo.

Parágrafo único - A posse é o ato que completa a investidura do servidor no cargo.

Art. 28. Tem-se por empossado, o Servidor Público, após a assinatura do termo de compromisso, precedido de prova de capacidade física e mental para o exercício do cargo, realizada por órgão médico oficial.

Art. 29. É competente para dar a posse, a mesma autoridade considerada competente para realizar a nomeação, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30. A posse se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, quando também iniciar-se-á o exercício.

§ 1º – A requerimento do interessado, dirigido à autoridade competente para dar posse, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias ou no caso de doença, pelo período que perdurar o impedimento.

§ 2º – Se a posse não se der no prazo inicial ou na prorrogação permitida, a nomeação se tornará sem efeito.

Art. 31. Respeitados os casos previstos nesta lei o servidor que interromper o exercício num período de 12 (doze) meses, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) alternados, estará sujeito à demissão por abandono do cargo, apurado em competente processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO VIII

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 32. Os Servidores da Câmara Municipais ficam sujeitos ao estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliados periodicamente, a cada 6 (seis) meses, por Comissão designada pela Mesa Diretora da Câmara, considerando os requisitos necessários e indispensáveis ao exercício do cargo, relacionados no art. 33 desta lei.

Art. 33. Os requisitos de avaliação do estágio probatório são os seguintes:

I – idoneidade moral;

II – assiduidade;

III – disciplina;

IV – eficiência;

V – produtividade;

VI – capacidade técnica e competência para o exercício do cargo;

VII – dedicação, zelo e desempenho no exercício das atribuições do cargo;

VIII – relacionamento com colegas de trabalho, subordinados e superiores hierárquicos.

§ 1º – Durante o estágio probatório não poderá ocorrer ascensão funcional.

§ 2º – Não está sujeito a novo estágio probatório, o servidor que nomeado para outro cargo público do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, já tenha adquirido estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 3º – A Comissão de avaliação prevista no caput será designada por meio de Portaria do Presidente da Câmara, sempre que houver servidores a ser avaliados.

§ 4º – O Regulamento para a avaliação de servidores em estágio probatório será elaborado por meio de Resolução da Mesa Diretora, observadas as regras do art. 33 desta lei e demais normas correlatas.

Art. 34. O servidor que não satisfizer os requisitos exigidos pelo art. 33 desta lei e que for reprovado no estágio probatório, será exonerado do cargo que ocupa, após competente processo de aferição.

SEÇÃO IX

ESTABILIDADE

Art. 35. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º – O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;

§ 2º – Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo, ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º – Extinto o cargo, ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 36. É aplicável aos servidores ocupantes de cargos afetos ao Poder Legislativo a legislação complementar específica disciplinando os procedimentos, regras e normas para a realização das avaliações periódicas de desempenho dos

servidores estáveis no serviço público do Poder Executivo, através dos quais os mesmos poderão perder o cargo.

CAPÍTULO III
VACÂNCIA E EXONERAÇÃO
SEÇÃO I
VACÂNCIA

Art. 37. A vacância de cargo decorre de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – aposentadoria;

IV – designação para ocupar cargo em comissão;

V – falecimento.

SEÇÃO II
EXONERAÇÃO

Art. 38. Ocorre a exoneração:

I – a pedido;

II – "ex offício", quando:

a) se tratar de cargo de provimento em comissão;

b) não satisfeitas às condições e os requisitos do estágio probatório, previstos no art. 33 desta lei;

c) o servidor não tomar posse dentro do prazo fixado nesta lei;

d) o servidor tomar posse em outro cargo público ou função da administração direta ou indireta, em autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Estadual e Federal, salvo as hipóteses de acumulação legal;

e) nos demais casos previstos em lei.

CAPÍTULO IV
APROVEITAMENTO, REINTEGRAÇÃO, READAPTAÇÃO, REVERSÃO E RECONDUÇÃO
SEÇÃO I
APROVEITAMENTO E REINTEGRAÇÃO
SUBSEÇÃO I
APROVEITAMENTO

Art. 39. Aproveitamento é o retomo ao efetivo exercício do servidor da Câmara Municipal, colocado em disponibilidade remunerada.

Art. 40. O aproveitamento do servidor da Câmara Municipal, a que se refere o artigo anterior, é efetivado no mesmo cargo da categoria funcional a que pertencia ou em provimento assemelhado, caso tenha sido alterada a sua nomenclatura e nível de vencimento.

§ 1° – A critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, quando existir uma vaga adequada, o aproveitamento do servidor colocado em disponibilidade remunerada, dar-se-á preferencialmente no mesmo setor de trabalho.

§ 2° – Não tomando posse ou não entrando no exercício do cargo no prazo legal, será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade.

§ 3° – A cassação da disponibilidade será precedida de processo administrativo, no qual deverá ser assegurada ampla defesa ao interessado.

Art. 41. Havendo mais de um concorrente para a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço na Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO II
REINTEGRAÇÃO

Art. 42. A reintegração decorre de decisão administrativa ou judicial, transitada em julgado ou concedida liminarmente, com o ressarcimento dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo.

§ 1º – Transformado o cargo em que se deve verificar a reintegração, esta se dará ao cargo transformado e, se extinto, em outro do mesmo nível, respeitada a habilitação profissional.

§ 2º – Não sendo possível reintegrá-lo na forma prevista no parágrafo anterior, o servidor da Câmara Municipal, será colocado em disponibilidade remunerada, na forma prevista em lei.

§ 3º – O reintegrado deverá assumir o exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato.

SEÇÃO II
READAPTAÇÃO, REVERSÃO E RECONDUÇÃO
SUBSEÇÃO I
READAPTAÇÃO

Art. 43. Dar-se-á a readaptação funcional, quando, não sendo possível a transferência, ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

§ 1º – A readaptação não implica em mudança de cargo e terá prazo certo de duração, conforme recomendação do órgão médico oficial.

§ 2º – Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior e se o servidor não tiver readquirido as condições normais de

saúde, a readaptação será prorrogada.

Art. 44. A readaptação não acarretará redução nem aumento de remuneração.

SUBSEÇÃO II

REVERSÃO

Art. 45. A reversão é o reingresso do servidor aposentado no cargo anteriormente ocupado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez.

§ 1º – Para que a reversão possa se efetivar é necessário que o aposentado:

I – não tenha completado 70 (setenta) anos de idade;

II – seja julgado apto em inspeção de saúde por junta médica oficial;

III – tenha o seu reingresso considerado como de interesse para o serviço da Câmara Municipal;

IV - exista vaga.

§ 2° – Somente depois de decorridos 2 (dois) anos, salvo por motivo de saúde, o servidor da Câmara Municipal revertido poderá se aposentar.

Art. 46. Será cassada a aposentadoria, se o interessado não tomar posse no prazo legal, aplicadas à hipótese, as disposições do art. 30, desta lei e seus parágrafos.

SUBSEÇÃO III

RECONDUÇÃO

Art. 47 . Recondução é a volta do servidor efetivo ao cargo por ele anteriormente ocupado, nos seguintes casos:

I – quando em consequência de reintegração decretada em favor de outrem;

II – quando exonerado do cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado;

§ 1° – Na inexistência de vaga e até a sua ocorrência, o servidor reconduzido ficará em disponibilidade, observados os dispositivos a ela pertinentes.

§ 2° – Se transformado o cargo anteriormente ocupado, dar-se-á recondução em outro, de vencimento e função equivalente, ou colocado em disponibilidade remunerada, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V

PLANO DE CARREIRA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 48. Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal, o direito de fazer carreira no cargo em que forem investidos via Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com as normas estabelecidas nesta lei e na legislação federal aplicável à espécie.

Parágrafo único – A carreira profissional, somente será possível e permitida, dentro do mesmo cargo em que o servidor foi investido por Concurso Público.

SEÇÃO II

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 49. Considera-se progresso funcional o avanço ou progressão dos servidores da Câmara Municipal, na escala horizontal de Níveis de Referência Salarial, previstas no Plano de Carreira, para a remuneração do cargo ocupado pelo servidor, cujo avanço ou progressão, ocorrerá nos seguintes casos:

I – através de promoção por tempo de serviço;

II – através da promoção por merecimento;

III – pela realização de cursos de aperfeiçoamento.

SEÇÃO III

PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 50. A Promoção por Tempo de Serviço a que se refere o Inciso I, do art. 49, será realizada horizontalmente, pela mudança progressiva dos Níveis de Referência Salarial do Plano de Carreira fixados nesta lei, como remuneração do cargo exercido pelo servidor.

Art. 51. A Promoção por Tempo de Serviço ocorrerá de forma automática, independente do cargo ou função exercida pelo servidor, cada vez que o mesmo completar 2 (dois) anos de serviço prestado à Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

§ 1° – O avanço progressivo nos Níveis de Referência Salarial, a título de Promoção por Tempo de Serviço, será promovido mediante a expedição de Portaria pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, independentemente de requerimento ou qualquer providência do servidor interessado.

§ 2° – O avanço progressivo nos Níveis de Referência Salarial, a título de Promoção por Tempo de Serviço, será de 1 (um) nível para cada 2 (dois) anos de serviço prestados a Câmara Municipal, e obedecerão às regras fixadas na legislação municipal vigente aplicável a administração de pessoal.

§ 3° – A primeira promoção dar-se-á com o término do estágio probatório, ocorrendo dessa forma com o transcorrer de 03 (três) anos.

§ 4° – Completado o tempo de serviço a que se refere o caput deste artigo, cada servidor, passará a receber a remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial, imediatamente posterior aquele em que estiver classificado na escala horizontal, para o cargo correspondente.

SEÇÃO IV
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 52. A Promoção por Merecimento será realizada mediante ato do Presidente do Poder Legislativo e tem como objetivos precípuos, o incentivo e o reconhecimento do desempenho funcional do servidor e a busca do equilíbrio entre a remuneração recebida pelo mesmo e aquela existente no mercado de trabalho local e regional.

Art. 53. A Promoção por Merecimento será concedida aos servidores da Câmara Municipal, mediante a observância dos seguintes critérios, analisados em conjunto ou individualmente:

I – natureza do cargo e das condições de trabalho;

II – remuneração do cargo no município e na região;

III – vantagens, de caráter individual do ocupante;

IV – mercado de trabalho;

V – dedicação do servidor no desempenho do cargo;

VI – aperfeiçoamento do ocupante, para o desempenho do cargo;

VII – necessidade de equiparação de vencimentos com outros servidores que ocupam o mesmo cargo;

VIII – assiduidade, competência e dedicação do servidor.

Art. 54. Na Promoção por Merecimento, o servidor poderá avançar mais de um Nível de Referência Salarial, na escala horizontal do Plano de Carreira, cada vez que for promovido, limitando-se a 02 (dois) níveis o avanço em cada promoção.

Parágrafo Único - O intervalo de tempo entre uma e outra promoção por merecimento, não poderá ser inferior a 02 (dois) anos.

Art. 55. O servidor da Câmara Municipal elevado indevidamente por promoção não é obrigado a restituir o que a mais haja recebido, salvo se ficar demonstrada a utilização de expedientes escusos para a sua obtenção.

SEÇÃO V
PROGRESSO FUNCIONAL PELA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 56. O Servidor da Câmara Municipal receberá progressão funcional, pela participação e conclusão de cursos técnicos e de aperfeiçoamento profissional, que frequentar na sua área de atuação, avançando 1 (um) Nível de Referência Salarial, na escala horizontal do Plano de Carreira, prevista para a remuneração do seu cargo, mediante as seguintes condições:

I – se o curso frequentado tiver abordado conteúdo relacionado com a área de atuação do servidor;

II – a carga horária de duração do curso seja igual ou superior a 40 horas aula;

III – o servidor tenha sido autorizado pela Presidência da Câmara Municipal para frequentar o curso;

IV – o certificado de participação tenha sido registrado e expedido por entidade ou instituição idônea, atuante na área do Direito Público, Administrativo, Constitucional e Tributário;

V – a autorização a que se refere o Inciso III deste artigo é condição limitante e indispensável para a progressão funcional e o avanço de nível de referência previsto para a remuneração do cargo;

§ 1º. Serão aceitas no máximo 2 (duas) progressões pela realização de cursos de aperfeiçoamento por ano.

§ 2º. Os cursos que não puderem ser aproveitados para fins de progressão, por força dos limites impostos no parágrafo anterior, poderão ser utilizados no próximo ano, ficando, porém, vedada a progressão por cursos concluídos há mais de 2 (dois) anos.

§ 3º. Caso o curso realizado pelo servidor seja de carga horária inferior a prevista no inciso II do presente artigo, fica facultada a união de dois cursos, desde que a carga horária de ambos somada atinja o limite mínimo de 50 horas aula, submetendo-se os cursos ao limite imposto pelo § 2.º.

CAPÍTULO VI
NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO

Art. 57. Os servidores que exercem cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal poderão ser designados para ocupar os cargos comissionados definidos na lei de livre nomeação e exoneração e as funções gratificadas previstas em lei sem prejuízo dos direitos e vantagens que lhes são asseguradas pela investidura no cargo efetivo.

Parágrafo único. O servidor que temporariamente exercer cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, fará jus à remuneração prevista para o cargo ou função em que exercer temporariamente.

Art. 58. Os cargos comissionados de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal serão exercidos, preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nos casos e condições previstas em lei.

Parágrafo único – Uma vez dispensado do cargo em comissão, ao servidor efetivo é assegurado o direito de retomo ao cargo de carreira, nas mesmas condições anteriormente exercidas.

CAPÍTULO VII
CARGOS, ESPECIFICAÇÕES E REMUNERAÇÃO
SEÇÃO I
CARGOS

Art. 59. Os Cargos e Funções da Câmara Municipal, serão classificados e providos, de acordo com as normas fixadas nesta lei.

Art. 60. Os Cargos da Câmara Municipal, dependendo da natureza do Provimento, bem como atendendo o disposto no art. 8º serão agrupados da seguinte forma:

I – pessoal de provimento efetivo ou permanente;

II – pessoal de provimento em comissão.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 61. Fazem parte do Quadro de Provimento Efetivo ou Permanente na Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Pertencentes ao **GRUPO I**, referente aos cargos de Apoio Administrativo - **ADM**:

a. Assessor Jurídico;
b. Contador;
c. Assessor Técnico em Contabilidade;
d. Assistente Técnico da Informação ;
e. Assistente de Administração .

II – Pertencente ao **GRUPO II**, referente aos cargos de Serviços Auxiliares – **AUX**:

a. Auxiliar de Serviços Gerais;
b. Recepcionista;
c. Copeira.

Art. 62. Fazem parte do Quadro de Provimento em Comissão de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Pertencentes ao GRUPO III, referente aos cargos de Assessoramento Superior – ASS:

a. Controlador Interno;
b. Coordenador Contábil;
c. Assessor de Imprensa;
d. Diretor Geral;
e. Assessor Técnico Legislativo

Parágrafo único. A definição dos cargos, funções, atribuições, competências, quantitativos, nível escolar, carga horária e demais exigências legais estão ordenadas nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

SEÇÃO III

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 63. A Remuneração dos Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Laguna Carapã, obedecerá aos seguintes preceitos:

I – nenhum servidor da Câmara Municipal poderá receber remuneração inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país;

II – a revisão da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, far-se-á na mesma data da revisão dos servidores do Poder Executivo;

III – isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho;

IV – a agregação de remuneração relativa ao exercício de Cargo Comissionado, obedecendo-se as regras, critérios, limites e percentuais fixados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 02, de 19 de março de 1994, ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO VIII

FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 64. Os servidores da Câmara Municipal de Laguna Carapã, investidos em cargos de Provimento Efetivo ou em Comissão, serão classificados segundo discriminações constantes nos Anexos I e II, correspondendo sua remuneração exclusivamente às parcelas fixas nas tabelas dos Anexos III e IV.

Art. 65. Cada Nível de Referência Salarial escalonado no Anexo IV desta lei tem um determinador financeiro a ele correspondente, que permite fixar a remuneração a ser recebida pelo servidor da Câmara Municipal, investido em qualquer cargo ou função pública.

Parágrafo único. Poderá ser concedido, em caráter precário, gratificação especial variável de 10% a 30% (dez a trinta por cento) aos ocupantes dos cargos em comissão, sobre o valor dos vencimentos.

CAPÍTULO IX

INCORPORAÇÃO, REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES E DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL – GRATIFICAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 66. Ao servidor detentor de cargo de provimento efetivo que houver exercido cargo em comissão, inclusive sob a forma de função gratificada, por 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos alternados, fica assegurado a título de vantagem pessoal, a parcela que diferir entre o vencimento do seu cargo efetivo e a remuneração do cargo ocupado ou da função de confiança, uma única vez, o valor da maior função gratificada, até o limite máximo de 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

§ 1º Será considerada gratificação, para efeitos de incorporação prevista nesta lei, a importância equivalente a gratificação do Cargo em Comissão ou à gratificação da Função de Confiança.

§ 2º O pagamento da incorporação da gratificação da função de confiança deverá ser lançado como parcela autônoma no recibo mensal do servidor beneficiado, sob a nomenclatura "Gratificação de Função de Confiança Incorporada - GFCI" indicando o número da Lei Municipal que concedeu o direito, devendo ser revisada e/ou reajustada nos mesmos períodos

e índices aplicados às demais funções de confiança dos servidores do quadro geral efetivo deste Poder Legislativo.

§ 3º Sobre o percentual da gratificação de confiança incorporado ao patrimônio pessoal do servidor, incidirá todos os descontos fiscais e previdenciários, na forma da lei.

Art. 67. Quando o exercício do cargo em comissão ou função gratificada for de níveis diferentes no quinquênio ou no decênio, servirá de base para o cálculo de incorporação que trata o artigo anterior, à média dos valores percebidos no respectivo período, levando sempre em conta os valores atualizados de cada nível da função de confiança por ocasião do pedido e concessão.

Art. 68. A vantagem pessoal de incorporação de função gratificada somente será paga a partir da data em que o servidor retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo.

Art. 69. O servidor com vantagem pessoal incorporada, se investido em novo posto de confiança, terá a direito a receber a diferença da vantagem da nova função, se maior que a incorporada.

Art. 70. Não se considerará interrupção de percepção da incorporação da gratificação para efeitos desta lei, os afastamentos e licenças legais.

§ 1º A licença para tratamento de saúde não poderá exceder ao período de 90 (noventa) dias durante o quinquênio aquisitivo ou 180 (cento e oitenta) dias no decênio, sejam os afastamentos em dias corridos ou intercalados.

§ 2º Excetua-se do parágrafo anterior, a licença de saúde por motivo de acidente de trabalho ou moléstia profissional.

Art. 71. A incorporação da gratificação se processará por ato administrativo expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente publicado na imprensa oficial, a vista de requerimento formal do interessado.

Parágrafo único. O deferimento do benefício previsto no caput se dará em processo administrativo especialmente instaurado para esse fim, instruído com documentação probatória do direito pleiteado, de parecer da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 72. A incorporação da gratificação de que trata a presente lei, não assegura ao servidor estabilidade no cargo em comissão ou função de confiança, podendo o servidor ser dispensado a qualquer momento, na forma da lei.

Art. 73. A incorporação da gratificação a que se refere esta lei não produzirá nenhum efeito na ordem hierárquica funcional, nenhuma vantagem conferida ao servidor na situação no quadro ou carreira a que pertencer.

Parágrafo único . O servidor efetivo cuja gratificação for incorporada prosseguirá normalmente com seus direitos de acesso e promoção previstos em lei, tomando-se por base o vencimento do cargo efetivo que exerce, independentemente da gratificação ou gratificações incorporadas.

Art. 74. A gratificação de função de confiança a ser incorporada não poderá, em hipótese alguma, ser em valor superior aos estabelecidos em lei.

Art. 75. O valor da gratificação incorporada como vantagem pessoal será sempre subtraído do valor vigente no caso de uma nova nomeação a função de confiança de valor superior, sendo pago ao servidor apenas a diferença entre elas.

Art. 76. A Gratificação de Função de Confiança Incorporada - GFCI aos proventos do servidor não será levada a efeito e/ou servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem, direito e/ou benefício sob qualquer título.

Art. 77. A Gratificação de Função de Confiança Incorporada - GFCI, não poderá ser recebida pelo servidor acumuladamente com outra de mesmo título, excetuada a cumulação até o limite prevista na presente lei.

Art. 78. Caso as regras de incorporação previstas nesta lei conflitem com a previsão do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar n. 02/1994, deve prevalecer aquela.

Parágrafo único . O deferimento de incorporação previsto nesta Seção, deverá considerar a previsão do art. 39, § 9º, da Constituição Federal, observando-se o direito adquirido.

SEÇÃO II

REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 79. Os atuais servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Laguna Carapã, serão reenquadrados na sistemática administrativa, funcional e remuneratória disciplinada por esta lei, de acordo as suas habilitações e situações funcionais, obedecendo aos seguintes princípios, normas e critérios:

I – o reenquadramento a que se refere este artigo será feito por Ato Administrativo, expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, na qual deverá constar o Quadro, Cargo e Nível de Referência Salarial do servidor reenquadrado;

II – o servidor será reenquadrado no Anexo I, referente ao cargo respectivo, partindo do nível inicial, e elevando-se na carreira de acordo com o número de promoções e progressões recebidas até a presente data;

III – a partir da revisão dos assentamentos funcionais dos servidores que receberam benefícios nos últimos dois anos, que conforme previsão do art. 88 ocorrerá em 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei, iniciar-se-á a contagem para promoção por tempo de serviço dos servidores constantes do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal.

IV – aqueles servidores que não tenham sido beneficiados na forma do inciso anterior, a contagem se inicia com a entrada em vigor desta lei.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. Esta lei, não prejudicará o Direito Adquirido dos servidores da Câmara Municipal conquistados na vigência de outras Leis Municipais que possuam a mesma natureza desta.

Parágrafo único. Fica ressalvada a revisão dos benefícios ocorrida nos dois últimos anos, por força da legislação revogada.

Art. 81 . Os casos omissos e não previstos na presente lei, serão dirimidos pela Lei Complementar nº 02/94 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laguna Carapã/MS, cujo diploma legal será aplicado em tudo o que couber.

Art. 82 . Fica aprovado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Laguna Carapã, mantendo-se os cargos e funções públicas definidos por esta lei, na quantidade de vagas estabelecidas, com os níveis de referências salariais e valores monetários consignados nos Anexos I e II, que fazem parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 83. A Mesa Diretora da Câmara, através de Ato Administrativo Regimental expedido pelo Presidente, promoverá o reenquadramento dos atuais servidores da câmara, com a finalidade de adequação as normas fixadas por esta lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da sua vigência, de acordo com o disposto no art. 89 da presente lei.

Parágrafo único. Os cargos existentes na Lei Municipal n° 287/2007, que a princípio foi revogada pela Lei nº 564, de 20 de maio de 2019, serão readaptados na forma da presente lei, pelo ato administrativo citado no caput.

Art. 84. O servidor que se julgar prejudicado em seu reenquadramento, poderá através de petição fundamentada, solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, reconsideração do ato que o reenquadrou.

§ 1°. O requerimento de reconsideração a que se refere este artigo deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato.

§ 2°. Recebido o requerimento de reconsideração, o Presidente da Câmara terá o prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se sobre o mesmo, deferindo ou indeferindo o pedido, podendo para tanto, utilizar como razão de decidir parecer expedido por assessoria técnica, se solicitado.

Art. 85. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos vigentes e vindouros da Câmara Municipal.

Art. 86. Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Poder Legislativo se trata de matéria processual de caráter político interno da Câmara Municipal, todas as alterações, modificações e atualizações que se fizerem necessárias, poderão ser realizadas por meio de Resolução, conforme previsão contida no art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 87. Para efeito de aposentadoria e pensão será computado o tempo de serviço do cargo anterior ao posicionamento do servidor nos cargos das carreiras estruturadas por esta lei, respeitado o disposto na legislação que disciplina o regime de previdência dos servidores do município de Laguna Carapã.

Art. 88. No prazo de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei a Mesa Diretora deverá rever todas as alterações nos assentamentos funcionais ocorridos nos dois últimos anos, mormente aquelas relativas a incorporação de vantagens e promoções por tempo de serviço, merecimento ou por aperfeiçoamento.

Art. 89. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 287, de 23 de novembro de 2007, a Lei nº 564, de 20 de maio de 2019 e as Resoluções nº 01, de 4 de julho de 2019 e nº 06, de 3 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de laguna Carapã/MS, 25 de outubro de 2021

FLÁVIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PERMANENTE

I – **GRUPO I** – APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ADM-1	ASSESSOR JURÍDICO	Nível Superior Completo + Registro na OAB	04:00 horas	01
ADM-1	CONTADOR	Nível Superior Completo + Registro no CRC	08:00 horas	01
ADM-2	ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Nível Médio Completo + Habilidade Técnica em Contabilidade	08:00 horas	01
ADM-3	ASSISTENTE TÉCNICO DA INFORMAÇÃO	Nível Médio Completo + Habilidade Técnica da Informação	08:00 horas	01
ADM-4	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Nível Médio Completo	08:00 horas	04

II – **GRUPO II** – SERVIÇOS AUXILIARES – AUX

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AUX-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Completo	08:00 horas	01
AUX-1	RECEPCIONISTA	Nível Fundamental Completo	08:00 horas	01
AUX-1	COPEIRA	Nível Fundamental Completo	08:00 horas	01

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – GRUPO III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR - ASS

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ASS-1	CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito + conhecimentos específicos	08:00 horas	01
ASS-2	COORDENADOR CONTÁBIL	Nível Superior Completo em Contabilidade + Registro no órgão competente	08:00 horas	01
ASS-2	DIRETOR-GERAL	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	08:00 horas	01
ASS-3	ASSESSOR DE IMPRENSA	Nível Superior Completo em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Carteira VRT	08:00 horas	01
ASS-4	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	08:00 horas	01

ANEXO III
PLANO DE REMUNERAÇÃO – COMISSIONADO
TABELA 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – ASS

SÍMBOLO	VALOR EM REAIS
ASS-1	R$ 4.200,00
ASS-2	R$ 3.000,00
ASS-3	R$ 2.500,00
ASS-4	R$ 2.000,00

ANEXO IV
PLANO DE REMUNERAÇÃO - EFETIVO
TABELA 03:

Classe Ref. Padrão	A						B						C					
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	R$ 1.200,00	R$ 1.224,00	R$ 1.248,48	R$ 1.273,45	R$ 1.298,92	R$ 1.324,90	R$ 1.351,40	R$ 1.378,43	R$ 1.406,00	R$ 1.434,12	R$ 1.462,80	R$ 1.492,05	R$ 1.524,89	R$ 1.552,32	R$ 1.583,36	R$ 1.615,03	R$ 1.647,33	R$ 1.680,28
II	R$ 1.500,00	R$ 1.530,00	R$ 1.560,60	R$ 1.591,81	R$ 1.623,65	R$ 1.656,12	R$ 1.689,24	R$ 1.723,03	R$ 1.757,50	R$ 1.792,65	R$ 1.828,50	R$ 1.865,07	R$ 1.902,38	R$ 1.940,43	R$ 1.979,24	R$ 2.018,83	R$ 2.059,21	R$ 2.100,40
III	R$ 1.600,00	R$ 1.632,00	R$ 1.664,64	R$ 1.697,94	R$ 1.731,90	R$ 1.766,54	R$ 1.801,87	R$ 1.837,91	R$ 1.874,67	R$ 1.912,17	R$ 1.950,42	R$ 1.989,43	R$ 2.027,22	R$ 2.069,85	R$ 2.111,25	R$ 2.153,48	R$ 2.196,55	R$ 2.240,48
IV	R$ 1.800,00	R$ 1.836,00	R$ 1.872,72	R$ 1.910,18	R$ 1.948,39	R$ 1.987,36	R$ 2.027,11	R$ 2.067,66	R$ 2.109,02	R$ 2.151,21	R$ 2.194,24	R$ 2.238,13	R$ 2.282,90	R$ 2.328,56	R$ 2.375,14	R$ 2.422,65	R$ 2.471,11	R$ 2.520,54
V	R$ 2.050,00	R$ 2.091,00	R$ 2.132,82	R$ 2.175,48	R$ 2.219,00	R$ 2.263,38	R$ 2.308,65	R$2.354,82	R$ 2.401,92	R$ 2.449,96	R$ 2.498,96	R$ 2.548,94	R$ 2.599,92	R$ 2.651,92	R$ 2.704,96	R$ 2.759,06	R$ 2.814,25	R$ 2.870,54
VI	R$ 2.500,00	R$ 2.550,00	R$ 2.601,00	R$ 2. 653,02	R$ 2.706,09	R$ 2.760,22	R$ 2. 815,43	R$ 2. 871,74	R$ 2.929,18	R$ 2. 987,77	R$ 3.047,53	R$ 3.108,49	R$ 3. 170,66	R$ 3.234,08	R$ 3.298,77	R$ 3.364,75	R$ 3.432,05	R$ 3.500,70

I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/RECEPCIONISTA/COPEIRA – AUX-1

II - ADM-5

III - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ADM-4

IV - ASSISTENTE TÉCNICO DA INFORMAÇÃO – ADM-3

V - ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE – ADM-2

VI - ASSESSOR JURÍDICO/CONTADOR – ADM-1

ANEXO V
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PERMANENTE
Grupo I – APOIO ADMINISTRATIVO

ASSESSOR JURÍDICO - Cargo privativo de Advogado com inscrição na OAB, subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal a quem compete:

I – representar e assistir a Câmara Municipal em Juízo, nos feitos em que a mesma seja autora, ré, oponente, assistente, reclamada, requerente, requerida e demais situações jurídicas;

II – receber citações, intimações, notificações e interpelações, nos casos admissíveis em lei;

III – emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, da Mesa Diretora e dos Vereadores;

IV – elaborar minutas de projetos de lei, decretos legislativos, regulamentos, portarias, resoluções e outros atos administrativos e jurídicos, relacionados com a sua área de competência;

V – promover o aforamento de ações destinadas à manutenção das atribuições e prerrogativas da Câmara, da Mesa Diretora e dos Vereadores;

VI – orientar e preparar processos administrativos em geral;

VII – assessorar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, os Vereadores e os órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e jurídica em geral;

VIII – prestar apoio e assistência, ao Setor de Contabilidade, Recursos Humanos e Informática da Câmara Municipal, no que diz respeito às rescisões, elaboração de contratos e outros assuntos relacionados com a admissão, demissão e administração de pessoal;

IX – examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

X – prestar assessoria jurídica ao processo legislativo;

XI – prestar assessoria jurídica aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

XII – colaborar na elaboração técnica de todas as proposições que integram o processo legislativo;

XIII – prestar assistência jurídica às comissões técnicas e especiais;

XIV – emitir opinião técnica jurídica sobre questões propostas à Mesa Diretora, pelas bancadas dos partidos políticos com representação na Câmara;

XV – prestar assistência jurídica aos vereadores quando solicitado pela Mesa Diretora.

XVI – desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem acometidas por ato expresso e solicitação verbal do Presidente

da Câmara Municipal.

XVII – assessorar a Presidência e Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos apresentados;

XVIII – elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;

XIX – preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

XX – manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

XXI – desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

XXII – opinar juridicamente nas proposições legislativas lidas no expediente em tramitação, quando solicitado pelos membros das comissões;

XXIII – verificar as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia, de serem aprovadas por dispositivos legais ou de serem arquivadas;

XXIV – exercer outras atividades correlatas.

CONTADOR – Cargo privativo de Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC, a ser lotado no setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos, subordinado à Diretoria-Geral, responsável pela escrituração contábil a quem compete:

I – estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos da Câmara Municipal, de forma analítica e sintética;

II – elaborar o Orçamento Programa Anual, da Câmara Municipal, na forma e prazos previstos em lei;

III – empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;

IV – registrar a movimentação de recursos financeiros, bens e valores;

V– registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;

VI– apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;

VII – fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros, para serem apresentados aos Vereadores e remetidos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas, na forma e prazos previstos e fixados em lei e instruções normativas;

VIII – levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço das receitas e despesas da Câmara;

IX – arquivar documentos relativos à movimentação financeira e patrimonial;

X – proceder auditorias contábeis;

XI – elaborar os relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos prazos e formas estabelecidas;

XII – auxiliar os Vereadores e as Comissões Técnicas, no exercício das suas funções fiscalizadoras, sugerindo medidas de acompanhamento e controle da execução do orçamento do Município;

XIII – desincumbir-se de outras tarefas e atividades relacionadas com a sua área de atuação, que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente, da Mesa Diretora.

ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Cargo privativo de servidor com formação mínima de Técnico em Contabilidade, com registro no CRC, a ser lotado no setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos, responsável pelo controle financeiro da Câmara, e auxiliar imediato do Contador e do Coordenador Contábil, a quem compete:

I – depositar e controlar as receitas da Câmara Municipal, na forma estabelecida, legal e formalmente;

II– manter a guarda do numerário e valores pertencentes à Câmara Municipal;

III – escriturar a movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal;

IV– movimentar recursos financeiros da Câmara Municipal, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais dos registros contábeis públicos;

V– pagar despesas ordenadas, autorizadas, empenhadas, liquidadas e processadas;

VI – movimentar recursos financeiros da Câmara, através da via bancária, assinando juntamente com o Presidente, os cheques destinados aos pagamentos das despesas da Câmara Municipal;

VII – executar as tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Contador;

VIII – realizar o arquivamento dos processos administrativos e dos balancetes e balanços elaborados pelos serviços de contabilidade

IX – desincumbir-se de atribuições que lhe forem acometidas pelo Contador e pelo Presidente da Câmara.

ASSISTENTE TÉCNICO DA INFORMAÇÃO: cargo de nível médio completo e conhecimentos ou habilitação em tecnologia da informação, a quem compete:

I - coordenar o sistema de processamento de dados;

II - coordenar o desenvolvimento e adaptação de sistemas;

III - coordenar o desenvolvimento, adequação, adaptação e gerenciamento de rede;

IV - coordenar a manutenção de equipamentos e softwares instalados;

V - coordenar e promover o monitoramento e suporte aos usuários de sistemas;

VI – outras atividades na área da Tecnologia da Informação.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO: cargo de nível médio completo, a quem compete:

I - a coordenação, supervisão e execução das atividades relacionadas ao patrimônio, almoxarifado, serviços de manutenção, telefonia e recepção da Câmara Municipal;

II - o controle dos contratos e convênios;

III - análise preliminar sobre a contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos;

IV - instruir os processos de compras e de serviços, para posterior envio à Diretoria de Licitações;

V - zelar pela guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

VI - planejar e coordenar a execução das atividades referentes ao Protocolo e Arquivo.

VII - instruir os processos e procedimentos licitatórios;

VIII - elaborar os instrumentos convocatórios de licitações;

IX - organizar e coordenar a manutenção de cadastro de fornecedores;

X - o acompanhamento e registro de preços de materiais e serviços;

XI - a coordenação e supervisão das atividades de elaboração de mapa comparativo de preços para julgamento de propostas;

XII - a preparação do extrato do resultado do procedimento licitatório para publicação;

XIII - elaborar as respostas de eventuais recursos propostos sobre os certames licitatórios;

XIV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com as exigências legais estabelecidas, a documentação pertinente aos procedimentos licitatórios, bem como, providenciar os esclarecimentos e respostas solicitadas quando da análise dos processos enviados.

XV – desempenhar atividades relativas ao controle de pessoal;

XVI – outras atividades relativas a gestão administrativa.

Grupo II – SERVIÇOS AUXILIARES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS : cargo de Nível Fundamental Completo, a ser lotado no Setor de Serviços e Encargos Gerais, a quem co mpete especialmente:

I – cumprir com as determinações da administração da Câmara;

II – manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;

III– manter arrumados os materiais sob sua guarda;

IV – solicitar requisições de materiais de limpeza;

V – executar pequenos mandados.

VI – desincumbir-se de outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores e Diretores.

RECEPCIONISTA: cargo de Nível Fundamental Completo, a ser lotado no Setor de Serviços e Encargos Gerais a quem co mpete especialmente:

I - atendimento ao público interno e externo, recepcionar as pessoas, encaminhá-las e conduzi-las aos locais procurados;

II - organizar documentos, atender e realizar chamadas telefônicas;

III – exercer atividades de protocolo, distribuição e entrega de documentos e correspondências recebidas;

IV – exercer outras tarefas administrativas

COPEIRA: cargo de Nível Fundamental Completo, a quem co mpete especialmente:

I - preparar e servir café, chá, suco, água, etc, aos visitantes e nos gabinetes dos Vereadores e Diretores da Câmara;

II - organizar, limpar, higienizar, cuidar e manter a copa e seus utensílios;

III - controlar estoque dos produtos, insumos e utensílios de uso na copa;

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CONTROLADOR INTERNO: Cargo privativo de Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito e conhecimentos específicos de controle interno, a ser lotado na Controladoria Interna, subordinada diretamente a Presidência, a qual compete:

I – coordenar as atividades de controle interno, responsabilizando-se pela elaboração de normas e regulamentos para a fiscalização dos atos e fatos da Câmara Municipal;

II – editar e assinar juntamente com o Presidente da Câmara as normas e regulamentos para fins de fiscalização;

III – elaborar plano de fiscalização e orientação nos variados setores da Câmara Municipal;

IV – fiscalizar os atos e fatos contábeis, administrativos, financeiros, operacionais, licitatórios e de pessoal da Câmara Municipal e emitir parecer sobre os achados;

V – cumprir e fazer cumprir as atividades inerentes à Controladoria Interna;

COORDENADOR CONTÁBIL : Cargo privativo de Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com registro no CRC, a quem compete especialmente:

I – executar atividades relacionadas à coordenação dos serviços do Setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos;

II – responsabilizar-se pelas movimentação de recursos financeiros, efetuando o registro dos atos e fatos contábeis, elaborando demonstrações contábeis e orçamento da Câmara;

III – planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

IV – executar os serviços de contabilidade, adotando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método

de escrituração necessários;

V – coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas;

VI – supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar o cumprimento das exigências legais e do plano de contas;

VII – realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando, verificando e corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

VIII – proceder a análise econômico-financeira e patrimonial;

IX – preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;

X – acompanhar a execução orçamentária do Município, para prestar assessoria técnica aos Vereadores e à Câmara Municipal na sua função fiscalizadora;

XI – coletar e fornecer dados para a elaboração do orçamento da Câmara;

XII – informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;

XIII – prestar esclarecimentos quando solicitados pela Presidência ou sob sua autorização;

XIV – zelar pelo fiel cumprimento da legislação em vigor pertinente à contabilidade e às finanças públicas, notadamente: Lei 4.320/64, Lei 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Constituição Federal;

XV – supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;

XVI – orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe;

XVII – executar outras tarefas correlatas, compatíveis com sua formação acadêmica.

ASSESSOR DE IMPRENSA : Cargo de nível superior completo em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou portador de Carteira VRT, lotado na Diretoria Geral, a quem compete:

I - promover a divulgação, por todos os meios de comunicação, das atividades da Câmara Municipal e dos seus Membros, na atuação de suas atividades institucionais e públicas, que tenham vinculação com o Legislativo Municipal;

II - coordenar a preparação, distribuição e divulgação de material informativo produzido ou coletado através do noticiário publicado pelos órgãos de imprensa;

III - gerenciar o portal da transparência e orientar os órgãos da Câmara Municipal sobre a publicidade das informações discriminadas no art. 8º, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DIRETOR-GERAL: Cargo de nível médio completo com notória capacidade pública para a função, lotado na Diretoria Geral, e, por intermédio dos Setores e Assessorias que lhe são subordinadas, compete:

I - planejar e coordenar a execução das atividades administrativa, orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal a cargo da Diretoria Geral;

II - planejar e coordenar a implementação das diretrizes de admissão de pessoal e de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara Municipal;

III - planejar e coordenar as atividades de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, mediante a realização de procedimentos licitatórios e manifestação nas dispensa e inexigibilidade, bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores;

IV - planejar e coordenar a administração de almoxarifado, patrimônio, serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e manutenção de equipamentos e instalações;

V - planejar e coordenar a organização do arquivo, assegurando a consulta a processos e documentos preservados, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal;

VI - planejar e coordenar os serviços de tecnologia da informação, telecomunicações e de processamento de dados da Câmara Municipal;

VII - planejar e coordenar a execução das atividades de cerimonial e relações institucionais;

VIII- planejar e coordenar a publicação no órgão oficial de atos emanados do Plenário, da Mesa Diretora, do Presidente e de matérias relacionadas aos serviços administrativos;

IX - planejar e coordenar atividades de modernização administrativa, organizacional e estrutural da Câmara Municipal, com vistas à racionalização, inovação, organização e métodos das atividades;

X - planejar e coordenar a formulação de normas e critérios para padronização dos impressos oficiais, formulários comuns de uso geral e a elaboração de manuais de procedimentos para uso dos órgãos da Câmara Municipal.

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO : Cargo de nível médio completo ou notória capacidade pública para as funções, lotado na Diretoria Geral, a quem compete:

I - receber, registrar e encaminhar os projetos despachados às Comissões, dar encaminhamento aos documentos devolvidos pelos relatores ou outros membros de Comissão e, organizar a documentação a ser submetida ao Plenário;

II - receber as proposições apresentadas e lidas em Plenário pelos Vereadores, promovendo-lhes o encaminhamento e tramitação regimental;

III - prestar informações sobre a situação dos projetos e documentos em tramitação nas Comissões ou recolhida em arquivo;

IV - elaborar e fazer a divulgação, em tempo hábil, da ordem do dia das sessões;

V - elaborar a pauta regimental, incluindo as proposições recebidas e processadas;

VI - providenciar os autógrafos das proposições aprovadas, para serem submetidas à assinatura da Mesa Diretora ou

do Presidente;

VII - controlar os prazos das proposições em pauta encaminhadas às Comissões Técnicas;

VIII - orientar a organização do arquivo da documentação referente ao processo legislativo;

IX - manter controle do fluxo de respostas às solicitações oficiais;

X - providenciar cópias, conferir e organizar os documentos lidos e encaminhados à Mesa durante a sessão, para serem juntados à ata;

XI - elaborar as correspondências decorrentes das proposições apresentadas e aprovadas em Plenário;

XII - fazer a revisão dos apontamentos dos registros das sessões, conferindo a fidelidade do pensamento emitido, o entrosamento dos textos, a correção gramatical, a clareza de expressão, a fluência lógica das palavras, sem prejuízo do estilo do orador;

XIII - lavrar as atas com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme, da qual deve constar a lista nominal de presença e de ausência;

XIV - organizar as atas em anais por ordem cronológica, cuja encadernação será por sessão legislativa, para posterior arquivo.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quem interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de edificação de 5 (cinco) lixeiras seletivas de alvenarias, com área total de 24,50 m2 nas escolas municipais de Laguna Carapã/MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme edital e seus anexos, com data de abertura dia 14/10/2021 as 08h00min, foi declarada FRACASSADA, em face de ter sido uma única empresa a participar do certame e com a sua desclassificação na proposta de preços, impossibilitando assim o prosseguimento da referida licitação. A CPL tornou-se a Tomada de Preços ENCERRADA.

Laguna Carapã/MS, 26 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Presidente C.P.L.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ALESSANDRA BESKOW CONRAD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDENADORA DE DESPESAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2021

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quem interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de Ampliação da Sala do Berçário e Amamentação do Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme edital e seus anexos, com data de abertura dia 14/10/2021 as 14h00min, foi declarada FRACASSADA, em face de ter sido uma única empresa a participar do certame e com a sua desclassificação na proposta de preços, impossibilitando assim o prosseguimento da referida licitação. A CPL tornou-se a Tomada de Preços ENCERRADA.

Laguna Carapã/MS, 26 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Presidente C.P.L.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ALESSANDRA BESKOW CONRAD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDENADORA DE DESPESAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2021

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA 004/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a CONVOCAÇÃO para Sessão de PROPOSTA Envelope nº. 02 do Processo Licitatório 214/2021 CONCORRÊNCIA 00 4 /20 21 , a qual fica agendada para 08 de novembro de 2021 às 8h horas . Naviraí, 27 de outubro de 2021 .

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

conforme Portaria nº. 387/2021 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO 001/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2021

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **FABIANE APARECIDA NINELLO.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Termo Aditivo 001/2021 do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 109/2021, firmado entre as partes em 01 de março de 2021, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 27 de outubro de 2021.

_____

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4437/2021

PROCESSO Nº 164 **/2021** – PREGÃO Nº 90 **/2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 52 **/2021** . FAVORECIDO: **FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMNENTES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 57.218,00 **–** DOTAÇÃO: 10.1 23060502.2.021.3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9 REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741- CARLOS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato n°. 204/2021

Processo nº. 093/2020 – Pregão Presencial nº. 041/2020

Partes: Município de Naviraí e a Empresa **PHARMÁCIA GALGANI LTDA-ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo - O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **189 (cento e oitenta e nove**) dias, de **01/01/2022** à **09/07/2022.**

Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e art. 65 Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e a Sra. Maria Lúcia Mendes Campos, pela contratada.

Naviraí (MS), 21 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 321/2019.

Processo Licitatório nº 333/2019 – Inexigibilidade nº 020/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: "Segunda – Do Valor Contratual e Forma de Reajuste" e "Quinta - Do Prazo"; - 2.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de R$ 20.167,29 (vinte e mil cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente aos serviços de manutenção e atualização de Softwares da área da saúde hospitalar; perfazendo o valor global do Contrato de R$ 178.236,45 (cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) ; 5.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 11/10/2021 até o dia 11/01/2022.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. M árcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 052/2021 , pela contratante, e o Sr. Silvio Luis Strozzi, pela contratada .

Naviraí – MS, 0 6 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 6º Termo Aditivo do Credenciamento N° 114/2019

Processo Licitatório nº 249/2018 - Credenciamento nº. 004/2018.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência , subitem 2.1, e Cláusula Quarta - Do Valor , subitem 4.3; Subitem 2.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 5 (cinco) meses a contar de 20/10/2021 até o dia 20/03/2022 ; E o subitem 4.3 – O valor dos serviços para cobrir as respectivas despesas do Termo de Credenciamento será acrescido em **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), correspondente ao período contratado perfazendo o valor total do contrato em **R$ 224.000,00** (duzentos e vinte e quatro mil).

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, G erente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, pela contratante , e o **Sr. Gabriel Ian de Campos Vieira Mello** , pela Contratada.

Naviraí (MS), 13 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° 201/2020.

Processo nº 381/2019 – Concorrência nº 003/2019.

Partes Município de Naviraí e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava; dos Prazos – subitem 8.1: O prazo de execução do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/10/2021 até o dia 24/02/2022 , subitem 8.4: O prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/12/2021 até o dia 11/04/2022.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante e o Sr. Alvarino Pimentel, pela contratada.

Naviraí (MS), 25 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 199/2021.

Processo nº 114/2020 – Pregão Presencial nº. 050/2020 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **192 (cento e noventa e dois**) dias, de **01/01/2022** à **12/07/2022.**

Fundamento Legal: art. 57, Parágrafo 1º, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e o Sr. Mauro Diniz Bragagnolo , pela contratada.

Naviraí (MS), 21 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 293/2020.

Processo nº 289/2019 – Pregão Presencial nº. 187/2019 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MEDICA LTDA** .

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** , referente ao período prorrogado para dar continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** . Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo; O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 28/10/2021 até o dia 28/04/2022.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e o Sr. Marcelo Alves Martins, pela contratada.

Naviraí (MS), 13 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 314/2020.

Processo nº 289/2019 – Pregão Presencial nº. 187/2019 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MEDICA LTDA** .

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor: Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao período prorrogado para dar continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) . Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo; O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 21/11/2021 até o dia 21/05/2022.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e o Sr. Marcelo Alves Martins, pela contratada.

Naviraí (MS), 13 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 313/2020.

Processo nº 116/2020 – Pregão Presencial nº. 052/2020.

Partes Município de Naviraí e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MEDICA LTDA** .

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais)** , referente ao período prorrogado para dar continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais)** . Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo; O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses** , a contar de **21/11/2021** até o dia **21/05/2022.**

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e o Sr. Marcelo Alves Martins, pela contratada.

Naviraí (MS), 13 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

PROCESSO Nº **230/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **128/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2021 E 249/2021 DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS** . Empresa Vencedora : **JOSÉ NONATO JUNIOR & CIA LTDA - ME ,** com os itens 001 e 002 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **083/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 27 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4496/2021

PROCESSO Nº 1 70 **/2021** – PREGÃO Nº 94 **/2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 49 **/2021** .

FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 4.500,00 **–** DOTAÇÃO: 10.12 3060502.2.021.3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741- CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4497/2021

PROCESSO Nº 1 70 **/2021** – PREGÃO Nº 94 **/2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 49 **/2021** . FAVORECIDO: **M ERCADO AVENIDA LTDA - EPP .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 14.940,00 **–** DOTAÇÃO: 10.123060502.2.0 21.3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741- CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4462/2021

PROCESSO Nº 116 **/202 1** – PREGÃO Nº 65 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044 **/202 1** . FAVORECIDO: **GOLLIN E ALMEIDA LTDA - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGENS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 678,00 **–** DOTAÇÃO: 10.1 33920503 .2.0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4535/2021

PROCESSO Nº 116 **/202 1** – PREGÃO Nº 65 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044 **/202 1** . FAVORECIDO: **GOLLIN E ALMEIDA LTDA - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGENS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 544,00 **–** DOTAÇÃO: 10.1 33920503 .2.0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4463/2021

PROCESSO Nº 276 **/202 0** – PREGÃO Nº 142 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086 **/202 0** . FAVORECIDO: **EDIVALDO DINIZETE LORENTINI - ME .** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 817,00 **–** DOTAÇÃO: 10.1 33920503 .2.0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4464/2021

PROCESSO Nº 276 **/202 0** – PREGÃO Nº 142 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086 **/202 0** . FAVORECIDO: **EDIVALDO DINIZETE LORENTINI - ME .** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 995,00 **–** DOTAÇÃO: 10.1 33920503 .2.0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2021

CONTRATO: 315/2021 – **PROCESSO:** 173/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 096/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -ME CNPJ: 10.786.517/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE LOCAÇÃO Nº 230/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 26/10/2022

VALOR TOTAL: R$ 46.820,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.11.00.00 01.02 04.122 0301 2.080 (R 8081).

ASSINAM: **Antonia Gisalda Moralles Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021 (pela contratante) e CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Josmar de Assis Selva e Juliana P. Moreira Silvério.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 51/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADINALVA LEITE DA SILVA SANTOS .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 23/02/2022 . **Data da Assinatura** : 20/10/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ADINALVA LEITE DA SILVA SANTOS ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 48/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 48/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **VERONILDA CORREIA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 24/02/2022 . **Data da Assinatura** : 20/10/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **VERONILDA CORREIA ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 58/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 58/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **T HAÍS CRISTINE MARCOS MICHELOTTO .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **F armacêutica/Bioquímica** com lotação no Centro de Referência e Triagem para Síndromes Respiratórias e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 06/03/2021 . **Data da Assinatura** : 25/10/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **THAÍS CRISTINE MARCOS MICHELOTTO .** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 565, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga a gratificação denominada **Função Gratificada II**, concedido ao servidor **Gilberto Paulo Silva**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a gratificação denominada **Função Gratificada II** , concedida através da **Portaria n.º 536/2021**, ao servidor **Gilberto Paulo Silva**, matrícula n.º 247-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de **01º de novembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 566, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada III,** ao servidor efetivo **Gilberto Paulo Silva**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 207, de 20 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação, denominada **Função Gratificada III,** ao servidor efetivo **Gilberto Paulo Silva**, matrícula n.º 247-0 , Eletricista, lotado na Gerência de Educação, com efeito a partir de **01º de novembro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 053/2021

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 264/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 053/2021.**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA E PROCEDIMENTO MÉDICO (CIRURGIA BARIÁTRICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUTOS N° 0900022.09.2018.8.12.0029, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE-ART. 24, INCISO V, LEI 8.666/93"

Empresas Contratadas: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, inscrita no CNPJ: 03.604.782/0001-66; **SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.785.651/0001-22; **UNIGASTRO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.882.837/0001-08.

ITENS: 001, 002 e 003.
VALOR TOTAL: R$ 47.143,00 (Quarenta e sete mil e cento e quarenta e três reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO 10.01 10.122 0511 2.001 – 3.3.90.39.50.00.00 (R9454).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de Outubro de 2021.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

Gerência de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para o biênio de 2022 a 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 26/10/2021.

Considerando a Lei Municipal nº. 1.929/2015 que, "Dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA nº. 116/2006 que "Altera dispositivos das Resoluções nº. 105/2005 e 106/2006, que dispõe os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências",

Considerando o disposto no Regimento Interno deste Conselho; e

Considerando o término do mandato deste Conselho em 20/12/2021

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio de 2022 a 2024.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral integrada por três conselheiros(as) representantes do CMDCA, ficando composta por:

I – Rosimar Alves de Andrade – Gerência de Assistência Social

II- Deiziely Francisca Gonçalves da Silva - Gerência de Esporte e Lazer

III- Alexsandro Takeyuki Sato – APM Associação de Professores, Pais da Escola Municipal

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao pleito eleitoral Municipal.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral:

a. Coordenar o processo eletivo da sociedade civil para o período de 2022 a 2024;
b. Convocar os segmentos para o pleito eleitoral;
c. Oficiar às Secretarias e ao Ministério Público, informando a realização do pleito municipal;
d. Credenciar os candidatos;
e. Divulgar nos meios de comunicação disponíveis a realização do pleito e o resultado da eleição.

Art. 3º Os representantes do poder público (Titular e Suplente) serão indicados pelas respectivas instituições governamentais e oficializados a este Conselho até o dia **29 de novembro de 2021**.

Art. 4º Os representantes das instituições públicas não governamentais legalmente instituídas e inscritas no CMDCA, serão eleitos em Fórum, que se realizará dia **07/12/2021** das **8h às 10h**, na sala de Conselhos da Gerência de Assistência Social, localizado à Av. Iguatemi nº. 22, no Centro de Naviraí.

Art. 5º Conforme Resolução do CONANDA nº. 116/2006, Art. 11, e Parágrafo único, não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto no caput deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, Foro Regional, Distrital ou Federal.

Art. 6º Conforme art. 13, da Lei Municipal nº. 1.929/2015, os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, exercerão o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva por igual período.

Art. 7º Deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, a seguinte documentação:

a. Ficha de credenciamento da representação da Sociedade Civil (Anexo I);
b. Ficha de Inscrição dos membros indicados (titular e suplente) pela Entidade/Organização (Anexo II).

Parágrafo único. A Secretaria Executiva dos Conselhos funciona na sede da Gerência de Assistência Social de Naviraí, localizada na Avenida Iguatemi nº. 22, Centro, entre os horários; 7h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta.

Art. 8º De acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.929/2015, os representantes governamentais serão indicados pelos Gestores Municipais das pastas da Gerência de Assistência Social, Gerência de Educação, Gerência de Saúde e Gerência de Esporte e Lazer.

Art. 9º A Lei Municipal nº. 1.929/2015, em Art. 11, também regulamenta em seus incisos, que os representantes não governamentais, serão eleitos em Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo no inciso **I**: dois representantes não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, e também de acordo com o inciso **II**:

dois representantes de pais, professores e servidores vinculados à rede municipal, estadual, e particular de ensino de educação e instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

Art. 10 Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva, os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal que:

I. Estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Naviraí; e

II. Executem programas ou serviços sociais destinados a crianças e adolescentes na área de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Naviraí.

Art. 11 Será eleito na assembleia um representante de cada entidade que compõe o segmento, podendo ser o próprio candidato ao colegiado ou um representante da diretoria.

Parágrafo único. Será admitido apenas um voto por entidade participante, respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor, que elegerá 01 membro titular e 01 suplente.

Art. 12 O processo que irá compor o colegiado do CMDCA para a gestão 2021 a 2023, obedecerá ao seguinte calendário:

§ 1º Dia 27/10/2021 a 29/11/2021 das 7h às 17h – Indicação dos membros que irão representar as instituições governamentais no respectivo Conselho;

§ 2º Dia 27/10/2021 a 03/12/2021 das 7h às 17h – Inscrição dos membros de instituições não governamentais, que irão concorrer à eleição para compor o CMDCA;

§ 3º Dia 07/12/2021- Assembleia de Eleição das entidades constantes no art. 3º dessa resolução;

§ 4º Dia 16/12/2021 às 8 horas – Encerramento do mandato atual e Posse dos novos Conselheiros do CMDCA, na sala dos Conselhos da Gerência de Assistência Social.

Art. 13 As inscrições recebidas após a data e horário especificado no item acima, serão automaticamente invalidadas.

Art. 14 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste edital.

Art. 15 O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de cinco dias úteis.

Art. 16 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 27 de outubro de 2021.

Maiquel Duarte Chaves
Presidente do CMDCA

ANEXO I
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Entidade/APM:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
E-mail:_____
Referência para contato:_____
Qual serviço oferece: _____

ANEXO II
Ficha de Inscrição dos membros

Indicação do Representante		
Nome Completo:		
Nascimento:	**RG:**	**CPF:**
Telefone p/ Contato (DDD):		
E-mail:		
Endereço:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		

Indicação do Representante		
Nome Completo:		
Nascimento:	**RG:**	**CPF:**
Telefone p/ Contato (DDD):		
E-mail:		
Endereço:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

Gerência de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração na Comissão Organizadora do Processo eleitoral da Sociedade Civil para o compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no mandato de 2022 a 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 26/10/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Altera a Comissão Organizadora do Processo eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o mandato de 2022 a 2024, ficando composta por:

I. Rosimar Alves de Andrade

II. Deiziely Francisca Gonçalves da Silva

III. Alexsandro Takeyuki Sato

Art. 2º A Comissão Eleitoral conduzirá a eleição em consonância com a legislação e com a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 27 de outubro de 2021.

Maiquel Duarte Chaves

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 59 /20 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO 137 /20 21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por global" Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação nas áreas de finanças públicas (planejamento, execução orçamentaria e contabilidade pública), pelo período de doze meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com , o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/

Data de Abertura : **11/11 /20 21 - Horário: 08 : 00 h s.**

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 27 / 10 /20 21

Vagner Guimaraes - Pregoeiro

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarâes

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
001/SESANI/2021	**LUDMILA CARENINE DEHN RAMOS**	Prorrogação de Contrato de Enfermeira para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	03/10/21 a 02/04/22 R$ 3.919,27	Ludmila Carenine Dehn Ramos, Antonio Raimundo da Silva, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

EXTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2021

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
081/SEDUC/2021	**20/10/2021**	**Luiza Cavalheiro Lopes**	Atendente de Creche	Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 20 de outubro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO DA DESPESA: prevista através do Projeto Ativo 2022, Código Reduzido 161, Fonte 101.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), acrescido de 13º salário e férias proporcionais

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 072/ GAB /2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2021

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
082/SEDUC/2021	**21/10/2021**	**João Aparecido Prates**	Motorista de ônibus escolar	Escolas da Rede Municipal de Ensino

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 21 de outubro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO DA DESPESA: prevista através do Projeto Ativo 2016, Código Reduzido 126, Fonte 101.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), já inclusos de 13º salário e férias proporcionais.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/ GAB /2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO EDUCAÇÃO

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
083/SEDUC/2021	**25/10/2021**	**Camila Arce da Costa**	Agente de Inclusão	Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 25 de outubro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2021.				
DOTAÇÃO DA DESPESA: prevista através do Projeto Ativo 2021, Código Reduzido 149, Fonte 101.				
PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), acrescido de 13º salário e férias proporcionais.				

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/ GAB /2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 82/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº : 58/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

CONTRATADA: AMANDA SOUZA DO VALLE SANTOS - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 82/2017.

Fica prorrogado até 29.10.2022 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 82/2017, a contar de 29.10.2021.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), elevando o valor final da contratação para R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art(s) 57, II e §2° e 65, I, "b", §§ 1° e 2° da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 82/2017.

DATA ADITIVO: 27/10/2021.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

AMANDA SOUZA DO VALLE SANTOS

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de adereços e ornamentação de *decoração natalina*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	143.001.736	CORDÃO C/ 100 LEDS FIXO (SEM PISCA)	UN	600	BRILLANT	31,00	18.600,00

Descrição do Detalhado

CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO

8	143.001.733	PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL - ARABESCOS	UN	2	JRC	2.798,40	5.596,80

Descrição do Detalhado

PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCOS COM ANJO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,25M DE ALTURA X 6M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V.

Valor Total Geral: 24.196,80

EDUARDO ANTONIO BATISTA ILUMINAÇÃO DE LED-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	143.001.725	CONECTOR PARA FITA LED	UN	50	KLARILED	27,85	1.392,50

Descrição do Detalhado

CONECTOR PARA FITA LED COMPLETA COM TOMADA EMBORRACHADA

2	143.001.724	CONECTOR PARA MANGUEIRA LED	UN	150	KLARILED	20,85	3.127,50

Descrição do Detalhado

CONECTOR PARA MANGUEIRA LED COMPLETO COM TOMADA EMBORRACHADA

3	143.001.726	CONJ. DECORATIVO NATALINO CASCATA CHUVA	UN	150	KLARILED	139,93	20.989,50

Descrição do Detalhado

CONJUNTO DECORATIVO NATALINO CASCATA CHUVA METEORO DE 192 LÂMPADAS LED BRANCO FRIO FIO CRISTAL (TRANSPARENTE)

8 TUBOS DE 100CM COM 24 LEDS BRANCO FRIO - VOLTAGEM: BIVOLT / 60HZALTURA: 50 CM COMPRIMENTO: 2,50 METROS OU MÁXIMO ATÉ A TOMADA 2,90M- ESPAÇO ENTRE TUBOS: 43 CM

5	143.001.722	MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO	ROLO	52	KLARILED	795,00	41.340,00

Descrição do Detalhado

- MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS BRANCO FRIO POR METRO NA TENSÃO DE 220V OU BIVOLT, LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO.

COR BRANCO FRIO – ROLO COM 100 METROS.

6	143.001.723	MANGUEIRA DE LED CHATA BRANCO FRIO	ROLO	30	KLARILED	850,00	25.500,00

Descrição do Detalhado

MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 5MM, 02 FIOS, COM 36 LEDS BRANCO FRIO POR METRO NA TENSÃO DE 220V OU BIVOLT, LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA

NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO COR BRANCO FRIO – ROLO COM 100 METROS

7 143.001.727 PACOTE DE PRESENTE GIGANTE UN 1 KLARILED 13.839,97 13.839,97

Descrição do Detalhado

PACOTE DE PRESENTE GIGANTE COM ACESSO PARA PASSAGEM, FIGURA TRIDIMENSIONAL. PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15MM X 15MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED NAS CORES CRISTAL E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIMENTO DA FIGURA COM LÂMPADAS DE LED NAS CORES BRANCO COM FIO BRANCO E VERMELHO COM FIO CRISTAL. MEDIDAS ENTRE: MÍNIMO: 3,55M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 3,00M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 3,65M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 3,00 DE PROFUNDIDADE. ALTURA TOTAL DO ENFEITE COM A CAIXA E O LAÇO TENSÃO DE 220V

9 143.001.735 PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL - ARABESCOSUN 2 KLARILED 2.430,00 4.860,00

Descrição do Detalhado

PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCOS COM ESTRELA, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,25M DE ALTURA X 4,85M DE LARGURA / MÁXIMO: 1,35M DE ALTURA X 4,95M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V.

10 143.001.728 PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL - BOLA UN 6 KLARILED 900,00 5.400,00

Descrição do Detalhado

PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BOLA COM E ARABESCOS, MEDINDO ENTRE: 1,15M DE ALTURA X 1,55M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL E VERMELHA, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO.

11 143.001.734 PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL - ESTRELA UN 2 KLARILED 2.490,00 4.980,00

Descrição do Detalhado

PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ESTRELA, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,00M DE ALTURA X 4,10M DE LARGURA PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇ ÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V.

12 143.001.729 PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL - ESTRELA CAUN 6 KLARILED 580,00 3.480,00

Descrição do Detalhado

PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ESTRELA CADENTE, MEDINDO ENTRE 0,70M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL E VERMELHA, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO.

13 143.001.738 PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL - ESTRELA COUN 6 KLARILED 890,00 5.340,00

Descrição do Detalhado

PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ESTRELA COM ARABESCO, MEDINDO ENTRE 0,80M DE ALTURA X 1,95M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL E VERMELHA, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO.

14 143.001.730 PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL - SINO UN 6 KLARILED 980,68 5.884,08

Descrição do Detalhado

PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SINO, MEDINDO ENTRE 1,18M DE ALTURA X 1,10M DE LARGURA, PR ODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL E VERMELHA, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO.

15 143.001.737 PAINEL LUMINOSO TRIMENSIONAL - FELIZ 2022 UN 1 KLARILED 7.599,99 7.599,99

Descrição do Detalhado

PAINEL LUMINOSO TRIMENSIONAL ESCRITO FELIZ 2022 MEDINDO: 1,50M DE ALTURA X 0,30M DE LARGURA X 15,0 M DE COMPRIMENTO PRODUZIDO EM TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V.

16 143.001.732 PAINEL LUMINOSO TRIMENSIONAL - FELIZ NATALUN 1 KLARILED 9.999,00 9.999,00

Descrição do Detalhado

PAINEL LUMINOSO TRIMENSIONAL ESCRITO FELIZ NATAL MEDINDO: 1,50M DE ALTURA X 0,30M DE LARGURA X 15,0 M DE COMPRIMENTO PRODUZIDO EM TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V.

17 143.001.736 CORDÃO C/ 100 LEDS FIXO (SEM PISCA) UN 200 KLARILED 34,71 6.942,00

Descrição do Detalhado

CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO

Valor Total Geral: 160.674,54

Valor Total da Licitação: 184.871,34

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 27 de outubro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0096, de 27 de Outubro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Paranaíba Senhora Sandra Regina Alves Tiago da Silva, que opinou pelo deferimento do pedido e pela concessão da solicitação formulada pela Servidora, solicitando a licença para tratar de interesse particular;

Considerando o parecer do Advogado da Câmara Municipal de Paranaíba Doutor Fabiano Morais Agi, que enseja o amparo legal para a concessão do pedido formulado pela Servidora, solicitando a licença para tratar de interesse particular.

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a Servidora **BRENDA BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, (Símbolo ADM-2), referencia 2, matrícula nº 55, **licença para tratar de assuntos particulares**, pelo prazo estipulado no artigo 144 e parágrafos da Lei nº. 047/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal). A partir de 27 de Outubro de 2021.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 27 de Outubro de 2021

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS

DECRETO N.º 064/2021

"Dispõe Sobre a flexibilização das *medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus em Pedro Gomes-MS, e dá outras providências "*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS , no exercício da atribuição legal conferida pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a obrigação de uso de máscaras de proteção individual para circulação em todo o perímetro de nossa cidade, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, nos termos do Decreto Estadual nº 15.456, de 18 de junho de 2020, bem como a disponibilização de álcool 70%, ou álcool em gel 70%, na entrada dos estabelecimentos.

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento de todo e qualquer comércio na cidade de Pedro Gomes independentemente do horário, observado o uso obrigatório de máscaras de funcionários e clientes, bem como a disponibilização de álcool 70%, ou álcool em gel 70%, na entrada dos estabelecimentos, respeitados os protocolos de biossegurança aplicável ao setor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 26 de outubro de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: EDINALDO GOMES SANTANA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso III, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, linha 15, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 714,01 (setecentos e catorze reais e um centavo).

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.366.0019.2090 - 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 22/10/2021.

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Edinaldo Gomes Santana – contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Recursos Humanos

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2021

DECISÃO

I – RELATÓRIO

O Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 foi instaurado através da Portaria nº 240 de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de abril de 2021, fls. 01 a 05 do procedimento.

Iniciou-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, em decorrência do possível cometimento de falta funcional por parte da servidora Evelyn de Castro Aguiar, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, concernente ao descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e obediência às ordens superiores.

Tais descumprimentos foram informados pelo Chefe de Departamento de Pessoal, que encaminhou o CI nº. 005-2021/RH/PREF, datado de 15 de março de 2021, relatando que a acusada infringiu o disposto no art. 167, incisos II, III e VII, cuja penalidade cabível está prevista no artigo 180, ante as práticas das condutas descritas nos incisos II, IV, § parágrafos 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo que tais relatos foram corroborados através do Ofício nº. 002-2021/RH/PREF confirmando as faltas cometidas pela processada, bem como pelos depoimentos das testemunhas, inclusive no que concerne a insubordinação da processada.

Diante disso, foi determinada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos, designando as servidoras públicas municipais Tiara Farias Pereira Lopes, Agente Comunitária de Saúde; Genedir Lima de Souza, Agente Comunitária de Saúde e Larissa Teresa Tavares Lima, Agente Comunitária de Saúde, para comporem a comissão processante.

Os trabalhos da comissão processante tiveram início com as providências adotadas na ata de instalação e início dos trabalhos, realizada na data de 19 de abril de 2021, acostada as fls. 41/42 do presente procedimento.

Foi determinada a citação da servidora Evelyn de Castro Aguiar, bem como a abertura de prazo para a apresentação de defesa prévia.

Conforme solicitado pela Comissão Processante, houve o auxílio dos servidores da Procuradoria Jurídica do Município no desenvolvimento do PAD 01/2021, bem como foi disponibilizada as dependências do setor para a realização dos atos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021.

A acusada apresentou defesa prévia tempestiva, fls. 58/59 dos autos, alegando em síntese, que as 53 (cinquenta e três) faltas no período de 01 ano não constituem falta grave, para gerar processo administrativo ou abandono de serviço; que não há registro nos autos que a servidora tenha sido advertida, por eventual indisciplina ou falta injustificada no serviço; que está sofrendo com depressão aguda, requerendo a suspensão do procedimento até final do tratamento; questionou a iniciativa da denúncia, por ter partido do chefe do departamento de administração; informou que está em tratamento médico psiquiátrico e requereu a suspensão do processo até o fim do tratamento.

Após, houve a audiência de instrução, ocasião em que foram ouvidas as testemunhas arroladas.

Houve designação de nova audiência para a oitiva de testemunha arrolada pela defesa, bem como interrogatório da processada.

Foram apresentadas as alegações finais pela acusada.

A Comissão Processante concluiu que a Servidora acusada cometeu as infrações previstas nos artigos 167 , II (assiduidade) e III (pontualidade), VII (obedecer as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais) e 174 (Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce) da Lei nº 157/90, sugerindo-se a aplicação da penalidade de demissão, conforme preceitua os artigos 175 , VI e 180 , II, IV, §1º e § 2º da Lei 157/90.

É o breve relatório

II – DA DECISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Da detida análise dos autos do PAD 01/2021, conclui-se que a comissão processante assiste razão, motivo pelo qual acolho na integra o relatório apresentado.

A Processada não contestou as faltas que lhe foram imputadas e com relação a insubordinação da mesma forma, restou comprovado nos autos, através dos depoimentos das testemunhas Erika, Daiane e Patrícia, que a processada não desempenhava as obrigações inerentes ao cargo ocupado, bem como não cumpria as ordens dos seus superiores, sendo que por vezes nem respondia as solicitações emanadas pela Coordenadora dos ESFs e da sua chefe imediata, inclusive chegava ao ponto de bloquear sua chefe no WhatsApp.

No mesmo sentido, o argumento apresentado pela defesa no que concerne aos atestados apresentados pela processada, alegando que os chefes superiores deveriam apurar as causas das faltas injustificadas, também não assiste razão, uma vez que o atestado médico juntado nos autos não corresponde ao período apurado no PAD, pois a data é posterior a abertura do procedimento administrativo.

Há que se mencionar ainda que, a testemunha e servidora Daiana informou que sempre esteve aberta ao diálogo com os funcionários, esclarecendo que a processada nunca procurou ajuda ou reclamou de problemas de saúde.

Da mesma forma, para esquivar-se das acusações, a processada alega que foram lançadas faltas em dias que ela trabalhou, no entanto, nunca formulou nenhuma reclamação escrita contestando os lançamentos descritos no PAD, sendo inconcebível tal situação, pois ao que consta no procedimento a processada teve diversas faltas lançadas, obteve desconto no pagamento e mesmo assim não questionou a chefia imediata sobre possíveis incorreções no lançamento das faltas.

Ademais, não há nos autos qualquer justificativa para as faltas apontadas, bem como não houve nenhum tipo de impugnação concernente ao período de faltas lançadas demonstrando, sem sombra de dúvidas, que a processada infringiu o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Corroborando com o contexto probatório e reafirmando as reiteradas faltas funcionais, foram juntadas nos autos, a pedido da própria defesa, diversas notificações em desfavor da processada, sendo que mesmo após as notificações não houve mudança no comportamento da mesma.

III. CONCLUSÃO E JULGAMENTO

Diante do exposto, APROVO e ACOLHO o relatório emitido pela Comissão Processante, bem como adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no processo administrativo disciplinar nº. 01/2021, diante da violação dos deveres funcionais previstos nos artigos 167, II (assiduidade) e III (pontualidade), VII (obedecer as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais) e 174 (Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce) da Lei nº 157/90, APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, conforme preceitua os artigos 175 , VI e 180 , II, IV, §1º e § 2º da Lei 157/90
Dá-se ciência a servidora e demais providências cabíveis, inclusive publicação na imprensa oficial do Município.

Publique-se
Registra-se
Cumpra-se

Selviria/MS, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 2021 - IMPRESSORAS - INICIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

PROCESSO N° 111/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** , Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS,** e o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 446/2021, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa:

JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.126.931/0001-9104.126.931/0001-91, com sede na Rua Elizioter Araujo França, nº 461, Bairro Vila Margarida, CEP: 79.023-140, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, a senhora **JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO**, brasileira, solteira, Gerente Comercial, portadora do RG. n.º 994411 SSP/MS, inscrita no CPF sob n. º 812.385.501-00, contatos: (67) 3363 – 6633, juliene@jjimpressoras.com.br , celebram entre si, a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço Global, para eventual locação de equipamentos monocromáticos e coloridos (impressoras multifuncionais) com fornecimento de todos os suprimentos, insumos (exceto papel) e manutenções necessárias para atendimento dos diversos setores da Prefeitura de Selvíria durante o período de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
1	**Locação de Equipamento Multifuncional** - Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER ou Led, novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, digitalização a cores e monocromáticas, digitalização diretamente para e-mail, USB e pasta de rede, velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto no formato de papel A4, Tempo da primeira impressão igual ou menor que 9 segundos, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, sendo a digitalização duplex em uma única passagem. Alimentador automático de originais de no mínimo 60 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel fino, papel reciclado, papel grosso, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínimo de 512 MB, com processador de no mínimo 800 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, linguagem/emulações PCL 5e /PCL 6, e PDF 1.7, formato de papeis no mínimo A4, A5 e Ofício. Fornecimento de todo material de consumo exceto papel para uma franquia de **3.000 páginas/ mês por equipamento**; Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.	112	410,00	45.920,00	Brother DCP-L5652DM

2	**Locação de Equipamento Multifuncional -** Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo color, tecnologia LASER ou Led, novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, tela de toque de no mínimo 5 polegadas, digitalização a cores e monocromáticas, digitalização diretamente para e-mail, USB e rede, velocidade mínima de cópias/impressão 33 páginas por minuto no formato A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização; Alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas sendo passagem única, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas, alimentador multifunção mínimo de 100 folhas, resolução de impressão mínima de 600x600 dpi. Memória mínimo de 2GB, com processador de no mínimo 800 Mhz; Portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base T, USB 3.0, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. linguagem/emulações PCL 5e /PCL 6, PDF e PostScript 3. Formato de papéis suportados no mínimo A4, A5 e Ofício , tipo e papeis aceitos no mínimo: Reciclado, comum, perfurado, cartão brilhante e Bond, gramatura de papel suportado no mínimo 220g/m2. Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas. Fornecimento de todo material de consumo exceto papel para uma franquia de **2.000 páginas/mês por equipamento**; os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.	12	1.600,00	19.200,00	Xerox Versalink C 40
3	**Locação de Scanner de Produção** - com Tecnologia Dual CCD ou CIS na frente e verso do alimentador automático; Alimentador automático de documentos com capacidade de: Mínimo de 80 folhas; Recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3; aceitar documentos longos de no mínimo 3 metros; aceitar Documentos com gramatura de 27 até 413 g/m²; Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; no mínimo 60 páginas por minuto (simplex) e no mínimo 120 imagens por minuto (duplex); Dois roletes no sistema de separação; Interface USB 3.0 ou superior; Resolução ótica de no mínimo 600dpi; Resolução de saída de no mínimo 1200dpi; Detecção de múltipla alimentação através de ultrassônico; Ciclo diário de digitalização de no mínimo 9.000 folhas; Fonte de iluminação com tecnologia LED; Drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 ou superior; Produto em conformidade com a certificação RoHS e Energy Star; O equipamento deverá contemplar consumíveis (Brake roller e pick roller) que correspondam a uma durabilidade mínima de 200.000 páginas; Fonte de alimentação bi-volt (100-240 Volts); Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco; Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Saídas múltiplas de imagens em colorido, cinza e preto e branco da mesma imagem em uma única digitalização; Detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Geração de formato de saída em TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT: Suportar criação, importação, exportação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos; Criação e nomeação automática de pasta de lote com o nome do perfil de digitalização; Leitura de código de barras, para nomeação automática do arquivo com o referente valor; Geração automática de arquivos de índices, utilizando códigos de barras e OCR zonal nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML; Separação automática de documentos por código de barras e patch code; Seleção automática de colorido, cinza ou preto e branco através de patchcode ou barcode; Gerenciamento via rede dos scanners para visualização remota de contadores e erros na digitalização; Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.	04	300,00	1.200,00	Fujitsu fi-7160
				VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (GLOBAL)	R$795.840,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 795.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (http://diariooficialms.com.br/assomasul).

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 / 10 / 2021, tendo validade até 27 / 10 / 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site http://diariooficialms.com.br/assomasul .

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 27 de outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

JJ IMPRESSORAS EIRELI – EPP

Juliene Pereira Ivo Sobrinho

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 1086-21 - Saúde

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01086/21**

Ata de Registro de Preços Nº **Pedido**

Processo Nº**000158/20**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**1

Óculos de Grau

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0056.2304.0000-3.3.90.32.00 -Ficha449

Fornecedor:**JAIR RODRIGUES & FURLAN LTDA**

CNPJ: 21.682.900/0001-36

Valor: R$ 21.794,31 vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos

Data de emissão: 14/10/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 27/10/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIR

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 1087-21 - Saúde

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01087/21**

Ata de Registro de Preços Nº000002/21

Processo Nº**000158/20**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**1

Óculos de Grau

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0056.2304.0000-3.3.90.32.00 - Ficha 449

Fornecedor: **JAIR RODRIGUES & FURLAN LTDA**

CNPJ: 21.682.900/0001-36

Valor: R$ 23.423,69 vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos

Data de emissão: 14/10/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 27/10/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 1088-21 - Saúde

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01088/21**

Ata de Registro de Preços Nº000002/21

Processo Nº**000158/20**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**1

Óculos de Grau

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0056.2304.0000-3.3.90.32.00 - Ficha 449

Fornecedor: **JAIR RODRIGUES & FURLAN LTDA**

CNPJ: 21.682.900/0001-36

Valor: R$ 21.549,92 vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos

Data de emissão: 14/10/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 27/10/2021
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 1092-21 - Saúde
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01092/21**
Ata de Registro de Preços Nº**000005/21**
Processo Nº**000017/21**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**3
MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0035.2300.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 428
Fornecedor: **VENANCIO & SAMARA LTDA**
CNPJ: 03.480.787/0001-24
Valor: R$ 45.891,00 quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais
Data de emissão: 14/10/2021
Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.
Selvíria-MS 27/10/2021
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 1093-21 - Saúde
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01093/21**
Ata de Registro de Preços Nº**000004/21**
Processo Nº**000024/21**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**2
O objeto da presente demanda refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos e Materiais de
Enfermagem para atender as necessidades das unidades de saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
estimada pela Secretaria Municipal de Saúde. Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0035.2300.0000-3.3.90.30.36 - Ficha 428
Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**
CNPJ: 08.726.881/0001-34
Valor: R$ 37.119,20 trinta e sete mil, cento e dezenove reais e vinte centavos
Data de emissão: 14/10/2021
Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.
Selvíria-MS 27/10/2021
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

PORTARIA N.º 220-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 96.21 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
PORTARIA N.º 220-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 96/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº123/2021.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza, portadora do CPF n° 480.576.731-68 , como fiscal do contrato de nº 96/2021, cujo o objeto é a "*Contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição de materiais a serem distribuídos às pessoas cujas residências foram afetadas pela tempestade local – vendaval que atingiu o Município de Selvíria-MS no dia 15/10/2021, em conformidade com os autos do processo em epígrafe***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 221-2021 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14.21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA N.º 221-2021-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14.21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº111/2021.

Art.1º DESIGNAR o Sra. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17 , como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 14/2021, cujo o objeto é a "*REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço Global, para eventual locação de equipamentos monocromáticos e coloridos (impressoras multifuncionais) com fornecimento de todos os suprimentos, insumos (exceto papel) e manutenções necessárias para atendimento dos diversos setores da Prefeitura de Selvíria durante o período de 12 (doze) meses***".**

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

prefeitura selviria - juridico

retificação por incorreção do Decreto 556 de 26 de outubro de 2021

fica incluido no § 2º do artigo 4º do Decreto 556/2021,: o Controlador Interno.

RETIFICAÇÃO DO

DECRETO Nº 556 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do poder executivo municipal".

O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA , no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Ao Prefeito e aos Servidores da Prefeitura Municipal de SELVÍRIA- MS, que se deslocar, a serviço do Município, para fora da localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação e pousada e transporte.

§ 1º: A diária terá caráter integral quando concedida para compensar as três despesas mencionadas no caput deste artigo e será parcial quando compreender apenas duas delas, alimentação e pousada.

§ 2º: a diária integral e parcial poderão ser concedidas isolada ou conjuntamente, a depender do deslocamento e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendido o disposto deste decreto.

Os valores das diárias serão calculados sobre a Unidade Fiscal do Município (UFERMS), devidas por dia de afastamento da sede do município e serão pagas em valores correspondentes conforme tabela abaixo:

CARGO	NO ESTADO	OUTROS ESTADOS
PREFEITO E VICE PREFEITO	35	45
SECRETARIOS, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR, DIRETOR ADM. DO CEM e COORDENADOR DE SECRETARIAS	18	20
MOTORISTAS	07	09
DEMAIS SERVIDORES	07	09

Quando o afastamento for para o exterior, a diária será arbitrada pelo Prefeito Municipal no ato de designação ou autorização da viagem, considerada as condições de vida existentes no País a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

O Prefeito Municipal ou Servidor fará jus a uma diária por dia de afastamento, tendo por base, para efeitos de cálculo da primeira diária, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observado o mesmo critério nos dias seguintes.

§ 1º Quando os Secretários, Coordenador de Secretarias, Controlador Interno, Diretor do CEM e Procurador Geral, realizar o deslocamento, acompanhando do Alcaide Municipal, este fara jus ao recebimento da diária correspondente à do Prefeito.

§ º 2º Quando os demais servidores, realizarem o deslocamento na companhia do Prefeito Municipal, estes receberão suas diárias com valor correspondente à dos Secretários

§ 3º Nos casos de viagem com duração inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o Prefeito ou o Servidor fará jus a:

a) 60% (sessenta por cento) do valor da diária, caso a viagem se estenda por mais de 12 (doze) horas;

b) 30% (trinta por cento) do valor da diária, na viagem com duração inferior à 12 (doze) horas.

As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Prefeito Municipal ou do Ordenador de Despesas, que será lavrado com 48 horas de antecedência do início da viagem.

§ 1º O ato de concessão de diárias conterá obrigatoriamente, o nome e o cargo, emprego ou função do servidor, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e o momento previsto de chegada.

§ 2º Nos casos de emergência ou força maior, em que não seja possível o processamento e a concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes ao regresso do Prefeito ou Servidor.

§ 3º Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o Prefeito ou Servidor receber a diferença a que se fizer jus após o seu regresso, este último mediante requerimento devidamente fundamentado e com provas da necessidade da extensão do afastamento

§ 4º Na hipótese de o regresso do Prefeito ou Servidor ocorrer antes da data prevista, deverá recolher aos cofres do

Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quantia recebida à maior.

§ 5º Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade, o valor das diárias recebidas, o Prefeito ou Servidor que deixar de apresentar, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados de seu regresso, o relatório de viagem contendo os comprovantes da viagem.

Os pedidos de concessão de diárias serão processados pelo Setor Financeiro, através da Secretaria de Administração na forma do disposto no Art. 5º deste decreto.

A despesa com a concessão de diárias correrá por conta dos recursos orçamentários das secretarias e do gabinete do prefeito, conforme o caso, observados os limites das dotações a esse fim destinado.

A diárias aos motoristas, não poderão exceder ao número de 10 (dez) do mesmo mês.

A diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores, não poderão exceder ao número de15 (quinze) do mesmo mês.

O agente político ou os Servidor, é obrigado a apresentar a comprovação da viagem realizada, até 05 (cinco) dias uteis do retorno, através de Relatório de viagem e documentos que comprovem seu deslocamento.

I - A não apresentação do relatório de viagem, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas e caso não sejam sanadas, será procedido o desconto em folha de pagamento dos valores no mês subsequente.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 553 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1181

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$352.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **352.800,00**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

6	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	277.050,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
7	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	30.750,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
9	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	45.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1001.0000	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	-277.050,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
12	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	-55.836,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 553 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1181

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
16		01.031.0001.2003.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	-19.914,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-352.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 19 de outubro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.920.739,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.920.739,40**

02 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	216.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
44	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	43.300,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
47	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
47	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	390.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

68	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
73	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
74	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	121.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
76	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	60.000,00
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

88	12.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
89	12.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
93	12.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

108	12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
121	12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	55.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
133	12.361.0007.2062.0000	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	70.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
755	12.361.0007.2064.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	167.650,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
146	12.364.0008.2071.0000	MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	41.000,00
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
158	12.365.0009.2080.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
163	12.365.0009.2080.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

167	12.365.0009.2082.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

196	13.392.0012.2110.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	4.500,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

208	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
210	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
225	15.451.0027.1171.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	107.010,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	502	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
231	15.452.0028.2261.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
236	15.452.0028.2261.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	32.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071	Recursos Hídricos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

290	08.122.0015.2140.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
290	08.122.0015.2140.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
294	08.122.0015.2140.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
295	08.122.0015.2141.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
296	08.122.0015.2141.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071	Recursos Hídricos	
298	08.122.0015.2141.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 10 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR

307	20.122.0021.2200.0000	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	18.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 10 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR

308	20.122.0021.2200.0000	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	5.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
310	20.122.0021.2200.0000	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	2.500,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
311	20.122.0021.2200.0000	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	1.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
311	20.122.0021.2200.0000	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

333	22.122.0023.2220.0000	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
334	22.122.0023.2220.0000	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	400,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
334	22.122.0023.2220.0000	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

336	22.122.0023.2220.0000	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	69.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 12 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

351	28.843.0032.3002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	33.000,00
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

368	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	30.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
372	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	4.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
373	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	30.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
388	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	23.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
388	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	65.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

396	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	11.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
716	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	60.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	039	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
717	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	30.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	340	Recursos do Bloco de Manutenção das Ação	
730	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	10.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	340	Recursos do Bloco de Manutenção das Ação	
754	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	4.579,40
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	340	Recursos do Bloco de Manutenção das Ação	
416	10.302.0035.2300.0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	1.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
416	10.302.0035.2300.0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	81.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

417	10.302.0035.2300.0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	16.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
428	10.302.0035.2300.0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	152.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
437	10.302.0035.2300.0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	100.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
440	10.302.0035.2301.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	22.300,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
452	10.303.0036.2310.0000	MANUT. E OPER. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	100.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
466	10.304.0037.2320.0000	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
451	10.302.0056.2304.0000	MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC	30.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	81	Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

481	12.361.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)	150.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
481	12.361.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)	203.700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
482	12.361.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)	70.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
487	12.361.0007.2066.0000	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

737	08.244.0016.2161.0000	Manutenção e Operacionalização do Programa de Enfrentamento ao COVID 19	8.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	336	Recursos destinados ao enfrentamento do	
533	08.244.0018.2170.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	59.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
550	08.244.0018.2171.0000	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

680	26.782.0050.2225.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
684	26.782.0050.2225.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	13.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

686	10.122.0052.2283.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
687	10.122.0052.2283.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

704	18.541.0054.2345.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.061.979,40

Fontes de Recurso		
1	00	595.400,00
1	02	422.000,00
1	14	40.000,00
1	31	4.579,40

Superávit Financeiro: 203.700,00

Fontes de Recurso		
1	18	203.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

Anulação:

02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
48		04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-13.300,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
69		04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-3.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
71		04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-5.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
82		12.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-155.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
96		12.122.0006.2051.0000	MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
127		12.361.0007.2062.0000	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	-2.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

140	12.361.0007.2064.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-167.650,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
142	12.364.0008.2070.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	-41.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
153	12.365.0009.2080.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-59.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
178	27.812.0049.2133.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	-15.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

191	13.392.0012.2110.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	-33.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
200	13.392.0012.2110.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	-4.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

204	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-210.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

205	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-45.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
209	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-10.800,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
216	04.122.0026.2251.0000	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
217	04.122.0026.2251.0000	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	-32.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071	Recursos Hídricos	
246	15.452.0028.2263.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	-8.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
254	15.452.0028.2264.0000	MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071	Recursos Hídricos	
270	26.782.0030.1190.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-107.010,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	502	Recursos provenientes do FUNDERSUL	

02 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

284	08.122.0015.1110.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
292	08.122.0015.2140.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.500,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
294	08.122.0015.2140.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
297	08.122.0015.2141.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 10 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI

313	20.122.0021.2200.0000	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	-2.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
313	20.122.0021.2200.0000	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	-1.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
313	20.122.0021.2200.0000	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	-1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02	02	10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI	
316		20.605.0022.2210.0000	MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	-1.500,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
323		20.606.0051.2211.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL	-4.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
336		22.122.0023.2220.0000	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	-1.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
347		28.843.0032.3002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	-33.000,00
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
348		28.843.0032.3002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
348		28.843.0032.3002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	-10.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
358		10.122.0033.1210.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-60.000,00
		4.4.91.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		039	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

365	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-10.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
373	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-80.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
376	10.122.0033.2281.0000	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
380	10.122.0033.2282.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
401	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-1.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
445	10.302.0035.2301.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	-8.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
445	10.302.0035.2301.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	-5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

447	10.302.0056.2304.0000	MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC	-8.500,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
448	10.302.0056.2304.0000	MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC	-30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	81	Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
468	10.304.0037.2320.0000	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

488	12.361.0007.2066.0000	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	-5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
489	12.361.0007.2066.0000	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	-90.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
497	12.365.0009.2084.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (40%)	-50.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
498	12.365.0009.2084.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (40%)	-80.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

499	08.241.0019.1117.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
506	08.243.0017.1115.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	-5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
509	08.243.0017.2160.0000	MANUT. E OPERAC. PROGRAMA DO SCFV - SER MAIS I - II	-18.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
514	08.243.0017.2163.0000	MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES	-8.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
515	08.243.0017.2163.0000	MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES	-7.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
516	08.243.0017.2163.0000	MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES	-6.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
539	08.244.0018.2171.0000	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	-10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02 02 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

679	26.782.0050.2225.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	-4.500,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
681	26.782.0050.2225.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	-7.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
683	26.782.0050.2225.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	-2.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

685	10.122.0052.1212.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
688	10.122.0052.2283.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-10.000,00
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
690	10.122.0052.2283.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-12.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
694	10.122.0052.2283.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-4.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
15410665/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 542 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1181

02	02	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
695		10.122.0052.2283.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-34.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02	02	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
700		18.541.0054.2345.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	-2.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-1.655.060,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 01 de setembro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** , que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional por um período de 06 meses, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **18 de novembro de 2021, às 08h30mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site *www.setequedas.ms.gov.br* Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 27 de outubro de 2021

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item, que tem por objeto a Aquisição de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital Municipal e nas ambulâncias, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **16 de NOVEMBRO de 2021, às 13h30min**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site *www.setequedas.ms.gov.br* Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 27 de outubro de 2021

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
885 - REAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA -ME	07.222.379/0001-23			

Endereço	Cidade	Telefone
AV. INTERNACIONAL, 2341	SETE QUEDAS/MS	(760 3479-2118

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS	002078	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
25/10/2021			PREGAO		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	00162	15.451.006-1.005 - Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Vinculo: 170074 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

Crédito: ORCAMENTARIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		533,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021, PROCESSO 0047/2021, PREGÃO, 0026/2021	533,00	533,00
				Total	**533,00**

Por Extenso

*****(quinhentos e trinta e tres reais) *****

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME	13.762.063/0001-27			

Endereço	Cidade	Telefone
WILSON BARBIZAN	SETE QUEDAS/MS	67 34792448

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS	**002079**	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
25/10/2021			PREGAO		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**00121**	12.361.007-2.015 - Manter e Melhorar Ensino Fundamental
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vinculo		
101000 - Recursos para Educação		
Crédito		
ORCAMENTARIO		

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		3.303,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021	3.303,00	3.303,00
				Total	**3.303,00**

Por Extenso

*******(tres mil e trezentos e tres reais) *******

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Previlândia

ADESÃO A ATA 137/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º5028 /2021

ADESÃO A ATA 137/2021

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA- MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pernambuco, nº 860, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 01.705.182/0001-69, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Nélio Saraiva Paim Filho, brasileiro, portador do RG n.º 855356 SSP/MS e CPF n.º 848.112.261-00, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes,, Nº 645, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 26 de Outubro de 2021, procedeu a Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, pelo período de 12 (doze) meses junto a Empresa RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por Pregão Presencial nos termos do Art. 25, cáput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0137/2020 do Município de Sidrolândia-MS.

O valor da contratação é de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) .

Sidrolândia MS, 26 de Outubro de 2021.

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

ADESÃO A ATA 140/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2114 /2021

ADESÃO A ATA 140/2021

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA- MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pernambuco, nº 860, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 01.705.182/0001-69, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Nélio Saraiva Paim Filho, brasileiro, portador do RG n.º 855356 SSP/MS e CPF n.º 848.112.261-00, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes, Nº 645, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 26 de Outubro de 2021, procedeu a Contratação de empresa especializada para gerenciamento de serviços de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos (remarcações), emissões de bilhete/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), passagens rodoviárias, hospedagens junto a Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por Pregão Presencial nos termos do Art. 25, cáput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por Adesão a Ata de Registro de Preços n° 140/2021 do Município de Sidrolândia-MS.

O valor da contratação é de R$ 126.054,46 (cento e vinte seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) .

Sidrolândia MS, 26 de Outubro de 2021.

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

Reconheço a **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME para a realização do Show da DUPLA JADS E JADSON, no dia 03 de junho de 2022, com 01:30hs de duração, para as festividades do aniversário de emancipação político administrativa do Município Sonora – MS

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 104/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2021

FAVORECIDO: JADS EJADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME .

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO: 08 (oito) meses.

Sonora – MS, 25 de outubro de 2021.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Procuradoria Jurídica

EDITAL Nº 01/2021 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

Edital Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho e o Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos através da **LEI MUNICIPAL Nº. 983 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**, torna público que as famílias interessadas em participar do **Serviço Família Acolhedora** deverão efetuar seus cadastros munidas de documentação pessoal e comprovante de residência junto ao CREAS, a partir **28 de outubro de 2021, das 07h00min às 13h00min,** com sede na Av. 03 de junho (antiga Wilson Barbosa Martins), 1129.

1. DO OBJETO

O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e de vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção.

2. DA HABILITAÇÃO

Poderão efetuar o cadastro junto a Equipe de Alta Complexidade, localizada no CREAS, as famílias interessadas em participar do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1 - Perfil da Família:

a. Ter idade mínima de 21 anos;

b. Ter ensino fundamental completo;

c. Não possuir, quaisquer dos integrantes da família, nenhum tipo de dependência de substâncias psicoativas;

d. Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas, no caso de pessoa solteira a atividade laborativa não deverá atrapalhar os cuidados com a criança ou adolescente;

e. Não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos de falecimento de filho menor;

f. Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, e não possuir antecedentes criminais.

g. Ter residência fixa em Sonora, no mínimo 02 (dois) anos;

h. Estar todos os membros da família, maiores de 18 anos, em comum acordo sobre o acolhimento da criança/adolescente;

a. Não possuir parentesco em linha reta ou colateral com a criança e/ou adolescente.

2.2 Das instalações físicas (residência da família):

a. O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter

disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;

b. A residência deverá ter boas condições de habitabilidade

c. Deverá estar localizada dentro do perímetro urbano.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Da Seleção:

As famílias inscritas serão submetidas ao processo de seleção pela Equipe de Alta Complexidade e Judiciário conjuntamente, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa após apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família.

Observação: De acordo com o Artigo Art. 4º da **LEI Nº. 983 de 19 de agosto de 2021,** a permanência da família credenciada no Serviço Família Acolhedora será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Equipe de Alta Complexidade.

3.2 Da Permanência

O Serviço Família Acolhedora oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, com pedido de guarda elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município e autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pela autoridade judiciária competente.

A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhida pela família acolhedora por um prazo máximo de 18 (dezoito) meses, podendo o prazo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de risco, de forma justificada pelo Juízo da Infância e da Adolescência do Município, após a apresentação de relatório elaborado pela Equipe de Alta Complexidade.

Observação: Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente à expedição do Termo de Guarda e Responsabilidade provisório em favor da Família Acolhedora, após iniciativa da Procuradoria Jurídica do Município ou do Ministério Público, nos termos §2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

4.1 Família:

Deverá oferecer acompanhamento escolar, sócio-familiar e psicológico; encaminhamento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou Médio; encaminhar e acompanhar a consultas e/ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais; e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.

Observação: A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade requerer e acompanhar a criança e/ou adolescente, ficando sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, através da Gerencia Municipal de Assistência Social, as despesas relativas a consultas, exames, medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, e outros, não suportados pelo valor do benefício pago por criança e/ou adolescente acolhido que deve ser inteiramente revertido

em prol dos mesmos, conforme determina os §§2º e §3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 983 de 19 de agosto de 2021.

4.2 Dos Técnicos:

4.2.1 A Equipe de Alta Complexidade tem por objetivo precípuo promover orientação e apoio sócio-familiar para restabelecimento de vínculos familiares com família de origem e/ou família extensa, como família substituta por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;

4.2.2 A Equipe de Alta Complexidade fará o acompanhamento psicossocial da família acolhedora, auxiliando em suas necessidades;

4.2.3 A Equipe de Alta Complexidade realizará ações preventivas a fim de evitar que ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

5. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:

A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa prevista no mesmo Estatuto.

6. FISCALIZAÇÃO:

O programa será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar de conformidade do Artigo 95 do ECA.

7. DO PAGAMENTO:

Cada família cadastrada no Serviço receberá um auxilio mensal por parte da Municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, a título de manutenção e preparação para o acolhimento, a partir da assinatura do contrato, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.

Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá mais um salário mínimo vigente no país por criança e/ou adolescente, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, o qual este deverá ser prestado contas com a Equipe de Alta Complexidade, no CREAS – Centro de Referencia de Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.

A Família ainda fará jus ao décimo terceiro subsídio financeiro.

Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal será fixada em 1,5 (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.

Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxilio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.

O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 DO IPTU

O imóvel que estiver sendo utilizado pela família acolhedora para fins do Serviço de Acolhimento Familiar será isento do pagamento do IPTU, enquanto perdurar a situação, servindo o referido incentivo fiscal de estímulo ao serviço (§4°, Art. 3° da Lei n° 983/2021).

8.2 DO DESCANSO ANUAL

Cada família inscrita no Serviço terá um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com

o descanso umas das outras, sem prejuízo do pagamento de que se trata esse edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Equipe de Alta Complexidade no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3254-1661 ou 99918-4246.

Sonora-MS, 26 de outubro de 2021.

Gerência Municipal de Assistência Social

A Família Inscrita declara que aceita e se submete a todas as condições deste edital.
Recebi em, / / 2021.
_____
Assinatura

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2020

Dispensa n° 04/2020

Processo n° 033/2020.

Partes: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ROGÉRIO FARINON ROSA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA** do **CONTRATO nº 049/2020**, cujo Objeto é a Locação de uma sala para funcionamento da Farmácia Central da Unidade Básica de Saúde (centro de saúde) da Gerência Municipal de Saúde, na Rua Urutau, n° 262, centro, na cidade de Sonora - MS.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

Valor : O Valor do Contrato terá um acréscimo sobre o seu valor de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$800,00 (oitocentos reais) mensais.

Prazo : O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 01 (um) ano, passando o prazo total do contrato para 30 (trinta) meses, com termo final em **30/09/2022.**

Sonora – MS, 01 de outubro de 2021.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de saúde e ROGÉRIO FARINON ROSA

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Decreto "P" nº 397/2021

Decreto "P" Nº 397/2021 PMSGO-GAB 26 de Outubro de 2021.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, *LILIAN KELLY DE SOUZA MARTINS*, matrícula 6317, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil, 20 horas/semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 26/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Outubro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 CT 012/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 00 5 /202 1

Contrato Administrativo nº 012/2021

Processo Administrativo nº 196/2021

Processo Licitatório nº 002/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Do Fundamento Legal : O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Do Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, **Item 01 – Gasolina Comum, Item 02 Biodiesel S10 e Item 04 Etanol.**

Do Realinhamento de preços: O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: **Item 01- Gasolina Comum de R$ 6,150 para R$ 6,300 por litro; Item 02 Biodiesel S10 de R$ 4,609 para R$ 5,025 por litro e Item 04 Etanol de R$ 4,690 para R$ 4,928 por litro.**

Da Ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Horácio Zanon

Data da assinatura : 14 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 CT 011/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 00 5 /2021

Contrato Administrativo nº 011/2021

Processo Administrativo nº 196/2021

Processo Licitatório nº 002/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Do Fundamento Legal : O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Do Objeto : Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar o valor do Item 01 – Gasolina Comum.

Do Realinhamento de preços: O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: **Item 01- Gasolina Comum de R$ 6,150 para R$ 6,300 por litro.**

Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Da Ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Horácio Zanon
Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 CT 010/2021
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 00 5/2021

Contrato Administrativo nº 010/2021

Processo Administrativo nº 196/2021

Processo Licitatório nº 002/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda .

Do Fundamento Legal : O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Do Objeto : Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira , para realinhar o valor do s ite ns : Item 01 – Gasolina Comum , Item 02 Biodiesel S10 e Item 03 Biodiesel Comum.

Do Realinhamento de preços : O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: **Item 01- Gasolina Comum de R$ 6,150 para R$ 6,300 por litro; Item 2 Biodiesel S10 de R$ 4,609 para R$ 5,025; Item 3 Biodiesel Comum S500 de R$4,559 para R$ 4,978.**

Da Ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Horácio Zanon .
Data de assinatura: 14 de outubro de 20 21.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 CT 009/2021
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 00 5 /202 1

Contrato Administrativo nº 009/2021

Processo Administrativo nº 196/2021

Processo Licitatório nº 002/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Contratado : Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Do Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, **para realinhar o valor dos itens: Item 01- Gasolina Comum; Item 2 Biodiesel S10; Item 3 Biodiesel Comum S500 e Item 4 Etanol.**

Do Realinhamento de preços : O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: Item 01- Gasolina Comum de R$ 6,150 para R$ 6,300 por litro; Item 2 Biodiesel S10 de R$ 4,609 para R$ 5,025; Item 3 Biodiesel Comum S500 de R$4,559 para R$ 4,978 e Item 4 Etanol de R$ 4,690 para R$ 4,928 por litro.

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani /Horácio Zanon

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

FUNSAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 CT 003/2021 FUNSAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 00 5 /202 1

Contrato Administrativo nº 003/2021

Processo Administrativo nº 196/2021

Processo Licitatório nº 002/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Do Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira: **Item 01 – Gasolina Comum e Item 3- Biodiesel Comum S500.**

Do Realinhamento de preços: O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: **Item 1- Gasolina Comum de R$ 6,150 para R$ 6,300 por litro e Item 3- Biodiesel Comum S500 de R$ 4,559 para R$ 4,978.**

Da Ratificação das demais cláusula s: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Michele Alves Pauperio /Horácio Zanon .

Data de assinatura: 14 de outubro de 20 21.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

extrato do termo aditivo

Termo Aditivo n º 0 01/2021

Contrato administrativo nº 161/2021

Tomada de Preços nº 007/2021

Processo administrativo nº 3031/2021

Processo licitatório nº 125/2021

Contratante : Município de São Gabriel do Oeste MS

Contratada : Conservil Construções e Serviços Eireli

Fundamento legal : O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, § 1º, incisos III, art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e décima do contrato ora aditivado.

Objeto : presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 161/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, bem como o acréscimo no valor no montante de **R$ 16.888,89 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 10,10% (dez virgula dez por cento) do valor contratado, bem como a supressão do valor no montante de R$ 4.802,40 (quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 2,87 (dois virgula oitenta e sete por cento), do valor pactuado inicialmente.**

Valo r: Fica acrescido ao Contrato Original o valor **de R$ 16.888,89 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 10,10% (dez virgula dez por cento) do valor contratado, bem como a suprimido o valor de R$ 4.802,40 (quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 2,87 (dois virgula oitenta e sete por cento) do valor pactuado inicialmente.**

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato 161/2021 pelo período de 60 (sessenta) dias, contados de seu término.

A ssinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Otavio Schrader de Oliveira.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2212

Processo administrativo nº 6361

Pregão Presencial nº 075/2021

Processo Licitatório nº 0134/2021

Ata de Registro de Preços nº 015/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDTA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 015/21, pregão presencial nº 075/21, processo licitatório nº 0134/21, processo administrativo nº 6361/21.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 1410,00 (Um mil, quatrocentos e dez centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 26/10/2021

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2213

Processo administrativo nº 6361

Pregão Presencial nº 075/2021

Processo Licitatório nº 0134/2021

Ata de Registro de Preços nº 015/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: KILL&OHASHI LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 015/21, pregão presencial nº 075/21, processo licitatório nº 0134/21, processo administrativo nº 6361/21.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 14.319,92 (Quatorze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 26/10/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SGOPREV

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N. 023/2021 – SGOPREV.

Retifica a Portaria n.º 022/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao segurado Estevão Camilo Favaretto e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste/MS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal n.º 1.162/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 022/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 25/10/2021, edição 2957, para que passe a constar:

ONDE SE LÊ:

" **Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para o Sr. **ESTEVÃO CAMILO FAVARETTO,** com fundamento na redação conferida no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 65 da Lei Municipal nº 1.162/2019."

"Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matricula funcional nº 515, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47."

LEIA-SE:

" **Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,

para o Sr. **ESTEVÃO CAMILO FAVARETTO,** com fundamento na redação conferida no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, artigo 65 da Lei Municipal nº 1.162/2019 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal."

"Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matricula funcional nº 515, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 2º, da EC/47."

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 022/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/10/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de outubro de 2021.

Diretora de Benefícios — Diretor Presidente

Clarice Ribeiro Alves Rocha — José Luís Ribeiro de Leon

Decreto n. 2092/2020 — Decreto n. 2092/2020

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

PREFEITURA

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação 054/2021 - FUNSAUDE

Processo administrativo nº 12037/2021

Processo Licitatório nº 195/2021

Dispensa nº 054/2021

Assunto: Contratação de Profissionais de Saúde da área médica para a prestação de serviços de Plantões nas dependências do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Ref.: Dispensa de licitação - **Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.**

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação** , com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e demais justificativas apresentadas junto ao processo administrativo em epígrafe.

2. **Objeto** : Constitui objeto deste instrumento, **Contratação de Profissionais de Saúde da área médica para a prestação de serviços de Plantões nas dependências do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 195/2021, Termo de Referência em Anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

3. **Valor total:** R$ 2.756.100,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e cem reais).

4. **Contratadas:** Previna Clínica de Vacinação Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 37.877.119/0001-57; Batista & Marcato Assistência Médica e Enfermagem S/C Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 14.153.048/0001-44; Gonçalves Santana Prestadora de Serviços Médicos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 40.950.984/0001-96; Ely Donizeth de Assis Junior Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 33.693.140/0001-41; D.F. Serviços Médicos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 40.152.123/0001-62; Kalinka Silvia Higino - ME., inscrita sob o CNPJ nº 10.958.984/0001-71; São José Serviços Médicos Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 33.763.358/0001-25; Consultório Médico Marinho Guimarães Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 38.210.809/0001-10; Contis e Falcão Serviços Médicos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 30.394.700/0001-79; Isabela Froes Pereira - ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.215.609/0001-60; Fernandes & Vendas Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 41.599.700/0001-21; Bernardo Medeiros Maia Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 30.776.170/00001-23 e Juliana Pieri de Oliveira Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 43.477.075/0001-70.

5. **Publique-se** , para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

6. **À procuradoria Jurídica** para formalização dos Contratos e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de outubro de 2021.

Micheli Alves Pauperio

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Resolução Nº 014/2021/CMS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 06/10/2021, Nº 2946, PÁGINA 205 A 209

Resolução Nº 014/2021/CMS **São Gabriel do Oeste, 05 de outubro de 2021.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **"Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica,** conforme ata nº 470 de 12 de

agosto de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 12 de agosto de 2021 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

REGIMENTO INTERNO

I. FINALIDADE

Art. 1 - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2 - Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

I - Registro na **ANVISA** ;

II - Considerar os dados epidemiológicos do município e o perfil da população;

III - Eficácia clínica comprovada;

IV - Efetividade e eficiência;

V - Menor toxicidade e maior segurança;

VI - Preferência a monofármacos;

VII - Preferência às formas farmacêuticas com comodidade posológica, favorecendo a adesão ao tratamento;

VIII - Estabilidade e facilidade de armazenamento;

IX - Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação à faixa etária;

X - Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);

XI - Considerar custo-dia e custo total do tratamento;

XII - Considerar dados de morbi e mortalidade do município;

XIII - Considerar serviços de especialidades e profissionais do município;

Art. 3 - A elaboração da Relação Municipal de Medicamento - REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.

Art. 4 - São parâmetros da Relação Municipal de Medicamento - REMUME:

I. Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura internacional;

II. Indicação em mais de uma doença;

III. Disponibilidade no mercado nacional;

IV. Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;

V. Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;

VI. Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica e/ou falta de reconhecimento da ANVISA, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;

VII. As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;

VIII. A classificação da REMUME deve estabelecer a disponibilidade dos medicamentos nos vários níveis de atenção: uso geral, uso hospitalar, uso restrito e alto custo.

Art. 5 - A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de ofício próprio encaminhado à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de protocolo.

Parágrafo Único - O retorno da análise feita pelos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

III. COMPOSIÇÃO

Art. 6 - A composição mínima da comissão deverá ser de cinco membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo 02 (dois) farmacêuticos, 01 (um) médico clínico geral, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) membro do setor administrativo da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) terá em caráter de participação especial um membro da procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal que deverá comparecer nas reuniões quando solicitado.

Art. 8 - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela presidência da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

IV. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 9 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horários previamente definidos e informados, de acordo com a necessidade.

Art. 10 - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos 03 (três) dos membros presentes.

Art. 11 - Na impossibilidade de participação do presidente, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 12 - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Único - Havendo empate na votação, caberá ao presidente a decisão final.

Art. 13 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

Parágrafo Único - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 14 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art.15 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

Parágrafo Único - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16 - A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (anexo II), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado a justificativa do pedido.

Parágrafo Único - A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 17 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art.18 – As reuniões terão como objetivo tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas de forma extraordinária pelo Secretário Municipal, pelo presidente ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

V. ATRIBUIÇÕES:

Art. 19 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

II. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;

III. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

IV. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);

V. Revisar periodicamente as normas de prescrição;

VI. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;

VII. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;

VIII. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;

IX. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;

X. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

XI. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;

XII. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

XIII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição;

XIV. Promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da Relação Municipal de Medicamento - REMUME, lista de Insumos de Saúde e dos protocolos de tratamento;

XV. Manter constantes estudos referentes à atualização da Relação Municipal de Medicamento - REMUME e da lista de insumos de saúde, e analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar

as necessidades de alterações da REMUME;

XVI. Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos durante o processo de compra.

Art. 20 - São atribuições do presidente da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

I. Aprovar previamente a pauta das reuniões;

II. Convocar e presidir as reuniões;

III. Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;

IV. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;

V. Fazer cumprir o regimento.

Art. 21 - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

I. Organizar a pauta das reuniões;

II. Receber e protocolar os processos e expedientes;

III. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;

IV. Lavrar a ata das reuniões;

V. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador;

VI. Organizar e manter o arquivo da comissão;

VII. Preparar a correspondência;

VIII. Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu presidente e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 23 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto após a aprovação da maioria dos seus membros.

Art. 24 - Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome:

Cargo:

1. Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

Sim ( ) Não ( )

2. Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

Sim ( ) Não ( )

3. Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.

a. Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

b. Nome da empresa:

c. Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?

d. interesse é vigente no momento atual?

Sim ( ) Não ( )

e. Se "não", quando cessou o interesse?

f. Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?

Sim ( ) Não ( )

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida e que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Local/Data: _____

Assinatura:_____

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
Formulário para solicitação de alteração na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
Proposta de: Inclusão Exclusão Substituição

Descrição do Produto:
Nome Genérico (DCB ou DCI): s
Forma Farmacêutica:
Concentração:
Consta da última edição da RENAME ? Sim Não

Dados Farmacológicos*
Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):
Principais indicações terapêuticas:
Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

Justificativa da Solicitação

Solicitações de inclusão e substituição

Extensão do uso (dados epidemiológicos)*

Dose Diária: Pediátrica Adultos

Duração do tratamento:

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? Sim, qual(is) Não

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.

Solicitações de exclusão

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.

Dados do Proponente

Autor da solicitação (nome e cargo): Lotação:

Local: Data:

Assinatura do autor da solicitação:

_____

Assinatura da chefia imediata:

_____

* Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas. Ver **sugestões para consultas** .

Glossário e Sugestões para Consultas Bibliográficas

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em
http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrasileira/dcb.htm
RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2013 e pode ser acessada em http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2013/outubro/21/rename-anexos-versao-08-08-2013.pdf

ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmcoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2000 pode ser acessado em
http://www.whocc.no/atcddd/
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM
Dose Diária Definida (DDD) - http://www.whocc.no/atcddd/
Sugestões para consultas bibliográficas:
www.cochrane.bvsalud.org - www.bireme.br – http://bpreco.saude.gov.br - www.who.int - www.bnf.org - www.fda.gov - www.who-umc.org – www.nice.org.uk - www.medscape.com (DrugInfo) - www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed - http://amb.connectmed.com.br (Consensos nacionais e internacionais e Diretrizes da Associação Médica Brasileira)

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Resolução Nº 015/2021/CMS

Resolução Nº 015/2021/CMS São Gabriel do Oeste, 27 de outubro de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **"Estudo Técnico Preliminar nº 001/2021 da FUNSAÚDE,** conforme ata nº 472 de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 14 de setembro de 2021 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Resolução Nº 016/2021/CMS

Resolução Nº 016/2021/CMS São Gabriel do Oeste, 27 de outubro de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **"Atualização da REMUME 2021",** conforme ata nº 474 de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 07 de outubro de 2021 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 CT 011/2021SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 00 5 /202 1

Contrato Administrativo nº 0 11 /202 1

Processo Administrativo nº 196/2021

Processo Licitatório nº 00 2/2021

Pregão Presencial nº 001/202 1

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.

Do Objeto : Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar os valores dos itens 01 (Gasolina Comum) e 02 (Biodiesel S10) .

Do Realinhamento de preços: Os valores unitários dos itens especificados na cláusula anterior e constantes da Cláusula Quarta do contrato serão alterados da seguinte forma: Item 01 – Gasolina Comum – de R$ 6,150 por litro para R$ 6,300 por litro e Item 02 – Biodiesel S10 – de R$ 4,609 por litro para R$ 5,025 por litro.

Parágrafo único. Os valores unitários acima especificados incidirão sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Da Ratificação das demais cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes : Rosenilda Pires da Silva /Horácio Zanon .

Data da assinatura: 14 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão : na sala de licitações, na Av. Dr. Antonio José Paniago, nº 119, centro, CEP 79.190-000, Terenos-MS**..**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de Outubro de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664, SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **CLINICA NUTRICIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.155.405/000-12, com estabelecimento na Rua Dr. Antonio Alves Arantes, nº 429, Bairo Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS**,** representada por João Victor Paschoa Soler, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 39.607.533-2, emitida por SSP/SP, e do CPF nº 395.508.298-98, **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.396.672/0001-51, com estabelecimento na Rua Pontalina, nº 171, Bairro Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande/MS**,** representado por Aparecido Gonçalves de Araújo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 258542, emitida por SEJUSP/MS, e do CPF nº 421.295.831-72, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com estabelecimento na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR**,** representada por Luciana Capeletti, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 5.905.728-6, emitida por SSP/PR, e do CPF nº 018.682.999-02, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.093.678/0001-85, com estabelecimento na Rua Pedro Soares, nº 299, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR **,** representado por José Antonio da Silva Pereira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 793242, emitida por SSP/MS, e do CPF nº 637.093.411-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 161/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 020/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais e dietas, para atender demandas judiciais e crianças amparadas pela casa do acolhimento municipal, com entrega parcelada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referencia do Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Medicamentos, materiais e dietas nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 020/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Medicamentos, materiais e dietas pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos, materiais e dietas ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1. O local da entrega dos medicamentos, materiais e dietas deverão ser na sede do Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 170 B, Centro, conforme Ordem de Fornecimento.

2. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

3. O recebimento dos medicamentos, materiais e dietas se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os medicamentos, materiais e dietas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

5. Os medicamentos, materiais e dietas, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a. Os medicamentos, materiais e dietas sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os medicamentos, materiais e dietas, deverão conter no minimo prazo de validade de 01 (um) ano, no ato do recebimento;

c. Os medicamentos, materiais e dietas deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos medicamentos, materiais e dietas que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6. A entrega dos medicamentos, materiais e dietas deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

7. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, materiais e dietas, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

8. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os medicamentos, materiais e dietas, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os medicamentos, materiais e dietas serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos medicamentos, materiais e dietas, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

10. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos medicamentos, materiais e dietas, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. As despesas relativas à entrega dos medicamentos, materiais e dietas correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos, materiais e dietas constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do Medicamentos, materiais e dietas, sem que caiba direito de recurso.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos, materiais e dietas, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o**

décimo dia;

II. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

III. **Cancelamento do preço registrado.**

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

1086	**CLINICA NUTRICIONAL LTDA.**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
29/157	45562	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA TROPHIC 1.5 - CAIXA COM 1L	1332,00	R$ 32,500	R$43.290,00	TROPHIC 1.5 - 1000ML
Valor Total.....:**R$**						**43.290,00**

2127	**BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
27/157	46599	DICLOFENACO SÓDICO POMADA 60G	50,00	R$ 10,400	R$ 520,00	GERMED
53/157	46621	FRALDA GERIÁTRICA G - PACOTE COM 8 FRALDAS	432,00	R$ 14,100	R$ 6.091,20	CCM/SAFETY
54/157	46622	FRALDA GERIÁTRICA M - PACOTE COM 8 FRALDAS	324,00	R$ 14,100	R$ 4.568,40	CCM/SAFETY
55/157	46624	FRALDA GERIÁTRICA XG - PACOTE COM 7 FRALDAS	1032,00	R$ 14,100	R$ 14.551,20	CCM/SAFETY
89/157	46652	NIVEA LOÇÃO PARA PELE EXTRA-SECA - FRASCO COM 200 ML	30,00	R$ 13,100	R$ 393,00	NIVEA
102/157	46667	PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA COM 120G	60,00	R$ 13,850	R$ 831,00	SUNDAY
Valor Total.....: **R$**						**26.954,80**

2456	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10/157	46580	CLONIXINATO DE LISINA 125MG+ CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	380,00	R$ 1,500	R$ 570,00	FARMOQUIMICA
12/157	46583	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	1080,00	R$ 1,610	R$ 1.738,80	FARMOQUIMICA/ACHE
13/157	46584	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	1224,00	R$ 3,000	R$ 3.672,00	FARMOQUIMICA/ACHE
19/157	46592	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	400,00	R$ 0,081	R$ 32,40	MEDQUIMICA
58/157	46628	GALVUS MET 50+1000	1104,00	R$ 2,085	R$ 2.301,84	NOVARTIS
59/157	46629	GALVUS MET - 50+850	1104,00	R$ 2,085	R$ 2.301,84	NOVARTIS
76/157	46640	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	780,00	R$ 0,120	R$ 93,60	MERCK
88/157	46651	NITAZOXANIDA 500MG	90,00	R$ 21,000	R$ 1.890,00	FARMOQUIMICA
106/157	46671	RIVAROXABANA 15 MG	456,00	R$ 3,900	R$ 1.778,40	BAYER
107/157	45624	RIVAROXABANA - 20 MG	456,00	R$ 3,900	R$ 1.778,40	BAYER
126/157	45602	XARELTO - 10 MG	540,00	R$ 3,970	R$2.143,80	BAYER
130/157	46546	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ ETINILESTRADIOL 0,035MG CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	315,00	R$ 5,500	R$1.732,50	MABRA/CIFARMA
135/157	46551	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	780,00	R$ 0,550	R$ 429,00	BIOLAB
143/157	7252	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 / 12,5 MG	380,00	R$ 0,460	R$174,80	FARMOQUIMICA/SANDOZ
155/157	45640	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	2448,00	R$ 0,130	R$ 318,24	BIOLAB
Valor Total.....: **R$**						**20.955,62**

3310	**F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8/157	46578	CLOBAZAM 20 MG	1100,00	R$ 1,280	R$ 1.408,00	SANOFI
9/157	46579	CLONAZEPAM 2MG	380,00	R$ 0,300	R$ 114,00	EMS
11/157	46581	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	792,00	R$ 0,520	R$ 411,84	EMS
14/157	46585	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	60,00	R$ 2,500	R$ 150,00	EUROFARMA
15/157	46586	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	380,00	R$ 0,600	R$ 228,00	EMS
16/157	46589	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	2200,00	R$ 0,990	R$ 2.178,00	RANBAXY
17/157	46590	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG. CÁSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	1224,00	R$ 1,780	R$ 2.178,72	TORRENT
18/157	46591	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	780,00	R$ 1,100	R$ 858,00	TORRENT
23/157	45594	CYMBI - 60MG	624,00	R$ 4,440	R$ 2.770,56	EMS
28/157	46600	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 MG	380,00	R$ 1,620	R$ 615,60	EMS
33/157	46603	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+Á. SALICILICO 0,64/ 30MG/ TUBO 30G	50,00	R$ 21,000	R$ 1.050,00	EMS
34/157	46604	DOMPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 100ML	24,00	R$ 14,500	R$ 348,00	MEDLEY
36/157	45545	DORENE 75MG CÁPSULA	720,00	R$ 2,750	R$ 1.980,00	ACHE
37/157	46606	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	315,00	R$ 1,500	R$ 472,50	GERMED
42/157	46610	ETIRA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	48,00	R$ 55,800	R$ 2.678,40	ACHE
57/157	46627	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - FRASCO COM 120 JATOS	30,00	R$ 50,000	R$ 1.500,00	SCHERING
60/157	12713	GLICLAZIDA 30 MG	1100,00	R$ 0,350	R$ 385,00	EMS
61/157	46630	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	360,00	R$ 1,100	R$ 396,00	EMS
62/157	46631	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	780,00	R$ 0,950	R$ 741,00	EMS
77/157	45612	LIPLESS - 100 MG	552,00	R$ 1,600	R$ 883,20	BIOLAB
82/157	46645	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	2200,00	R$ 7,850	R$ 17.270,00	EMS
83/157	46646	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	150,00	R$ 1,180	R$ 177,00	EUROFARMA
84/157	46647	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG - CAIXA COM 30 SACHÊS	150,00	R$ 72,000	R$ 10.800,00	ACHE
85/157	46648	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG	150,00	R$ 1,700	R$ 255,00	EUROFARMA
92/157	46656	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	1850,00	R$ 1,900	R$ 3.515,00	RANBAXY
93/157	46657	OXICODONA 10 MG	780,00	R$ 8,100	R$ 6.318,00	ZODIAC
97/157	46661	PREDNISONA 3 MG/ML 60ML	24,00	R$ 10,000	R$240,00	HIPOLABOR
98/157	46662	PREGABALINA 150 MG	380,00	R$ 1,300	R$ 494,00	MERCK
99/157	46663	PREGABALINA - 75 MG	380,00	R$1,100	R$ 418,00	MERCK
105/157	45595	QUETIAPINA - 25 MG	1080,00	R$ 0,400	R$ 432,00	EMS
108/157	45620	ROSUVASTATINA - 10 MG	432,00	R$ 0,400	R$ 172,80	NOVAQUIMICA
121/157	46686	TOPIRAMATO 100 MG	780,00	R$ 0,420	R$ 327,60	NOVAQUIMICA
122/157	45601	TOPIRAMATO - 50 MG	1416,00	R$ 0,220	R$ 311,52	EMS

127/157	45644	ZOLPIDEM - 10 MG	540,00	R$ 0,550	R$ 297,00	TEUTO
128/157	46690	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE - FRASCO COM 60ML	123,00	R$ 10,200	R$ 1.254,60	EMS
132/157	46548	ACETILCISTEÍNA 600 MG - CAIXA COM 16 ENVELOPES DE 5 GRAMAS	380,00	R$ 20,900	R$ 7.942,00	EMS
138/157	46554	ALENIA 12/400 C/ 60 CÁPSULAS	65,00	R$ 106,000	R$ 6.890,00	ACHE
140/157	46555	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG	24,00	R$ 25,000	R$ 600,00	EMS
146/157	46559	AZATIOPRINA 50 MG	1100,00	R$ 3,050	R$ 3.355,00	GERMED
147/157	46560	AZOX 20MG/ML - FRASCO COM 100 ML	24,00	R$ 44,500	R$ 1.068,00	EUROFARMA
148/157	46561	BACLOFENO 10 MG	2200,00	R$ 0,600	R$ 1.320,00	TEUTO
149/157	46562	BEPANTOL DERMA REGENERADOR LABIAL COM 7,5 ML	58,00	R$ 34,900	R$ 2.024,20	BAYER
153/157	46570	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO COM 100ML	100,00	R$ 16,500	R$ 1.650,00	U.QUIMICA
		Valor Total.....:			**R$**	**88.478,54**

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 179.678,96 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 22 de Outubro de 2021.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS
ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
Diretora do Departamento de Saúde

_____

CLINICA NUTRICIONAL LTDA
João Victor Paschoa Soler
DETENTORA DA ATA

_____

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Aparecido Gonçalves de Araújo
DETENTORA DA ATA

_____

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Luciana Capeletti
DETENTORA DA ATA

_____

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
José Antonio da Silva Pereira
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2021.

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Prefeito senhor Henrique Wancura Budke, comunica aos interessados que por motivos de ordem administrativa e por provocação do Tribunal de Contas do MS (DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9747/2021), que o pregão presencial supra epigrafado que versa sobre o registro de preços para prestação de serviços de auxilio funeral, em atendimento as necessidades dos usuários dos programas oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos, **ESTÁ SUSPENSO** e que assim que resolvida a questão de ordem administrativa estará promovendo a comunicação do resultado da mesma forma que se fez este o presente aviso.

Terenos, 27 de outubro de 2021.

_____

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito de Terenos

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 606, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora GIUZELAINE DE OLIVEIRA BATISTA ROMUALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de Agosto de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 27 de Setembro de 2021. Conforme atestado médico.

TERENOS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

PORTARIA "PE" n. 637, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora ADRIANA RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de Professor convocado, do quadro de pessoal contratado desta Prefeitura, a contar de 29 de Agosto de 2021. Devendo retornar suas atividade em 25 de Fevereiro de 2022. Conforme atestado médico.

TERENOS, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 17.09.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 19.08.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 652, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora AIADNEY NOGUEIRA DOS REIS, ocupante do cargo de Professor convocado, do quadro de pessoal contratado desta Prefeitura, a contar de 31 de Agosto de 2021. Devendo retornar suas atividade em 28 de Fevereiro de 2022. Conforme atestado médico.

TERENOS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.09.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 653, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal contratado desta Prefeitura, a contar de 19 de Setembro de 2021. Devendo retornar suas atividade em 18 de Março de 2022. Conforme atestado médico.

TERENOS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.09.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 656, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora ELIZABETH DE BARROS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal contratado desta Prefeitura, a contar de 27 de Setembro de 2021.

Devendo retornar suas atividade em 28 de Março de 2022. Conforme atestado médico.

TERENOS, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 657, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora JUCELIA FIALHO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Professor do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, readaptação temporária. A contar de 02 de Outubro de 2021. Conforme pericia médica.

TERENOS, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 658, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ROSILENE FRANCISCA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Licença para tratamento de saúde. A contar de 26 de Setembro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 24 de Novembro de 2021. Conforme perícia médica.

TERENOS, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 659, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ROSANGELA SIMOES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde. A contar de 02 de Setembro de 2021. Devendo retornar as suas atividade em 01 de Novembro de 2021.

TERENOS, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 660, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor PEDRO MARTINS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Lubrificador, do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, 30 (trinta) dias licença para tratamento de saúde. A contar de 06 de Outubro de 2021, devendo retornar as suas atividades em 04 de Novembro de 2021. Conforme pericia medica.

TERENOS, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 06.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 661 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora MARIA LUCIA DA SILVA TORRES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde. A contar de 07 de Outubro de 2021. Devendo retornar as suas atividade em 06 de Dezembro de 2021

TERENOS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 662, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor PEDRO ALVES GONÇALVES FILHO, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, licença para tratamento de saúde. A contar de 10 de Outubro de 2021, devendo retornar as suas atividades em 10 de Janeiro de 2022. Conforme pericia medica.

TERENOS, 10 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 10.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 663, DE 12 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora JURACY MEDINA DE BARROS SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de Outubro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 11 de Outubro de 2021. Conforme pericia medica.

TERENOS, 12 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 12.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 700, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora HILDA MIRANDA DA SILVA, Matrícula n°. 48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, 03 (três) meses de Licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/1994 à 01/03/1999, a contar de 22 de Outubro de 2021, devendo retornar as suas atividades em 20 de Janeiro de 2022.

TERENOS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 701, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, TALITA SOUZA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente II, símbolo ADI-III, a contar de 01 de Outubro de 2021

TERENOS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.10.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 702, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ALONSO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Instituição de Abrigo, símbolo DAS-4, a contar 01 de Outubro de 2021.

TERENOS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.10.2021.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N.669 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
Adriana Fenner	4945	N-III	3h/a	01/09/2021 a 17/12/2021
Roseneide Pereira da Silva Balbino	5019	N-III	3h/a	01/09/2021 a 17/12/2021
Fernanda Cardoso Epifanio	4974	N-II	10h/a	01/10/2021 a 17/12/2021
Evellyn Duarte Jonas Cunha	4880	N-II	8h/a	18/10/2021 a 17/12/2021
Ariana Canteiro dos Reis	4884	N-II	20h/a	02/09/2021 a 17/12/2021
Victoria dos Santos Cheles Rezende	4882	N-II	3h/a	02/09/2021 a 17/12/2021
Deis Estefania Durval da Silva	4966	N-II	20h/a	18/10/2021 a 17/12/2021
Adriana Gonçalves Damasceno	4947	N-II	13h/a	09/08/2021 a 17/12/2021
Iara Karine da Silva Morel	4869	N-II	5h/a	08/09/2021 a 17/12/2021
Fabricia Rodrigues Ramai	4972	N-II	18h/a	09/08/2021 a 17/12/2021

TERENOS – MS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.10.2021.

Antonio Carlos Rezende Ramos

Secretário Geral

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Material de Consumo – Cestas de Alimentos para com o objetivo de atender as famílias na Campanha Natal Solidário, que consiste na entrega de Cestas Natalinas em atendimento aos beneficiários do Programa Bolsa Família, cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme Termo de Referência''.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2021.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 27 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de DECORAÇÃO NATALINA, em atendimento a Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2021.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Capitão Olinto Mancini, 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 27 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

EDITAL Nº 032/DMT/2021

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

Prazo para interposição de recurso: Até 25/11/2021

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS03079145	653-0	10/09/2021	HTJ3G69
MS03311763	763-3	22/10/2021	JHP0732
MS03312005	573-8	22/10/2021	MTE7231
MS03312012	561-4	25/10/2021	FTQ0303
MS03312014	581-9	25/10/2021	HTP7469
MS03312548	763-3	19/10/2021	HHY0251

MS03312549	763-3	20/10/2021	EIG0946
MS03312550	573-8	21/10/2021	DJZ3004
MS03313505	763-3	19/10/2021	FPF3549
MS03313506	518-5	19/10/2021	OGH6355
MS03313508	573-8	20/10/2021	HTT8E24
MS03313510	518-5	21/10/2021	QAJ3195
MS03313555	736-6	23/10/2021	NSB9669
MS03313558	736-6	25/10/2021	QAZ3I06
MS03313559	763-3	25/10/2021	EPM7534
MS03313560	518-5	25/10/2021	HSF9054
TL00017989	736-6	04/10/2021	QAO7772
TL00017990	763-3	05/10/2021	OWX0994
TL00018135	612-2	18/10/2021	HSX7006
TL00018136	518-5	19/10/2021	ASV3895
TL00018173	546-0	19/10/2021	QAQ1878
TL00018445	736-6	19/10/2021	CYA0784
TL00018448	583-5	19/10/2021	HSB2732
TL00019092	573-8	19/10/2021	NRT7135
TL00019275	736-6	15/10/2021	KAT3897
TL00019278	606-8	25/10/2021	QAP3497
TL00019396	518-5	14/10/2021	DJO5922
TL00019445	518-5	19/10/2021	OOG5821
TL00019446	736-6	19/10/2021	FVT2A22
TL00019447	763-3	21/10/2021	NRL7614
TL00019448	545-2	21/10/2021	BMN1H10
TL00019450	518-5	22/10/2021	EKS6169
TL00019468	605-0	21/10/2021	NJP4684
TL00019469	763-3	22/10/2021	ENB0770
TL00019470	518-5	22/10/2021	NRW0882
TL00019471	763-3	23/10/2021	QAR1J00

TRES LAGOAS, MS, 27 de outubro de 2021.

EDGARD SILVA WEGNER

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL (CNPJ nº 01.659.386/0001-00).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a devida certificação do Instituto Três Lagoas Previdência no Programa do Pró-Gestão.

VALOR: R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 18/10/2.021.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

Gilberto Gomes de Andrade – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.0001.2081 – Financiamento da Previdência Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha n. 488, Fonte n. 0.1.03-000 000.

Três Lagoas/MS, 27 de outubro de 2.021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 58/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 81/2020

PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS - LTDA.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº 58/2020, devido ter exaurido o prazo em 24/10/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de organização, classificação, digitalização, indexação e arquivamento de documentos da Câmara Municipal de Três Lagoas, com fornecimento de equipamento e da mão de obra necessária para a execução do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 33.90.40.15 – Digitalização/Indexação de Documentos.

ASSINA: Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 26 de outubro de 2021.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

CONTRATO 01/2021

PROCESSO N.º 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

H.Q.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Gêneros de Alimentação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência .

ADITIVO: Supressão de 20% (vinte por cento) do item 1 – Açúcar Cristal pacote de 05Kg (cinco quilos) e do item 4 – Chá de Erva-Mate (caixa com 250g), da cláusula sexta do contrato, bem como, promover a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do item 3 – Café em pó 500g.

VALOR TOTAL: O valor deste termo aditivo é de R$347,60 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101.01.031.0101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. 07 – Gêneros de Alimentação.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", §§1º e 8° da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Cassiano Rojas Maia (Presidente)

Heverton Queiroz Muniz (Proprietário).

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2021

RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 11.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL	TOTAL GERAL	RESULTADO
GTX CONSTRUTOTA E SERVIÇOS LTDA	R$ 2.427.583,48	**1ª Classificada**
NOROMIX CONCRETO S/A	R$ 2.618.739,45	2ª Classificada
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRÁI LTDA	R$ 2.633.210,94	3ª Classificada
NOSDE ENGENARIA EIRELI	R$ 2.633.770,10	4ª Classificada
CGR ENGENHARIA EIRELI	R$ 2.805.506,90	5ª Classificada

NOTA : Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 27 de outubro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 266/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de Material de Consumo – Utensílios Domésticos (copa e cozinha), para uso em diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ".

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 9.438,00	Nove mil quatrocentos e trinta e oito reais
ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	R$ 28.473,16	Vinte e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA – EPP	R$ 76.672,75	Setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro
HOMOLOGO a presente Licitação
VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2021

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTRATO 26/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 245/2016
INEXIGIBILIDADE 144/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº 26/2016, devido ter exaurido o prazo em 23/10/2021, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line dos Atos Oficiais de efeito externo (Leis Orgânicas, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções) deste Município na Rede Mundial de Computadores-Internet.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
ASSINA: Cassiano Rojas Maia
Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2021.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 3260/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 256/2021"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 301/2021 - Dispensa de Licitação
Contrato nº 256/2021 – Firmado junto com a empresa ARYANNE DA SILVA LUCENA DE MEDEIROS
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o serviço de confecção e instalação de placa, letreiros com arte e logotipo para nova fachada do "Cemitério Municipal Santo Antônio" no Município e Três Lagoas / MS.
RESOLVE :
Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor,** o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº 2155984 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas Públicas como **Fiscal Titular**, e o servidor Fernando Tavares Luz, portadora da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Protocolo e Serviços como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Cumpra-se e Publique-se.
Três Lagoas/MS, 26 de Outubro de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora

atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Rodrigues Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 062/SEINTRA/2021.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e suplente, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Pregão Eletrônico Nº 036/2021 – Processo Licitatório nº 265/2021– A Empresa **SERGIO LUIS SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generoso Siqueira, nº 1855, Vila Nova, Sala A, Centro, Três Lagoas/MS, inscrita no **CNPJ/MF sob nª 29.716.607/0001-54 "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de placas de identificação de vias públicas e logradouros do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de titular Sr (a) Heitor Luiz dos Santos, (Diretor Dep. Adm. Projetos Viários), CPF 038.430.351.05, Carteira de Identidade 1686603 SEJUSP/MS e como suplente Marcos Costa (Agente de Fiscalização de Trânsito), CPF 808.827.491-53, Carteira de Identidade 935347 SEJUSP/MS., para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 26 de outubro de 2021.

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito. .

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Heitor Luiz dos Santos,

Diretor Dep. Adm. Projetos Viários

_____

Marcos Costa

Agente de Fiscalização de Trânsito

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 93, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a extinção de benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** *e dá outras providências."*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Idade* concedido em 24/04/2017 a **MAURA APARECIDA INFANTE RODRIGUES** (matrícula 150461) em decorrência do óbito da segurada aos 20/10/2021, conforme certidão anexa ao processo nº 2017.02.11308P.

Artigo 2º - Certifica-se, para os devidos fins, que o segurado possui o(s) seguinte(s) dependente(s) inscrito(s) no banco de dados do Três Lagoas Previdência:

I - OSVALDO BRANQUINHO RODRIGUES (cônjuge).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/10/2021, ficando

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 27 de outubro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA N.º 058/SEMEC/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **229/2021**.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 288/2021.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ESCOLA DE EDUCADORES BACURI S/S LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa Escola de Educadores Bacuri S/S LTDA CNPJ: 02.834.226/0001-13 para ministrar Formação Continuada on-line, para equipe de Atendentes e Estagiários da Educação Infantil, incluindo professores-coordenadores e/ou especialistas em Educação e Técnicos do Núcleo de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino – REME, que acontecerá em 02 (dois) encontros, sendo:

1 . 25 de outubro de 2021;

2 . 29 de novembro de 2021.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito,** portadora da cédula de identidade RG nº. 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidor **Paulo Roberto Friosi**, portador da cédula de identidade RG nº 477468044 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 307.156.468-69, ocupante do cargo de Professor**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Camila da Silva Araújo**, portadora da cédula de identidade RG nº 1517137 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 023.106.321-04, ocupante do cargo de Professor**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 08/10/2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de outubro de 2021.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Paulo Roberto Friosi, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Camila da Silva Araújo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 152/SMS/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Furio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das

atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 024/2021 – Dispensa Licitação

Contrato nº 014/2021 – Firmado junto com Maria Rosa Rodrigues Tavares

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para pacientes que utilizam serviços de caráter residencial, ou de regime intensivo de tratamento mantidos pela secretaria Municipal de saúde, das unidades que compõe a rede de saúde mental do município, caps II(Centro de Atenção Psicossocial), Caps Ad (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) Serviço Residencial Terapêutico - SRT.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Patrícia Azambuja V. Alvarenga, portadora do CPF: 002.956.841-27, ocupante do cargo de Coordenadora da RAPS e o servidor Marlucio Moura Policiano da Silva, portador do CPF: 037914897-80, ocupante do cargo de Coordenador da Residência Terapêutica como fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de novembro de 2021

_____

Elaine Cristina Ferrari Furio

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Patrícia Azambuja V. Alvarenga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marlucio Moura Policiano da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 092, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera a Portaria nº 076, de 13 de agosto de 2021, e dá outras providências."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Dirceu Garcia de Oliveira Junior,** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 2.865, de 25 de novembro de 2014 e o Decreto nº 184, de 12 de julho de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria nº 076/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **Clécius Abrahão Ataide***, matrícula 16894, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, nos períodos de* **13/10/2021 a 24/10/2021** *e* **10/01/2022 a 27/01/2022***, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021".*

Artigo 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 25/10/2021.*

Três Lagoas/MS, 27 de outubro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 151/SMS/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 086/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021

Contrato nº 088/2021 – Firmado junto com Maquea & Maquea Ltda

Contrato nº 089/2021 – Firmado junto com Maria Rosa Rodrigues Tavares

Contrato nº 090/2021 – Firmado junto com Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli

Contrato nº 091/2021 – Firmado junto com Percio Makoto Tooru Kamijo Junior

Objeto: A quisição de produtos alimentícios para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Patrícia Azambuja V. Alvarenga, portadora do CPF: 002.956.841-27, ocupante do cargo de Coordenadora da RAPS e o servidor Marlucio Moura Policiano da Silva, portador do CPF: 037914897-80, ocupante do cargo de Coordenador da Residência Terapêutica como fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de novembro de 2021

_____

Elaine Cristina Ferrari Furio

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Patrícia Azambuja V. Alvarenga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marlucio Moura Policiano da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 153/SMS/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Furio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 154/2020 – Pregão Presencial nº 078/2020

Contrato nº 005/2021 – Firmado junto com Centro Terapêutico Serra Dourada Ltda

Contrato nº 006/2021 – Firmado junto com Hospital Mahatma Gandhi

Objeto: "Contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica especializada no atendimento de pacientes portadores de transtornos psiquiátricos e/ou em uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas), que atenda adolescentes e adultos, de ambos os sexos, incluindo gestantes".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Patrícia Azambuja V. Alvarenga, portadora do CPF: 002.956.841-27, ocupante do cargo de Coordenadora da RAPS e o servidor o servidor Tiago Gioli Sertório , portador da cédula de identidade RG Nº 41.527.826-0 SSP/SP , portador do CPF: 228.068.808-01 , ocupante do cargo de Coordenador do AD como fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de novembro de 2021

_____

Elaine Cristina Ferrari Furio

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Patrícia Azambuja V. Alvarenga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tiago Gioli Sertório , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 243/2021

EMENTA: DECLARAR PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, embasado no artigo 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

CONSIDERANDO o art. 1º XVI do Decreto nº. 093, de 11 de janeiro de 2021 , que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos, no ano de 2021, nas repartições públicas do município de Três Lagoas/MS.

RESOLVE:

Art1° - Declarar "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), em alteração do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público).

Art. 2° - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 27 de outubro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas

Portaria 242/2021

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS. MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE :

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

Art. 2º Designar os membros da referida Comissão, composta pelos seguintes servidores: CARLOS EDUARDO XAVIER (Presidente); CLEBER ROGÉRIO ROCHA SACCHI (Membro); DOUGLAS RICARDO OTTONI (Membro) e JORGE VICTORINO (Membro).

Art.3º São atribuições da Comissão quantos aos bens móveis, imóveis e intangíveis:

I- verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

II- avaliar o estado de conservação destes bens;

III- identificar os bens pertencentes a outros setores internos não transferidos pelo responsável do controle patrimonial;

IV- identificar os bens que eventualmente não possam ser localizados;

V- identificar os bens que eventualmente não tombados (identificados);

VI- Elaborar e arquivar documentos que comprovem a verificação do patrimônio e os fatos levantados, para possível verificação, se for o caso;

VII- emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando das informações os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII- entregar o relatório final ao diretor-geral da Câmara Municipal, para as devidas providências;

Art. 4º O trabalho da comissão inicia na data da publicação desta portaria e a conclusão dos trabalhos deverá ser feita até 17.12.2021.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 27 de outubro de 2021

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara municipal de Três Lagoas

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 312/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e parecer jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de sistema de som para a Central de Regulação Médica de Urgência e Emergências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com a finalidade de anúncio interno das ocorrências.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.

Dotação orçamentaria: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente – Fonte 102000 - Ficha 377.

Dotação orçamentaria: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 –Material de Consumo – Fonte 114041 - Ficha 696.

Valor: R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

Três Lagoas-MS, 27 de outubro de 2021.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana